SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2939

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 55/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre as nomeações de servidores e dá outras providências".

Isaú Raimundo da Fonseca, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Em razão da Lei Federal nº 13.822 de 03 de maio de 2019, que alterou o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Resolve:

Art. 1o - Nomear *ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 672.080.702-10 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 585585 SESDEC/RO, para exercer o **cargo de Diretor de Licitação,** junto a este Consórcio.
Art. 2º - Nomear BRUNA MOURA DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 953.303.562-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5160480 SSP/GO, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico,** junto a este Consórcio.
Art. 3o – Nomear CLAUDIA DOMINGUES DE PAIVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 808.982.542-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no 20.329.2015 SSP/MG, para exercer o cargo **de Assessor V**, junto a este Consórcio.
Art. 4o – Nomear DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 793.190.092-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 819979 SSDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor V**, junto a este Consórcio.
Art. 5o – Nomear EDILAINE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 008.619.862-96 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001025556 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor II**, no ponto de agendamento no município de Rolim de Moura.
Art. 6o – Nomear ERICA SCALFONI PASTENE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 000.733.192-44 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001028804 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** no ponto de agendamento no município de Ministro Andreazza.
Art. 7o – Nomear GESIANE DE SOUZA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 769.136.432-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 800960 SSP/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Contábil**, inscrita no CRC nº RO-009721/O, junto a este Consórcio.
Art. 8o – Nomear HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 956.866.732-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 872746 SESDEC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador de Informática,** junto a este Consórcio.
Art. 9o – Nomear LIDIANE CARON DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 716.498.242-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0000807741 SSP/RO, para exercer o cargo de **Gerente de Escritório Regional,** junto a este Consórcio.
Art. 10 – Nomear LUANA DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 947.255.002-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1021320 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Ambiental** junto a este Consórcio.
Art. 11 - Nomear MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 791.158.452-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 787.456 SSP/RO, para exercer o cargo de **Controlador Geral,** junto a este Consórcio.
Art. 12 - Nomear SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 439.894.622-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 000509524 SSP/R, para exercer o cargo de **Gerente de Escritório Regional**, no ponto de agendamento no município de Cacoal.
Art. 13 - Nomear VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 944.651.342-15 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1004668 SESDC/RO, para exercer de cargo de **Assessor Ambiental**, junto a este Consórcio.
Art. 14 – Nomear WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob

no 015.616.122-27 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1171586 SSP/RO, para exercer o cargo de **Assessor V,** junto a este Consórcio.
Art. 15 Nomear *SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 581.924.922-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 458464 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor VI,** junto a este Consórcio.
Art. 16– Nomear *JAQUELINE DUARTE SILVA MARTINS*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 045.524.392-19 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1471772 SSDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor II,** junto a este Consórcio.
Art. 17 – Nomear JOSE PINHEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 036.995.362-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 41.315 SSP/RO, para exercer o cargo de **Assessor VI,** junto a este Consórcio.
Art. 18 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de abril de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO
Ata 100ª Assembleia Geral

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:ADCB8FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Setor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	314/2021
b) Licitação Nrº :	23/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/03/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PARA ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS DE - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO.

04.122.0040.2.004. - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOPES E QUISPILAYA LTDA
CNPJ/CPF: 11.260.203/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA ATUALIZAR OS LAUDOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE MORTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO ENTE MUNICIPAL (LAUDO E ART), ATENTENDO TODAS AS SECRETARIAS; INCLUINDO AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAIS, HOSPITAL MUNICIPAL E TODAS AS ESCOLAS, RURAIS E URBANAS	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

PREGOEIRO

ALTA FLORESTA, 06 de Abrio 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:06188367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2021 CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2021
CONTRATO Nº. 024/ASJUR/17, de 07 de Agosto de 2017.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 024/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 06/04/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/10/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 448/SEMPLAM/2017; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade 04.1230007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 93; **Valor Global**: 80.811,06 (oitenta mil oitocentos e onze reais e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 434 de 31/03/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Vinicius Gonzato Hermes.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:67B008BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE FICAL DE CONTRATONº. 177/GP DE 06 DE ABRIL 2021.

PORTARIA Nº. 177/GP de 06 de Abril 2021.

"EXONERAR O SERVIDOR DE FISCAL DE CONTRATO ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**, Portador do CPF nº 994.624.862-04 de **Fiscal do Contrato,** objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços e Fornecimento de Internet para Escolas Rurais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C14D63EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº. 178/GP DE 06 DE ABRIL 2021.

Portaria N. º178/GP/2021

"NOMEAR A SRº. JANINY CÔGO DE LIMA COMO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET AS ESCOLAS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Janiny Côgo de Lima**, inscrito no CPF/MF:007.511.142-00, como **FISCAL DE CONTRATO** do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNCECIMENTO DE INTERNET PARA ESCOLAS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O mesmo terá as seguintes atribuições:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."
Cumpre-nos asseverar que o comando legal em questão aplica-se não apenas aos contratos decorrentes de licitação, mas, também e obviamente, aos contratos resultantes de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

E, não obstante o caput do art. 58 do mesmo diploma legal adotar o termo "prerrogativa", o intérprete não deve supor que a fiscalização do contrato representa mera faculdade assegurada à Administração. Ao contrário, trata-se de um poder-dever, a ser exercitado para melhor realizar o interesse público.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

A Administração deve sempre atuar de forma diligente e cautelosa, seja na fase interna da licitação ou do procedimento da contratação direta, seja na fase contratual, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público.

Ademais, à Administração é imposta a obrigação de comprovar a regularidade integral na aplicação dos recursos públicos colocados sob sua gestão.

Assim, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)."

Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato (que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas):

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Podem ser exigidos os seguintes documentos, dentre outros, em caso de prestação de serviços:

a) relação dos empregados ou funcionários da empresa contratada que participarão da execução do objeto (manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cotejá-la com a relação de recolhimento do FGTS);

b) Registro de Empregado (RE) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do mesmo, atestando a contratação;

c) cartão, ficha ou livro ponto, assinado pelo empregado, onde conste as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

d) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários e demais verbas;

e) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

f) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

g) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS).

Destarte, conforme se verifica, o acompanhamento da atuação do particular é de suma importância, devendo o fiscal do contrato cumprir a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5DBA05CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2021
SEMTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-150/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-150/2021**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE 1.500 KG DE PEIXE (FRESCO), VISANDO A DOAÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO NA SEMANA SANTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS",** em favor da EMPRESA: **INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50, no valor de R$ 18.450,00(Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais),** Valor total Homologado **R$ 18.450,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso, 24 de março de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:65536946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2020

REFERENTE EDITAL Nº. 02/2020

DA PUBLICAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H HPP OSVALDO CRUZ - PLANTONISTA

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, reclassifica o resultado final para o cargo de Enfermeiro 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude da solicitação da candidata LEDINALVA DE MORAES BARBOSA, através de Requerimento protocolado em 08/09/2020, e em virtude de orientação jurídica em 05/10/2020 para a candidata MARLENE RAUBER.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Total
1	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	1º
2	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	2º
4	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	4º
5	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	5º
6	SIMONE BARROS BALIEIRO	6º
7	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	7º
8	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	8º
9	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	9º
10	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	10º
11	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	11º
12	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	12º
13	MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS	13º
14	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	14º
15	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	15º
16	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	16º
17	EDNEIA DE OLIVEIRA	17º
18	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	18º
19	REJANE MENDES DE CARVALHO	19º
20	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	20º
21	VALDIRENE HONORIO	21º
22	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	22º
23	IVONE MARIA LEITE	23º
24	MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES	24º
25	MEGUE CARDIAL BRAZ	25º
26	DAIANE GUEDES SANTANAS DE ARAUJO	26º
27	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	27º
28	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	28º
29	BRUNA DA SILVA CARDOSO	29º
30	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	30º
31	CLAUDIA CARINE DA SILVA	31º
32	LUIZA CAROLINE BURG	32º
33	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	33º
34	PAMELA MENDES BARRETO	34º
35	RITA DOS SANTOS LIMA	35º
36	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	36º
37	LEDINALVA DE MORAES NAKAMURA	37º
38	MARLENE RAUBER	38º

Alto Paraíso – RO, 06 de abril de 2021.

_____
COMISSÃO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0001242F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 019 2021 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);

• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	LEDINALVA DE MORAES NAKAMURA	37º

Palácio dos Pioneiros, 06 de ABRIL de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:35CC6294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 211 DE 30 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 211 DE 30 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD, EM ESPECIAL OS TERMOS DA LEI Nº 1.215 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
Presidente - Matrícula nº 14700
Engª Civil CREA 2208 D PB

ALINE KELLY PACINE SOUZA
Membro - Matrícula nº 3307

NATEL SIDON XAVIER
Membro - Matrícula nº 14.676

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 10% (Dez por cento) no vencimento base da presidente da Comissão.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:457F793C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 215 DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 215 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"EXONERAR COORDENADORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.294.192-73, do cargo de CONTROLADOR DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 137/2021.

Palácio dos Pioneiros, 06 de ABRIL de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:4BD885D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **020/2021**
Processo Nº: **454/FMS/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JACIMAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de mídia via rádio para divulgação em todo o território do Município de Alvorada do Oeste das ações de enfrentamento ao COVID-19, com vistas a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00 FICHA – 485 – 10.3010009.2037 - RECURSOS PAB.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Empenho: **325/2021**
Data: **30/03/2021**.
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - Contratante
JACIMAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:16AC6C76

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 465-1/SEMAF/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021
PROCESSO Nº 465-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para o sistema de climatização – (ar condicionados), das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 450.954,60 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/04/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/04/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 19/04/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 465-1/SEMAF/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de abril de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9623CC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2021/CPL
PROCESSO Nº 0033/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5884/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 232.040,00 (Duzentos e trinta e dois mil, quarenta reais) tendo como Objeto**:** **Registro de preço para futura e eventual** Aquisição de materiais permanente **e periféricos de informática** sendo material de consumo para atender os novos legisladores da Câmara Municipal de Ariquemes**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 20/04/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 01 de abril de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6AA53EDD

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: **Registro de preço para futura e eventual fornecimento** de (**SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO**) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Ariquemes e em defesa do interesse público, ao Cancelamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2021, Processo 0040/2021, pelo fato do Ato Licitatório apresentar vícios no EDITAL não acudirem assim a proposta pretendida para a realização do mesmo, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, será realizada nova abertura para o certame que será novamente divulgada por esta Pregoeira.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Port. 5884/21

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C12FB23F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA E CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **0006/2021** PROCESSO **0034/2021**

Aos seis dias do mês de abril 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**.. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

INSTITUTO DOCUMENTOS EIRELI
CNPJ:31.864.436/0001-52
Valor total: **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**
ATA 0007/2021
CONTRATO 0010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0034/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa para digitalização** (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivista) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação PODENDO SER PRORROGAVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de abril de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:F94D4FDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 2/2021.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA A SER GESTORA REFERENTE AS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS (2021/2024) NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA,Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARa servidora**Elizangela Almeida de Miranda**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, matrícula 30960-5, como Gestora de parceira entres as novas parcerias realizadas (2021/2024) do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 05 de abril de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:06287A0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK Lar Fraterno da Terceira Idade, apresentou Projeto Técnico IDOSO ACOLHIDO 2021 no valor R$167.070,84(cento e sessenta e sete mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos), visando custear folha de pagamento de funcionários, encargos sociais e energia elétrica, referente unidade de acolhimento institucional para idosos do ano 2021 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo4474/2021, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados no Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK Lar Fraterno da Terceira Idade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para idososa partir de 60 anos de ambos os sexo , os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada idosoproporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Considerando a resolução nº006/CMAS/2021 de 09/03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS que aprovou o repasse conforme(ID 263745).
Considerando que a instituição em questão é a única que faz o acolhimento de idosos regulamentada e credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional para idosos é relevante e de total interesse público, sendo que o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAK tem um espaço especifico (próprio) que atende as necessidades dos idosos que encontram se acolhidos.
A Lei**No10.741, de 1º De outubro de 2003,**que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 2odiz que*O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade*, e no artigo 3odiz que*éobrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária*. Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto oCentro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO CEAKexecuta suas ações nos cuidados diário com os idosos conforme Preconiza o Estatuto do Idoso Lei**n° 10.741, de 1º de outubro de 2003,**sendo que os serviços prestados são de forma ininterruptaa reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua,conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pela Entidade.O plano de trabalho e o Projeto apresentado pelo Centro Espirita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade, esta dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceira.

Ariquemes, 06 de abril de 2021.

Comissão de Seleção

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:DC05DE3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 003/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Manoel Ananias de Freitas.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média das 80% maiores contribuições, sem paridade ao senhor **Manoel Ananias de Freitas,** CPF n.º621.116.202-20, PIS/PASEP n.º126.75846.65.3, RG n.º611.013 SSP/RO, admitido em **27/04/2009**, no cargo de "Professor 40 Horas N-III, Classe "F", referência/faixa 11 anos", matrícula n.º7570-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, Art. 40, §1º, inciso I, § 3º, § 8º, §17, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03; c/c art. 28, § 1º, § 7º, I, 55 e 56, da Lei Municipal n.º1.155/05 e art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:150D09C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 004/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Wagner Alves Garcez.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média das 80% maiores contribuições, sem paridade ao senhor **Wagner Alves Garcez,** CPF n.º762.957.882-20, PIS/PASEP n.º190.24922.55/3, RG n.º721.869 SSP/RO, admitido em **30/07/2007**, no cargo de "Agente Comunitário 40 Horas N-I, Classe "G", referência/faixa 13 anos", matrícula n.º4446-6, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, Art. 40, §1º, inciso I, § 3º, § 8º, §17, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03; c/c art. 28, § 1º, § 7º, I, 55 e 56, da Lei Municipal n.º1.155/05 e art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A06514DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.389, DE 4 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO MONTEIRO COSTA.

DECRETO Nº 17.389, DE 4 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO MONTEIRO COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2822/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 16 de 23/02/2021 (ID 239961)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Claudio Monteiro Costa,admitidoem 26/1/2006, Matrícula nº4138-6, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de19/2/2021 a 19/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 19 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 00:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**290320**e o código verificador**29B0F9A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/04/2021 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:142C12EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.390, 4 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, À PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATIELY GUSMÃO BRITO.

DECRETO Nº 17.390, 4DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, À PEDIDO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATIELY GUSMÃO BRITO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5682/2021
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, à pedido, Servidora Pública Municipal Natiely Gusmão Brito, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 00:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**290321**e o código verificador**CDA25445**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/04/2021 10:42
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	06/04/2021 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8ED1766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.391, DE 5 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERMANO JULIO KREBS.

DECRETO Nº 17.391, DE 5 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERMANO JULIO KREBS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2936/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 15 de 23/02/2021 (ID 239958)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Germano Julio Krebs,admitidoem 1°/3/1999, Matrícula nº2622-0, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 18/2/2021 a 18/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 18 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 00:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**290617**e o código verificador**BFFB76F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/04/2021 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:928877BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.392, DE 6 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILBERTO SOBRAL DE JESUS.

DECRETO Nº 17.392, DE 6 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILBERTO SOBRAL DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1429/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 3 de 03/02/2021 (ID 214307)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Gilberto Sobral de Jesus,admitidoem 1°/4/1998, Matrícula nº2360-2, noCargo de Assistente de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/2/2021 a 1°/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.376, de 31 de março de 2021.
Art. 4º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 1° de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/04/2021 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID292397e o código verificador3294DC11.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/04/2021 11:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DB2CC2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.393, DE 6 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA.DECRETO Nº 17.393, DE 6 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA. A PREFEITA MUNICIPA

DECRETO Nº 17.393, DE 6DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 239 de 23/03/2021 (ID 276543),onde cita-se em anexo oOfício 039/GAB/2021 de 23/03/2021 (ID 276560).
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Marlene Pereira, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 85006, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Monte Negro/RO.
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/4/2021 a 1°/4/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/04/2021 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID292650e o código verificador41E64A20.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	06/04/2021 09:41
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/04/2021 11:57
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/04/2021 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A53D26CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.394, DE 6 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WILSON CAETANO COELHO.

DECRETO Nº 17.394, DE6DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WILSON CAETANO COELHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4503/2021
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Sr. Wilson Caetano Coelho, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 28/04/2016, Matrícula de nº 10801-4, Cargo de Técnico de Saúde I, na Função de Técnico de Enfermagem - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o cargo de Técnico de Saúde I, na Função de Técnico de Enfermagem - 40 horas semanais
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2020.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/04/2021 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID292809e o código verificadorF1091E6B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/04/2021 11:57
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/04/2021 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A9E95AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.395, DE 6 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELINE PRESTES DA CUNHA.

DECRETO Nº 17.395, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELINE PRESTES DA CUNHA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1413/2021, onde cita-se oParecer 2 de 01/03/2021 (ID 245349), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Adeline Prestes da Cunha, admitida em 2/8/2012, Matrícula de nº 9172-3, ocupante doCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**293213**e o código verificador**A093D19A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/04/2021 11:58
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	06/04/2021 12:38
3	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	06/04/2021 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17241A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2192/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **Soluções Parenterais**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 343.846,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 28/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/04/2021 até às 09h00min do dia 19/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/04/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala, nº 19 no 2º andar da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 05 de abril de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:3307A4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17396/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 2.471, DE 29 DE MARÇO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 12.072,00 (DOZE MIL E SETENTA E DOIS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2471 de 29/03/2021 (ID 283730), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de março de 2021, edição 2935;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II e III;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-3951/2021 e Memorando 101 de 03/03/2021 (ID 250442) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de R$163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG , conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade:2019 -CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898043/2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	714	02.006.04.122.0005.2019	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	163.200,00
Fonte: 2.014.0036 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)-Transferência de Convênios da União				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**163.200,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Plataforma +Brasil nº 898043/2020/DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes para os fins que se especifica e conforme a fonte de recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:	**163.200,00**
Fonte: 2.014.0036-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	163.200,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no valor de R$12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais)no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG , conforme abaixo relacionado:

02 - Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
06 - Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2019-CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 898043 /2020				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	715	02.006.04.122.0005.2019	4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	12.072,00
Fonte: 1.000.0045 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Contrapartida de convênios federais				
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ANULAÇÃO	098	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	- 12.072,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**12.072,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 12.072,00**

Parágrafo Único: O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação referente à Contrapartida do Convênio mencionados no art. 1º e parágrafo único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BE7DD7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 012/2021/CPL/SML/PMA.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº 012/2021/CPL/SML/PMA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º5066/2021/SEMSAU

Objeto:"Aquisição por meio de chamamento público de medicamentos utilizados diretamente nas unidades de tratamento intensivo do tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, para atender as necessidades do Centro de Afecções Respiratórias CAR".
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:atéo dia 15/04/2021ás 10 horas (horário local), SOB PENA DE NÃOACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.
DO VALOR ESTIMADO: R$ 1.327.071,00(um milhão trezentos e vinte e sete mil setenta e um reais).
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.
Tendo em vista o Decreto Estadualnº25.831, de 12/02/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondôniae Decreto Municipal nº17.264 de 03/03/2021, considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021**que dispões sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local,os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail:chamamento.cpl.ariquemes@outlook.comaté a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br,a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.
ATENÇÃO: Orientamos ler comatenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos,TERMO DE REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificadode Registro Cadastraldo Município de Ariquemes(CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAUpara fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021.**
Disponibilidade do Termo de Referência consulta na integra: www.ariquemes.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, na Superintendência Municipal deLicitações através do e-mail:chamamento.cpl.ariquemes@outlook.comou pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 06de abrilde 2021.

HENRIQUEDA SILVA
Pregoeiro
Dec. Mun. Nº 17.118/2021

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:584FC771

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021 PROCESSO Nº 5098/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA, CNPJ 34.396.122/0001-60
OBJETO: Contratação de viagens de limpeza de fossa, em caminhão com capacidade para 15.000 (quinze Mil) litros, sob o fito de atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 999,95 (novecentos e noventa e nove reais, e noventa e cinco centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
FISCAL DO CONTRATO:SÉRGIO PEREIRA DA SILVA , Matrícula 29998-1.

Ariquemes/RO, 31 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente(CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 31/03/2021 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 01/04/2021 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7C4F6602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 172/2021**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 3039/SEMSAU/2021**, Contratação de empresa especializada na realização de 20 SESSÕES DE RPG (Reeducação Postural Global) para atender as necessidades do paciente (menor) **LEONARDO MELLO FERREIRA** representando por seu genitor Leonardo Mello. Oriundo de mandado judicial.
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:
Fornecedor: **CLINICA ESPAÇO SAUDE LTDA**. **CNPJ.:**24.238.492/0001-16, cujo valor global é da ordem de **R**$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1EBC3ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2020

1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2020

Primeiro Aditivo ao Contrato de seguro de veículo para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aos trinta dias dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Cacoal, n.º 1340, Setor 02 na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 295.643** – SSP/AC **e cadastrado no CPF/MF nº 611.841.442-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominado ADITIVANTE, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.074.175/0001-38 e, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador do RG nº 29.499.596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.802.708-99, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, bairro Vila Gertrudes, cidade de São Paulo (SP) doravante denominado ADITIVADO, resolvem celebrar o 1º **Termo Aditivo a Carta Contrato nº 004/CMB/2020**, firmado em 30 de abril de 2020, decorrente do Processo n.º 013/CMB/2020, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 004/CMB/2020 – decorrente do processo Administrativo nº 013/2020, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, a cobertura total de seguro de 01 (um) veículo marca Toyota, Modelo Hillux, Ano 2017/2018, Prata, Renavam 1139445003, Placa QRA 7649 e um veículo GOL VOLKSWAGEM, 04 portas, ano 2013, cor prata, placa NCC 3707, Renvam nº 552818062, conforme especificações no termo de referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2 – Não haverá reajuste.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ajustado o pagamento, pela ADITIVANTE, a título de seguro veícular, no valor de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais), em parcela única através de ordem bancária ou deposito em conta corrente da empresa, pelo prazo de vigência com ínicio na data do dia 30 de abril de 2021 e término dia 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 – A Dotação Orçamentária a ser seguida neste Termo Aditivo será:
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO
DESDOBRAMENTO: 69.00 SEGUROS GERIAS
FONTE DE RECURSO: 1000000 RECURSOS LIVRES
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00
EMPRENHO 124/2020
PROCESSO 013/2020

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4- Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original até a data final prevista para a presente prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO
5 – Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Buritis – Aditivante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4275C4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/CPLMS PROCESSO N.º 623/SEMOSP/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Marmitex (almoço e janta)**,valor prévio total R$ **151.718,40 (cento e cinquenta e um mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).**
Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:6508B356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11150 , DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1531

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$155.044,51 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

511 04.122.1001.1170.0000AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020-DER 70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002158 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CV 041/2020/DER-RO

512 04.122.1001.1170.0000AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020-DER 84.643,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

509 20.605.1008.1139.0000EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 00157/18 M. INTEGRAÇÃ 102,84
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0694
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002004 CONVENIOS FEDERAIS

510 20.605.1008.1139.0000EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 00157/18 M. INTEGRAÇÃ 298,34
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002128 EQUIP. AGRIC. CV 00157/18 M.INT.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 155.044,51

Fontes de Recurso
3 00 84.643,33

6 14 70.298,34
6 94 102,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de abril de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:135B30EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.151/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Revoga o Decreto 11.109/GAB/PMB/2021 o qual concedia licença por motivo de doença da família à servidora Gelsa Rella de Almeida e da outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Fica revogado o Decreto 11.109/GAB/PMB/2021,** o qual concedia licença por motivo de doença da família à servidora **Gelsa Rella de Almeida,** matricula 1647-1/1647-2.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08EC25AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.152/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora VANUSA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **VANUSA PEREIRA DA SILVA,** matricula 9127-1, do cargo de **Cozinheira.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F8508BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.153/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE ABRIL DE 2021

"Fica autorizado o servidor Wesley Soares de Oliveira, a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Wesley Soares de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 788.801.732-00, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.
Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BCD6B05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.154/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Maria Joana Siqueira Santos	Trabalhador Braçal	04.04.2021
02	Bruno Ribeiro da Silva	Trabalhador Braçal	04.04.2021
03	Diego dos Santos Nunes	Trabalhador Braçal	04.04.2021
04	Mauricio Silva de Paulo	Trabalhador Braçal	04.04.2021
05	João Batista M. do Nascimento	Trabalhador Braçal	05.04.2021
06	Pedro Henrique Pereira Almeida	Trabalhador Braçal	04.04.2021
07	Welington Gomes da Silva	Trabalhador Braçal	04.04.2021
08	Raimundo Nonato dos Santos Junior	Trabalhador Braçal	09.04.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26ABDE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.155/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 05 DE ABRIL DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora KATIANE DUTRA CORDEIRO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020, da servidora **KATIANE DUTRA CORDEIRO,** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** matricula 9388.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE8536C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 034/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–545/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.287.059/0001-54** a proposta no valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

• **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 32.053.182/0001-55** a proposta no valor de R$ 3.423,80 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

• **AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ 13.193.395/0001-38** a proposta no valor de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).

Buritis – RO, 05 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42C69F03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-1837/SEMUSA/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 1837/2019** - Pregão Eletrônico 100/CPLMS/2020.

• Empresa: **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 36.392.321/0001-26 a** proposta no valor de R$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Buritis – RO, 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:066C946A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 015/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1071/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MISTER MICRO PARANA LTDA CNPJ 01.518.425/0001-50** a proposta no valor de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

• **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ 05.328.910/0001-11** a proposta no valor de R$ 1.652,99 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

• **G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ 22.057.891/0001-55** a proposta no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

• **MIL PRINT INFORMATICA EIRELI CNPJ 23.791.227/0001-06** a proposta no valor de R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

• **GLOBAL LICITAÇOES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇOES LTDA CNPJ 30.635.873/0001-31** a proposta no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

• **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).

• **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 34.770.156/0001-73** a proposta no valor de R$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82** a proposta no valor de R$ 12.797,77 (doze mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Buritis/RO, 05 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B831350

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 038/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 360/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.656.877/0001-82** a proposta no valor de R$ 1.999,25 (mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Buritis/RO, 05 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:124EE678

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

De: Gabinete do Prefeito
À empresa
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representante: FRANCISCO SEVERINO JANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
PORTO VELHO.

Prezado Senhor,

Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento n. 106/21, (materiais de expedientes) enviada no dia 22.01.21 no email: jrplicitacoes.rep@gmail.com, licitacao@holandapapelaria.com.br

Foi reiterada a solicitação de entrega dos produtos por mais de uma vez, sendo que na última, a empresa se acusou o recebido da ordem de faturamento em 22 de março de 2021. Portanto não informou o prazo de entrega dos produtos tão pouco justificou a morosidade no atendimento.
Posteriormente a este ocorrido, a CPL notificou a empresa, no entanto não obteve respostas.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes no Artigo 87 da Lei 8666/93.
Segue em anexo, toda documentação que comprova que conforme as notas fiscais recebidas por esta Administração, foram devidamente pagas dentro do prazo estipulado.

Notifique-se;

Buritis/RO, 06 de abril de 2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:5E360ACE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

De: Gabinete do Prefeito
À empresa
ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representante: RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
PORTO VELHO.

Prezado Senhor,

Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento n. 104/21, (materiais de expedientes) enviada no dia 22.01.21 no email: roadcs@gmail.com.

Foi encaminhado reiterada a solicitação de entrega dos produtos por mais de uma vez, sendo que na última, a empresa se pronunciou informando que não iria entregar os produtos, pois a prefeitura estava em débito com ela desde o ano de 2020. No entanto foi realizado levantamento junto a CPL e demais Secretarias, e não ficou constatado tal débito, pois conforme o ofício em que a empresa enviou em novembro de 2020, o mesmo foi respondido pelo setor da CPL, sendo encaminhado todas as comprovações de pagamentos. Contudo neste ofício foi informado uma nota fiscal de n. 3.807 que seria da Secretaria Municipal de Obras, portanto a mesma não foi dada entrada em nossos arquivos, a nota fiscal que a secretaria de obras recebeu e também realizou o pagamento é de n. 3798 no valor de 304,03. Porém todas estas informações foram repassadas a empresa através do email acima especificado.
Posteriormente a este ocorrido, a CPL notificou a empresa, no entanto não obteve respostas.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública.

Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes no Artigo 87 da Lei 8666/93.
Segue em anexo, toda documentação que comprova que conforme as notas fiscais recebidas por esta Administração, foram devidamente pagas dentro do prazo estipulado.

Notifique-se;

Buritis/RO, 06 de abril de 2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:47359DEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 033/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–567/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ORIGINAL PLACAS EIRELI CNPJ 04.032.088/0001-84** a proposta no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Buritis – RO, 05 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40917B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021/PMC

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, corrige o aviso do Edital n° 001/2021/PMC, para sanar erro formal,

Onde se lê: As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 05 de abril de 2021 até às23h:59min do 18 de março de 2021.

Leia-se: As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min do dia 05 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2021.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:50FF2FFD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021/PMC

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, corrige o aviso do Edital n° 002/2021/PMC, para sanar erro formal,

Onde se lê: As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 05 de abril de 2021 até às23h:59min do 18 de março de 2021.

Leia-se: As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min do dia 05 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2021.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CB222816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 272/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 272/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de MATERIAL de CONSUMO, sendo filtros odontológicos, para Saúde Bucal no Posto de Saúde São Francisco.

Favorecido: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.704.512/0001-18
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – **PAB**
Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo
33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 06 de abril de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:CBADA053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICOa Dispensa de licitação a referenteaquisição de medicamentos manipuladosconforme processo 2-25/2021, no valor total deR$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) em favor RASSEN & NUNES LTDA, inscrito no CNPJ 34.748.756/0001-35por base o artigo 24, II, da Leinº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 05 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0D851DE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2021 que tem por objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e ronda com visitas in loco,**que tevecomo vencedores:E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA CNPJ: 28.169.697/0001-48VALOR TOTAL R$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).

Cacaulândia, 06 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2E05322E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR AGUSTINHO GOES DA EMEIEF PROF° AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1284/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 68.356,50 (Sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Cacoal/RO, 12 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VALTER RIBEIRO DUTRA
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07808D0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA DA EMEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 1261/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 64.349,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais).

Cacoal - 08 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CABBF42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA DO CEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1266/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 02 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGINA DE BRITO ASSIS
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26633321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ANITA GARIBALDI DA EMEIEF ANITA GARIBALDI - PROCESSO Nº 1268/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO - 11 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5640A342

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA MONTESSORI DA EMEIEF MARIA MONTESSORI- PROCESSO Nº 1272/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 09 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

SIDNEI JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB7381FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO DA EMEIEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO - PROCESSO Nº 1270/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal - 11 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSE CLAUDIO MACHADO
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6564ED8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS- PROCESSO Nº1271/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 05 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

NILZA SOUZA LIMA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:048E0F17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE MÉDICI DA EMEIEF PRESIDENTE MÉDICI - PROCESSO Nº 1275/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal
OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 09 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

EDEMIR MOURA CAMPOS
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7633F8D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL DA EMEIEF PEDRO ÁLVARES CABRAL - PROCESSO Nº1274/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 09 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HILDA GIMENO RÉDUA
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B23BCC46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTOS DUMONT DA EMEIEF SANTOS DUMONT - PROCESSO Nº 1277/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 10 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADENIL JOSÉ BASTOS
Presidente do Conselho/ Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05EA815D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE DA EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE- PROCESSO Nº1269/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 04 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE FELIPE LAGASSE
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2BACE38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR COMUNIDADE E AÇÃO DA EMEIEF CLÁUDIO MANOEL DA COSTA - PROCESSO Nº1279/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 33.892,00 (Trinta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Cacoal/RO 03 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

DEBORA KATHIANA DUARTA DA ROSA BALZAM
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA22A5A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO DA EMEIEF MONTEIRO LOBATO - PROCESSO Nº1273/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal
OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 28.185,60 (Vinte e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 08 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ENOC RODRIGUES
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F546E9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARECHAL RONDON DO CEI MARECHAL RONDON - PROCESSO Nº 1265/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 02 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSÂNIA PAULINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:371BF225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI DA EMEIEF ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI- PROCESSO Nº1267/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 03 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

NARA BATISTA DE JESUS MOSCARDO
Presidente do Conselho/Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CA3B572

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR CEI BALÃO MÁGICO DO CEI BALÃO MÁGICO - PROCESSO Nº 1262/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO 03 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C0A2963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI JOSINO BRITO DO CEI JOSINO BRITO - PROCESSO Nº 1263/PMC/2021.
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal
OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO - 01 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBAC8586

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI LEÃOZINHO DO CEI LEÃOZINHO - PROCESSO Nº1264/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 02 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F9F09BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG DA EMEIEF RODOLFO LUCHTENBERG- PROCESSO Nº 1276/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 25.185,60 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 12 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7A55A7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO DO CEI VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO - PROCESSO Nº 1278/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 32.174,50 (Trinta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cacoal/RO - 11 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ADELITA LICÉIA VILCZAK
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57E3F85D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ LENZI DA EMEIEF LUIZ LENZI - PROCESSO Nº1281/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 50.151,00 (Cinquenta mil e cento e cinquenta e um reais).

Cacoal/RO, 12 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIA MARIA DE SOUZA DUTRA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A6E37D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA DA EMEIEF JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA- PROCESSO Nº1280/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 48.891,50 (Quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Cacoal/RO 04 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PAULO SILVA FLOR
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78375A9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E DETERMINAÇÃO DA EMEIEF NOSSA SENHORA DO CARMO - PROCESSO Nº 1282/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 35.037,00 (Trinta e cinco mil e trinta e sete reais).

Cacoal/RO, 08 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA PRETTI GIOVANI
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:022AC8B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER DA EMEIEF PEDRO KEMPER - PROCESSO Nº 1283/PMC/2021.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 2.937/PMC/2012 e do Decreto nº 4.482/PMC/2012.

VALOR: R$ 46.945,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Cacoal/RO 15 de Março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSEMAR SANTANA GOES
Presidente do Conselho/
Diretor Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91601088

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 PROCESSO Nº 0910/GLOBAL/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Secretarias Municipais requisitantes (GABINETE, COMUNICAÇÃO, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAST, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMA, SEMICT, SEMTTRAN, AMEC e FUNCCAL) em Cacoal-RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando os pedidos de esclarecimentos e impugnações, não respondidos em tempo hábil pela pasta gestora, portanto, não atendendo aos artigos 23 e 24 da lei 10.024/2019. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D272FD10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2020.
PROCESSO Nº 1060/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R$ 73,99	SERVIÇO

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R$ 73,99	SERVIÇO

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	89015	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA P45	UN	R$ 311,05	SERVIÇO

VALORES REALINHADOS:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R$108,00	SERVIÇO

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	31466	CARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UN	R$108,00	SERVIÇO

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	89015	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA P45	UN	R$ 355,75	SERVIÇO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:126D6968

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2021 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/PMC/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010, Artigo 267 e 268, a fim de atender o Processo Administrativo nº 637/PMC/2021 e Portaria nº 013/GABINETE DO PREFEITO/2021, torna público que estão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,** regime jurídico estatutário, para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação– SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RESOLVE:

l - Prorrogar a publicação da Homologação das Inscrições e demais itens do Anexo III do Edital 001/PMC/2021, o qual passar a ter a seguinte redação:

ANEXO III – Edital 001/2021/PMC/SEMAD/RO
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	11/03/2021
Período de Inscrição	17 à 23/03/2021
Publicação da Homologação das Inscrições e Publicação da Homologação do Resultado Parcial	14/04/2021
Recurso da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado Parcial	15/04/2021 a 18/04/2021
Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições e do Resultado Parcial	23/04/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final	30/04/2021

II – Ratificam-se os demais itens do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL001/PMC/2021.**

Cacoal/RO, 6 de abril de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplifica
Portaria n. 013/Gabinete do Prefeito/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E449D3D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/18

PROC: 4363/Global/2018 Vol. I ao VI
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
OBJETO: Contratação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática web, transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da nota fiscal de serviços técnicos eletrônicos e declaração mensal de serviços eletrônicos e apoio técnico especializado
DO VALOR: R$ 321.203,28 (trezentos e vinte e um mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 25/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE5C5613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.131/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o memorando n. 287/GAB/SEMED/2021.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

Servidores do Município de Cacoal	Servidores do Estado de Rondônia
CHEILA DORIAN, professora, com carga horária de 20h, matricula 2994, com habilitação em Magistério	JESUINA GONÇALVES ARGENTE, professora, com carga horaria 20h, matricula 30003532, com habilitação em Letras.
FABIANA TREVIZANE, professora, com carga horária 20h, matricula 1761, com habilitação em Letras.	CLEONICE DANTAS DA SILVA, professora, com carga horaria 20h, matricula 300060746, com habilitação em Pedagogia.
JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES, professora, com carga horária de 20h, matrícula 5058, com habilitação em Pedagogia.	MARIA INEZ COSTA JASKIU, professora, com carga horaria 20h, matricula 238151, com habilitação em Magistério.
VERA LUCIA GOMES, professora, com carga horária 20h, matrícula 2567, com habilitação em Pedagogia	KEILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO GOMES, professora, com carga horaria 20h, matricula 300063401, com habilitação em Pedagogia/Supervisão.
LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA, professora, com carga horária de 40h, matrícula 5046, com habilitação em Magistério.	IZABEL CARETA, professora, com carga horaria 20h, matricula 300099084, com habilitação em Pedagogia/Supervisão.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízos financeiros.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C653BBB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 7/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e

apreciação, a prestação de contas da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:73FBF15D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 8/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa de Leis, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7F0077AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 9/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as contas do Município de Cacoal-RO, relativas ao exercício financeiro de 2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 5 de abril de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4708C463

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PPORTARIA PESSOAL N° 115/GP/2021

Cacoal, 01 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Nomear Erika Cristina de Lima Miranda, inscrita no CPF sob o n°536.168.392-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C8231730

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 116/GP/2021

2021 Cacoal, 01 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Erika Cristina de Lima Miranda, inscrita no CPF sob o n°536.168.392-20, ocupante do cargo comissinado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Valdomiro Corá, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E7AF7EB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 117/GP/2021

Cacoal, 01de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I _ Exonerar Leonice Xavier Azevedo, inscrita no CPF sob o n° 748.868.432-04, do Cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7F858C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 118/GP/2021

Cacoal, 01 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Clecio José Ciupak, inscrito no CPF sob o n°349.839.882-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6857DD3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 119/GP/2021

Cacoal, 01 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Clecio José Ciupak, inscrito no CPF sob o n°349.839.882-20, ocupante do cargo comissinado de Assessor Auxiliar, no Gabinete da Presidência,desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2BA93EAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 120/GP/2021

Cacoal, 01 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Ricardo Duarte da Silva, inscrito no CPF sob o n°853.494.612-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:209F2237

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 121/GP/2021

Cacoal, 01 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Ricardo Duarte da Silva, inscrito no CPF sob o n°853.494.612-49, ocupante do cargo comissinado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no Gabinete da Presidência ,desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:62D9717B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 40/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **abril de 2021**, a contar de **05/04/2021 a 04/05/2021**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **Aparecido Souza De Oliveira,** contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **351.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 05 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:41EE696A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 901, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Torna obrigatória a instalação de pedal gel em todos os órgãos públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, obrigados a instalarem o dispositivo chamado “Pedal Gel”, conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Art.2º. O dispositivo “Pedal Gel” deve ser instalado na entrada de cada órgão ou estabelecimento, possibilitando o acesso irrestrito a todos os funcionários e frequentadores do ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B60A1C97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 902 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobrea obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e bares a fixarem aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° São os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e bares obrigados a anexarem avisos por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2° O aviso de que trata o parágrafo anterior deverá ser exibido através de um banner de 60 x 80 ou maior e devem ser fixados na recepção dos estabelecimentos contendo os seguintes dizeres:

"SUBMETER CRIANÇA OU ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO, À EXPLORAÇÃO SEXUAL: PENA (RECLUSÃO DE 4 A 10 ANOS E MULTA)."
"SUBMETER CRIANÇA OU ADOLESCENTE SOB SUA AUTORIDADE GUARDA OU VIGILÂNCIA A VEXAME OU A CONSTRANGIMENTO: PENA (DETENÇÃO DE 06 MESES A 02 ANOS)."
"MAUS-TRATOS CONTRA A CRIANÇA OU ADOLESCENTES, SEM AGRAVANTES: PENA (DETENÇÃO DE 02 MESES A 01 ANO OU MULTA)."
"MAUS-TRATOS QUE GEREM LESÃO CORPORAL GRAVE: PENA (RECLUSÃO DE 01 A 04 ANOS)."

Art. 3° O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades, a serem aplicadas aos infratores pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente:

I – Advertência;
II – Multa de 10 salários mínimos, se reincidente;
III – interdição do estabelecimento.

Art.4° Todos os profissionais, sem exceção, que trabalham em Hospitais, nas Unidades básicas de Saúde, pré-escolas e creches no Município de Campo Novo de Rondônia deverão informar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos suspeitos, comprovados ou presumidos de crimes cometidos contra a Criança ou Adolescentes para providências cabíveis, sem prejuízo de outras providências legais.

Art.5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:189B9305

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Paralisa PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1-586/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a paralização por um período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 586/2021, pela Portaria nº. 214/2021.

Art. 2º Considerando o pedido através do Ofício nº. 012/2021 de 05 de abril de 2021, ID: 48877.

Art. 3º Considerando que a Comissão do PAD pela Portaria 214/2021, necessita que a junta médica se manifeste quanto à apresentação de atestados médicos por parte do sindicado.

Art. 4º A paralização provisória do processo 586/2021 será ate a manifestação da junta médica sobre os atestados médicos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B6130F24

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 375 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 17.000,00

Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 376 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME

02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensin o Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 393 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 395 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 17.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5C785A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 898/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$ 64.563,85 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Ficha: 459 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 24.563,85

Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02. 07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02. 07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Ficha: 460 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00

Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro referente à Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação - COSIP, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 613.864-0 **64.563,85**
Fonte de Recursos: 3.10 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80EF4B77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aContratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para aplicação de tinta épóxi para área interna na UBS Unidade Básica de Saúde Ataíde Jose da Silva, Distrito de Novo Plano, localizado a rua J. Ribeiro s/nº pertencente ao município de Chupinguaia RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº 391/2021. Valor Total de R$:14.331,91 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Data de inicio da sessão pública:**23 de abril de 2021**às**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 05 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°2.632/2020

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C9BAEBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 41/2021** foi **DECLARADO FRACASSADO,** realizada no dia 05/04/2021, cujo objeto é a " AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DO TIPO TRAIL COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 504/2021. " Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AA74CF93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 64/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DO TIPO TRAIL COM MOTORIZACAO MINIMA 150CC OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO. Processo Administrativo nº **504/2021**. Valor total de R$: 57.012,03. (cinquenta e sete mil e doze reais e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **09:39 horas do dia 07 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de Abril de 2021;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de março de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:055CBF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, nomeia seus membros e dá outras providências."

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando as normas gerais da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
Considerando o inciso XIII, do art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, que estabelece a Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito do município de Chupinguaia – RO;

D E C R E T A
Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.
Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:
Presidente: Claudia Rodrigues Magalhães
Membro: Reinaldo de Quadros
Membro: Tatiane de Souza Cruz
Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Municipal 2.267/2.019.
Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
- analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
- declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
- julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
- dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

- elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
- exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.
Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.
Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de

diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos do Município de Chupinguaia – RO ou outro órgão da administração.
Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no mural de publicações do Município.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:685004FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Delega competência a servidora Tais de Sousa Freitas para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a servidora **Tais de SousaFreitas**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo Nº 097/2021, com o Objeto: CONTRATAÇAO DE EMRESA DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8F2395C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Constitui a Comissão de recebimento de materiais de consumo , material permanente, e serviços do fundo municipal de assistência social, para o exercício de 2021 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de recebimento de materiais de consumo , material permanente, e serviços do fundo municipal de Assistência Social, para o exercício de 2021.
Art.2º - A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:
Daiane Samara Batista Rodrigues
Marcos Dionne da Silva
JulianeBertozziMachado

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:65F2BB01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Concede Gratificação por Especialização a servidora ALINE DE ANDRADE LIMA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização a servidora **ALINE DE ANDRADE LIMA,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**,** conforme processo administrativo nº 1868/2020.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:062875B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Exonera o servidor Antônio Jose Sidou do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 04 de Fevereiro de 2021, o servidor **Antônio Jose Sidou** no cargo de Vice Diretor Escolar **– SEMED,** nomeada através do **DECRETO Nº 2.677 DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BCE14EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2.007.

EMENTA: CONCEDE INVESTIDURA À ANDERSON BERNARDES DE SOUZA.

REGINALDO RUTTMANN, **PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida investidura ao candidato classificado no Concurso Público nº. 004/05, ao cargo de provimento efetivo, **FISCAL TRIBUTÁRIO, GRUPO OCUPACIONAL TAF 203 - CLASSE E, REFERÊNCIA SALARIAL I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** a partir de **08 de Janeiro de 2007,** celebrado junto ao Departamento Pessoal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se Publique-se

Chupinguaia, em 08 de Janeiro de 2.007.

REGINALDO RUTTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B89486C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.004

EMENTA: CONCEDE INVESTIDURA À PAULO CAZUZA DE ANDRADE.

ATAIDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida investidura ao candidato classificado no Concurso Público nº 002/02, ao cargo de provimento efetivo, **FISCAL DE TRIBUTOS, GRUPO OCUPACIONAL ATA 401 CLASSE F- REFERÊNCIA SALARIAL I,** com lotação na **SEMFAD** a partir de **16 de Fevereiro de 2004,** conforme Termo de Posse **nº 008/04** celebrado junto a SEMFAD.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração- SEMFAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se Publique-se

Chupinguaia, em 16 de Fevereiro de 2.004.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FD303378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055 DE 26 DE ABRIL DE 2.004

EMENTA: CONCEDE INVESTIDURA À DINÉIA MARQUES PEREIRA.

ATAIDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida investidura a candidata classificada no Concurso Público nº 002/02, ao cargo de provimento efetivo, **FISCAL DE TRIBUTOS, GRUPO OCUPACIONAL ATA 401, CLASSE F, REFERÊNCIA SALARIAL I,** com lotação na **SEMFAZ** a partir de **26 de Abril de 2004,** conforme Termo de Posse **nº 032/04** celebrado junto a SEMAD.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se Publique-se

Chupinguaia, em 26 de Abril de 2.004.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A021611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143 DE 16 DE MAIO DE 2.003

EMENTA: CONCEDE INVESTIDURA A CLAUDEMIR VITAL DE ARAÚJO.

ATAIDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida investidura ao candidato classificado no Concurso Público nº 002/02, ao cargo de provimento efetivo, **FISCAL DE TRIBUTOS, GRUPO OCUPACIONAL TAF 203 CLASSE E- REFERÊNCIA SALARIAL I,** com lotação na **SEMFAZ,** a partir de **16 de MAIO de 2003,** conforme Termo de Posse **nº 105** celebrado junto a SEMFAD.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração- SEMFAD, cabe as demais providências relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se Publique-se

Chupinguaia, em 16 de Maio de 2.003.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A49425C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraAline Celestino de Oliveira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**Aline Celestino de Oliveira,**ocupante do cargo de **professor D,**lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,**conforme processo administrativo nº 310/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:99D93C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 05 ABRIL DE 2021.

Concede Vacância a servidora Rosinalva Borges Cruz do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Vacância, a partir de 29 de Março de 2021, a servidora **Rosinalva Borges Cruz** no cargo de **Professora** "**A",** Matricula nº 200535-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme Processo Administrativo nº 557/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:293CAE79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraIVETE FERREIRA BERTOZZI e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidoraIVETE FERREIRA BERTOZZI,ocupante do cargo deProfessora "A",lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED,conforme processo administrativo nº 430/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F271CAA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de Veículos, Materiais de consumo, Materiais Permanente e Serviços, para o exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Veículos, Materiais de consumo, Materiais Permanente e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o exercício de 2021.

Art.2º - A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Simone da Costa Oliveira

Rosineide Maria Diehl

Maria Elizangela Vasconcelos do Nascimento

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis,veículos, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal, com os respectivos

valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVAGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8362DB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraSUZICLEIA BALBO DE SOUZA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidoraSUZICLEIA BALBO DE SOUZA,ocupante do cargo deProfessora "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED,conforme processo administrativo nº 279/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0DEA4EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XIV, art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO as normas gerais da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, que estabelece a Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito do município de Chupinguaia – RO, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.
Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito do município de Chupinguaia – RO e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.
Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;
II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;
- formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
- produzir e revisar manuais e fluxos;
V - identificar e difundir boas práticas;
VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;
VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;
- propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
- propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
- assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e
- produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.
§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.
§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei Municipal 2.267/2.019 de 21 de outubro de 2.019.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:
Presidente: Silvano Paulo Cucchi
Membro: Jackson Brizolla
Membro: Cledinei Santos Borges

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores do município de Chupinguaia – RO, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.
Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D5C14568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Delega competência a servidor Adílio Garcia Siqueira para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor Adílio Garcia Siqueira,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo Nº 376/2021, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME NESSECIDADE DA SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C37EC865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraNORMA TECLANIA SARAIVA BARROS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS,ocupante do cargo deAuditora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo nº 521/2021.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EFF823F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 228, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1.º Fica Constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA conforme Lei municipal de Nº 1.735, de 18 novembro de 2015 com os seguintes integrantes para gestão vigente entre 25/03/2021 a 25/03/2023 (24 meses).

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Joelma Daiane Ribas	Titular
SUPLENTE	Lucélia da Silva Castro	Suplente

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Agda Adriana Escobar	Titular
SUPLENTE	Elciley da Silva Cassemiro	Suplente

REPRESENTANTES DOS GESTORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Edileuza Nogueira Lima	Titular
SUPLENTE	Anny Francielly dos Santos	Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Rosilene do C. C. da Silva Monteiro	Titular
SUPLENTE	Sueli Guedes de Souza	Suplente
SUPLENTE	Maria Aparecida Ramos Andrade	2º Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS, SENDO DE UMA INSTITUIÇÃO QUE MANTENHA EDUCAÇÃO INFANTIL SE HOUVER		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Sem Representação	Titular
SUPLENTE	Sem Representação	Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Maria Oliveira da Silva	Titular
SUPLENTE	Camila Andrade Lima	Suplente

ELEITOS PARA O CARGO DE REPRESENTANTES		
TIPO	DESCRIÇÃO	CARGO
TITULAR	Joelma Daiane Ribas	Presidente
SUPLENTE	Lucélia da Silva Castro	Vice-Presidente

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 2021.

SHELIA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:50B163E0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 350/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 042/2021, para a empresa**A M SARAIVA ME,**com o valor de R$ 8.974,87 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o itens: 01, 02, 05, 07, 09, 11, 13, 19, 21, 23, 24, 30 a 34, 40 e 41 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 119308), Documentação da empresa(ID 119310)e Termo de Adjudicação(ID 119339)em anexo.
Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/04/2021 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1DEDB8A7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 350/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 042/2021, para a empresaV. FERREIRA QUEIRÓZ ME,com o valor de R$ 7.012,81 (sete mil e doze reais e oitenta e um centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o itens: 03, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 25 a 29, 35 a 39 e 42 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 119308), Documentação da empresa(ID 119311)e Termo de Adjudicação(ID 119339)em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/04/2021 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:84D5E4F1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 445/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 045/2021, para a empresa **CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 1.797,90 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 119543), Documentação da empresa vencedora(ID 119336)e Termo de Adjudicação(ID 119546)em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1A90BADE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 542/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 047/2021, para a empresa**FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 119645), Documentação da empresa vencedora(ID 119644)e Termo de Adjudicação(ID 119650)em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ED561AFA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 78/2021, conforme a Tomada de Preços Nº 001/2021, para a empresaLUKS CONSTRUTORA LTDA,com o valor de R$ 361.141,25 (trezentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco

centavos), porter atendido as exigências daTomada de Preçosnº 001/2021e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 118061), Documentação da empresa vencedora(ID 118056)-(ID 118057)e(ID 118058), em anexo.

Chupinguaia-RO,05 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/04/2021 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:209AD03B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 457/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 044/2021, para a empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-119277), Documentação da empresa vencedora (ID-119274) e (ID-119275) e Termo de Adjudicação (ID-119289) em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34AE8639

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.250/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.250/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- C.E RUTTMANN EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 250/20

DO PRAZO: 30(trinta) dias, contados da data do término do 1º. Termo Aditivo de Prazo, ou seja, 06/04/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 250/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 614/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:05 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/04/2021 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CB5230B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0067/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial do Fundo Municipal de Saude.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0033/20**,**Proc. Adm. Nº 544/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS

10.304.0026.2043.0000 MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 396 DE 31 DE MARÇO DE 2021
VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 397 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39. 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 398 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0006- EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 399 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2233.0006- EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 400 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

VALOR DE R$ 21.080,00 (VINTE UM MIL E OITENTA REAIS)

02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 401 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
VALOR DE R$ 8.920,00 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0006- EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.39. 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 402 DE 31 DE MARÇO DE 2021.
VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA- PAB FIXO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 403 DE 31 DE MARÇO DE 2021
VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA- PAB FIXO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 404 DE 31 DE MARÇO DE 2021
VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA- PAB FIXO
33.3.90.39. 00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 405 DE 31 DE MARÇO DE 2021
VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VALOR:R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DO PRAZO:08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 05 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/04/2021 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:491532AD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 949/2021,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020**, Processo Administrativo nº 578/2020, para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME,**com o valor de R$ 20.222,41 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos),com Solicitação nº 288/21(ID 118980)e Pedido de empenho nº 738/21(ID 118980), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 119412), em anexo.

Chupinguaia-RO,06 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CD90F38

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 102/2021,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 002/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, Processo Administrativo nº 102/2021, para a empresa**CÂNDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$ 1.433,40 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos),com Solicitação nº 287/21(ID 118495)e Pedido de empenho nº 741/21(ID 119454), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 119649), em anexo.

Chupinguaia-RO,06 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C266ACFE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 497/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021, Ata de Registro de Preços Nº 005/2021,**para a empresa**W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP,**com o valor de R$ 803.610,00 (oitocentos e três mil, seiscentos e dez reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os serviços licitados, licitados, de acordo com a Documentação da empresa(ID 119838)(ID 119839)(ID 119840), Termo de

Adjudicação(ID 119846)e Ata de Registro de Preços nº 005/2021 ((ID 119845)em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2BE73F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 02/2021

Tomada de Preço nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 602/2021
Tipo de Julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 2/2021 na forma Indireta do tipo, Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 602/2021 pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde** , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA ELÉTRICA), COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 2.701,63², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL**. A Licitação visa SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014. Local: **Departamento de Licitação** - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 – Centro. **Sessão pública**: **22/04/2021**, com início às **9h**. No valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Secretária Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 3341-3421 ou ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste 06 de Abril de 2021,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:447DB4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 021/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 620/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 21/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO EMERGENCIAIS PARA COVID-19 EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 16/04/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:216C2533

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-654/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATA-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 16, QUADRA 101, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P.A. Nº, 2-654/2021, em nome da Sra. ROSELANE MILA TRINDADE.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Abril de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:495D9F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO 209/SEMASC/2021
LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. SEDIADAS NO LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **global**, que tem por objeto a **Registro de Preços** para eventual e futura **Contratação de empresa, para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado,** conforme descrição no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor total estimado de R$ 264.069,78 (Duzentos e sessenta e quatro mil sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **08/04/2021**, até as **09:30hs** do dia: **20/04/2021**.
Abertura das propostas: **20/04/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **20/04/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 209/SEMASC/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 06 de Abril de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A18FCB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 038/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADOR, **REGINALDO SILVA OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 890.133.521-20, 0,5 (meia) diárias para o dia 06/04/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto velho, no gabinete do Deputado Marcelo Cruz.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Abril de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:02C56B98

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 152 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LUCIANA NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 2976, no Cargo de ASSISTENTE CORD. ATENÇAO BASICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:00C075D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**, o (a) Senhor (a) **JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9B4F25B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 812 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-nCoV).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerando o Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2020;

Considerando a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

Considerando os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que as medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, não foi capaz de reduzir, nem frear, os números de pessoas infectadas e de internações por COVID-19;

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas alternativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:
Art. 1º Para resguardar a saúde coletiva e o equilíbrio da atividade econômica da população de Cujubim, enquadra-se o Município de Cujubim na Fase 1 do distanciamento social controlado, observadas todas as regras pertinentes, notadamente a regra de funcionamento dos estabelecimentos comerciais com o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de pessoas no local.

Parágrafo único. A ratificação do Município de Cujubim na Fase 1 distanciamento social controlado se dá pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, a contar de 05 de abril de 2021, sem prejuízo da reclassificação a qualquer tempo para fase menos restritiva, caso se comprove a disponibilização de novos leitos ou a diminuição da taxa de crescimento de casos ativos, tudo conforme os termos do § 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021.

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES PERMITIDAS E SUAS LIMITAÇÕES

Art. 2º São permitidas todas as atividades comerciais e não comerciais no Município de Cujubim, mediante as seguintes regras especiais:

- a limitação de 30% (trinta por cento) para templos de qualquer culto;
- a limitação de 20% (vinte por cento) para academias;
- prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, além de aulas práticas laboratoriais de cursos da saúde, em instituições de ensino superior ou técnico com planos de retorno às aulas devidamente elaborados com base nas Notas Técnicas AGEVISA nº 52/2020 e 53/2020 e previamente aprovados pela Vigilância Sanitária Municipal, e em todos os casos respeitando-se a limitação da capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento) da ocupação do local onde se realizarão;
- aulas teóricas e práticas de direção veicular, com recolhimento de impressão digital, devendo ser feita a higienização com álcool 70% (setenta por cento) do aparelho de coleta da biometria dos alunos a cada uso, respeitado, sempre e em qualquer caso, o limite de 30% (trinta por cento) da ocupação do local e a realização de aulas práticas individuais e com horário previamente agendado;
- a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial;
- os velórios com óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas, podendo haver revezamento entre outras pessoas no local, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo-se sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
- em caso de morte confirmada ou suspeita da COVID-19, os velórios são proibidos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;
- no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e
afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
- os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de pessoas nesses locais; e
- as reuniões de Estado poderão ser realizadas com até 5 (cinco) pessoas;
- restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres, com a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) e todas as regras especiais delineadas neste decreto;

- treinamentos e jogos oficiais dos Clubes de Futebol Profissional de Cujubim, ficando vedada a presença de público em estádios, e mediante a estrita observância do Relatório operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), apresentado em março de 2021.
- prática desportiva de corrida/caminhada e ciclismo em vias públicas, a partir de 05h00 (cinco horas).

Art. 3º Os supermercados, atacadistas e congêneres deverão criar serviços de *delivery* aos seus clientes, por qualquer meio que permita pedidos de produtos básicos à alimentação e higiene das pessoas, como aplicativo *WhatsApp* ou tele-entregas, por exemplo, não sendo necessário e exigível, pois, criar *sites* especiais com fotos e descrição dos produtos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos tratados neste artigo não poderão funcionar caso não disponibilizem a opção de atendimento virtual a seus clientes funcionando e amplamente divulgada em sua sede.

Art. 4° Os restaurantes, as lanchonetes, panificadoras e congêneres só poderão funcionar com limitação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, e mediante a observância estrita das medidas sanitárias previstas neste Decreto e, especialmente:

- as máscaras somente poderão ser retiradas pelos clientes quando estiverem se
alimentando;
- os talheres, após a lavagem, deverão ser higienizados com álcool 70% (setentapor cento) e colocados em embalagens descartáveis individuais;
- é obrigatório o fornecimento e o uso de luvas descartáveis, sendo vedada a reutilização desses materiais, sob qualquer pretexto;
- é obrigatória a disponibilização de lavatório com água corrente, sabonete líquido, papel toalha e lixeira acionada a pedal, ou o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento) nos locais próximos ao *buffet* e/ou *self-service*, devendo ser exigido que o cliente faça a higienização das mãos antes de colocar as luvas descartáveis para se servir;
- deverá ser orientado e fiscalizado pelo responsável no estabelecimento comercial o cumprimento quanto à obrigação de distanciamento mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas em fila, evitando-se, sempre, a aglomeração;
- os estabelecimentos deverão manter as mesas disponíveis aos seus clientes, com ocupação máxima, por mesa, de 4 (quatro) assentos e com distância mínima entre elas, consideradas as cadeiras, de 120 cm (cento e vinte centímetros), ficando proibido, em qualquer caso, o ajuntamento de mesas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam quaisquer produtos por meio de auto serviço dos clientes, devem seguir as mesmas determinações deste Decreto, especificamente as previstas neste art. 5º.

Art. 5º Com a finalidade de reduzir aglomerações no comércio local, todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar de segunda-feira a sábado, entre 06h00 (seis horas) e às 21h00 (vinte e uma horas), com 2 (duas) horas de tolerância para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades, e aos domingos até às 14h00 (quatorze horas), e deverão criar regime de atendimento escalonado, com restrição de faixa etária de clientes por horário, observado o ramo de atuação e a pertinência temática para tanto.

§ 1º A fiscalização municipal deverá exigir o cumprimento da obrigação aos estabelecimentos comerciais de realizar escalonamento para atendimento de clientes conforme as diversas faixas etárias e o ramo de atuação da empresa.
§ 2º Com a finalidade de reduzir filas e aglomerações, as lotéricas e agências bancárias poderão funcionar para atendimento ao público até às 18h00 (dezoito horas) em dias úteis, e aos sábados até às 14h00 (quatorze horas), devendo criar regras de escalonamento do atendimento (horário x faixa etária clientes).
§ 3º Academias, lotéricas, agências bancárias e supermercados somente poderão funcionar após ter seus planos de escalonamento de horários de atendimentos previamente apresentados à Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no Município de Cujubim, de segunda-feira a sábado, entre 23h00 (vinte e três horas) e às 6h00 (seis horas), e aos domingos, a partir de 14h00 (quatorze horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
- serviços de entrega de alimentos e bebidas somente por *delivery* dos restaurantes e lanchonetes, observadas regras especiais para este serviço;
- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos,
crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
- circulação de pessoas para compra no balcão de medicamentos nas farmácias (entre 23h00 até 7h00), somente em casos de urgência e mediante apresentação de declaração (anexo III do Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021), bem como a comprovação por meio de receituário médico e/ou nota fiscal da compra;
- deslocamento dos profissionais de imprensa;
- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
- deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;
- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e
- mototáxi.

§ 1º As farmácias devem manter-se, nesse período, de portas fechadas, sujeitando-se às mesmas restrições de ocupação previstas neste Decreto.

§ 2º Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo I (para trabalhadores da rede privada), Anexo II (para servidores públicos) e Anexo III (para a sociedade em geral), todos do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.859, de 6 de março de 2021, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 3º A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 4º Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxis estão autorizados
a transitar fora do horário disposto no caput, mas apenas para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste art. 6º.

Art. 7º As exceções à regra de limitação de funcionamento a partir de 14h00 (quatorze horas) dos domingos, prevista no art. 5º deste Decreto, são aquelas previstas no § 1º, do art. 18, do Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES E SUAS EXCEÇÕES

Art. 8º Fica proibida a abertura e o funcionamento de balneários, bares, botecos, boates, clubes, casas de shows, *pubs* e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas com qualquer aglomeração de pessoas que não convivam diariamente na mesma residência e núcleo familiar.

Parágrafo único. A finalidade desta proibição é prevenir e impedir aglomerações que tenham a única intenção do consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 9º É proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema *delivery*, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h00 (vinte e uma horas) e às 6h00 (seis horas) de segunda-feira a sábado, e de 14h00 (quatorze horas) dos domingos até às 6h00 (seis horas) das segundas-feiras, restando também vedado o consumo de bebidas alcoólicas, nesses horários, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras, lojas de conveniência ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Parágrafo único. Sem prejuízo da proibição de venda de bebida alcoólica no horário previsto neste artigo, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, mesmo que tenham na descrição de suas atividades a venda de alimentos, ficam proibidos de disponibilizar mesas e/ou cadeiras para o consumo de produtos no local de funcionamento, sendo permitida tão somente a retirada de produtos para consumo fora do estabelecimento.

Art. 10. Os restaurantes e lanchonetes não poderão vender bebidas alcoólicas após às 21h00 (vinte e uma horas), e gozarão com 2 (duas) horas de tolerância para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.

Parágrafo único. A entrega de alimentos e bebidas por meio de serviços de *delivery* dos restaurantes e lanchonetes poderão funcionar até 00h00 (meia-noite), sendo que, após às 21h00 e até às 06h00, bebidas alcoólicas não poderão ser entregues através desses serviços.

Art. 11. Sem prejuízo da proibição de venda de bebida alcoólica de 21h00 (vinte e uma horas) até 6h00 (seis horas) e da permissão de funcionamento de *delivery* até 00h00 (meia noite), os estabelecimentos de serviços ambulantes de alimentação, instalados em *vans*, *trailers*, carrocinhas e *food trucks*, e, também, os estabelecimentos de serviços de alimentação instalados em pontos fixos, como churrasquinhos, espetinhos e lanches em geral, poderão funcionar para atendimento presencial de clientes, também gozando de 2 (duas) horas de tolerância para encerramento das atividades após às 21h00 (vinte e uma horas), respeitado, sempre, o limite de ocupação de 30% (trinta por cento) e o distanciamento entre mesas e cadeiras conforme inciso VI, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 12. No Município de Cujubim, desde que não permitidas por previsões deste Decreto, ficam proibidas as seguintes atividades:

- atividades recreativas individuais e coletivas, em locais públicos ou particulares, compreendendo esportes em geral, que possam acarretar aglomeração;
- atividades individuais e coletivas em praças, academias ao ar livre (*playgrounds*), pistas de caminhada/praças públicas e todos e quaisquer espaços privados ou públicos de convivência, ressalvada a ocupação desses locais para a execução de políticas de saúde pública.

Parágrafo único. A proibição do inciso I deste artigo não se aplica às academias, que poderão funcionar no horário compreendido entre 6h01 (seis e um) e 21h00 (vinte e uma horas), com 2 (duas) horas de tolerância para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades, com limite de até 20% (vinte por cento) da ocupação máxima e devendo estrito respeito às regras sanitárias previstas neste Decreto.

Art. 13. Fica proibido o consumo de produtos fumígenos em estabelecimentos comerciais, a exemplo de casas de narguilés, *lounges*, tabacarias e fumódromos.

CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES GERAIS AOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando as limitações previstas neste Decreto.

§ 1º Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração, devendo, pois, obrigatoriamente, designar 1 (um) funcionário para orientar, organizar, fiscalizar e ser o responsável direto e imediato pelas filas, distanciamento entre pessoas, uso correto de máscaras, disposições de mesas e cadeiras, higienização de superfícies com álcool 70% (setenta por cento) e ocupação máxima do local.

§ 2º As obrigações quanto ao escalonamento do atendimento, quanto à nomeação de um responsável pelo controle de filas e quanto à informação aos clientes da capacidade de atendimento (em observância à limitação de 30%), terão seus cumprimentos especialmente fiscalizados pelas autoridades municipais.

Art. 15. Todo e qualquer estabelecimento comercial no Município de Cujubim deverá promover esforços a fim de evitar a formação de filas, por meio da limitação de acesso de pessoas, do aumento da disponibilidade de postos de atendimento e/ou da disponibilização de ferramentas para atendimento remoto.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais devem exigir, e fiscalizar, o distanciamento de 1,2 metros entre pessoas em fila, sendo necessária a marcação visível do piso para a correta orientação aos consumidores.

§ 2º Todos os estabelecimentos devem manter permanente e ostensiva fiscalização do uso de máscaras em suas dependências, exigir, também, distanciamento entre seus clientes e disponibilizar álcool 70% nas entradas e saídas do local.

§ 3º Os equipamentos, aparelhos e tudo que for de uso comum dos clientes deverá ser higienizado após cada utilização.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0E8BC28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo de sindicância e administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

I – Dos membros titulares

Ana Maria da Silva – Mat. 3-1
Rogiane da Silva Cruz – Mat. 388
Edineusa da Costa Freitas – Mat. 766-1

II – Do membro suplente:

Taciana Luz Almondes – Mat. 175

§ 1º – O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

§ 2º – O membro deve declarar as alegações do *caput* ao Presidente da comissão que avaliará e julgará suas alegações.

§ 3º – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular, fazendo jus a gratificação.

§ 4º – Fica nomeado como Presidente da Comissão a servidora **Ana Maria da Silva** – Mat. 3-1

§ 5º – O Secretário da Comissão, bem como, o Vice-presidente, será designado por ato do Presidente da comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 233 de 17 de julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4D42DE33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 267/GP/2021 de 26/02/2021, em que se refere ao servidor**GENIVALDO NERIS DA SILVA**, exercendo a função de Encarregado de Patrimônio, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 16/03/2021 às 10:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**65555**e o código verificador**73264020**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C0FAC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido o Senhor**Waldney Santos de Freitas,**onde foi nomeado para exercer ocargo comissionado de**Diretor da Garagem Municipal**, matricula 29514, vinculado à**SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos**, partir de 15/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 17/03/2021 às 09:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**65851**e o código verificador**2561FB3E**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ECBFD8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Autorizar o servidor Lídio Pereira, exercendo a função de Encarregado de Controle de Veículos e Combustíveis, para que possa retirar junto ao DETRAN os documentos dos Veículos pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Descrição	RENAVAN
Placa NCJ2874 - Motocicleta YAMAHA/XTZ 125E	208217533
Placa NCZ1374 - Caminhonete MMC/L200 4X4 GL	324732643
Placa NBE8099 Caminhonete TOYOTA/BANDEIRANTE	136754830
Placa KAI5114 - Caminhonete GM/S10 COLINA S 4X4	880009489
Placa QTH8320 - Caminhão VW/17.260 CRM 4X2 4P	1177442644
Placa NDP9076 - Caminhão AGRALE/140006X2	1029913711
Placa NDY1092 - Caminhão FORD/CARGO 1517 E	960978623
Placa NDV4312 - Caminhão FORD/CARGO 712	144282674
Placa NBE8483 - Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN	137836147
Placa NDI5120 - Motocicleta HONDA/XLR 125	780215249

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 17/03/2021 às 09:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**65930**e o código verificador**700B2A31**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73681AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o Ofício 15/SEMOSP-GARAGEM/2021.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo I Portaria nº**0478/GP/2020**de**11 de Maio de 2020,**do servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**matricula 29256,contratado por tempo determinado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia,a partir de**01/08/2020.**
IIAlterar o**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**do servidoracima mencionadode 40% para 20%, a partir de**01/08/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 24/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 15	17/03/2021	66017

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**66281**e o código verificador**1428F12B**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3E4D2FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**1134/GP/2020**de**01 de Dezembro de 2020**, do servidor**EDSON PERES LEAL,**onde foi nomeado para cargo comissionado de**Assessor de Gabinete,**vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir**17/03/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/03/2021 às 08:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**66616**e o código verificador**B9F0E50F**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:911F91C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**75/GP/2021**de**12 de Janeiro de 2021**, do servidor**AMAURINO DOS SANTOS MOTA,**onde foi nomeado para a função de confiança de Assistente de Controle Interno**,**vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partirde**22/03/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/03/2021 às 08:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**66872**e o código verificador**FB232F87**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:75775CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 308/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear o Senhor**EDSON PERES LEAL,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor da Divisão de Parques e Jardins**, vinculado à**Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana**, partir de 17/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/03/2021 às 08:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**66883**e o código verificador**AC9A0D7B**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2DF35C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERARo adicional de Insalubridade de 20% doservidor**BRUNO SENA GOMES DE MORAES**, matricula nº 7994, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, para**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, nopercentualde 30% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, com efeitos a partir de**22/03/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/03/2021 às 11:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 49	22/03/2021	66888

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**66969**e o código verificador**E7F58748**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3F1C749A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
I -**TORNAR**sem efeitos o termo da Portaria nº 0582/GP/2020 de 15 de Junho de 2020, do servidor**ALEX MESQUITA COELHO**, matricula 10588,pertencente ao quadro de pessoal efetivo, onde foi concedido**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**no percentual de 20%, a partir de**22/03/2021.**

II -**CONCEDER**ao servidor acima mencionado,**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, nopercentualde 30% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, com efeitos a partir de**22/03/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/03/2021 às 11:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 48	22/03/2021	66884

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**66990**e o código verificador**6F6923BC**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B2D086EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**na função de Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 24 a 25 de Março de 2021, na qual irá transportar as amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no LACEN - Laboratório Central de Rondônia, cumprindo o cronograma de envio mensal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 22/03/2021 às 11:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**67014**e o código verificador**CF8E5961**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F769A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo para comporema comissão deAvaliação de Imóvel para locação de Funcionamento do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social,conforme Ofício 010/SEMAS-EXECUÇÃO/2021.

Segue os nomes dos membros para a comissão:

•

•

•

• Mauri Machado (Presidente)

• Pedro Candido Cesário (Membro)

• Gustavo Sepulcri Silveira (Membro)

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 23/03/2021 às 19:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID67342e o código verificador21356BFB.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D0517CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I -CONCEDERao servidorDANIEL MARIA DA SILVA,matricula 1209,para exercer aGratificação de Incentivo a Produtividade, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de23/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 24/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID68090e o código verificador90650AE0.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC0A0137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidorEDSON BARBOSA DA SILVA,matricula 1318,para exercer aGratificação de Incentivo a Produtividade, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de23/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 24/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID68091e o código verificador015D9ADE.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0601C063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidorFABRICIO DA SILVA,matricula 1154,para exercer aGratificação de Incentivo a Produtividade, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de23/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 24/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID68093e o código verificador0586B744.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:28800D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidorJOSE FERNANDES SOARES,matricula 6882,para exercer aGratificação de Incentivo a Produtividade, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de23/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 24/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID68094e o código verificadorE50C137C.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59A76483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidorJOVANE CESAR LUZ,matricula 1020,para exercer aGratificação de Incentivo a Produtividade, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de23/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 24/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID68097e o código verificador160D1BBB.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BB9864C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidorPAULO SERGIO AMORIN,matricula 6432,para exercer aGratificação de Incentivo a Produtividade, conforme artigo 30 da Lei 2.163 de 19/06/2019,vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de23/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) porWeliton Pereira Campos,Prefeito, em 24/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID68100e o código verificador2F939355.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:28B1041B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício 111/SEMED-ADM/2021.

RESOLVE:
CONCEDER a Gratificação de **Regência de Sala de Aula**, conforme o art. 4 - I da Lei 2.159, ao servidor **HERMES PEREIRA JUNIOR**, matricula nº 4790, Professor Nível II - 25 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, lotado na Escola de Tipologia III - EMEIEF Brás Cubas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de**04/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 24/03/2021 às 15:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**69002**e o código verificador**909646D4**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B99DDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
RELOTAR a servidora **VERONICE ASSINI MASQUIO,** matricula nº 3859, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Monitor de Ensino, COM ONUS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01/04/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 24/03/2021 às 15:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**69036**e o código verificador**E3EB2163**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:45EB38D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo para comporema comissão de **Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Ofício 075/SEMED/2021.
Segue os nomes dos membros para a comissão:

• Vilson Ribeiro Emerich-**Presidente;**

• Lucimar Costa de Andrade Kull-**Membro;**

• Silvana Aparecida da Silva-**Membro;**

• Marli Butzke Reis-**Membro**

• Iraquel Gonçalves Alencar **- Membro;**

• Cesar Scheibel **- Membro**

• Solange Dias Marinho Marques **-Membro;**

• Paulo Ribeiro Emerich -**Membro;**

• Jodimar V. Santos dos Santos -**Membro;**

• Adilson Rossmann -**Membro;**

• Naja Oliveira Benedito Bozzetto **-Membro;**

• Samuel Raasch-**Membro;**

• Mareuza Seibert Borchardt**- Membro;**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 24/03/2021 às 15:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**69040**e o código verificador**53B8C8D0**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3BD3B853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor HERMES PEREIRA JUNIOR, matricula nº 4790 pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Professor Nível II - 25 horas, na Escola de Tipologia III - Brás Cubas, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25. 1°. A partir de**22/02/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 25/03/2021 às 11:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**69046**e o código verificador**75AFCE4A**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2333B134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**0485/GP/2017**de**23 de Março de 2017**, do servidor **ADAILTON FRANCISCO DE SOUZA,** onde foi nomeado para cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER,** vinculado à

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, a partir**01/04/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 25/03/2021 às 12:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**69410**e o código verificador**430D1A6E**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4BB3CBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Nomear o Senhor **ADAILTON FRANCISCO DE SOUZA,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Divisão Esportiva e Organização Cultural**, vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer**, partir de**01/04/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 25/03/2021 às 11:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**69633**e o código verificador**774DA148**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B05279EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
I - Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 27 de Fevereiro de 2021, no valor de R$ no valor de 170,00 (Cento e Setenta reais),conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA,** exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até a Linha Santa Rosa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou o serviço de carregamento de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 26/03/2021 às 08:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**69872**e o código verificador**59EAFFB3**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C01B2BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I,** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:
Exonerar a pedido o Senhor **NILTON NILO LAZARO RAMIREZ,** contratado por tempo determinado, no cargo de **Médico**, matricula 29414, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 31/03/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 26/03/2021 às 11:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**70162**e o código verificador**2628C844**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:238294DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 29,30 e 31 de Março e 01 de Abril de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco

reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO,**exercendo a função de Motorista de Veículos Pesados**,**matricula 29477, que se deslocará ao Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste RO, onde participará do Mutirão de Limpeza Urbana do Distrito, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente (CD) por**Weliton Pereira Campos**,**Prefeito**, em 29/03/2021 às 12:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**70279**e o código verificador**36092EE5**.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B753DE6B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 05 de abril de 2021 a LICENÇA PRÉVIA n° 151832 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 151833 com validade de 01/04/2025 para a atividade de "Pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas" localizadas nos bairros Liberdade e Caixa d'Água, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C99CE147

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 019/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1242/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 17.505.008/0001-02.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga prestar os serviços de **borracharia (consertos, serviços de remendo, montagem e desmontagem e calibragem em pneus com ou sem câmaras) em pneus de veículos leves ARO 13 e 14, veículos médios ARO 15 A 17,5 e em motos** dos veículos pertencentes à frota da SEMSAU, tudo conforme descrito no pedido de compras nº 165/2021, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 905,00 (novecentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 10.302.1010.3054.0000, 10.301.1010.3050.0000, 10.302.1010.3052.0000 e 10.305.1010.3056.0000.
NOTA DE EMPENHO: nº 517, 899, 505 e 912.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 12 (doze) meses contar da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 06 de abril de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED7B2301

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 104/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº1106/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição deserviço de mão de obra, recuperação do container coletor de lixo, Veículo Caminhão Agrale 14000, ano 2014/2015, placa NDP 9076, pertencente à Secretaria de Meio Ambiente, Minas e Energia.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A SEMAME encaminhou o processo em tela a esta procuradoria no dia 05 de março de 2021, solicitando parecer de dispensa de licitação, sob o argumento de se tratar de uma emergência, balizado no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Em sua justificativa, a SEMAME expôs que o coletor de um dos veículos de sua frota está danificado, causando vazamento de chorume nas ruas e estradas e, por isso, este caminhão encontra-se parado.
Atualmente, esta secretaria conta com apenas três caminhões de lixo, com uma equipe para cada caminhão, não havendo substituição de veículos quando um estraga.
Esta procuradoria recebeu este processo e o analisou, entendendo por ser cabível a aplicação da modalidade de dispensa de licitação, tendo em vista que, apesar desta modalidade não ser a melhor forma de aquisição dentro da Administração Pública, no caso em tela era cabível.Isso porque o caminhão encontra-se parado, prejudicando o pleno funcionamento de um serviço contínuo, e que, se fosse trabalhar com ele, poderiam haver danos irremediáveis ao meio ambiente, pois o "acúmulo de chorume no meio é um grande problema ambiental, [que] pode causar a poluição dos lençóis freáticos e outros mananciais e depósitos aquíferos subterrâneos, mas diferente, o chorume contamina o solo no local onde é formado", conforme consta no Parecer Procuradoria 074, ID 63151.
Entretanto, no dia 11 de março de 2021, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou um despacho para a SEMAME recomendando que fosse feita a licitação na modalidade pregão pois, por se tratar de serviços de reforma, não estariam caracterizados como serviços de emergência, até mesmo porque foi questionado à secretaria e disseram que este contêiner já vem vindo com vazamento, impossibilitando a coleta do lixo.
Após, a SEMAME encaminhou a esta procuradoria um despacho solicitando que não tinha como prever que o coletor estava com problema, pois "todo vazamento mencionado no despacho cabe a vazamento do reservatório de chorume quando chega no limite da caixa, contudo, na hora de verificar se era o reservatório do chorume que estava no limite, foi observado que o coletor estava totalmente danificado e causando transtorno onde passava com os vazamentos do chorume, diante desse fato motorista nos informou dos danos".
A SEMAME destacou ainda que é inviável montar um processo de licitação sem saber se terá ou não o dano no veículo. Além disso, por ter apenas três caminhões de lixo atualmente em sua frota, é preciso fazer um cronograma para retirar um veículo da rota para não causar danos ao serviço prestado para a população. Considerando ainda que esta secretaria está na espera de outro caminhão de lixo para completar

sua frota e que o caminhão em discussão se encontra a quase trinta dias parado, solicitou-se emissão de novo parecer por parte desta procuradoria, visando atender os princípios básicos da administração pública, bem como a demanda da população.
É o relatório.
Passando para análise legal do pedido, cita-se o entendimento do doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral sobre o enquadramento legal da emergência:

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um **caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige**, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, **provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividadesespecificas**" (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Cabe apontar que é um poder discricionário da administração optar ou não pela dispensa do certame, devendo ser levado em conta a relação de custo-benefício, conforme afirmou o jurista Marçal Justen Filho:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarãobenefícios que dela poderão advir

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União elenca outras situações que podem ensejar a emergência, passando a ser cabível a dispensa de licitação. Conforme consta no Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc.IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 **não há que se fazer distinção entre aemergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria oudesídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência deatendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer asegurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicosou particulares**. "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n°8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquelaresultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas ashipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência deatendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer asegurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ouparticulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedenterepresentação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco -(Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para aprestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio deprocesso de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lein.° 8.666/1993 (situação emergencial).
[...]
Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "emfunção da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, poucoimportando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação".Assim. "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causada emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização" . A partir daverificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade dacontratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidadepermitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações. (grifo nosso)

Ora, no caso apresentado, conforme consta no relatório, foram feitas as medidas paliativas para tentar suprimir os danos. Todavia, o dano maior só foi observado pelo motorista tardiamente. O fato de os servidores não terem agido com a diligência necessária para evitar que danos maiores ocorressem não justifica, por si só, a inaplicabilidade da dispensa, conforme entendimento exarado pelo TCU.
De outro norte, por se tratar a coleta de lixo de um serviço contínuo, e pelo fato de a SEMAME não possuir veículo reserva para suprir a eventual paralisação de algum dos caminhões, quem fica mais prejudicado com o não atendimento em tempo hábil deste serviço de coleta é a própria população de Espigão do Oeste, que deve revezar as três equipes em apenas dois caminhões, deixando desassistido de maneira eficaz o município, no que tange as questões de saúde pública e meio ambiente, visto que os lixos ficarão mais tempo na frente das casas.
Além disso, por se tratar de maquinários que são utilizados todos os dias, estão sujeitos a problemas mecânicos eventuais, paralisando ainda mais o andamento destes serviços. Ainda, conforme destacou a SEMAME em seu último despacho, não é viável montar um processo de licitação sem saber se terá ou não dano ao veículo.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de serviço de mão de obra, recuperação do container coletor de lixo, do Veículo Caminhão Agrale 14000, ano 2014/2015, placa NDP 9076 mencionados no processo, diretamente da empresa REMIL RECUPERADORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, no valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).
Esta Procuradoria reforça, por fim, a recomendação de que sejam feitas periodicamente manutenções preventivas nos veículos, para evitar situações como a presente, que paralisam parcialmente os serviços de coleta de lixo, bem como que os servidores sejam instruídos a notificar imediatamente eventuais problemas nos maquinários, para que a administração possa adotar as providências cabíveis.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Despacho Proc. 1106/2021:

Adoto as razões do parecer n° 104/PGM/2021;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamenteda empresa*REMIL RECUPERADORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, no valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)****,com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BC685BE3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 105/PGM/2021

Processo Administrativo: 1538/2021
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia do FIAT UNO ATRACTIVE 1.0, PLACA OHS-4D72, ANO E MODELO 2020, pertencentesà frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e que se encontra na garantia do fabricante.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do FIAT UNO ATRACTIVE 1.0, PLACA OHS-4D72, ANO E MODELO 2020,constante dos autos, diretamente da empresa **COMERCIAL PSV LTDA,** no valor de R$ 955,07 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Despacho processo n°1538/2021

Adoto as razões do parecer n° 105/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa ***COMERCIAL PSV LTDA,*** *no valor de R$ 955,07 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)****,com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D6BF032C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 106/PGM/2021

Processo Administrativo: 1441/2021
Interessado (a): ABEL CRISTIANO DE OLIVEIRA

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 1441/2021, o qual solicita emissão de parecer jurídico acerca da alienação do imóvel de Lote Urbano 01-REM, Quadra 23, Setor 02, localizado à Rua Alagoas, nº 2022, Bairro Centro, na cidade de Espigão do Oeste, cuja área é de 302,36 m². A referida alienação teria sido realizada entre Terezinha Fátima Miranda (compradora) e Abel Cristiano de Oliveira (vendedor), sendo o Sr. Abel representado neste ato por seu procurador, Sr. Abílio Xavier de Oliveira, conforme procuração anexa ao ID 68966.

Conforme consta nos autos, no ano de 2019, a Divisão de Cadastro e Estatística da COOPLAN abriu o Processo nº 2877/2019, cuja interessada seria Terezinha Fátima Miranda. Nele, a interessada solicitava atualização de cadastro, bem como emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais do imóvel: 1º lote urbano localizado a Rua Alagoas, S/N, Bairro Centro, caracterizado pelo Lote nº 01, Quadra nº 023, Setor nº 02, com área total de 302,36 m², neste município de Espigão do Oeste/RO. No cadastro da Prefeitura, constava que o referido imóvel estava no nome do Sr. Abel Cristiano de Oliveira.

A Sr. Terezinha anexou ao processo supramencionado um Contrato de Compra e Venda, firmado entre ela e o Sr. Abel, sendo este representado por seu procurador, Sr. Abílio. Logo após, foi anexado instrumento de procuração, no qual o Sr. Abel outorga ao Sr. Abílio amplos poderes, especiais e expressos, para gerir todos os bens, direitos e interesses dele outorgante, podendo comprar, vender, compromissar, doar, dar em pagamento, ceder, transferir, prestar anuência sobre bens imóveis, móveis, semoventes, valores e créditos, direitos hereditários, automóveis, aeronaves e outros veículos. À época, foi autorizada a atualização do cadastro de IPTU, sendo este colocado no nome da Sra. Terezinha.

Entretanto, no ano de 2021, o Sr. Abílio, ao tentar retirar o boleto de IPTU para o respectivo pagamento, referente ao imóvel denominado "Lote de Terras urbano 1-R (um remanescente), quadra 23, setor 02, situado na Rua Alagoas, esquina com a Rua Misericórdia, Centro de Espigão do Oeste/RO", verificou que este estava no nome da Sra. Terezinha. Por este motivo, encaminhou documento datado de 23 de março de 2021 para o setor de Cadastro Imobiliário de Espigão, informando que o contrato que supostamente foi feito com Abel, por meio de procuração, entretanto, nunca havia sido autorizado pelo mesmo. Além disso, destacou que a procuração que outorgou a seu pai NÃO DÁ PODERES DE VENDA, e, tampouco, discrimina o imóvel a ser vendido. Em sua defesa, ele cita o Art. 661 do Código Civil, bem como algumas jurisprudências.

Diante do exposto, o Sr. Abel, por meio de seu advogado, requer que seja regressado o imóvel a sua titularidade, considerando ser ele o proprietário do imóvel conforme certidão de inteiro teor anexa ao pedido e nunca ter outorgado poderes de venda do imóvel.

É o relatório.

Passando para a análise jurídica do que se requer, o doutrinador Flávio Tartuce define mandato como "contrato pelo qual alguém (o mandante) transfere poderes a outrem (o mandatário) para que este, em seu nome, pratique atos ou administre interesses" (2015, p. 602).

O mandato pode se dar por instrumento público ou particular. No caso em tela, o mesmo foi transmitido por instrumento público, que é a procuração.

Quanto aos mandatos gerais, o Código Civil dispõe que:

Art. 661. O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes **especiais e expressos**. (grifo nosso)

Em análise ao instrumento de procuração apenso ao processo, nota-se que o mesmo dá poderes expressos ao outorgante, quando fala "[...] para gerir todos os bens, direitos e interesses dele outorgante, podendo comprar, vender, compromissar, doar, dar em pagamento, ceder, transferir, prestar anuência sobre bens imóveis, móveis, semoventes, valores e créditos, direitos hereditários, automóveis, aeronaves e outros veículos [...]". Entretanto, conforme preconiza o Enunciado nº 183 do CJF/STJ, da III Jornada de Direito Civil: "**Para os casos em que o parágrafo primeiro do art. 661 exige poderes especiais, a procuração deve conter a identificação do objeto**".

Neste mesmo sentido, segue entendimento do STJ, exarado em 2020:

DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NILIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMRPA E VENDA DE IMÓVEL. PROCURAÇÃO. OUTORGA DE PODERES EXPRESSOS PARA ALIENAÇÃO DE TODOS OS BENS DO OUTORGANTE. NECESSIDADE DE OUTORGA DE PODERES ESPECIAIS.
[...]
5. **Os poderes expressos identificam, de forma explícita** (não implícita ou tácita), **exatamente qual o poder conferido (por exemplo, o poder de vender). Já os poderes serão especiais quando determinados, particularizados, individualizados os negócios para os quais se faz a outorga** (por exemplo, o poder de vender tal ou qual imóvel).
6. No particular, de acordo com o delineamento fático feito pela instância de origem, embora expresso o mandato - quanto aos poderes de alienar os bens do outorgante - não conferiu o mandatário poderes especiais para alienar aquele determinado imóvel.
7. **A outorga de poderes de alienação de todos os bens do outorgante não supre o requisito de especialidade exigido por lei**

que prevê referência e determinação dos bens concretamente mencionados na procuração.
8. Recurso especial conhecido e provido.
Superior Tribunal de Justiça STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 0122352-67.2013.8.13.0518 MG 2019/0266544-2 (grifo nosso)

Neste mesmo sentido seguem as jurisprudênciaselencadas no documento de defesa do Sr. Abel, encaminhado ao setor de Cadastro Imobiliário desta prefeitura.
Dito isto, cabe aplicação do Art. 662 do Código Civil, que diz:

Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o **tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar**.
Parágrafo único. A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato. (grifo nosso)

Em análise a este artigo, o doutrinador Flávio Tartuce (2015, p. 606) assinala que, "em regra, não terão eficácia os atos praticados sem que haja poderes para tanto, por parte do *falsusprocurator*, sob pena deprestigiar o exercício arbitrário de direitos não conferidos".
Portanto, apesar de conter na procuração poderes expressos, não há os poderes especiais para alienação do imóvel em discussão. Nesta medida, por não haver ratificação do Sr. Abel para esta venda celebrada, aplica-se o efeito *extunc* a este contrato, ou seja, com efeitos a retroagir à data, devendo ser o IPTU retornadoao nome do Sr. Abel Cristiano de Oliveira.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Despacho processo n°1441/2021

Adoto as razões do parecer n° 106/PGM/2021;
Autorizo o retorno do IPTU ao nome do Sr. Abel Cristiano de Oliveira, de acordo com osArts. 661 e 662 do CC/02.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RECURSO ESPECIAL Nº 262.777 – SP (2000/0057897-5) RELATOR: MINISTRO LUÍS FELIPE SALOMÃO e AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.194.653 – SP (2107/0278653-3)

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8A7FCB02

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 108/PGM/2021

Processo Administrativo: 1473/2021
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde para prorrogar o contrato temporário da técnica de enfermagem GERLA DE SOUZA GONÇALVES, informando, no Ofício 154/SEMSAU/2021, que a referida profissional, contratada pelo Edital SEMSAU 015/2020, Edital de Convocação nº 017/2020, tinha contrato até o dia 01 de abril de 2021.
Constam do ofício referido, as razões pelas quais a Secretaria de Saúde considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.
Foram apensos ao processo Orientação TCE-RO, o Edital de Convocação 017/2020, o Decreto nº 4421/2020, o Ofício 0498/GSA/SEMSAU/2020 e o Ofício 107/SEMSAU/2020.
Conforme consta nos autos, a servidora foi contratada por 60 dias no dia 02/06/2020, tendo seu contrato prorrogado por mais 60 dias, e, após, foi prorrogado por mais 06 (seis) meses (02/10/2020 a 01/04/2021).
Na data que este contrato iniciou (02/06/2020 de 2020), a lei municipal que regia as contratações temporárias de excepcional interesse público era a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017 e, posteriormente, revogada pela Lei nº 2.319/2020.
Sobre a questão do prazo de contratação, verifica-se que a Lei n° 1.524/2011 modificada pela Lei n° 1.993/2017, em vigor quando da celebração do contrato dispunha que o prazo de duração das contratações seria de 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período.
No entanto, observa-se que o contrato foi feito pelo prazo de 02 (dois) meses, tendo sido prorrogada por mais 02 (dois) e, posteriormente, por mais 06 (seis) meses, iniciando em 02/10/2020.
Fato é, que após a primeira prorrogação, que aconteceu no mês de agosto de 2020, a Lei n° 1.524/2011, alterada pela Lei n° 1.993/2017, foi integralmente revogada pela Lei nº 2.319/2020, cujo texto normativo, em seu artigo 4°, § 1°, diz que as contratações serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período. Ou seja, em relação ao prazo, a regra foi mantida.
Neste ponto, nota-se que tanto a lei em vigor na data em que o contrato teve início, quanto aquela que está em vigor atualmente, autorizam que as contratações temporárias de excepcional interesse público se realizem pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e, nesta perspectiva, a prorrogação do contrato em discussão é plenamente possível, pois ainda que se prorrogue por mais seis meses o contrato, não terá atingido, ao final, o limite imposto pela lei de regência.
Neste mesmo sentido segue a Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Por fim, considerando que o Município não tem aprovados em concurso público para a especialidade de que trata o contrato em análise, nem aprovados em teste seletivo simplificado para a ocupação de cargo temporário de excepcional interesse público, que alternativa teria para garantir o atendimento de técnicos de enfermagem aptos a trabalharem nesta função?
Entendo que apenas a requisição administrativa.
No entanto, sabe-se que a requisição administrativa é um instrumento destinado para situações excepcionais, a ser utilizado quando não houver meio menos gravoso e apenas pelo prazo absolutamente necessário para vencer o perigo público iminente.
No caso em análise, considero que existe um meio menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público indispensável em questão, que é a prorrogação do contrato temporário em análise.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com a profissional em técnica de enfermagem, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 6 (SEIS) MESES**.
Recomendo, no entanto, que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Gabinete do Procurador Geral.
Palácio Laurita Fernandes Lopes.
Espigão do Oeste, Rondônia, 01 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 108/PGM/2021;
Autorizo a prorrogação do contrato temporário com a profissional técnica de enfermagem Gerla de Souza Gonçalves pelo prazo de 6 (seis) meses.
À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Gabinete do Prefeito,
Palácio Laurita FernandesLopes
Espigão do Oeste, 01 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:32CFCB43

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 109/PGM/2021

Processo nº 1399/2021
Interessado(a):SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de 02 (duas) vagas para o cargo de profissional Fisioterapeuta a fim de somar ao quadro de profissionais de saúde que estão destacados para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19.
As razões para o pedido estão bem delineadas no Ofício 000153/SEMSAU/2021, onde a Secretaria Municipal de Saúde expõe de maneira clara, detalhada e ao mesmo tempo objetiva as circunstâncias porque passa o Sistema de Saúde do Município neste período pandêmico, justificando a necessidade da medida a ser tomada pela Administração Pública.
O processo em questão tramitou pelo Setor de Recursos Humanos e após a emissão de decreto autorizando a abertura das vagas pleiteadas pela Secretaria de Saúde, foi ao Controle Interno para manifestação, não encontrando óbice para o prosseguimento.
Após, retornou à Procuradoria Geral do Município para manifestação e encaminhamento.
Na data de hoje, 01 de abril de 2020, às 19hs22min este Procurador-Geral foi contatado pela Secretaria-Adjunto de Saúde via aplicativo de mensagem *WhatsApp*, informando sobre a falta de profissionais fisioterapeutas para atendimento imediato na Unidade Mista de Saúde, o que certifico.
Pois bem.
A **urgência da demanda exige o máximo de objetividade**, portanto é breve o relatório e a fundamentação.
Como já mencionado, as circunstâncias fáticas apresentadas justificam a medida e do ponto de vista jurídico vê-se que o procedimento para abertura das vagas seguiu o que determina a Lei de regência, notadamente o art. 13 da Lei Municipal nº 2.319/2020.
Com efeito, o aumento do quantitativo de vagas acontece por meio do Decreto Municipal nº 4.652, de 30 de março de 2021, cuja edição é justificada neste processo e cujo texto remete diretamente ao Edital 08/2020/SEMSAU, onde estão estabelecidos os requisitos para a ocupação dos cargos, bem como remuneração correspondente.
Assim sendo, considero regular o ato administrativo.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.
Encaminho o processo ao Departamento de Recursos Humanos com urgência para que dê os encaminhamentos necessários para as contratações pretendidas.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A4449841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4614, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e **Considerando** o ofício 4/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 54644, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.14 – Diárias - Civil- R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAS;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:19DFD338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4615, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o ofício 5/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 54857, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 2431009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 - Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/3.3.90.30 – Material de Consumo- R$ 1.000,00 (mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 921/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 3.000,00 (três mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 926/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 3.000,00 (três mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 928/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C784D4D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°4.654 DE 02 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Art. 25 do Decreto Municipal nº 4.653 de 01 de Abrilde 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,e

CONSIDERANDO a decisão Judicial em carater liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7000877-70.2021.8.22.0008, que suspende em parte a eficácia do Decreto Municipal nº 4.653, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o princípio da igualdade, que exige que o Poder Público trate a todos de forma isonômica.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado o artigo 25 do Decreto Municipal nº 4.653 de 01 de abril de 2021

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 02 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DD5473C9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1614/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **dispensa para AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO DE PACIENTES DA ALA DA COVID, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TRANSITÓRIA, EM DECORRÊNCIA DO AGRAVO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).

Dez horas e três minutos do dia seis de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.621/PGM/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de

Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 116/PGM de 06/04/2021.
Conforme as especificações do pedido de compras nº 326/2021, de 05/04/2021 no valor de **R$ 29.700,00**(vinte e nove mil reais e setecentos reais)**, em favor da empresa A B IMPORT E EXPORT EIRELI CNPJ n. 13.193.395/0001-38**. O preço está compatível com o praticado no mercado conforme o levantamento de preços realizado pela secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Art. 24.É dispensável a licitação:
(...)
IV -nos casos de emergência ou de calamidade pública,quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;(grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 0116/PGM/2021. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A227932A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0015/SEMSAU/2021

PORTARIA Nº. 0015/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Dra. LAURA GUEDES BEZERRA, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 02/GAB/2021;
Considerandoanecessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;
Considerandoo desfalque de profissionais médicos, devido a calamidade provocara pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente profissionais de saúde para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;
Considerandoque foi realizado teste seletivo através dos editais nº 001/2021 para contratação de médicos, para 06 vagas de clinico geral e 01 visitados, sendo desses somente um tomou posse, ficando desassistido os serviços médicos no âmbito hospital e setor covid;
Considerandoo Artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto Municipal n° 4.623/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:
ART. 1º -Prorrogar requisição dos profissionais médicos descritos no anexo I desta portaria para exercer suas funções no Hospital Municipal Angelina Georgetti, para atendimento a Pronto Socorro, Clínica Médica, Internação Isolamento Covid, Visita Clínica, por um período de 30 dias.
I.Será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
a)Os valores da indenização serão equivalentes ao instituído pela Lei Municipal n° 2.102/2018 em seu Anexo I.
II. Das obrigações do Clinico Geral:
a)Os deveres deste profissional seguirão os estabelecidos no Código de Ética Médica.
III. Os efeitos desta Portaria retroagirão seus efeitos aos dias 03 de Março de 2021.

Espigão do Oeste, 05 de Abril de 2021

Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/GAB/2021

ANEXO I

CRM N°	NOME
6343-RO	Adriel de Carvalho Silva
2172-RO	Angel Arturo Ramirez Machado
5008-RO	Leonardo Michel Pereira Barros
3639-RO	Laerte Mendes Ferraz Junior
6340-RO	Walter Matheus Barros e Santos
6338-RO	Jeferson Siqueira de Oliveira
6374-RO	Patrícia Maibuk

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/04/2021 às 17:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**73173**e o código verificador**826D3FDE**.

Docto ID: 73173 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D960800C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0014/SEMSAU/2021

PORTARIA Nº. 0014/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Dra. LAURA GUEDES BEZERRA, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 02/GAB/2021;
Considerandoa necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;
Considerandoo desfalque de profissionais médicos, devido a calamidade provocara pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente profissionais de saúde para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;

Considerandoque foi realizado teste seletivo através dos editais nº 001/2021 para contratação de médicos, para 06 vagas de clinico geral e 01 visitados, sendo desses somente um tomou posse, ficando desassistido os serviços médicos no âmbito hospital e setor covid;
Considerandoo Artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto Municipal n° 4.623/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:
ART. 1º -Requisitar os profissionais médicos descritos no anexo I desta portaria para exercer suas funções no Hospital Municipal Angelina Georgetti, para atendimento a Pronto Socorro, Clínica Médica, Internação Isolamento Covid, Visita Clínica, por um período de 30 dias.
I.Será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
a)Os valores da indenização serão equivalentes ao instituído pela Lei Municipal n° 2.102/2018 em seu Anexo I.
II. Das obrigações do Clinico Geral:
a)Os deveres deste profissional seguirão os estabelecidos no Código de Ética Médica.
III. Os efeitos desta Portaria retroagirão seus efeitos aos dias 03 de Março de 2021.

Espigão do Oeste, 05 de Abril de 2021

Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/GAB/2021

ANEXO I

CRM N°	NOME
5014-RO	MOACIR SUAVE NETTO

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/04/2021 às 16:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**73168**e o código verificador**248506EF**.
Docto ID: 73168 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:46777EB9

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL 02/SEMSAU/2021

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOSSELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTEAO EDITAL02/SEMSAU/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEconsiderando**a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme Processo nº 1316/2021, em face daclassificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** o Estado de Calamidade Pública (Decreto Municipal n° 4.376 de 23 de Março de 2020 e mantido através do Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de Maio de 2020 e renovado através do Decreto municipal nº 4.500 de 19 de Outubro de 2020, Decreto Municipal n° 4.599 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal 4.619 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal 4.653 de 01 de Abril de 2021) devido à pandemia decorrente do novo Coronavírus Sars-CoV-2 que fez diversas vítimas em nosso país e infelizmente Espigão do Oeste já foram confirmados desde o início da pandemia 2.045 casos e 38 óbitos (dados do dia 05 de Abril/2021), que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, resolve: **DIVULGAR a relação de candidatos inscritos**, referente as inscrições efetuadas até às 12:00 horas do dia 04/04/2021, através do Edital nº 002/SEMSAU/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

Médico Clinico Unidade Sentinela

ORDEM	SITUAÇÃO	NOME	CPF	D. NASC	DATA INSC.
001	Classificado	Patrícia Maibuk	009.638.***-06	28/10/1991	22/03/2021 22:04
002	Classificado	Raquel Teixeira do Nascimento Suave	013.299.***-08	03/05/1991	23/03/2021 12:47
003	Classificado	Sandra Mara Kischener Lobato	623.075.***-04	25/10/1978	29/03/2021 11:22

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 002/GAB/2021

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/04/2021 às 11:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**73691**e o código verificador**523502B9**.

Docto ID: 73691 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C625F564

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL 02/SEMSAU/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADODA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL 02/SEMSAU/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEconsiderando**a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a SecretariaMunicipal de Saúde SEMSAU, conforme Processo nº 1316/2021, em face da classificaçãopela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (NovoCoronavírus), COVID-19,**considerando** o Estado de Calamidade Pública (Decreto Municipal n° 4.376 de 23 de Março de 2020 e mantido através do Decreto Municipal n° 4.421 de 14 de Maio de 2020 e renovado através do Decreto municipal nº 4.500 de 19 de Outubro de 2020, Decreto Municipal n° 4.599 de 01 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal 4.619 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Municipal 4.653 de 01 de Abril de 2021) devido à pandemia decorrente do novo Coronavírus Sars-CoV-2 que fez diversas vítimas em nosso país e infelizmente Espigão do Oeste já foram confirmados desde o início da pandemia 2.045 casos e 38 óbitos (dados do dia 05 de Abril/2021), que declaram oEstadode Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins deenfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus

COVID-19, resolve:**HOMOLOGAR e DIVULGAR**o resultado final dos candidatos, através do Edital nº 002/SEMSAU/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

Médico Clinico Unidade Sentinela

ORDEM	SITUAÇÃO	NOME	CPF	D. NASC	DATA INSC.
001	Classificado	Patrícia Maibuk	009.638.***-06	28/10/1991	22/03/2021 22:04
002	Classificado	Raquel Teixeira do Nascimento Suave	013.299.***-08	03/05/1991	23/03/2021 12:47
003	Classificado	Sandra Mara Kischener Lobato	623.075.***-04	25/10/1978	29/03/2021 11:22

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 002/GAB/2021

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/04/2021 às 11:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**73676**e o código verificador**5EE44636**.

Docto ID: 73676 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:64E67519

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 002/2021- SEMSAU

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO SEMSAU
EDITAL 002/2021- SEMSAU

A**Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde**, torna Público que torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
1.DOS REQUISITOS EREMUNERAÇÃO:
1.1.O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste,representado na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Hospital Municipal	07	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71
Médico Clínico Visitador	Hospital Municipal	01	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71
Poderá recerbergratificação de**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais), os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente no Pronto socorro e/ou clínica médica) com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;					
Médico Clínico Geral	Setor Sentinela (ambulatória)	02	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 + Aux. Alimentação = R$ 200,00 + Grat. Covid: R$ 1.500,00 =R$ 12.140,71
Médico obstetra	Hospital municipal	02	Graduaçãoem Medicina,com Especialização em obstetrícia e Registro no Conselho deClasse.	24h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71

LEIA-SE:
1.DOS REQUISITOS EREMUNERAÇÃO:
1.1.O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste,representado na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Hospital Municipal	07	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71
Médico Clínico Visitador	Hospital Municipal	01	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71
Poderá recerbergratificação de**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais), os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente no Pronto socorro e/ou clínica médica) com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;					
Médico Clínico Geral	Setor Sentinela (ambulatória)	02	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 + Grat. Covid: R$ 1.500,00 =R$ 11.940,71
Médico obstetra	Hospital municipal	02	Graduaçãoem Medicina,com Especialização em obstetrícia e Registro no Conselho deClasse.	24h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/04/2021 às 11:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**73665**e o código verificador**73A991EB**.

Docto ID: 73665 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:22F4209B

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 002/2021- SEMSAU

1ª RETIFICAÇÃO DOAVISO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADOSEMSAU
EDITAL 002/2021- SEMSAU

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna Público que torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE VAGAS:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Hospital Municipal	04	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71

Médico Clínico Visitador	Hospital Municipal	01	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71
Poderá recerbergratificação de**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais), os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente no Pronto socorro e/ou clínica médica) com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;					
Médico Clínico Geral	Setor Sentinela (ambulatória)	02	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 + Aux. Alimentação = R$ 200,00 + Grat. Covid: R$ 1.500,00 =R$ 12.140,71
Médico obstetra	Hospital municipal	02	Graduaçãoem Medicina,com Especialização em obstetrícia e Registro no Conselho deClasse.	24h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 +Aux. Alimentação = R$ 200,00 =R$ 10.640,71

LEIA-SE:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Hospital Municipal	07	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71
Médico Clínico Visitador	Hospital Municipal	01	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71
Poderá recerbergratificação de**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais), os profissionais médicos plantonistas clínicos gerais do Hospital Municipal que atuam conjuntamente no Pronto socorro e/ou clínica médica) com a internação do isolamento covid-19 ou que estejam sujeitos a fazer atendimento de urgência ou emergência a estes pacientes;					
Médico Clínico Geral	Setor Sentinela (ambulatória)	02	GraduaçãoemMedicina e Registro no Conselho deClasse.	36h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71 + Grat. Covid: R$ 1.500,00 =R$ 11.940,71
Médico obstetra	Hospital municipal	02	Graduaçãoem Medicina,com Especialização em obstetrícia e Registro no Conselho deClasse.	24h	REMUNERAÇÃO: R$ 10.440,71

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. N° 002/GAB/2021

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Documento assinado eletronicamente por**Laura Guedes Bezerra**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/04/2021 às 11:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID**73653**e o código verificador**CB8A9E19**.

Docto ID: 73653 v1

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4A84FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 98-1/SEGAP/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 98-1/SEGAP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, SOLICITADO PELO GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, SOLICITADO PELO GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrito no **CNPJ n°.63.763.296/0001-12**, valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 06 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:74CE41E0

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA- PROCESSO N°. 191-1/SEMOSP/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO N°. 191-1/SEMOSP/2021

Considerando a Constituição Federal, e a Lei Federal n.º 4.320/1964 e dos Instrumentos que a se vinculam, assim como parecer jurídico referencial, em anexo ao processo, sito páginas 29/33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público o reconhecimento da despesa com taxas de licenciamento para regularização de documentos de veículos, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no exercício de 2021, em atendimento ao que preconiza o Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97.

A despesa ora reconhecida será efetuada em favor da seguinte autarquia pública:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, inscrito no **CNPJ n°.15.883.796/0001-45**, valor estimativo de R$ 942,06 (novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 06 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C3D95E7C

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA- PROCESSO N°. 190-1/SEMOSP/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO N°. 190-1/SEMOSP/2021
Considerando a Constituição Federal, e a Lei Federal n.º 4.320/1964 e dos Instrumentos que a se vinculam, assim como parecer jurídico referencial, em anexo ao processo, sito páginas 48/52.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público o reconhecimento da despesa com taxas de licenciamento para regularização de documentos de veículos, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2021, em atendimento ao que preconiza o Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97.

A despesa ora reconhecida será efetuada em favor da seguinte autarquia pública:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, inscrito no **CNPJ n°.15.883.796/0001-45**, valor estimativo de R$ 3.568,45 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 06 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2CAFEEC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.343/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.343/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 287.722,71 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, *(Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz Mais, Piso Fixo Social Básica-PSB, Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade, Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I, Piso Básico Variável Benefícios Eventuais)* ,seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.30.99	0114	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	0114	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.602,59
TOTAL				**R$ 9.602,59**
08.244.0014.9325.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Mais**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 8.804,54
TOTAL				**R$ 16.804,54**
08.244.0014.9291.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica-PSB**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.020,81
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 48.020,81**
08.244.0014.9293.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 23.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 25.788,15
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 24.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 87.788,15**
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I**		
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 14.500,00
TOTAL				**R$ 14.500,00**
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	A/C	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 1.006,72
TOTAL				**R$ 1.006,72**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
PROG MAMÃE CHEGUEI	38.037-7	R$ 9.602,59
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS	38.038-5	R$ 16.804,54
PISO FIXO PSB	38.035-0	R$ 48.020,81
PISO FIXO PSE	38.040-7	R$ 87.788,15
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	38.041-5	R$ 14.500,00
BENEFÍOS EVENTUAIS	38.039-3	R$ 111.006,62
	TOTAL	R$ 287.722,71

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E8A36A15

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.346/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.346/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e eU sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmados entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.
Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CFE6F1A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.345/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.345/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 250.887,99 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, *BLOCOS DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL- INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS* ,seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 45.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 50.351,45
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 159.351,45**
A/C		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 26.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 35.536,54
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 91.536,54**
Total geral superávit financeiro				**R$ 250.887,99**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
BL PSB FNAS (INCREMENTO PSB)	**33.397-2**	**R$ 159.351,45**
BL PESMAC FNAS (INCREMENTO PSE)	**35.582-8**	**R$ 91.536,54**
TOTAL		**R$ 250.887,99**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DE276AC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2344/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.344/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 19.438,04 (Dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, ***AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369***_seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Ativ. das Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Material de Consumo	A/C	R$ 19.438,04
TOTAL				**R$ 19.438,04**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Programa	Conta Corrente	Valor Excesso de Receita
Ações COVID/SUAS-EPI (PORT 369)	38.201-9	R$ 19.438,04
Total		**R$ 19.438,04**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DF58331D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.347/GAB.PREF/21

LEI Nº 2.347/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 795.786,35 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, referente a devolução do *Convênio nº **305/PGE-2018***, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
A/C		*Convênio nº **305/PGE-2018***		
3.3.20.93	A/C	Indenizações e restituições	A/C	R$**795.786,35**
Total geral superávit financeiro				**R$795.786,35**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos referente *Convênio nº 305/PGE-2018* ao e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
Convênio nº 305/PGE-2018	35385-X	R$ 795.786,35
	TOTAL	R$ 795.786,35

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E2152801

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/PROGEM/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/PROGEM/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/ PROGEM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA BLL LOGISTICA EIRELI-ME, MANTENDO-SE O OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 233/2020.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. RAISSA DA SILVA PAES, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BLL LOGISTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.260.918/0001-40, com sede no Setor Hoteleiro Norte Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 723, Edifício Le Quartier – Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora IVANA FERREIRA CASTRO LOBO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, e fará parte integral do contrato nº 07/PROGEM/2020- Processo administrativo nº 233/2020, atendidas as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 07/2020, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 233/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação de vigência do contrato será de 12 meses a contar de **16 de abril de 2021**, conforme autorização expressa na cláusula quinta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato originário que não colidem com as disposições deste aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 07/2020.

Guajará-Mirim (RO), 24 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
Contratante

BLL LOGISTICA EIRELI-ME
Empresa
Contratada

MARLUCIO LIMA PAES
Subprocurador Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário da SEMSAU
Contratante

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1D24A691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.400/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.400/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.343 de 31 de março de 2021, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 287.722,71 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, *(Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz Mais, Piso Fixo Social Básica-PSB, Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade, Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I, Piso Básico Variável Benefícios Eventuais)* ,seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.30.99	0114	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	0114	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.602,59
TOTAL				**R$ 9.602,59**
08.244.0014.9325.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Mais**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 8.804,54
TOTAL				**R$ 16.804,54**
08.244.0014.9291.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica-PSB**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.020,81
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 48.020,81**
08.244.0014.9293.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 23.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 25.788,15
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 24.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 87.788,15**
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I**		
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 14.500,00
TOTAL				**R$ 14.500,00**
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	A/C	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 1.006,72
TOTAL				**R$ 1.006,72**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 9.602,59**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS	**38.038-5**	**R$ 16.804,54**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 48.020,81**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 87.788,15**
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	**38.041-5**	**R$ 14.500,00**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 111.006,62**
	TOTAL	**R$ 287.722,71**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0783C890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13402/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.402/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.345 de 31 de março de 2021, baixa o seguinte,
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 250.887,99 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, *BLOCOS DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL- INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS* ,seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO	
021200	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
A/C	**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**

3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 18.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 45.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 50.351,45
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 159.351,45**
A/C		**Manutenção das Atividades do INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 26.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 35.536,54
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 91.536,54**
Total geral superávit financeiro				**R$ 250.887,99**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
BL PSB FNAS (INCREMENTO PSB)	33.397-2	R$ 159.351,45
BL PESMAC FNAS (INCREMENTO PSE)	35.582-8	R$ 91.536,54
	TOTAL	R$ 250.887,99

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A786FDC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.401/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.401/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.344 de 31 de março de 2021, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 19.438,04 (Dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, ***AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369***_seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Ativ. das Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Material de Consumo	A/C	R$ 19.438,04
TOTAL				**R$ 19.438,04**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Programa	Conta Corrente	Valor Excesso de Receita
Ações COVID/SUAS-EPI (PORT 369)	38.201-9	R$ 19.438,04
Total		**R$ 19.438,04**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0299C7E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.403/GAB/PREF/2021

DECRETO Nº 13.402/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 31 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.347 de 31 de março de 2021, baixa o seguinte, LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R$ 795.786,35 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, referente a devolução do *Convênio nº* ***305/PGE-2018***, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
A/C		***Convênio nº 305/PGE-2018***		
3.3.20.93	A/C	Indenizações e restituições	A/C	R$**795.786,35**
Total geral superávit financeiro				**R$795.786,35**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos referente *Convênio nº 305/PGE-2018* ao e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
Convênio nº 305/PGE-2018	**35385-X**	**R$ 795.786,35**
TOTAL		**R$ 795.786,35**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3C63A7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE ELEIÇÃO N°. 001/2021-CACS/FUNDEB

A **Secretária Municipal de Educação** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a não manifestação de incrição pela Sociedade Civil para eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Biênio 2020/2022, **RESOLVE:**

Prorrogar até o dia 06 de abril de 2021 o prazo de inscrição para a Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
– Biênio 2020/2022

Alterar as datas constantes no item 6.1 e 7.1 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:
6.1. Todos os candidatos elegíveis deverão comparecer em reunião virtual para eleição dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia **07 de abril de 2021**, a partir das 14h, através de link a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação.
7.1. O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Guajará-Mirim no dia **08 de abril de 2021**;

Guajará-Mirim, 05 de abril de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:464B6693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 007/2021

Fica convocada a Classificada no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecer no dia 08 do corrente mês e ano a partir das 8h às 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
231	Catia da Silva	09	29°

Itapuã do Oeste, 06 de Abril de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:93728D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 698, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, deLUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA,inscrito no CPF sob nº***.966.292-**do cargo deSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D30F21AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 699, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração deIGOR BAPTISTA ZANOL,inscrito (a) no CPF sob nº ***.289.852-** do cargo deGERENTE DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E6854039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.175, 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de IGOR BAPTISTA ZANOL,inscrito (a) no CPF sob nº***.966.292-**para o cargo deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C374CC43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 35

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de**SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL**, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 24º, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, inciso V.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Oi Movel S.A	05.423.963/0001-11	R$ 1.756,20
Valor Total: R$ 1.756,20 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)		

Jaru/RO, 06 de abril de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:564044B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 36

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO MENSAL DE SISTEMA PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO
PROCESSONº 1-3657/2021

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Contratação de licenças de uso mensal de sistema para utilização do processo eletrônico, Modalidade de Licitação:Inexigibilidade de Licitação,Amparo Legal:art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	82.845.322/0001-04	R$ 98.320,14
Valor Total: R$ 98.320,14 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e catorze centavos)		

Jaru/RO, 06 de abril de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E31696B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.178, 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de IGOR BAPTISTA ZANOL,inscrito no CPF sob nº***.289.852-**para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a05 de abril de 2021, e revoga oDecreto de Nomeação nº 1.175,05 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 06 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A67C538F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 80, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidora Ângela Priscila Soares Gomes, como fiscal de contrato dos autos nº 802/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 802/2021referente aoCredenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, a servidora Ângela Priscila Soares Gomes matrícula nº 15941, como fiscal de contrato dos autos nº802/2021, referente aoCredenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:BB3805EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF N° 20, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 51.136,28

02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ 16.520,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ 34.616,28
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 51.136,28

02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos R$ - 16.520,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos R$ - 34.616,28
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II -memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna n° 503, de 05 de abril de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária acobertará despesascom materiais de consumo, tais como; medicamentos, insumos hospitalares, material farmacológico e laboratorial, gêneros alimentícios, produtos de higienização, combustíveis, dentre outros, destinados aoHospital Municipal Sandoval De Araújo Dantas eao Centro de Especialidades Médicas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.691**de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.34	01.02	R$ 16.520,00	-
0001.2001	3.3.90.34	01.27	R$ 34.616,28	-
0001.2001	3.3.90.30	01.02	-	R$ 16.520,00
0001.2001	3.3.90.30	01.27	-	R$ 34.616,28

Jaru/RO, 06 de abril de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:335EFD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº34/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1023263 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**990.116.542-34,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 039-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**iniciando em**01/04/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não

podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 01 de abril de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA
CPF Nº990.116.542-34
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:1887BC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CMDCA Nº 2, DE 06 DE ABRIL DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO LDO/LOAS E PLANO PLURIANUAL (PPA) DO FUMDICAD (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) PARAO ANO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTECMDCA, no uso das atribuições previstasem conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90,aLEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005,LEI MUNICIPAL Nº 2450/GP/2019DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO o Art.1º, parágrafo1º e2º, do Regimento InternodoConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteque dispõe sobre Portarias: nomeação de membros dasComissões, Grupos de Trabalho, Observadores de atividades específicas,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Comissãoresponsável pelo acompanhamento eelaboração doLOAS/LDO ePlano Plurianual (PPA) do FUMDICAD - FundoMunicipal dosDireitos daCriança e doAdolescentedeJaru/ROna PlenáriadaReunião Ordináriade25deMarço de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º-ConstituiraComissão responsável pelo acompanhamento eelaboração doLOAS/LDO ePlano Plurianual (PPA) do FUMDICAD - FundoMunicipal dosDireitos daCriança e doAdolescentedeJaru/ROpara o ano de 2021.

Art. 2º-Designar, para compor a referida Comissão osconselheiros abaixo relacionados:

•Sthella de Almeida Silva;
•Maria Aparecida Martins Lisboa;
•Cleverson Barbosa;
•Jorge AkioTsuchiya Horinouti.

Art. 3º-EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 06 de abril de 2021.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Presidente doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Decreto nº 13127/GP/2021

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7E0C16F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CMDCA Nº 03, DE 06 DE ABRIL DE 2021

CONSTITUI COMISSÃODE REGISTRORESPONSÁVEL PELOCADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO, DE PROGRAMAS, PROJETOS E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAISPARAO ANO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTECMDCA, no uso das atribuições previstasemconformidade com a Lei Federalnº 8.069/90,aLEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005,LEI MUNICIPAL Nº 2450/GP/2019DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDOque, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDOconsoante o caput do art. 90 da Lei Federal nº8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDOo Art.1º, parágrafo1º e2º, do Regimento InternodoConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteque dispõe sobre Portarias: nomeação de membros

dasComissões, Grupos de Trabalho, Observadores de atividades específicas,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação daComissãode Registroresponsável pelo Cadastramento, Recadastramento,de Programas, Projetos e Instituições governamentais e não-governamentaisna PlenáriaReunião Ordináriade25deMarço de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º-ConstituiraComissãode Registroresponsável pelo Cadastramento, Recadastramento,de Programas, Projetos e Instituições governamentais e não-governamentais.

Art. 2º-Designar, para compor a referida Comissão osconselheirosabaixo relacionados:

•Sthella de Almeida Silva;
•Nelza de Souza Barater;
•Fernanda Machado Daniel Prenszler;
•Valquíria Pestana Rosa dos Santos.

Art. 3º-EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 06 de abril de 2021.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Presidente doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Decreto nº 13127/GP/2021

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FC10266D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 05/SEMOSP/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: TANQUE RESERVATORIO; PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA E KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS através do Processo Administrativo nº 488/2021. Tendo sido FRACASSADO o item 01 (valor acima da média da Administração). E sendo declarada como VENCEDORA para os itens 02 e 03 a Empresa**: RALSON M. LIMA EIRELI,** CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor total de R$ 5.474,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 06/04/2021

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B9E2E72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°412/2021

PORTARIA N°412/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

OSenhor**GEMINIO FRANCISCO DA SILVA,**portador do CPF:n°697.491.162-91, no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROCESSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 16 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/03/2021 às 16:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A9BBE105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413/2021

PORTARIA N°413/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

ASenhora**SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:n°166.189.298-14, no cargo comissionado de**DIRETORA GERAL HOSPITALAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 13:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C67C8E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°414/2021

PORTARIA N°414/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

ASenhora**CARLA EDUARDA PIANISSOLA**,portadora do CPF:n°990.485.152-20, na função Gratificada de**DIVISÃO FARMACIA BASICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 13:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:82849BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°415/2021

PORTARIA N°415/2021 DE18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 320 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, A QUAL ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1ºExoneraros servidores abaixo mencionados, da Comissão de Fiscalização e recebimento de Obras Públicas - CFROP, de suas respectivas funções:

• MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS- 023.507.274-56; matricula 3515.
• RONISLEY INÁCIO OLIVEIRA - CPF:013.295.972-06; matricula 7183.
• FERNANDO VIANA NEGRINI - CPF:756.620.512-91;Matricula:7173.

Art. 2ºNomearos servidores abaixo mencionados,na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP,para exercer as respectivas funções:

• MÔNICA LIMA ARAÚJO - CPF: 685.452.902-68;matrícula 4254, PRESIDENTE.

• ROBSON BARBOSA SANTOS - CPF: 987.135.232-87; matrícula 7185, SECRETÁRIO.
• CAIQUE VINICIUS RIGOTTI COELHO - CPF:021.600.982-05;matrícula 7188, MEMBRO.

Art. 3ºA Comissão de Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação, conforme memorando n°61/2021/SEMADFAZ:

• Presidente:	MÔNICA LIMA ARAÚJO MATRÍCULA 4254	CPF:685.452.902-68
• Secretário:	ROBSON BARBOSA SANTOS MATRÍCULA 7185	CPF:987.135.232-87
• Membro:	CAIQUE VINICIUS RIGOTTI COELHO MATRÍCULA 7188	CPF:021.600.982-05
• Membro:	ROINE DOS SANTOS MACHADO MATRICULA:7154	CPF:665.477.502-30
• Membro:	ADRIANA DIAS DA SILVA Matricula:5153	CPF:737.469.892-68

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/03/2021 às 10:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99CDB304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°416/2021

PORTARIA N°416/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

ASenhora**MARSONILIA RODRIGUES MARQUES,**portadora do CPF: n°421.170.202-59, na função gratificada de**DIVISÃO DE ENFERMAGEM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D1FC9693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°417/2021

PORTARIA N°417/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF:n°410.563.881-53, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE PROCESSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:41B78FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°418/2021

PORTARIA N°418/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora MARSONILIA RODRIGUES MARQUES, portadora do CPF: n°421.170.202-59, na função gratificada de SEÇÃO DE LAVAN. E CONTROLE DE ROUPARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 14:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D46E7BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°419/2021

PORTARIA N°419/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF:n°410.563.881-53, na função Gratificada de DIV. ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/03/2021 às 14:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0BF9700A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°420/2021

PORTARIA N°420/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora MARIA CLEONICE DA SILVA, portadora do CPF: n°937.246.392-91, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE VIGILANCIA SANITARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/03/2021 às 11:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ACFB0F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°421/2021

PORTARIA N°421/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **MARIA CLEONICE DA SILVA,**portadora do CPF: n°937.246.392-91, no cargo comissionado de**ASSESSORIA RELAÇÕES PUBLICAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2021 às 11:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2F70471A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°422/2021

PORTARIA N°422/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor BONFIM LEANDRO SILVERIO DE SA, portador do CPF: n°009.238.362-92, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE VIGILANCIA SANITARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2021 às 11:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6B9D253D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°423/2021

PORTARIA N°423/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

'FERNANDA MARROCO PARA EXERCER O CARGO COORDENADORA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora**FERNANDA MARROCO,**Enfermeira, para exercer o cargo de Coordenadora Técnica do Programa de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2021 às 14:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:66173EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°424/2021

PORTARIA N°424/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

OSenhor**LOURIVAL JOSÉ DA FONSECA,**portador do CPF: n°841.325.581-34, no cargo comissionado deAdministrador Distrital,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 dias do mês de Março do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/03/2021 às 10:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DFC673CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°425/2021

PORTARIA N°425/2021 DE29DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 238 DE 11 DE JUNHO DE 2019, A QUAL NOMEIA OS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO- AD DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearos servidores abaixo mencionados,na Comissão de Agente de desenvolvimento - AD, do município de Machadinho D'Oeste-RO;

- **Hudson Roberto Salomão: CPF Nº706.208.812-91Matrículanº4383**
- **Edson Casarão da Silva: CPF Nº577.650.499-68Matrículanº.3217**
- **Alex Sandro Firmino dos Santos: CPF Nº899.836.294-53Matrículanº784**

Art. 2ºO Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre o Município de Machadinho D'Oeste, AROM e o SEBRAE, objetivando a regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Lei Complementar no123 de 2006.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I-Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridade de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas deste município;
II-Identificar as lideranças locais no setor público e privado, bem como, lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III-Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas atribuindo um Caráter oficial a esta atividade;
IV-Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V-Manter Registro organizado de todas as suas atividades; e
VI-Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

HUDSONROBERTO SALOMÃO	CPF Nº706.208.812-91
EDSON CASARÃO DA SILVA	CPF Nº577.650.499-68
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	CPF Nº899.836.294-53
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	CPF Nº021.634.452-24
JOÃO BERLARMINO DE SOUZA	CPF Nº 299.147.282-00
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	CPF Nº866.995.042-15

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de Março de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 09:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:01A13F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°426/2021

PORTARIA N°426/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

ASenhora**SIMONE DE OLIVEIRA REIS,**portadora do CPF:n°756.627.102-44, no cargo comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 01 dia do mês de abril do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 11:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7CD203FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°427/2021

PORTARIA N°427/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

ASenhora**SIMONE GOMES DE ARAÚJO,**portadora do CPF: n°691.106.372-53, na Função Gratificada: SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E ASSUNTOS FUNDIARIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 11:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7FC19E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°429/2021

PORTARIA N°429/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

ASenhora**J UNIA DAUSA LOUBACK DOS SANTOS,**portadora do CPF: n°924.232.997-53, no cargo comissionado de**ADM. REDE BÁSICA**,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2021 às 14:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FA69D4A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.081/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.081, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB sobre a e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste aprova e ele sanciona a seguinte
LEI

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º.O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por**13 (treze**) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I.2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II.1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III.1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV.1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V.2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI.2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII.1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII.1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§1°. Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após o processoeletivo organizado para escolhados indicados, pelos respectivos pares.

§2°. Os membros de que se tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindical da respectiva categoria.

§ 3º.A indicação referida no*caput*deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º. Os conselheiros de que trata o*caput*deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º.São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 7º.O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 8º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º.O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º.O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1°O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2°A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo Único.O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º.O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de

afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas, no mínimo,com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10.O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11.A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único.A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13.O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14.A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 774 de 03 de abril de 2007 e 972 de 04 de novembro de 2009.

MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 (um) dia do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:71C2801F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.082, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.649 de 20 de dezembro de 2017, a qual trata sobre a criação de PPF Prêmio de Produtividade Fiscal e a GD Gratificação de Desempenho aos agentes fiscais e demais servidores de apoio ao Setor de Tributos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.649/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)

§1º - O valor do prêmio de produtividade fiscal a ser pago aos servidores efetivos que ocupem o cargo de fiscal de cadastro e fiscal de tributos, técnico tributário, exercendo a função de fiscal previsto nas atribuições do cargo, limitado ao teto máximo mensal de 1.000 (mil) pontos, e para os servidores efetivos que ocupem o cargo de auditor fiscal, limitado ao teto máximo de 1.500 (mil e quinhentos) pontos, sendo que o valor de cada ponto será multiplicado por 0,03 (zero, zero três) UPFS, levando-se em consideração o valor monetário da UPF do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Modifica-se o texto do §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.649/2017 de 20 de dezembro de 2017:

Art. 8º...

§1º (...) últimos 12 (doze) meses...

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:639C7063

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.083/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.083 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D´OESTE-RO - MISSÃO AVIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho d´Oeste- RO - Missão AVIVA, na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil e reais) para a manutenção e pagamento de despesas com a Casa de Recuperação, mantida pela Missão AVIVA no tratamento e recuperação de pessoas com problemas com dependência (vício) em drogas ilícitas e substancias afins, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0003.2015 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

33.50.43.00 Subvenções Sociais .....R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Para cobertura do credito acima será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0003.2015Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

33.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física.....R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º Para a realização do convênio a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho d´Oeste- RO Missão AVIVA deverá apresentar o plano de trabalho detalhado e após o recebimento da importância prestar contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 5ºO valor do convênio será repassado mensalmente no valor de 2.000,00 (dois mil reais), conforme minuta do termo de convênio que segue em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O contrato que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

MACHADINHO DOESTE/RO,01 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D0049F59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.084/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.084 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE DE VERBA A CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚ-BLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, na importância de até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0003.2015 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

33.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público..... R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para cobertura do credito acima será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0003.2015 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros..... R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Para a realização do convênio o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO deverá apresentar o plano de trabalho detalhado e após o recebimento da importância prestar contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 5ºO valor do convênio será repassado mensalmente em parcelas de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme minuta do termo de convênio que segue em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O contrato que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

MACHADINHO DOESTE/RO, 01 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B58AA994

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.085/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.085 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Machadinho D´Oeste, tem por objetivos:

IA proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a.A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b.O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d.A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

IIA vigilância sócio assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

IIIA defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócio assistenciais;

IVParticipação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

IUniversalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

IIGratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

IIIIntegralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

IVIntersetorialidade: integração e articulação da rede sócio assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

VEquidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VISupremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VIIUniversalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIIIRespeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IXIgualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

XDivulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Machadinho D´Oeste, observará as seguintes diretrizes:

I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
IIDescentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
IIICofinanciamento partilhado dos entes federados;
IVMatricialidade sócio familiar;
VTerritorialização;
VIFortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VIIParticipação popular e controle social, por meio de organizações representativas, os conselhos, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Machadinho D´Oeste, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Machadinho D'Oeste, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste, organiza-se pela proteção social básica representada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

IServiço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF;
II-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
IIIServiço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social CRAS.

§2º Os serviços sócio assistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pela Equipe Volante.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.

§1º. Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede sócio assistencial.

Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município Machadinho D´Oeste, qual seja:

I Centro de Referencia de Assistência Social CRAS;
II Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS;
III- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IV- Programa Acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatível com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.
Art. 12. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

ITerritorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II- Universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III- Regionalização participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas sócio assistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Sócio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

Iacolhida;
IIrenda;
IIIconvívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IVdesenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Machadinho DOeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
IIEfetuar o pagamento de o auxílio-funeral a famílias em situação de vulnerabilidade Social, conforme projeto elaborado pela SEMAS e decretado pelo gestor Municipal, de conformidade com a disponibilidade orçamentária.
IIIExecutar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IVAtender às ações sócio assistenciais de caráter preventivo;
VPrestar os serviços sócio assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, de acordo com a realidade do Município de Machadinho D´Oeste.
VIImplantar a vigilância sócio assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócio assistenciais; de acordo com a realidade do município.
VIIImplantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede sócio assistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.
VIIIregulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito local;
XIIIRealizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;
XIVRealizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XVGerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVIGerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII- Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIIIGerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XIXOrganizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;
XXOrganizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
XXI- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXIIElaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXIIIElaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIVElaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo COMAS e pactuado na CIB;
XXV- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXVI- Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVIIElaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXIX- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXX- Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI- Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social Rede SUAS;
XXXIIGarantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social e demais conselhos ligados a assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV Garantir a integralidade da proteção sócio assistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social e demais conselheiros ligados a assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII- Definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; de acordo com a realidade do município.
XXXVIII Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIL Implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite CIT;
XL - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII Promover a articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestres Bipartite CIB;
XLVI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L Incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Machadinho D´Oeste.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I-Diagnóstico sócio territorial;
II-Objetivos gerais e específicos;
III-Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV-Ações estratégicas para sua implementação;
V-Metas estabelecidas;
VI-Resultados e impactos esperados;
VII-Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII-Mecanismos e fontes de financiamento;
IX- Indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
IAs deliberações das conferências de assistência social;
II- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
IIIAções articuladas e Inter setoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social COMAS do Município de Machadinho D´Oeste, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O COMAS é composto por 10 (dez) membros de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:
I 05 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a.Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o próprio Secretário Municipal de Assistência Social ou alguém por ele indicado;
b.Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c.Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d.Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e.Um representante do Gabinete do Prefeito

II 05 REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Os órgão não governamentais que farão parte do COMAS serão escolhidos através de chamamento público, deverão estar devidamente cadastrados no COMAS e no CNEAS, e a escolha será por eleição em assembleia com a participação das entidades interessadas, que depois de eleita indicara os membros representantes.
b) O COMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 03 (três) anos, permitida única recondução por igual período.
c) Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do COMAS.

Art. 19. O COMAS reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que é ratificado por este ato.
Parágrafo único. O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no COMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I-Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II-Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III-Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV-Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V-Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI-Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII-Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII-Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX-Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X-Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI-Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-Zelar pela efetivação do SUAS no Município de Machadinho D´Oeste;
XIV-Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII-Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;
XIX-Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX-Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao COMAS;
XXI-Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII-Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII-Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV-Divulgar, no Diário Oficial do Ente Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV-Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI-Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII-Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII-Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX-Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX-Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI-Registrar em ata as reuniões;
XXXII- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII-Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Machadinho D´Oeste.

Art. 23. O COMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I-Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II-Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III-Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV-Publicidade de seus resultados;
V-Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI-Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite -CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social COEGEMAS e

pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
Paragrafo Único. É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão pública e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos,na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I-Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II-Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III-Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV-Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V-Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI-Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócio assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Art. 34O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo ÚnicoNa comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.

Art. 35O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo ÚnicoPara efeitos de enquadramento nos dispositivos desta Lei serão atendidas as famílias cuja renda mensal per capta seja igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo federal.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social são os seguintes:

I-Fornecimento de alimentos básicos de valor não excedente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal;
II-Fornecimento de passagem de ônibus destinada ao deslocamento do necessitado para outro Município, a título de migração na busca de oportunidade de emprego;
III-Fornecimento de funeral padrão, a título de auxílio à família pobre enlutada, inclusive com transporte do defunto na hipótese de óbito fora da residência e domicílio familiar;
IV-Auxilio natalidade;
V-Auxílio Moradia.

Art. 37À Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Machadinho D´Oeste compete:

I-Promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II-Realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III- Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 38Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 39A concessão de alimentos básicos ocorrerá mediante o fornecimento de cesta básica de alimentos em valor não excedente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal.

Parágrafo únicoO benefício constante do caput somente poderá ser concedido através do fornecimento de gêneros alimentícios, vedada qualquer forma de concessão em espécie.

Art. 40Atendidas as condições para recebimento deste benefício, os beneficiários somente poderão ser atendidos num prazo máximo de 3 (seis) meses.

Art. 41A título de auxílio para deslocamento será concedido passagens de ônibus destinada ao transporte de pessoas carentes com o objetivo de migração na busca de melhores oportunidades de emprego ou para entrega de criança ou adolescente à família com domicilio fora do município.
Parágrafo único O benefício constante do caput somente será concedido se o beneficiário comprovar a possibilidade de sua colocação em emprego formal em outro município.

Art. 42É vedada a concessão do benefício de auxilio para deslocamento atravésqualquer tipo de espécie, somente será concedida a passagem de ônibus regular.

Art. 43Será concedido apenas 2 (dois) auxílios para deslocamento ao mesmo beneficiário por ano.

Art. 44O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em serviços ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 45O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:
Icusteio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
IIcusteio de aquisição de urna funerária.

Art. 46O benefício funeral não poderá ocorrer na forma de pecúnia.

Art. 47O benefício funeral deverá ser pago ao fornecedor da urna funerária ou a funerária que executar os serviços funerais.
Art. 48 O Auxilio Natalidade será ofertado em forma de kit enxoval para o bebê.
Art. 49 O Auxilio Natalidade não poderá ocorrer na forma de pecúnia.
Art. 50 O valor do Kit para o auxílio não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do salario mínimo vigente.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 51. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 52. Os benefícios dispostos nesta lei serão concedidos conforme disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 53. Serviços sócio assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 55. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 57. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 58. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais:

I-Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II-Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III-Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV-Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I-Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II-Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III-Elaborar plano de ação anual;
IV-Ter expresso em seu relatório de atividades:

a.Finalidades estatutárias;
b.Objetivos;
c.Origem dos recursos;
d.Infraestrutura;
e.Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I-Análise documental;
II-Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III-Elaboração do parecer da comissão;
IV-Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V-Publicação da decisão plenária;
VI-Emissão do comprovante;
VII-Notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62. O Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, criado pela Lei nº 758/2006 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para

cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 63. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

I-Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II-Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III-Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV-Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V-As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI-Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII-Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII-Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 64. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.
§2º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 65. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 66. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, serão aplicados em:

I-Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II-Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III-Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV-Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V-Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI-Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII-Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
VIII-Pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 67. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 68. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 69. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 70. Os casos não especificados nesta lei poderá ser regulamentado por Decreto do Executivo após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

MACHADINHO DOESTE/RO, 01 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0753A1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 130/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 130/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 130/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 20 de Abril de 2021 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
Valor estimado: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes)

Ministro Andreazza/RO, 06 de Abril de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1289D4B6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021 TIPO: MENOR PREÇO

ADENDO MODIFICADOR nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Para todos os licitantes interessados. Após análise da Pregoeira, ainda, com o objetivo de resguardar o interesse público, a Administração decidiu-se efetuar a seguinte alteração no Edital, do Edital Pregão Eletrônico SRP 10/CPL/2021:

Das alterações do Edital:

1 - Fica incluído ao Edital no item 12.5.1 as seguintes letras:
e) Alvará de Localização;
f) Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico;

g) Licença Ambiental de Operação (LDAO) emitida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. do Estado de Rondônia.

Ministro Andreazza/RO. 06 de abril de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.219/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C70B6F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 927/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 927/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 06 DE ABRIL DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA 912 QUE NOMEIA A Sra. NATALI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria 912 de 12 de janeiro de 2021 que Nomeou a Sra. Natali de Souza para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3C3C6375

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 928/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 928/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 06 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA A Sra. ADNA SAMUA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia a Sra. Adna Samua do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:C0B66497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2869/2021

PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo de vencimento das taxas de ALVARÁ, para 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2868 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:AB5D9FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5649/2021

PORTARIA DE Nº 5649 /2021. EM 01 DE ABRIL 2021.

"NOMEIA VANDERLUCIO ESMERIO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia VANDERLUCIO ESMERIO para exercer o cargo de SEÇÃO DA UGEM, da UNIDADE DE GESTÃO ENERGETICA MUNICIPAL (UGEM) - GEC – 3 , a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DB5E8031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5644

PORTARIA DE Nº 5644 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA KENIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear KENIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da Superintendência de Gestão - DAS – 4, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EAAC7552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5640

PORTARIA DE Nº 5640 /2021. EM 31 DE MARÇO 2021.

"NOMEIA KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA PARA EXERCER O DIRETORA DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos - DAS – 4, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3C3E8A22

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

O DECRETO nº 2865 de 01 de abril de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de Abril de 2021, onde lê-se:

30% (vinte por cento)

Lê-se:

30% (trinta por cento)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Mirante da Serra, 06 de Abril de 2021.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:43A35B04

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2019

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

CELEBRAÇÃO: 01/04/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Governo.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 021/2019, e de valor, referenter Aquisição de combustivel automotivo: Diesel s-10, com fornecimento em rede de postos credenciado, por meio de registro de preços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por um período de 12 (doze) meses corridos, conados a partir de 02/04/2021 a 01/04/2022.
.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 – Volume 09

Mirante da Serra – RO, 01 de abril de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FDC9C318

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 272/2021
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos , visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo Empresa a ser contratada:
OI S.A TELEFONIA FIXA CNPJ: 76.535.764/0001-43 No valor de R$2.470,32 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos)

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO 06 de Abril de 2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:815EAFC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.104, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R$ 166.200,00 (Cento e sessenta e seis mil e duzentos reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:
ANULAÇÃO
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ficha: 71
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Ficha: 76
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
25.7520008.2016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Ficha: 85
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
25.7520008.2016 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Ficha: 86
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.7820009.1003 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
Ficha: 88
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Ficha: 74
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R$ 166.200,00 (Cento e sessenta e seis mil e duzentos reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:
SUPLEMENTAÇÃO
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
Ficha: 91
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.7820009.1003 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 29.200,00 (Vinte nove mil e duzentos reais).
Ficha: 87
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 05 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
3
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C19919D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.105, DE 05 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO BALANÇO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0037.1121 – CV. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/PAINC INFANTIL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 213.892,50 (Duzentos e treze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Ficha: _____
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 225.150,00 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio Nº 301/PGE-2020, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO.
12.361.0005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
Ficha: 108
R$ 11.257,50 (Onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de abril de 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CFCC1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 596/GAB/2021

PORTARIA N. 596, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 20, anexo aos autos do processo Administrativo n. 149-1/2010.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELAINE TEREZINHA BRANDAO, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Psicopedagoga, na Creche Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 24/02/2021 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7687DE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 597/GAB/2021

PORTARIA N. 597, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 015/2021 e Decreto n. 2170/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 15 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). ALINE solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 14 de maio de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7E958E2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 019/2021

EDITAL N. 019/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
204 Agente Administrativo I e II			
30304032	FERNANDES LUCAS DA COSTA	2	SEMDES

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
k) - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 26 de março de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BBB7B56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2197/GAB/2021

DECRETO N. 2197, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/04/2021, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 019/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 019/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2197

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
204 Agente Administrativo I e II			
30304032	FERNANDES LUCAS DA COSTA	2	SEMDES

Monte Negro – RO, 06 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BC1A48ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2199/GAB/2021

DECRETO N. 2199, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 007/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 135/SEMUSA/2021 e 196/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/04/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 021/2021.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2199/2021

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
90	RENATO SIMAS RATIS	26,00	14
24	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	24,00	15
72	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	22,00	16
11	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	22,00	17
71	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	18,00	18
38	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	14,00	19
74	ANDREIA CRISTO LIMA	10,00	20
64	MANUELA XAVIER RIBEIR	10,00	21
1	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS	10,00	22
45	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	10,00	23

Monte Negro - RO, 06 de abril de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:89427C39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2021

EDITAL N. 021/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 007/2021, homologado em 04/03/2021, conforme Decreto n. 2155 de 04 de março de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
90	RENATO SIMAS RATIS	26,00	14
24	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	24,00	15
72	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	22,00	16
11	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	22,00	17

71	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	18,00	18
38	JESSICA MENDES DOS SANTOS SILVA	14,00	19
74	ANDREIA CRISTO LIMA	10,00	20
64	MANUELA XAVIER RIBEIR	10,00	21
1	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS	10,00	22
45	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	10,00	23

Monte Negro - RO, 06 de abril de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:232856CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2198/GAB/2021

DECRETO N. 2198, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 012/2020 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 145/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/04/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 020/2021.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2198/2021

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
32	Ricardo Neves Calderari	85	9
50	Aline Barros da Silva Pequeno	85	10

Monte Negro - RO, 06 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:218616CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 020/2021

EDITAL N. 020/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 012/2020, homologado em 26/10/2020, conforme Decreto n.1.004/GAB/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
32	Ricardo Neves Calderari	85	9
50	Aline Barros da Silva Pequeno	85	10

Monte Negro - RO, 06 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F2F7001B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXÍLIO LIMPEZA INTERNA E NO CAFÉ

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Maria de Nazaré de Souza**	**6º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.
a partir do dia 06/04/2021 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de abril de 2021.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretario M. de Assistência Social

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DFBED3A7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.079.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1049/2020
b) Licitação Nrº :	8/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	06/04/2021
e) Objeto da Licitação :	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 01 BIBLIOTECA) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 17.908.058/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ANEXO COM ÁREA DE84,56 M² NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, ATRAVÉS DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 314/PGE-2018, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS PEÇAS DO PROJETO, EM ANEXO.	1	R$ 70.505,43	R$ 70.505,43

Valor Total Homologado - R$ 70.505,43

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de abril de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6B601650

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 8/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1049/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 01 BIBLIOTECA) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE. em favor da empresa M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$70.505,43 (setenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de abril de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:49E048F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 8/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE FÍSICO-QUIÍMICAS DA ÁGUA E DO SOLO, A SEREM REALIZADAS NA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 18.685,91(dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 8/2021, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **19 de abril de 2021 às 10h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de abril de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:4E775A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0028/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0028/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 06/04/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE-LTIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. "

Fornecedor: MR2 SERV. DE ENG. & CONS. EM MEIO AMB. E SEG. DO T.
CNPJ: 03.293.945/0001-37
Descrição do objeto: ELABORAÇÃO DE 01 (UM) LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (Norma Regulamentadora nº.15 e Norma Regulamentadora nº.16)
Quantidade: 01 (UM) LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
Valor Total da Homologação: R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 06 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:04FCFEA9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113

PORTARIA N° 113-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Ismael Oliveira Viana	Assistente Administrativo	031	5ºquinq	março	SEMUTAS
Luana de Araújo Ribeiro	Assistente Administrativo	1551	2ºquinq	Março	SEMUTAS
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	1ºquinq	Março, abril e maio	SEMED
Edite dos Anjos Cabau	Ag de limp e conservação	413	4ºquinq	Março e abril	SEMED
Francisco Eurimar da Silva	Professor	5041	1ºquinq	março	SEMED
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	3ºquinq	Março	SEMED
AnaniaTocorom Waram Xijein	Aux Ope de Serv Diversos	147	5ºquinq	abril	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:96873894

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114

Portaria n° 114-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 110 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Lianny Camelo Alves	Professor II Língua Portuguesa	1251	22/02/2021
Gisele Pani	Fiscal de Vigilância Sanitária	4187	01/03/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, a partir de 22 de fevereiro de 2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C02C59AB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº115

Portaria n° 115-GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, para tratar de assuntos particulares a o servidor abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Início
Rubens Marques da Silva	Professor I Nível I 20 horas	543	01/03/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0DDB507E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº116

Portaria n° 116- GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguarda a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Sebastiana Mendes Teixeira	Professor I Nível I 20 horas	SEMED	11/03/2021
Regina Apª Lopes de Oliveira	Professor II 25 horas	SEMED	11/03/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 11/03/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2021,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:21EC97C1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº117

Portaria n° 117- GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER licença para acompanhar a filha, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira 40 horas	01/03/2021	30	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01/03/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:19E38F3D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº097

PORTARIA N° 097-GP/2021
Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 064/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de fevereiro/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4A5343A9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº099

Portaria n°099 - GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº336,/SEMUSA/2021referente ao mês de fevereiro 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Edina do Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	60	11202	SEMUSA	Fevereiro
Adailza Vieira Coreia	Fiscal de Transito	60	4611	SEMUSA	Fevereiro
David Kato Gonçalves	Agente administrativo	60	4538	SEMUSA	Fevereiro
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60	4562	SEMUSA	Fevereiro
Eliete da Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde	60	1380	SEMUSA	Fevereiro
Eliziane de Araújo Lima	Fiscal de meio Ambiente	60	4533	SEMUSA	Fevereiro
Francisco Cledson de O Lima	Agente Comunitário de Saúde	60	11153	SEMUSA	Fevereiro
Francisca Eliete N.da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	4017	SEMUSA	Fevereiro
Idavan Lira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	60	11114	SEMUSA	Fevereiro
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60	4532	SEMUSA	Fevereiro
Hiteles Angos	Agente Comunitário de Saúde	60	4428	SEMUSA	Fevereiro
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de Veículos pesados	60	4396	SEMUSA	Fevereiro
José Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	60	869	SEMUSA	Fevereiro
Jose Gercildo Mendes da Rocha Junior	Motorista de Veículos Pesados	60	3095	SEMUSA	Fevereiro
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	60	4531	SEMUSA	Fevereiro
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	60	1707	SEMUSA	Fevereiro
Raimunda Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	11130	SEMUSA	Fevereiro
Ricardo de Aguiar Marins	Fiscal de Vigilância Sanitaria	60	4198	SEMUSSA	Fevereiro
Silmar Aparecido de Castro	Motorista de Veículos Pesados	60	4283	SEMUSA	Fevereiro
Valderi Alves Bezerra	Motorista de Veículos Pesados	30	486	SEMOTRAN	Fevereiro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 01/02/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Março de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:CED801B0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº101

Portaria nº 101 - GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER –Prestação de Serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 121/ SEMED/2021

Nome	Lotação	Período	Matricula
Alzenir Lima da Silva	EMEIF Marcos Pereira da Silva	03/03/2021 30/06/2021	7945
Ana Paula Pereira Martins	EMEIF Paulo Luiz Hipólito	03/03/2021 30/06/2021	7962
Bruna Dayse s. Bastos Souza	EMEIF Zunira Barbosa da Silva	03/03/2021 30/06/2021	7940
Elaine de Assis Dutra	EMEIF Maracatiara 6º linha do Ribeirao	03/03/2021 30/06/2021	7966
Clemilde de Lima Ferreira	EMEIF Capivari	03/03/2021 30/06/2021	8124
Daine Inácio de Jesus	EMEIF Claudiana Carvalho dos Santos	03/03/2021 30/06/2021	8117
Daiane Vitor Lande	EMEIF Marechal Candido Rondon	03/03/2021 30/06/2021	8116
Liziane Torrico Azevedo Klein	EMEIF Osvaldo ribeiro do Nascimento	03/03/2021 30/06/2021	8111
Josineide Nunes Fernandes	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	03/03/2021 30/06/2021	8057
Meire Cristiane de O. Nascimento	EMEIF Iranilda da Silva- Lh 28	03/03/2021 30/06/2021	7970
Marciana Luiz Gomes	EMEIF Natalício Bezerra	03/03/2021 30/06/2021	8270
Rosa Maria Tome dos Santos	EMEIF Cel Jorge Teixeira de Oliveira	03/03/2021 30/06/2021	1793
Eloiza Costa Marinho	EMEIF Ozeias Martins Da Silva	03/03/2021 30/06/2021	7957

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:AB99441E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº102

Portaria n° 102 - GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de n° 467-GP/2006 e n° 1.027-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender - Auxílio de Formação Superior ½ (MEIO) salário Mínimo, em virtude de conclusão do curso, dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Matrícula	*Função*	*Lotação*
Marcos Moreira Barbosa	636	Vigilante	SEMUTAS
Ana Paula Pereira Martin	7962	Professor II pedagogo	SEMED
Dercy Fernandes Moreira	916	Motorista de Veículos Leves	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:FD16C2D7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103

Portaria n° 103/GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer jurídico Nº171/SEMUSA/2021.levando em consideração a necessidade na secretaria Municipal de Saúde devido o enfrentamento a pandemia

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** – Regime suplementar a servidora, no mês de janeiro e fevereiro em virtude do enfrentamento a pandemia pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

Nome	Matrícula	*Função*	*Lotação*
Cecilia Araceli Rivero	4430	Técnico em Enfermagem	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:D3CCFDC5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104

Portaria n° 104- GP/2021 Em,15 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1° - **SUSPENDER** - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 354,351 e 327/SEMUSA/2021,053,064

Servidor (a)	Função	A partir	%	Matricula	Lotação
Lenira vital de Menezes	Auxiliar de Laboratório.	Retirar 01/03/2021	20	4192	SEMUSA
Luciana Dora Suacendo Pereira	Agente Comunitário de saúde	Retirar 01/03/2021	40	1226	SEMUSA
Maria Alves de Araújo	Ag. Limp. e Conserv.	Retirar 01/03/2021	20	163	SEMUSA

Art 2º INCLUIR Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal128/SEMED/2021

Servidor (a)	Função	A partir	%	Matricula	Lotação
Joílson Paubel Rosa	Ag.de Limpeza .e Conservação	Incluir janeiro	20	6011	SEMED

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 15/03/2021.

Palácio 21 de julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:53924AAB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108

Portaria n°108-GP/2021 Em, 15 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER mudança de Quilometragem sobre a Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 127 /SEMED/ 2021.

Servidor	Função	Matricula	KM	Lotação
Ana Paula Pereira Martins	Professor I Pedagogo 25 horas	7962	110	EMEIF-12 de Outubro-Linha 29 B

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5B56F7FF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109

Portaria nº109 - GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorandos dos nº065,066,067,068/SEMOTRAN/2021-017/SEMAT/2021

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Joao Alex Neto	Fiscal de Meio Ambiente	60	7953	SEMAT	Fevereiro
Simão Miguel de Souza	Aux. Operacional de Serv. Diversos	60	109	SEMOTRAN	Fevereiro
Vagner Luiz dos santos Simionato	Coveiro	60	8104	SEMOTRAN	Fevereiro
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	1383	SEMOTRAN	Fevereiro
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	Fevereiro
Rogerio Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60	1383	SEMOTRAN	Fevereiro
Jose Alves Batista	Auxiliar ope de serviços Diversos	60	187	SEMOTRAN	Fevereiro
Jose Genivaldo M. da Rocha	Vigilante	60	607	SEMOTRAN	Fevereiro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 01/02/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 15 de março de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:913F326E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110

Portaria n° 110 - GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

"Dispõe sobre *a concessão do beneficio de auxilio doença* da servidora *Maria Alves de Araújo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Auxilio doença, a servidora **Maria Alves Batista** portadora do RG nº 275053, CPF nº 420.113.612-49, matricula nº163, efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 094/2021, constante do Processo Administrativo de nº 294-1/2021 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 20/02/2021 e término em 20/05/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/02/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 15 de março de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1F1FB0D5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111

Portaria n° 111 - GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de readaptação de função* da servidora *Raquel Melgar Ogopi"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR A READAPTAÇÃO, da servidora **Raquel Melgar Ojopi** portadora do RG nº 000500710 CPF nº 179.917.652-53, matricula nº326, efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 093/2021, constante do Processo Administrativo de nº18401-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 31/03/2021 e término em 27/09/2021

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 15 de março de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:B01AD8DE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112

PORTARIA Nº 112-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de o Rondônia, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Lei 634/2008 e nos termos do art. 19° em consonância com os memorandos nº325,348/SEMUSA/2021, referente ao mês de janeiro de 2021

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas de 20% baseado no incentivo ao enfrentamento a COVID19 aos servidores abaixo relacionados:

Nº Ordem	Nome do servidor	Função	Percentual %	Matrícula
1	Ricardo de Aguiar Martins	Fiscal da Vigilância Sanitária	20	4198
2	Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	20	4494
3	Ygor Riqueme Antunes	Biomédico	20	4361
4	Cilene de Jesus Pereira	Auxiliar de Laboratório	20	731
5	Fredson Nunes Pinto	Auxiliar Administrativo	20	408
6	Cassia Fernandes Teles	Técnico de Enfermagem	20	4405

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho , em 15 de março de 2020.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:FBDB9258

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087

Portaria n° 087- GP/2021 Em, 01 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Maria da Gloria Chaves Batista "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Maria da Gloria Chaves Batista portadora da RG nº 436650, CPF nº 327.121.202-30 matricula nº183 efetiva na função de Professor I Nível I, 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **17 de fevereiro de 2.021** e término em **15 de agosto de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 0091/2021, constante do Processo Administrativo de nº 055/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2.021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 01 de Março de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E1309A67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 26/03/2021 no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19044-6 vinculado ao Convênio nº 161/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviço Públicos - DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Aquisição e instalação de tubos de aço corrugado (133 metros).
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, em 29 de março de 2021.

MARCÉLIO BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:AE9A0FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094–GP/2021

PORTARIA Nº 094–GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o Artigo 3º § 1º e 3º, e Artigo 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES** contemplados pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, **no período de 01/01/2021 a 01/01/2023:**

NOME	FUNÇÃO EFETIVA	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
GABRIELA CARNEIRO MOZER	AGENTE ADMINSTRATIVO	6042	PRESIDENTE
NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	062	SECRETÁRIA
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	6027	MEMBRO

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores, pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 028-GP/2019.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1E5F0C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095–GP/2021

PORTARIA Nº 095–GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 635-GP/2008.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o cumprimento dos Art. 6º e 7º § 1º e Art. 34 da Lei Municipal nº 635-GP/2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências"*

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos para comporem a **COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES** contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos **SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 635-GP/2008.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no **período de 01/01/2021 a 01/01/2023:**

ITEM	NOME	MATRICULA	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	*TASSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS*	5033	Secretaria Municipal de Educação -SEMED	Presidente
•	*FABIANO SALES DE AGUIAR*	1669	Secretaria Municipal de Educação -SEMED	Secretário
•	*ANGELO CARDOSO DE ABREU*	6057	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Membro
•	*FIDÉRCIO DE ALMEIDA GOMES*	5037	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Membro
•	*JOSIMAR RAMOS DE SOUZA*	1490	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Membro
•	ANGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA	1545	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Membro
•	CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	8071	Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD	Membro

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "*Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências*", em conformidade com a Lei Municipal nº 635-GP/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 153-GP/2017.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:594E379E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096- GP/2021

PORTARIA Nº 096- GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidores para comporem o GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM do Programa Saúde da Família – PSE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de Saúde da Família e da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como em caráter transversal de atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para a saúde na rede pública de educação.

Art. 1º - Fica instituído o **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL -GTIM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSE** sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - O referido Grupo será composto pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ/RO

Nº ordem	Nome	Função	Matrícula
•	LAIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	4446
•	OSMAN DO CARMO BRASIL	ENFERMEIRO	4192
•	ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA	NUTRICIONISTA	4519

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ/RO

Nº ordem	Nome	Função	Matrícula
•	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	TÉCNICA EM EDUCAÇÃO	6055
•	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR I NÍVEL I 25H	1490

Art. 3º - Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal -GTIM do Programa Saúde da Família – PSE tem como objetivos e atribuições:
apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso, de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial nº 1.413, pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução:
apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5E7C3958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119-GP/2021

PORTARIA Nº 119-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ao Senhor EDVALDO SILVA SANTOS, servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com artigo 18 Inciso II da da Lei municipal nº 634-GP/2008, alterada pela Lei nº 1.485/GP/2019 ao Senhor **EDVALDO SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 752.836-SSP/RO e CPF nº 798.547.372-68, servidor público municipal, ocupante da função de Motorista de Veiculos Pesados, matrícula 4226 lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais nas unidades vinculadas Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E39D2A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121-GP/2021.

PORTARIA Nº 121-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora DANIELA DA SILVA ARAÚJO da Comissão para Fiscalização e Orientação da População e Comércio local, na Zona Urbana e Rural, de modo geral, no território do Município de Nova Mamoré-RO, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o Memorando nº 394/SEMUSA/2021.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a senhora **DANIELA DA SILVA ARAÚJO**, portadora do RG n° 932.744-SSP/RO e CPF n° 952.232.822-72**,** servidora púbica municipal, ocupante da função de Fiscal de Transporte, matrícula 4562, como membro da **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTES ÀS NORMATIVAS E LEIS, QUE REGULARAM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19)**, para atuar em todo âmbito do município de Nova Mamoré-RO, nomeada pela Portaria nº 035-GP/2021.

Art. 2º - Os demais membros nomeados por força do Portaria nº 035-GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021, e que neste presente ato não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1784AF32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.128 - GP/2021

DECRETO Nº 6.128 - GP/2021. Em, 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FIDERCIO DE ALMEIDA GOMES, para o Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FIDERCIO DE ALMEIDA GOMES,**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1114851 -SSP/RO e CPF nº 889.635.192-87 , servidor público municipal ocupante da função de Professor II (Pedagogo) 40hs, matrícula 5037, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR DA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a **partir de 01 de abril de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o ***DECRETO Nº 6.090 - GP/2021.***

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3B0F35E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.129 - GP/2021

DECRETO Nº 6.129 - GP/2021. Em, 29 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora IVONE DOS SANTOS DOMICIANO DO CARMO, para o Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***IVONE DOS SANTOS DOMICIANO DO CARMO,***, brasileira, maior, portadora do RG nº 536.161 -SSP/RO e CPF nº 672.733.352-15 , servidora pública municipal ocupante da função de Professor I Nível I 40hs, matrícula 1241, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos a **partir de 01 de abril de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:25F1459D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.131-GP/2021

DECRETO Nº 6.131-GP/2021 Em 31 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação -CACS FUNDEB de Nova Mamoré/RO com vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO Emenda Constitucional nº 108/2020 de 26 de Agosto de 2020, e Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal, e revoga o dispositivos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.681-GP/2021 que Dispoe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS -FUNDEB".

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de Nova Mamoré/RO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação com **vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022.**

Art. 2º - A Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, será em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal nº 1.681-GP/2021, conforme abaixo discriminado:

I – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	TITULAR
	TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	SUPLENTE
2	MARIA PEREIRA ROSA	TITULAR
	TASSIA KARINA ALEXANDRE DE MORAES	SUPLENTE

II – 01(UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	TITULAR
	IRENILSA TAVARES DOS SANTOS	SUPLENTE

III – 01(UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

1	FRANCISCO ZILMAR LIMA DO NASCIMENTO	TITULAR
	MARILZA GUIMARÃES GONÇALVES	SUPLENTE

IV – 01 (UM) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

1	ÂNGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA	TITULAR
	TÂNIA MÁRCIA VICENTE ARAÚJO	SUPLENTE

V – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1	MÁRCIA VARGAS DE SOUZA SILVA	TITULAR
	EUDINÉIA DE MELO SANTOS LIMA	SUPLENTE
2	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA	TITULAR
	CRISTIANE SILVA DO CARMO	SUPLENTE

VI – 02 (DOIS) DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1	POLIANA SILVA DO CARMO	TITULAR
	BRUNA DE OLIVEIRA LENZI	SUPLENTE
2	JOSÉ CARLOS ARAÚJO SAMPAIO	TITULAR
	LUZINETE INÊS DE QUEIROZ	SUPLENTE

VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

1	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	TITULAR
	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUZA	SUPLENTE

VIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ/RO:

1	MARIA SALES CARNEIRO	TITULAR
	KÉDIMA BATISTA SOUZA	SUPLENTE

ART. 3º - Em cumprimento ao Art. 11 da Lei Municipal nº 1.681-GP/2021 os dirigentes eleitos para ocupar funções no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB , serão os seguintes:

- ÂNGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA - PRESIDENTE
- POLIANA SILVA DO CARMO - VICE-PRESIDENTE

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F4F81795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.132-GP/2021

DECRETO Nº 6.132-GP/2021. Em, 31 de março de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora LUCILIA LUCIA VENTURA SOUZA, no cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE CRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LUCILIA LUCIA VENTURA SOUZA, brasileira, maior, portadora do RG n° 913.865 SSP/RO e CPF n° 868.080.792-34, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE CRAS, em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativas 14 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4332A4B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.135-GP/2021

DECRETO Nº 6.135-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor AMERICO PEREIRA DE FARIA, no Cargo em Comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AMERICO PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 131.355-SSP/RO e CPF n° 113.424.202-68 do cargo em comissão de **ASSESSSOR OPERACIONAL II,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0A55887B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.136-GP/2021

DECRETO Nº 6.136-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JULIANO ALVES SOARES no Cargo em Comissão de ASSESSSOR OPERACIONAL II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIANO ALVES SOARES**, brasileiro, maior, portador do RG n° 1281926-SEDESC/RO e CPF n° 019.539.112-85, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSSOR OPERACIONAL II,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8B98746C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.137-GP/2021

DECRETO Nº 6.137-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ LUIZ TEODORO DE LIMA no Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE OFICINA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LUIZ TEODORO DE LIMA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 922.594 -SESDESC/RO e CPF n°084.911.692-87, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE OFICINA,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:900E9724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.138-GP/2021

DECRETO Nº 6.138-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO, no cargo em comissão de DIRETORA DA UBS – POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIM PEQUENO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 000.913.920 SSP/RO e do CPF n° 869.985.522-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA UBS – POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **DECRETO Nº 6.103-GP/2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CBF08EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.139- GP/2021

DECRETO Nº 6.139- GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Senhor JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO no Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***, brasileiro, maior, portador do CPF nº 010.258.792-28, servidor público municipal, ocupante da função de Coveiro, matrícula 8049, para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA*****,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMPFA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando **o Item 1 do DECRETO Nº 5.967 GP/2021.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5BD24C0A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ de n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT**, a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, para **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TIPO METÁLICO NAS LINHAS 28B E 29C (Zona Rural).** Portanto torna-se necessário a liberação da Licença Prévia Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 05 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EE599FF4

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, inscrita no CNPJ de n º 22.855.183/0001-60, localizada à Av. Dom Pedro II nº 7096, Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **SEMAT**, a **LICENÇA AMBIENTAL PREVIA**, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012, **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TIPO METÁLICO NA LINHA 23.(ZONA RURAL)** Portanto torna-se necessário a liberação da Licença Prévia Município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 05 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:35ADAFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.140-GP/2021

DECRETO Nº 6.140-GP/2021 em 01 de Abril de 2021.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU, ISSQN, LICENÇAS, TAXAS E ALVARAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

Considerando: o Decreto Estadual n.°24.919, de 05 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia em virtude da pandemia do covid-19.;
Considerando o Decreto Municipal n. 5.519, de 07 de abril de 2020, em que foi declarada situação e emergência no município de Nova Mamoré em virtude da pandemia do covid-19;
Considerando o decreto legislativo n. º 06, de 20 de março de 2020, em que o congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, foi prorrogado pelo STF, até 31 de dezembro de 2021;
Considerando que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Nova Mamoré devem gerar redução da atividade econômico e consequente queda da renda das famílias;

DECRETA:

Art. 1º - Os boletos referentes a cota única do IPTU com 20% (vinte por cento) de desconto e vencimento para 31 de maio 2021, passa a ter seu vencimento prorrogado para 30 de junho de 2021.
Art. 2º - No caso da opção pelo parcelamento do IPTU, AS 1,2,3,4,5 E 6, com vencimento da primeira para 31 de maio e última para o dia 30 de outubro, ficam prorrogadas para 30 de junho a primeira e, a última para o dia 30 de novembro, respectivamente.

Art. 2º - Todas as taxas e licenças municipais, ficam com seus vencimentos adiados para o dia 31/07/2020, em especial as que tratam de alvará de funcionamento, saúde e ambiental.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6059F7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.146-GP/2021

DECRETO Nº 6.146- GP/2021 Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora SOLANGE ROCHA DA SILVA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guajará-Mirim-RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeita Municipal de Guajará-Mirim, a senhora Raissa Silva Paes, através do ofício nº 082/GAB-PREF/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a senhora ***SOLANGE ROCHA DA SILVA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 470219-SSP/RO e do CPF nº 349.251.552-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante de Auxiliar Administrativo, matrícula 729, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO).***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO***, no período de **01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2C504F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.146-GP/2021

DECRETO Nº 6.146- GP/2021 Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora SOLANGE ROCHA DA SILVA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guajará-Mirim-RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Prefeita Municipal de Guajará-Mirim, a senhora Raissa Silva Paes, através do ofício nº 082/GAB-PREF/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a senhora ***SOLANGE ROCHA DA SILVA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 470219-SSP/RO e do CPF nº 349.251.552-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante de Auxiliar Administrativo, matrícula 729, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO).***

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO***, no período de **01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:80B5D049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 783, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 30.065,62** (trinta mil sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ R$ 30.065,62** (trinta mil sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ R$ 30.065,62** (trinta mil sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.08.243.0023.2018.3.3.90.30 - R$ 20.565,62.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0023	PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ação	2018	PNAE Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.07.08.243.0023.2019.3.3.90.30 - R$ 8.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0023	PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ação	2019	PNAE Ensino infantil
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.07.12.367.0023.2139.3.3.90.30 - R$ 1.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0023	PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Ação	2139	PNAE Educação Especial
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2019, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no valor de R$ **R$ 30.065,62** (trinta mil sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9270580A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 781 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de novas ações no valor de R$ 81.101,86 (oitenta e um mil cento e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 81.101,86 (oitenta e um mil cento e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 81.101,86 (oitenta e um mil cento e um reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.361.0007.2025.3.3.90.30 ficha ( ) R$ 81.101,86

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2025	Aplicação da Cota Salário Educação
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do QSE (Quota salario da Educação).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6B1DEFB

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 782, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 91.287,98** (noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 91.287,98** (noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 91.287,98** (noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.361.0007.2026.3.3.90.33 (ficha) - **R$ 80.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2026	Execução do PNATE Ensino Fundamental
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

b) 02.07.12.365.0007.2027.3.3.90.33 (ficha) - **R$ 11.287,98**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2027	Execução do PNATE Ensino Infantil
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9F8D840

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 784 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta reais), na forma do anexo I.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta reais), na forma do anexo II.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0011.2143.3.3.90.30**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2143	Aquisição de Vacina para o combate ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) pelo excessos de arrecadação, proveniente do recebimento do recurso através do FNS Fundo Nacional de Saúde, no valor total de **R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta reais**.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2143. Aquisição de Vacina para o combate ao Covid 19				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Vacina para o combate ao Covid 19				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA				5000
FINANCEIRA				230.000,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2143. Aquisição de Vacina para o combate ao Covid 19			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Vacina para o combate ao Covid 19			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2021**		
FÍSICA	5.000		
FINANCEIRA	230.000,00		

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92B2DC08

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 31/03/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31/03/2021	**V. UNIT.**	97,89
CIDADE/UF:	Jaru / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Jaru/RO, no dia 31/03/2021, aonde realizou o transporte do pacientes para fazer exame Jose Domingos Coimbra e sua acompanhante Kezia Jaquelina Carvalho.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 06/04/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E443204F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/04/2021 **Chegada**: 05/04/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: Rua Nova Aurona, Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP**/RO Bairro: Centro Telefone: **69 93034584**
Banco: Brasil/conta poupança Agência:0951-2 Conta: 56983-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com o cargo de gerente de enfermagem, deslocou-se até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 05/04/2021, aonde buscou vacina do Covid-19, na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.
Observação quantidade de vacina que será buscada
Dose 220 total
200 dose de 2º

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA
.

Nova União-RO

Autorizado em: 05/04/202

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF6E2820

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/03/2021 **Chegada**: 01/04/2021	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 652,62**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Aparecida De Carvalho** Cargo/Função: ASSESSOR EXECUTIVO. CPF: **008.712.412-26** Endereço: Rua Ji-Paraná, Centro, Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: semplacaf RG: **1120179** SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 92018158**
Banco: Brasil Agência:4001-0 Conta corrente: 18118-8	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de assessor executivo, deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 30/03/2021 com retorno no dia 01/04/2021, onde fez assessoramento para secretário municipal Fernando Do Nascimento Soares, como anotações e ofícios, onde participou de várias reuniões dentro ela uma e para aperfeiçoamento sobre o sistema HOSPUB, a qual fara parte da comissão instaladora do programa para cidade, esse que trará modernidade e agilidade

ao nosso hospital municipal de Saúde, um do **programa saúde na hora** que será implantado no nosso município, onde participaram de um reunião Juntamente com secretário de saúde, Coordenadora da atenção básica e Coordenadora de Programas Sueli Sodré no CAIS, SESAU, CPA, com secretario do estado DR. Fernando máximo, onde solicitamos o ao senhor secretario liberação de um técnico de informática para instalação e capacitação do sistema HOSPUB, também solicitamos respirador, monitor cárdico também bombas de infusão.
Frisando que também entramos em contato com a assessoria do secretário do estado para a certeza do recurso para uma ultrassonografia para hospital municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Aparecida De Carvalho .

Nova União-RO

Autorizado em: 05/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A592E794

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 028/2021/GP

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 028 de 2021, publicada em 07/01/2021, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 8776, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

LEIA-SE

CHEFE DE SEÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Nova União – RO, 06 de abril de 2021.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 014 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15DCC526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, convoca, para que se façam presentes na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 09.392.373/0001-20 e CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME., inscrita no CNPJ/MF nº 04.233.798/0001-72 e, ainda, convoca os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que será realizada, independentemente da presença dos interessados, no dia 12/4/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, para abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 2.153,69 m², COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, REFERENTE A TRECHOS DA RUA PROJETADA XXI, ANA NERY, COSTA E SILVA E ALUÍSIO FERREIRA pertencentes à Estância Turística de Ouro Preto do Oeste. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0FC3D720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2021 30 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 068/2021 30 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **TATIANE CARDOSO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 012.151.682-25 e RG sob o nº 1280834-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **MONITOR DE ALUNOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos positivos a partir de 01/04/2021.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 30 de março de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:20D8AA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra

autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Rede Lógica. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 50.666,67 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipal de Saúde – SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 28/04/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:489D8068

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 29/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sondagens de Solos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 941.875,00** (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPLAN da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado para adequações.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9AEE5EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 339/2020 DE, 06 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e.

CONSIDERANDO a mudança de sistema tributário do município, que gerou atraso na emissão de notas fiscais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal, em especial o Art. 347, Parágrafo Único;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN estabelecida no § 1º do art. 345 da Lei Complementar n. 011/2017 referente ao mês de fevereiro/2021 para 12/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CE61E0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2021 DE, 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 083/SUP RH/2021, ID 4340;
Considerando o Ofício nº 151/SEMAST/2021 ID 40293;
Considerando o despacho de Gabinete do Prefeito ID 53190.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor FABIO ALMEIDA NEVES, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo**,** inscrito noCPF nº 692.801.772-49, portador da cédula de identidade RG nº 748.879 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Petrônio Portela, nº 158, Bairro Apediá, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 11 de Março de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1EE41D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2.021.

DISPÕE SOBRE PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS DE ACORDO COM A FASE CRONOLÓGICA DEFINIDA NOS PLANOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABERque a**CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO**aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com as fases cronológicas definidas nos planos nacional, estadual e municipal de imunização contra a Covid-19 no âmbito do município de Pimenta Bueno no Estado de Rondônia.
Parágrafo único.São passíveis de penalização:

a)o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

b) a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Comprovada a infração do agente público, conforme previsto na alínea*a*do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 300 UVF Unidade de Valor Fiscal do município de Pimenta Bueno.

§ 2º Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto na alínea*b*do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 500 UVF Unidade de Valor Fiscal do município de Pimenta Bueno.

§ 3º Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observados os ritos previstos na legislação

§ 6º A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive para fixar a destinação da receita obtida com os valores arrecadados a título de multa.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno RO, 06 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58CF8891

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2.021

DENOMINA-SE DE PAULO ROMEU CHIEZA, A FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABERque a**CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO**aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Denomina-se de PAULO ROMEU CHIEZA, a Farmácia Central
Municipal de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno RO, 06 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CCC858E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.970/2021 DE, 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, SEGMENTO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2.008, Art. 4.º, incisos I a VII,
Considerando o Ofício nº 071/SEMEC/2021 ID 52412
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 53840.

R E S O L V E

Art. 1ºNomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno RO.
IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
. Titular: Marcio Rodrigues Fagundes
. Suplente: Lourisvaldo Lisboa Souza
Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1476B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº.05/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela SRA. MARINEIDE GOULART MARIANO, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 008/GAB/2019;

Considerando a necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;

Considerando a necessidade urgente de aquisição de medicamentos para a manutenção a vida dos vários pacientes que permanecem entubados na unidade hospitalar onde os mesmos aguardam vagas nas unidades de terapias intensiva que o estado oferecem, sendo ainda que estes pacientes as vezes permanecem por vários dias na unidade de estabilização onde demandam uma quantidade nunca planejada e utilizada na unidade hospitalar do município considerando que está até então atendia somente casos de baixa e média complexidade, por se tratar de um cenário nunca antes vividos e que estas são as mesmas necessidades de todas as unidades de saúde do Brasil. O desfalque no estoque destes medicamentos, devido a calamidade provocada pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte por ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente fornecedores para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;

Considerando que foi realizado várias tentativas de aquisição pelo sistema de compras utilizado pelo município e após negativas e recusas de diversas empresas tentamos a aquisição através do processo de dispensa sendo este também falho pois os medicamentos mais necessários não receberam nenhum tipo de cotação, foi tentado também aquisição direta da indústria fabricante e não obtivemos resposta até então da empresa;

Considerando o Artigo 1º, do Decreto Municipal n° 5.951/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:

ART. 1º - Requisitar os medicamentos abaixo relacionados que se encontram em estoque na empresa MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ : 30.511.964/0001-65, situado a RUA SANTA CATARINA, 148 – JARDIM NOVO ESTADO – OURO PRETO DO OESTE - RO, para atender à necessidade urgente e imediata da unidade de estabilização, sendo que esta nos últimos 30 dias não permaneceu um dia sequer sem paciente necessitando de assistência e manutenção a vida. Essa aquisição leva em consideração o valor de uma vida e o desgaste físico e psicológico de todos os profissionais envolvidos que se abatem ao se verem de mãos atadas em certos momentos pois a falta destes itens pode reduzir o tempo e vida do usuário que necessita de acompanhamento integral. Portanto que levemos em consideração que além de valores estamos aqui falando de vidas que muitas vezes poderiam ser salvas se tivessem acesso ao tratamento adequado sendo assim a finalidade desta requisição ocorre em momento de desespero dos gestores e funcionários da unidade hospitalar do município.

ART. 2º - Será garantido o pagamento posterior de indenização justa pelos medicamentos constantes no anexo I.

Pimenta Bueno, 06 de abril 2021.

Registre-se e Cumpre-se.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/GAB/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRISÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	300 AMPOLAS	R$ 78,00	R$ 23.400,00
				R$ 23.400,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71E31219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 694/2021/SEMEC

Objeto Aquisição de Equipamentos para o Projeto de Educação Conectada

Contratada:18 Gigas Comercio de Equipamentos- Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.482.840/0001-39com sede a Rua Luiz Passos Júnior, N°50, Centro, Estado de Curitiba-PR
Valor contratado: R$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais) Lote 01

Contratada:NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n°**C.N.P.J:**05.207.997/0001-79 com sede a RuaRIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal Rondônia.

Valor Contratado:R$ 17.240,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais) Lote 02

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de março de 2021.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A51E5343

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021/SRP
Processo Administrativo Nº 113/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**, neste ato representada peloSr. SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES,Nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2021, CPF275.211.558-07, de outro lado as empresas:
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO EIMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.CNPJ: 38.317.540/0001-76;
MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 16.514.027/0001- 32;

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.CNPJ: 23.267.795/0001- 02;
BIDDEN COMERCIAL LTDA.CNPJ: 36.181.473/0001-80;
N. V. VERDE EIRELI. CNPJ: 03.363.727/0001-21;
P. D. V. PEÇAS EIRELI. CNPJ: 28.737.608/0001-12
Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 003/2021/SRP,do**Processo Administrativo Nº 113/2021.DO OBJETO-*SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA*ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DE RUAS (RURAIS E URBANAS). ASSIM COMO HOSPITAL, ESCOLAS, PRAÇAS, CRAS, ENTRE OUTRAS ENTIDADES DOMUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.VALOR ESTIMADO EM R$: 62.070,98 (SESSENTA E DOIS MIL SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**
programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se

esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n°3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*a)0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
*b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Sub cláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b)Advertência;
b) Multa;
e)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
f)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Sub cláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art. 11. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma:
Lote 01
1º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 1.170,00

2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 1.179,00

3º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 1.298,00

Lote 02
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 738,00
2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 740,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 800,00

Lote 03
1º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 3.797,50
2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 3.815,00

3º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 4.200,00

Lote 04
1º BIDDEN COMERCIAL LTDA. 36.181.473/0001- 80 R$ 825,00
2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 874,00
3º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 875,00

Lote 05
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 1.600,00
2º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 2.000,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 2.125,00

Lote 06
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 469,50
2º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 478,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 710,00

Lote 07
1º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 457,00
2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 458,00

3º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 480,00

Lote 08
1º N. V. VERDE EIRELI 03.363.727/0001- 21 R$ 109,00
2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 110,00
3º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 122,00

Lote 09
1º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 391,95
2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 393,00
3º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 419,00

Lote 10

1º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 199,00
2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 200,00

3º N. V. VERDE EIRELI 03.363.727/0001- 21 R$ 239,00

Lote 11
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 234,00

2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 235,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 255,00

Lote 12
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 1.110,00
2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 1.160,00
3º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 1.168,00

Lote 13
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 434,00

2º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 435,00
3º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 438,00

Lote 14
1º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 8.340,00

2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 8.349,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 8.600,00

Lote 15
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 540,00
2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 560,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 724,00

Lote 16

Lote 17
1º BIDDEN COMERCIAL LTDA. 36.181.473/0001-80 R$ 3.198,00

Lote 18
1º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001-02 R$ 3.200,00
2º JAN CHARLES RUECKERT 05.011.908/0001-14 R$ 3.920,00

Lote 19
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 539,00
2º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 577,89
3º AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA 05.585.369/0001- 27 R$ 740,00

Lote 20
1º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 2.295,00
2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 2.304,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 3.080,00

Lote 21
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 165,00
2º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 168,00
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 265,27

Lote 22
1º N. V. VERDE EIRELI 03.363.727/0001- 21 R$ 639,90

2º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 640,00
3º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 900,00

Lote 23
1º P. D. V. PECAS EIRELI 28.737.608/0001- 12 R$ 2.499,00
2º N. V. VERDE EIRELI 03.363.727/0001- 21 R$ 2.529,90
3º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 2.538,00

Lote 24
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 154,00
2º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 155,00
3º A. S. DA MATA - ME 24.933.548/0001- 52 R$ 685,20

Lote 25
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 3.470,00
2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 3.480,00
3º BIDDEN COMERCIAL LTDA. 36.181.473/0001- 80 R$ 3.500,00

Lote 26
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 164,00
2º A. S. DA MATA - ME 24.933.548/0001- 52 R$ 164,50
3º PONTUAL LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI 09.471.260/0001- 10 R$ 167,13

Lote 27
1º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 398,00
2º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 399,00
Empatado SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 07.242.947/0001- 58 R$ 440,00
Empatado MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 440,00

Lote 28
1º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 499,80
2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 510,00
3º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 517,00

Lote 29

1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 370,00
2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 374,00
3º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 408,00

Lote 30
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 448,80
2º DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 38.317.540/0001- 76 R$ 449,50
3º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 469,00

Lote 31
1º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 3.373,50

2º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 3.375,00
3º A. S. DA MATA - ME 24.933.548/0001- 52 R$ 3.400,00

Lote 32
1º MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16.514.027/0001- 32 R$ 3.187,50
2º CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 23.267.795/0001- 02 R$ 3.194,00
3º GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI 63.615.058/0001- 60 R$ 4.200,00

Todas nas mesmas condições dos outros lote do primeiro colocado.
Art. 12. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 06 de abril de 2021.

(assinatura digital)
Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por: SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
SECRETARIO DE OBRAS

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAOE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001- 76

MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 16.514.027/0001- 32

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.267.795/0001- 02

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.181.473/0001- 80

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001- 21

P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001- 12

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A02A89B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico no. 006/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal no. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal no 5.450/2005.
Objetivando para Aquisição de Bandeiras e Tapetes Capachos Personalizados. Valor estimado em R$ 9.056,64 (nove mil cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/04/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Março de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5540FD9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº33/DISG/DAD/CGM/2021

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado/relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo coma Lei nº. 1948 de 28 de Julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e da outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Divisão/Defesa Civil	Nº CNH	Validade
330332	Paulo Sérgio Alves Silva	Controladoria Geral	07267271408	26/05/2020

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de saída entrada do veículo relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo programada pelo Diretor/Gerente e ou coordenação do Departamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B1752B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº034/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 06 de Abril de 2021.

Institui a Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 1º e 3º do Anexo Único - Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018, e do disposto no Processo Administrativo nº 03.00009/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, ferramenta de gestão que tem como objetivo identificar os principais macroprocessos e processos da organização, a fim de demonstrar como se relacionam, auxiliam na tomada de decisões estratégicas e aumentam a percepção do valor agregado dos serviços realizados pelo Órgão.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I – Macroprocesso: grandes conjuntos de atividades, pelos quais a organização cumpre a sua missão, gerando valor público.

II – Macroprocesso Gerencial: se refere à coordenação das atividades de apoio e finalísticas, vinculado à estratégia da organização e gestão da informação corporativa, a fim de garantir que os processos respeitem as necessidades legais, operacionais e financeiras de forma a tornar os processos mais eficientes e eficazes.

III – Macroprocesso Finalístico: conjunto de processos essenciais à atuação e ao cumprimento da missão do Órgão, que recebem suporte de outros processos internos, resultando no serviço ou produto que é recebido pelo público alvo.

IV – Macroprocesso de Apoio: garante o suporte adequado aos processos finalísticos, sendo de alta relevância para o funcionamento adequado do Órgão.

V – Processo: conjunto de atividades inter-relacionadas e sequenciais, que abrangem insumos - pessoas, técnicas, sistemas, equipamentos, informações - que são transformados em resultados, agregando valor para o Órgão e público alvo.

VI – Atividade: ações executadas dentro do processo, que utilizam recursos - humanos, financeiros, tecnológicos, entre outros - para produzir resultados específicos.

VII - Valores: resultados do conjunto de atividades do Órgão, ou seja, são os produtos ou serviços entregues ao público alvo.

Art. 3º Os macroprocessos constantes da Cadeia de Valor da CGM são classificados em gerenciais, finalísticos e de apoio e estão divididos da seguinte forma:

I - Macroprocessos Gerenciais:
a) Compliance;
b) Gestão Estratégica Corporativa;
c) Gestão de Conhecimento e Informação Corporativa.

II - Macroprocessos Finalístico:
a) Gestão de Demandas externas;
b) Promoção de Aperfeiçoamento de Gestão Pública;
c) Gestão do Sistema de Controle Interno Governamental;
d) Gestão de Combate à Corrupção.

III – Macroprocessos de Apoio:
a) Gestão de Pessoas;
b) Gestão de Tecnologia da Informação;
c) Gestão de Logística.

Art. 4º A São valores gerados pela CGM:
I - Melhoria contínua;

II - Conhecimento;

III - Comprometimento;

IV - Aperfeiçoamento da gestão pública;

V - Integridade pública;

VI - Transparência pública;

VII - Qualificação profissional;

VIII - Sustentabilidade;

IX - Segurança;

X - Eficiência.

Art. 5º As propostas de alteração da Cadeia de Valor serão submetidas à aprovação do Controlador Geral.

Art. 6º A representação gráfica da Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho será disponibilizada na página Institucional da CGM, na Intranet e na Internet.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5085FCE3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente **MÁRCIO GOMES DE MIRANDA** conforme Decreto de nomeação de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021, RESOLVE:
1. Prorrogar até o dia 20 de abril de 2021 as inscrições para outorga de termo de permissão de uso e ocupação de bem público dos boxes no mercado cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta no anexo I. A prorrogação se dá em razão às medidas restritivas temporárias adotadas pelo Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, visando a contenção do avanço da pandemia COVID-19.
2. **Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos** constante do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 de março a 20 de abril de 2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DORESULTADO PROVISÓRIO	26 de abril de 2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DORESULTADO DEFINITIVO	03 de maio de 2021

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B9F9A10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 89/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24.919 de 05 de abril de 2021 Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.673 de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade previsto nos Decretos Municipais nº 16.673/2020 e nº 16.620/2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O acesso será permitido apenas aqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (sistemas informatizados de processos e procedimentos eletrônicos, ligações telefônicos, whatsapp e e-mail), para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime

de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 05/04/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19

CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 89/2021/IPAM

Eu,_____, cadastro nº_____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 89/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____. Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 89/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado. Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário. Porto Velho, ____ de _____ de 2021. (Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 89/2021/IPAM

Eu,_____, cadastro nº_____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 89/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas. Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –

TRABALHO REMOTO - COVID-19 PORTARIA N. 89/2021/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 89/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.673, de 06 de maio de 2020. Porto Velho, ___ de ____ de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3769830C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 90/2021

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIFAP				
12955AT	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	2018/2019	10.09.2021 à 19.09.2021	26.04.2021 à 05.05.2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:593EF444

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 91/2021

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2021/DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/PROGER de 31 de março de 2021.

Resolve,

Designar o Servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS**, cadastro n°. **13012AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/PROGER,** a substituir a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, cadastro nº. **20527AT**, no período de 05 à 14 de abril de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917A2CC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 83/2021

Porto Velho, 31 de março de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0001/2021/GEFIN de 30 de março de 2021.

Resolve,

Designar o Servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro n°. **12581AT**, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA,** a substituir a titular **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº. **388AT**, no período de 05 à 23 de abril de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA29C3AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.225 , DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Substitui membros do Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 119/GAB/SEMPOG/2021, de 25 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 793/2019, de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como a Lei Complementar nº 811/2020, de 07 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.592 de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho – ZUEP;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RAISA TAVARES THOMAZ –** Titular e **CAMILA FÁVERO LOSS PRESTES –** Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, em substituição a Rafael Rancôni Bezerra e Matheus das Neves Moura, respectivamente, nomeados através do Decreto nº 16.648, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06EA3482

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.226 , DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus Covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades de treinamentos e jogos oficiais dos Clubes de Futebol Profissional de Porto Velho, conforme as regras estabelecidas no Relatório operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), apresentado em março de 2021, ficando vedada a presença de público em estádios.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as principais ações do Protocolo de Segurança para Campeonato Rondoniense Série A 2021, conforme a seguir:

I – número limitado de pessoas na realização de cada partida (entre atletas, comissão, *staff*, profissionais da federação FFER, imprensa, arbitragem e administração do estádio);
II – credenciamento com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas) de todos os envolvidos na partida;
III – a aferição de temperatura de todos os credenciados na entrada do estádio, sendo imediatamente isolados os que apresentarem temperatura acima de 37,5ºC;
IV – uso obrigatório de máscaras de todos os representantes no estádio, exceto atletas, treinadores, narradores e arbitragem;
V – todos os atletas e treinadores deverão ser testados com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas) antes da partida por laboratório específico e devidamente credenciado por órgãos competentes de saúde, sendo os que testarem positivos para Covid-19 imediatamente afastados do elenco;
VI – todos os ambientes fechados do estádio (vestiários e banheiros) deverão ser higienizados por empresa especializada e aprovada pelos órgãos competentes;
VII – disponibilizar álcool 70% para higienização em todos os ambientes de circulação de pessoas no estádio;
VIII – atletas suplentes e comissão técnica deverão manter distanciamento de 1,5 metro de um para o outro;
IX – as cabines de imprensa deverão ser mantidas abertas para livre circulação de ar;
X – todos os profissionais extra campo deverão ser mantidos em locais predeterminados ou marcados na arquibancada, obedecendo o distanciamento de 1,5 metro de uma pessoa para outra; e
XI – tanto na entrada quanto na saída, deverá ser mantido o ordenamento de distanciamento necessário para que não haja aglomeração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76FF0338

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.797, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Porto Velho, sob o regime de concessão precedido de licitação, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no contrato.

§ 1º Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrado dos usuários e incentivar a utilização do transporte público.

§ 2º A concessão do subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por meio da Lei Federal nº 12.587, de 03 janeiro de 2012 e alterações posteriores, prevalecendo-se o interesse público e assegurando a modicidade das tarifas, além de priorizar o transporte público coletivo e promover a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro da zona urbana municipal.

Art. 2º O subsídio autorizado no caput do Art. 1º dessa lei dar-se-á mediante compensação financeira, da diferença do custo do sistema disponibilizado a população, apurado através de planilha de cálculo da metodologia ANTP, prevista no edital e os valores arrecadados com a tarifa pública decorrente do transporte dos usuários pagantes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público autorizado a diminuir ou isentar o valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano no Município.

Art. 3° O déficit originado deverá ser coberto por receitas extra tarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, dentre outras fontes instituídas pelo Poder Público delegante.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as

prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, realocadas e/ou suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:65150FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0298

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 ,resolve:

Nº 0298 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ROBERTO CARDOZO DA SILVA,** Cadastro nº 104638, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/03/2021 a 28/02/2024,** conforme Processo nº 07.01263.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DE5C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0299

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 ,resolve:

Nº 0299 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DIONE CANDIOTO,** Cadastro nº 132142, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2021 a 31/03/2022,** conforme Processo nº 07.01254.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E24FC459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0300

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0300 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **16/03/2021,** concedida a servidora **LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA,** Cadastro nº 236870, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 0496 de 24/04/2019, publicada no D.O.M nº 2450 de 03/05/2019, conforme processo nº 07.01371.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA6D25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0301

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 0301 - Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ANDRENEIDE DE SOUZA**, Cadastro nº 86258, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/02/2021 a 31/01/2023,** conforme Processo nº 07.00406.000/2021.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D5BEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0302

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0302 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ADALGIZA ERSE CAMPOS TAVARES DE SOUZA**, Cadastro nº 30867, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o Governo do Estado de Goiás, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **02/02/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 220/2021/ASGOV/SGG, de 17/03/2021, Ofício nº 611/DGP/GAB/SEMED, de 12/03/2021, Ofício nº 153/2021/ASGOV/SGG, de 22/02/2021, Ofício nº 288/2021 – CASA CIVIL, Goiânia , 05/02/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796BBD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0303

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0303 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ROSANGELA DA SILVA COSTA FONTES**, Cadastro nº 35461, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Boquim - SE**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **12/03/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 219/2021/ASGOV/SGG, de 17/03/2021, Ofício nº 610/DGP/GAB/SEMED, de 12/03/2021, Ofício nº 146/2021/ASGOV/SGG, de 18/02/2021, Ofício de Boquim (SE), de 18/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4597939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0304

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0304 – EXONERAR, a pedido, o servidor **GUSTAVO GARCIA BROIZ,** cadastro nº 65913, ocupante do cargo de Psicólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFASTAMENTO,** a partir de **25/01/2021,** conforme processo nº 07.01335.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D88770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0305

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0305 – EXONERAR, a pedido, o servidor **HALLAN CHAVES MACHADO,** cadastro nº 136110, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de**

Educação/SEMED, a partir de **02/02/2021,** conforme processo nº 07.01260 .000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE34DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0306

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0306 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CARINA OLIVEIRA PEGO,** Cadastro nº 1000540, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **20/11/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04351.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B04BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0307

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0307 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO**, cadastro nº 331067, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **18/03/2021,** conforme Processo nº 07.01392.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E740ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0308

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0308 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE**, cadastro nº 1000255, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **11/03/2021,** conforme Processo nº 07.01113.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6BDA667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0309

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0309 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JONATHAN KENEDDY DA COSTA,** Cadastro nº 1000165, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/03/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01412.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC65D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0310

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0310 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **RAMASSES AMOEDO SOUZA**, cadastro nº 1000143, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **13/03/2021,** conforme Processo nº 07.01301.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7DFE067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0311

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0311 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SAMARA PAIVA BELO,** Cadastro nº 1000539, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **29/12/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.00155.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9995C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0312

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0312 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **TALITA RAISSA FERREIRA DE LIMA,** Cadastro nº 332090, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **24/02/2021 a 25/03/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.00993.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F34AEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0313

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0313 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **THATIANA APARECIDA RODRIGUES DO CARMO,** Cadastro nº 1001185, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **08/03/2021,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01256.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:518370CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0314

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0314 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **DANIELE SILVA NASCIMENTO**, cadastro nº 301606, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/12/2020,** conforme Processo nº 07.00096.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8DAE406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0315

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0315- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **08 de Março de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **WALDEY MARCIAO DE MENEZES**, Cadastro nº 357691, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00040 285 0013780 90, do Cartório Carvajal – Porto Velho/RO, emitida em 12/03/2021, conforme Processo nº 07.01496.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1131F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0316

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0316- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de Fevereiro de 2021**, do cargo de Gari, ocupado por **ATANASIO LEITE RIBEIRO**, Cadastro nº 170738, lotado na **Secretaria Municipal de Serviço Básico/SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00012 170 0003470 47, do 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, emitida em 25/02/2021, conforme Processo nº 07.01411.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0D78B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0317

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0317- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **11 de Março de 2021**, do cargo de Auxiliar de Administrativo, ocupado por **JULIO CEZAR PIRES**, Cadastro nº 510710, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00040 263 0013758 71, do Cartório Carvajal, emitida em 12/03/2021, conforme Processo nº 07.0396.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2AB3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0318

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0318 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARCELO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 51011, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Municipio/CGM** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 188/2021/ASGOV/SGG, de 03/03/2021, Ofício nº 203/GAB/CGM/2021, de 03/03/2021, Ofício nº 169/2021/ASGOV/SGG, de 25/01/2021, Ofício nº 20/GAB/PRES/CMPV/2021, de 04/02/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:486075E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0319

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0319 - DESIGNAR ao servidor **RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO,** Cadastro nº 40113**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **01/03/2021 a 30/03/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes a Abastecimento**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO**, Cadastro nº 40113, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 179/GAB/RH/SEMAGRIC/2021, de 24/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3598BEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0320

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0320 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **IGOR MONTENEGRO PEREIRA,** Cadastro nº 70863, ocupante do

cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **16/03/2021,** conforme Ofício nº 167/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC, de 17/03/2021, Ofício nº 836/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021, de 15/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4588B374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0321

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0321 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA,** Cadastro nº 95184, ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **24/03/2021,** conforme Ofício nº 120/DA/SGG/2021, de 24/03/2021,Ofício nº 332/RH/DA/SEMA, de 17/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3324511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0322

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0322 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LUANA SILVA COSTA,** cadastro nº 56805, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/03/2021,** conforme processo nº 07.01510.00/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC2E310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0323

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010
CONSIDERANDO o Parecer nº 24/SPT/PGM/2021 de 19/02/2021 fls 39/42, exarado no processo nº 07.04340.000/2020, resolve:

Nº 0323 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, ao servidor **DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA,** Cadastro nº 61862**,** ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**
, para gozo no período de **09/03/2021 a 27/02/2025,** conforme processo nº 07.04340.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87BA3653

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 103/2021/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº 103/2021/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 029 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social : J.M. ARAGÃO & CIA LTDA, com nome fantasia J.R. FRIOS, CNPJ/CPF: 15.144.746/0001-46 conforme Laudo Técnico nº 029/2021.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D5BFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 047/GAB/SEMOB

Porto Velho, 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA**, matrícula nº 1001523, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas

desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:
Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.
Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.
Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/02/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A10E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 078/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PATRICIA FREITAS DA CUNHA,** com endereço à Rua Jardins, Res. Gardenia, cs 202, nº 2675 – Bairro Novos, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 579.909.992-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.29.510.1596.202.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01640**, lavrado em 26.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.1.

Expediu-se o presente edital em 26**/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B1A9012

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 086/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR,** com endereço à Rua Piraiba, s/n – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 772.207.222-49. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.035.0336.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005159**, lavrado em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F128D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 087/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR,** com endereço à Rua Piraiba, s/n – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 772.207.222-49. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.035.0336.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005160**, lavrado em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8E38A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 088/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR,** com endereço à Rua Piraiba, s/n – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 772.207.222-49. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.035.0336.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006252**, lavrada em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A55953

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 089/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR,** com endereço à Rua Piraiba, s/n – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 772.207.222-49. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.035.0336.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006253**, lavrada em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5981F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 090/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RONES FRANCISCO MARTINS JUNIOR,** com endereço à Rua Piraiba, s/n – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO.

	CNPJ/CPF: 772.207.222-49. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.035.0336.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003668**, lavrado em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I e III, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8FF29E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 091/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1309, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0031.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004256**, lavrado em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABF1DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 092/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1311, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0074.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004257**, lavrado em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE3B6155

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 093/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1309, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0031.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004258**, lavrado em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:278D14F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 094/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1311, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0074.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004259**, lavrado em 23.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1656668

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 095/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO CARLOS AIDAIR PEREIRA,** com endereço à Alto do Bronze, nº 9492 – Bairro Socialista, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 048.030.548-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.33.199.0002.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01656**, lavrado em 19.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.1.(10UPF por unidade)

Expediu-se o presente edital em 24**/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D0B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 096/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Avenida dos Imigrantes, nº 3095 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.19.002.0161.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006512**, lavrado em 18.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C2D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 097/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Av. Farquar, nº 3430 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.08.033.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006513**, lavrado em 18.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CCD0580

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 099/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Av. Farquar, nº 3430 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.08.033.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006527**, lavrada em 18.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:164C5BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 098/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CELL SITE SOLUTIONS,** com endereço à Avenida dos Imigrantes, nº 3095 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 15.811.119/0001-11. **Inscrição Imobiliária:** 03.19.002.0161.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006526**, lavrada em 18.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC342E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 100/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGNALDO FERREIRA SANTIAGO,** com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 8382 – Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 528.099.272-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.27.092.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005400**, lavrada em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 24**/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D28FF424

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 101/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGNALDO FERREIRA SANTIAGO,** com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 8382 – Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 528.099.272-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.27.092.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01644**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.3.

Expediu-se o presente edital em 24**/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B59A1921

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 102/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AGNALDO FERREIRA SANTIAGO,** com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 8382 – Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 528.099.272-00. **Inscrição Imobiliária:** 01.27.092.0100.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000082**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F804539

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 103/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIO RESENDE DA COSTA FILHO,** com endereço à Rua Bandeirantes, nº 4645 – Bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 852.166.157.68.**Inscrição Imobiliária:** 01.23.013.0190.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0006701**, lavrada em 17.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 24**/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58F60343

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 104/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIO RESENDE DA COSTA FILHO,** com endereço à Rua Bandeirantes, nº 4645 – Bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 852.166.157.68. **Inscrição Imobiliária:** 01.23.013.0190.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01645**, lavrado em 17.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.1.

Expediu-se o presente edital em 24**/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC151671

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 105/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIO RESENDE DA COSTA FILHO,** com endereço à Rua Bandeirantes, nº 4645 – Bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 852.166.157.68. **Inscrição Imobiliária:** 01.23.013.0190.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000080**, lavrado em 17.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **24/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD2E66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 106/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO FERNANDES DA SILVA,** com endereço à Rua Sheila Regina, nº 5564 – Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: . **Inscrição Imobiliária:** 01.22.093.0566.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0006708**, lavrada em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 24**/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2418CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 107/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO FERNANDES DA SILVA,** com endereço à Rua Sheila Regina, nº 5564 – Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: . **Inscrição Imobiliária:** 01.22.093.0566.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01646**, lavrado em 16.03.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Item 1.1.

Expediu-se o presente edital em 24**/03/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F068E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 035/2021/DFLO/DELI/SEMUR

REPUBLICAÇÃO:

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAUL ALBINO,** com endereço à Avenida Calama, nº 2195 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 280.075.579-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.106.0385.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006507**, lavrado em 10.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EC57B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 036/2021/DFLO/DELI/SEMUR

REPUBLICAÇÃO:

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAUL ALBINO,** com endereço à Avenida Calama, nº 2195 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 280.075.579-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.106.0385.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006512**, lavrada em 10.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D05162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/CJSE/PGM/2016

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/CJSE/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00228/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 01 dias do mês de Março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **006/CJSE/PGM/2016** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período de 23 de fevereiro à 22 de agosto de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **23 de fevereiro à 22 de agosto de 2021**, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.309.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000161, de 13/01/2021, no valor de R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Publica Municipal Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000162, de 13/01/2021, no valor de R$534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de
Atendimentos Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000163, de 13/01/2021, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 01 de Março de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5DF6FCA

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 018/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 018/SEMUSB/2021 Porto Velho, 06 de abril de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 **e tendo em vista o Processo nº. 10.01867-000/2020.**
RESOLVE:

NOMEAR comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento e fiscalização de todos serviços prestados pela empresa M. FRUHAUF LTDA (CNPJ 03.921.736/0001-90), conforme o Contrato nº 007/PGM/2021 através do Processo nº 10.01867- 000/2020 relacionados a esta Secretaria, a partir de sua publicação.

NOME	MATRICULA
CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	52936
GILBSON PEREIRA DE MORAIS	288961
LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA	170308

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87040291

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 015.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:
Madecon Engenharia e Participações Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.666.201/0001-34, neste ato representada por Sua representante legal, **Sr. Glauco Omar Cella ,** inscrita no CPF sob n. 875.781.909-20, com sede na BR 364, S/N,KM45 Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP. 76.812-317, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00158/2020,** referente ao Pregão nº **015/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO À FRIO**, **visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 015/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 01,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 31.999.287,68** (Trinta e Um Milhão, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1.449 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

GLAUCO OMAR CELLA
Madecon Engenharia e Participações Eireli
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

YEM Serviços Técnicos e Contruções Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.811.701-0001/03, neste ato representada por Sua representante legal, **Sr. Maurício Maciel Assad ,** inscrita no CPF sob n. 618.276.142-34, com sede na Estrada Manoel Urbano, S/N,KM 02, Área de Expansão Urbana,Iranduba/AM CEP. 69.915-000, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00158/2020,** referente ao Pregão nº **015/2021/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO À FRIO**, **visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 015/2021/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 02,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 6.271.914,75** (Seis Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Novecentos Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls. 1.450 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

MAURÍCIO MACIEL ASSAD
Yem Serviços Técnicos e Construções Eireli
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06FF53C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 116.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

E C S EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 00.405.867/0001-27**,** representada neste ato pelo Sr.
ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO, CPF sob n. 353.974.974-87, AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2.375, 1º ANDAR, BAIRRO: SANTO AMARO – RECIFE / PERNAMBUCO. CEP: 50.100-010. Adjudicatária do lote: ÚNICO no valor **R$ 421.612,20 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00571/2019** e homologada às fls 1040/1043, Referente o Pregão nº116/2020 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º116/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço

médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Será (ão) fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a(s) Empresa(s) cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da licitação 843611, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 31 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

E C S Empresa de Comunicação e Segurança LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ sob n.00.405.867/0001-27
Representada neste ato pelo
SR. ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO
CPF sob n.353.974.974-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9EFEEE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 012.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2021
A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2938 de 06.04.2021, torna público o **Registro de Preços nº 012/2021** – **Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Licitação nº 856550 – Processo 02.00158-000/2020**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) e MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência**	78.956	Tonelada	R$ 405,28	R$ 31.999.287,68	**EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 08.666.201/0001-34 End.: BR 364, S/N. KM 4,5. Bairro Lagoa. CEP: 76.812-317. Porto Velho/RO Responsável: Glauco Omar Cella CPF: 875.781.909-20
LOTE 02					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.**	14.325	Tonelada	R$ 437,83	R$ 6.271.914,75	**EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: 17.811.701/0001-03 End.: Estrada Manoel Urbano, s/n. KM 02. CEP: 69.415-000. Área de expansão urbana. Iranduba/AM. Responsável: Maurício Maciel Assad CPF: 618.276.142-34

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEB432E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021/SML/PVH

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SML
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2.882, de 15.01.2021, **COMUNICA A ERRATA QUANTO AO NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SML, deflagrado no Processo 10.00313/2020,** cujo objeto resumido é **a AQUISIÇÃO DE PNEUS (275/80 R22.5, 16 LONAS LISO E 275/80 R22.5 16**

LONAS BORRACHUDO),visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB.

•
ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **043/2021/SML**

•
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2021/SML**

Ratificam-se as demais disposições do Aviso ora alterado. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes,2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**865234**.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BC41979

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, referente o Pregão Eletrônico nº: 023/2021/SML - SRP nº: 019/2021/SML – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00207/2020, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORME), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, **que devido os pedidos de esclarecimentos analisados pelo órgão requerente, SEMES, cabe esclarecer:**
"*1° pedido esclarecimento:*
Informamos que a malha desejada é exatamente a que consta na descrição do Pregão Eletrônico n° 023/2021, em conformidade com a tabela solicitada no Termo de Referência deste pregão. Conforme o Pregão Eletrônico nº 89/2018/SML/ - SRP 044/2018, onde foi utilizada a mesma malha e atendeu a nossa necessidade.
2° pedido esclarecimento:
Conforme Edital e Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021, coube observar no item 7.2 Das Tabelas o Lote 15 não é necessária a etiqueta termocolante, houve um erro de digitação.
A dimensão da etiqueta: 9,5 cm comprimento e 8,0 cm largura."

Diante do exposto, prevalecem inalteradas todas as cláusulas do edital de licitação, esclarecendo que devido a suspensão da sessão inaugural, para uma melhor análise dos esclarecimentos, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2021 às 09h30m (horário do DF).
A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 859055, cujo valor estimado é de R$ 1.788.475,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9040F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1006/GP/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, **SR. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos art. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Capítulo II
Da composição

Art. 2° O Conselho a que se refere o artigo 1º desta lei é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos e de apoio das escolas básicas públicas municipais;
IV- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;
V- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Os membros do Conselho previstos nocaputdeste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações do órgão municipal, das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de

âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, em sua falta por eleição;

§ 2º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 3º O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 4ºA atuação dos membros do Conselho:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 5ºPara cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 6ºNa hipótese de inexistência de estudantes emancipados, responsável pelo estudante poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 7ºO Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 8º O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 3º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os conselheiros do novo Conselho serão nomeado até abril de 2021, e seus mandados extinguem-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I. desligamento por motivos particulares;
II. situação de impedimento previsto no § 2º do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS-FUNDEB.

Capítulo III
Das Competências e incumbências do CACS-FUNDEB

Art. 5º Compete ao CACS-FUNDEB:

§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação

de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º O Conselho atuara com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo;

§ 4º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º O CACS-FUNDEB terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista nesta lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n°425/GP/2007.

Primavera de Rondônia - RO, 06 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5A351562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 485-1/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 e 08/04/2021, para protocolar documento desta Administração Pública, o deslocamento será com o veiculo oficial Logan placa NDM 2993.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:38038842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 487-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 á 10/04/2021 para transportar pacientes e Acompanhantes conforme memo. Nº 107/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:61AA880C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2070/GP/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme

preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.727,69 (quinze mil, setecentos e vinte e setereais e sessenta e nove centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	060	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	15.727,69
Total				**R$**	**15.727,69**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	046	04.122.0005.1005	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	15.727,69
Total				**R$**	**15.727,69**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DD960BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 06 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E678B33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4320/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir da presente data, a Portaria n° 4313/2021 que designa interinamente sem ônus a Srª **ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA** como Secretária Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A9865811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4321/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral,** a Srª **ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4F4B15A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4322/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** a Srª **ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA FERREIRA,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Abril de 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CB999F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4323/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Controle de Estoque e Insumos Hospitalares e Farmacêuticos,** o Srº **LAXÇANDO DIAS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:53A2893E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4324/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral,** o Sr° **LAXÇANDO DIAS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C0DC9456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4325/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir da presente data, a Portaria n° 4317/2021 que designa interinamente sem ônus a Srª **GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHINSKI,** como Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3ECBF9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4326/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** ao cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social,** a Srª **ERIKA DOS SANTOS FARIA ARAUJO,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6084FE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4327/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir da presente data a Portaria n° 4316/2021 que designa interinamente sem ônus a Srª **ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA** como Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1EF602D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4328/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Diretora do Departamento de Tesouraria,** a Srª **ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:19560C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4329/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - **Nomear** ao cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças,** a Srª **ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:09C2BECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4330/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR,os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

SUELEN ALVES RIBEIRO DOS SANTOSALVES - Presidente
ALCIONE MOCHINSKI - Secretário
ALLIS JORGE - 1º Membro
ANDREIA DE OLIVEIRA - 2º Membro
JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO - 3º Membro

Art. 2º- O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:098F89A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MARLENE BRUM**, matrícula nº. **7372**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3215874-2 SSP/ MT e do CPF nº 629.697.142-72, de exercer o cargo efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1BF42ED0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 554897 SESDEC/RO e do CPF nº 418.849.652-53, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS MDST/AIDS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:254BBF4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES**, Matricula nº. **4823**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 661420 SSP/PR e do CPF 328.091.159-15, de exercer o cargo de **"COORDENADOR DO CENTRO DE ZOONOSE"**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:775EDF3D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ONEIDE CLAUDINO DA SILVA**, Matricula nº. **4968**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 565202 SSP/RO e do CPF 629.066.902-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ZOONOSE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no Art. 31, Item XXXVIII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **BRACAL**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 Abril de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:96D25B82

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2021.

"Dispõe sobre a concessão de Horário Especial a Servidor Público Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº 975/2021, com fundamento nos Artigos 53 c/c Art.145 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Horário Especial" o (a) Servidor (a) Municipal **ELIANE BORGES HENNIS BONI**, Matrícula – **6777,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 936.747 SSP/RO e do CPF nº 850.141.502-25, no período correspondente ao documento acostado nas folhas 04 e 05 do processo administrativo nº 975/2021.
§ 1º - A não comprovação da frequência mensalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, implicará em suspensão automática do Horário Especial.

§ 2º - Havendo alteração no calendário o (a) servidor (a) deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, novo Cronograma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2021.

Rolim de Moura, 30 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:11A95FD4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **6023/2020** fls. 10.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELETE M DE OLIVEIRA LIMA SANTOS**, Matrícula – **4965,** cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 61331034 SSP/PR e do CPF nº. 654.277.342-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **19.03.2004 a 18.03.2009** convertida em usufruto no período de **01.04.2021 a 29.06.2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:30996EA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **852/2010** fls. 39 e 40.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EDNA CONCEICAO DE JESUS**, Matrícula – **450,** cargo de **LAVADEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 5242773 SSP/BA e do CPF nº. 457.188.492-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **27.02.2012 a 26.03.217** convertida em usufruto no período de **01.04.2021 a 29.04.2021** (vinte e nove dias, conforme certificado no processo).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:28880C5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Levantamento de Bens Inservíveis deste Município, para Leilão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 344/SEMACOL/2021.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para Levantamento de Bens Inservíveis deste Município, para Leilão.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES
Vice Presidente: JEAN CARLOS GOMES FREIRES
Membros: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
ROBERTO CAMPOS OLIVEIRA
CLEODOMAR BENETTI
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 26 de março de 2021.

Rolim de Moura, 30 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D376FF7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Processo nº 0393/2021
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, PARA ATENDER TRATAMENTO DE USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE DA ATA: 07.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) MODELLEN SERVIÇOS DA SAÚDE ESTÉTICA E EDUCAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.758.347/0001-51, situada Av; 25 de Agosto, nº 5642, Bairro Centro, Telefone para contato (69) 98493-1000, e-mail; clinicamodellen@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Paula Caroline Holz, portadora do RG 7688.560-5 e do CPF 869.994.002-53, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Presencial nº 29/2021 para Registro de Preços nº 23/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, PARA ATENDER TRATAMENTO DE USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 10.758.347/0001-51 MODELLEN SAUDE ESTETICA E EDUCAÇÃO LTDA - ME					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÃO DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL	serv	1.500,0000	35,0000	52.500,00
Total do Fornecedor:					**52.500,00**
Totalização:					**52.500,00**

Sub-cláusula Primeira:Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7 – DO PAGAMENTO
7.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
7.2 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e (somente para pessoa jurídica) Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.3 – Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a nota fiscal / fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de execução.
7.5 – Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em valor da fornecedora.
7.6 – O município de Rolim de Moura não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser

cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.7 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
5.1 – Da execução:
5.1.1 – A prestação de serviço objeto deste, será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais.
5.1.2 – Os serviços serão prestados no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 18:00h.
5.1.3 – O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
5.1.4 – A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste.
5.1.5 – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar substituição imediata, e totalmente às suas expensas de profissionais e / ou materiais em desacordo com o presente instrumento.
5.1.6 – Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
5.1.7 – A contratada deverá manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatórios de alta, etc.
5.1.8 – A contratada deverá manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento e enviada mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde.
5.1.9 – A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados.
5.1.10 – Para solução de dúvidas quanto a execução dos serviços, interessados deverão entrar em contato com a Diretoria do Centro Especializado de Reabilitação (CER), Sra. Naiara Priscila Pereira, através do telefone nº (69) 98483-9617.

5.2 – Os serviços serão recebidos:
5.2.1 – Provisoriamente, a partir da prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.
5.2.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.
5.3 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 – A contratada obriga-se a:
6.1.1 – Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos, ar normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
6.1.2 – Dispor as instalações físicas necessárias à execução do objeto, observando sempre critérios de eficiência, eficácia e efetividade.
6.1.3 – Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços.
6.1.4 – Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e / ou auditoria, à equipe técnica da convenente acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação dos pacientes.
6.1.5 – Manter atualizada e conservar os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os à disposição da contratante.
6.1.6 – Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
6.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante.
6.1.8 – Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.9 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
6.1.10 – Comunicar por escrito, imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.
6.1.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, seguro, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa.
6.1.12 – Eximir a contratada de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução do objeto (parágrafo 1º do art. 71 da Lei 8.666/93).
6.1.13 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Rolim de Moura – RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2 – A contratante obriga-se a:
6.2.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
6.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
6.2.3 – Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução.
6.2.4 – Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste.
6.2.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações / obrigações assumidas pela contratada.
6.2.6 – Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9 – DO FISCAL DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A execução do objeto da Ata de Registro de Preços oriunda desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por meio de servidor nomeado, designado para este fim, denominado de fiscal de contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:
9.1.1 – Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providência necessárias ao bom andamento da execução da Ata de Registro de Preços e anexar aos autos do processos correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
9.1.2 – Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.
9.1.3 – Ordenar à contratada a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou da legislação aplicável.
9.1.4 – Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes na execução da Ata de Registro de Preços para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39
Projetos Atividades: 2.245. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02.
Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) MODELLEN SERVIÇOS DA SAÚDE ESTÉTICA E EDUCAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.758.347/0001-51, situada Av; 25 de Agosto, nº 5642, Bairro Centro, Telefone para contato (69) 98493-1000, e-mail; clinicamodellen@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra.

Paula Caroline Holz, portadora do RG 7688.560-5 e do CPF 869.994.002-53, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4E91CFD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Processo nº 6124/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CATÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.

VALIDADE DA ATA: 07.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) C. V MOREIRA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65, situada Av; Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro, 3º Piso sala 06, Telefone para contato (69) 98459-2733, e-mail; admin@dataplex.com.br, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Crystian Vieira Moreira, portador do RG 537.732/SSP/RO do CPF 579.475.032-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

2) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, situada Av; Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar sala 1803 - Alphaville, Telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail; licitacao@neofacilidades.com.br, no Município de Barueri – SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. João Luis de Castro, portador do RG 33.028.861 SSP/SP do CPF 221.353.808-57, residente no Município de Barueri – SP.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 18/2021 para Registro de Preços nº 18/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CATÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 03.477.309/0001-65 C.V. MOREIRA

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas.	SERV	1,0000	2.405.231,0000	2.405.231,00	5,31%
Total do Fornecedor:					**2.405.231,00**	

Fornecedor: CNPJ: 25.165.749/0001-10 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME

Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Valor Total da Taxa Adm.%***
2	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de saúde, com despesas durante 01 (um) ano com peças , pneus ,lavador , borracharia guincho e serviços mecânicos elétricos , solda, ar condicionado e recauchutagens da Frota de Veículos e maquinas.	SERV	1,0000	2.029.500,0000	2.029.500,00	-17,00%
Total do Fornecedor:					**2.029.500,00**	
Totalização:					**4.434.731,00**	

Sub-cláusula Primeira:Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO DOS CARTÕES

Os cartões deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes.

Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota. A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

A empresa vencedora deverá fornecer de 01 a 05 cartões adicionais "curinga" para utilização à critério das Secretarias requisitantes, levando em consideração as necessidades e solicitação de cada secretaria, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência das Secretarias solicitantes.

Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos Cartões Eletrônicos/sistema web, serão fornecidos pela contratante.

Os deslocamentos dos veículos da frota municipal de Rolim de Moura RO, à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido da CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos.

É indispensável que a contratada mantenha credenciado, durante o prazo de vigência do contrato, no mínimo 02 (Dois) posto de combustível no Município de Rolim de Moura/RO.

Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela Contratante; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões.

O município de Rolim de Moura-RO não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

- DESCRIÇÃO DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA E SEUS MÓDULOS:

SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerente a frota que deverá ser em uma única plataforma ambiente web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

O módulo deverá conter, cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada. Rede credenciada e cadastramento de manutenção externa.

TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES DA FROTA PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA COM FORMATO DE TABELA XML

Este módulo permiti atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, gera carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/RO.

5.4 **GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL**

5.5 O módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões das Secretarias Municipais, controle e notas de empenhos, relatório frota com cota, condutores, cartões, localizador de veículos, diário de bordo. Faturas on- line, relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, dashboard , e portal transparência.

5.6 A **SEMOSP** possui uma particularidade quanto ao abastecimento de diesel nos veículos e máquinas. Há um veículo específico designado de "**MELOSA**" que faz o abastecimento com quantidade de 3.500 L, a qual redistribui nos veículos e máquinas que estão principalmente nas linhas vicinais – evitando assim gastos ao erário com deslocamento desnecessários.

Portanto, se faz necessário um gerenciamento especial desse cartão para realizar o lançamento posterior de forma individual por veículo/máquina de forma que torne mais transparente os gastos de combustível de cada um. Disponibilizar uma "máquina" para lançamento das informações do abastecimento que cada veículo recebeu da melosa (litros de combustível, hodômetro, data) propiciando transparência nos gastos e atendendo as exigências do tribunal de contas.

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual poderá ser emitido por itens individualizados, para um conjunto de itens ou para todos os itens objeto da licitação.

Deverá realizar treinamentos/capacitação dos funcionários indicados pela contratante para a utilização do sistema no prazo de até 10 (dez) dias após publicação a Ata de Registro de Preço.

O Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis se fará através de abastecimento por cartão magnético, para maquinas e veículos oficiais ou oficializados, e deve:

Prever a possibilidade de abastecimento através da inserção do número do cartão eletrônico, código e senha do condutor, nome da Secretaria, quantidade de litros, hodômetro/horímetro, cidade onde abasteceu;

Somente permitir o abastecimento sem a apresentação do Cartões Eletrônicos / sistema web de abastecimento do veículo em caso fortuito, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento da Frota Municipal;

Os condutores deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do cartão, 2ª (segunda) via, verificação de saldos e possibilidade de cancelamento da cota/limite em caso de transferência para outro cartão eletrônico, desde que autorizado e dentro da mesma Secretaria;

Possibilitar o abastecimento em qualquer dos postos credenciados, para os casos dos veículos em deslocamentos a serviço fora do município;

Prever quantidade máxima litros/mês, disponível, por cliente, caso haja necessidade;

Possibilitar relatórios gerenciais de consumo em litros por cartão; consumo em litros por quilometro rodado por veículo; monitoramento total das despesas de combustível por veículo/mês; consumo em litros por Secretaria; horário e dia de abastecimento, emissão de relatórios do tipo composição de frota, histórico de consumo de combustível, histórico de quilometragem da frota, postos disponibilizados utilizados no abastecimento, utilização de combustíveis por usuário, usuários cadastrados por Secretaria, bem como outros relatórios relativos a consumo de combustíveis, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

Disponibilizar formas de cancelamento imediato de cartões em caso de extravio ou destruição, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação da Secretaria ao contratado;

Ser instalado nos Postos revendedores de combustível contratados com o Município;

Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro do hodômetro/horímetro referente a cada abastecimento feito pelo

veículo, bem como, a média de quilometragem feita por litro de combustível gasto, posto de abastecimento, quantidade de litros abastecida e nome do motorista/responsável;
Os Cartões Eletrônicos somente deverão ser emitidos através de solicitação expressa da Secretaria, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Secretaria, Placa e Modelo do veículo, Servidor(es) a serem cadastrados, quantidade de litros por cartão, garantindo-se o acesso através de senha individual;
Os cartões eletrônicos serão disponibilizados sem taxa ou custos adicionais da confecção;
Os cartões eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo o abastecimento em litros, inclusive ficando a cargo do servidor a estipulação da litragem a ser abastecida (Mediante consulta prévia de saldo) no momento do registro do abastecimento;
Manutenção Preventiva
Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo e máquinas pesadas. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo;

São exemplos de manutenção preventiva:
Troca de pneus;
Protetores e câmaras;
Aplicação de películas;
Alinhamento e balanceamento de rodas;
Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
Lubrificação de veículos;
Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
Regulagem de bombas e bicos injetores;
Troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

Manutenção Corretiva e Pesada É aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral;
São exemplos de manutenção corretiva:
serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
serviços de instalação elétrica;
serviços do sistema de injeção eletrônica;
capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
serviços no sistema de arrefecimento;
serviços no sistema de ar condicionado;
reboque de veículos;
entre outros da espécie.

Serviços especializados em transporte por guinchamento em suspenso para remoções e socorro mecânico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
A Contratada, além do fornecimento do objeto definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo que o estabelecimento credenciado responde solidariamente com a Contratada por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

A Contratada obriga o estabelecimento credenciado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados não correspondentes as especificações, a critério da Administração, SOB PENA DE NÃO REEMBOLSO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

Realizar os serviços em caráter contínuo, mediantes Ordem de Serviço, autorizada pelo Gestor do Contrato.

Executar os serviços objeto desta licitação.

Atender às determinações da fiscalização do Gestor do Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

Atender através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente na sede do Gestor do Contrato, diante dos meios oficialmente repassados, as solicitações, de acordo com a necessidade e complexidade do serviço.

Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções, paralisações ou transtornos durante a execução dos serviços.

Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Contratante.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto Contratado.

Prestar diretamente todos os serviços mencionados nos subitens supracitados, desde que o ramo de atividade seja compatível com a execução do serviço.

Prestar os serviços de acordo com a demanda, necessidade, interesse e características definidos e informados pela Contratante.
Possibilitar a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações assumidas.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que sob inteira responsabilidade da Contratada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio do Contratante, por negligência ou imprudência de seus empregados, pelo seguro contra quaisquer tipos de acidentes que possam ocorrer ao seu pessoal.

Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, seguros, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação.

Executar o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos.

Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus profissionais ou prepostos.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicionais a Contratante.

Comunicar no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior.

Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente (exclusivamente para prestação dos serviços junto a Contratante).
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles.

Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Designar e manter servidor responsável (preposto – Art. 68, da Lei 8.666/93), a partir da data da assinatura do Contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

A Contratante poderá solicitar troca de preposto devidamente justificada, devendo a substituição acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

A manutenção, a conservação de qualquer gênero ou espécie necessária a manter sempre os equipamentos e softwares relativos ao objeto contratado em condições de uso será única e exclusivamente de responsabilidade da Contratada, não podendo a qualquer título cobrar ou faturar em contra cobrança da Contratante.

Disponibilizar junto a Nota Fiscal, para ser verificado e rubricado pelo Gestor do Contrato, relatório com todas as Ordens de Serviço para a conferência das Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos prestadores dos serviços.

Colocar a disposição da Contratante, quando da ocorrência de parada por manutenção ou conserto técnico, outro objeto (software, equipamentos, etc) igual ou semelhante ao Contratado, observando-se os pedidos previstos na manutenção.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.
Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme o caso, especialmente para apresentarem-se nas instalações da Contratante.

Manter todos os equipamentos, softwares e ferramentas necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pelas fiscalização por não corresponder ao Contratado.
A Contratada se compromete a manter o mesmo padrão de qualidade dos serviços prestados durante toda execução contratual.

A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

A Contratada deve permitir ao servidor credenciado pela Contratante, fiscalizar os serviços objeto desse contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou quer atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Contratante, quer sejam internos ou externos dos órgãos competentes.

A Contratada obriga-se a prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades do estado de Rondônia.

Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do Contratado, que deverá por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

A contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário a implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta, assim entendidos os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

Guardar sigilo sobre as informações da Contratante constantes do seu banco de dados no mínimo 01 (um) ano. Desta forma, a Contratada será vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante, devendo tal situação ser detectada automaticamente pelo sistema de gestão.
A Contratada deverá oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela Contratada, objetivando subsidiar o uso do sistema e a aferição quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

Proporcionar ao Gestor do Contrato pleno acesso as informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

Disponibilizar permanentemente ao Gestor do Contrato, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, após o seu término.

A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus ao Contratante, as atualizações das funcionalidades do software e de todas as alterações do sistema.

A Contratada deverá promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca de senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de departamento conforme informado pelo Contratante.

A Contratante deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

A Contratada deverá manter a listagem eletrônica atualizada, via internet, de rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Autorizar a realização dos serviços juntos as oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pela Contratante.

Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento a rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios.

Garantir que toda a rede credenciada colocada a disposição da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas vigentes por quaisquer das unidades da rede credenciada em relação ao contrato avençado.

Fornecer ao Gestor do Contrato todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabelas de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
7.60 – Entregar a Contratante, ao término do contrato, todos os dados relativos a gestão da frota devidamente compilados, organizados, em meio eletrônico / mídia magnética, relativos ao período contratual.

Submeter os equipamentos e softwares fornecidos a aprovação de equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato, quando for solicitado.

Fiscalizar periodicamente a atuação de cada unidade da rede credenciada visando aferir a capacidade técnica de prestação de serviços executados nos veículos da Contratante.

São ainda de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

Disponibilidade de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços durante a execução contratual;

Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato;

Disponibilidade de acesso ao Sistema Audatex Molicar ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor / fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios;

Credenciamento e suporte aos estabelecimentos para atendimento da frota.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

24.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
24.1.1 – Pela CONTRATANTE, quando:
• A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
• A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
• A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
• Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
• Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
• Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
• Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

24.1.2 - Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

24.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de 33.90.30 e 33.90.39 Projetos atividades indicados pela secretaria solicitante.

SEMOSP, no elemento de despesa 33.90.30.00 – Combustíveis/3.3.90.39.00. –serviços e Taxas de administração. Projeto atividade nº 2.093; 2.096; 2.098 dentre outras unidades orçamentárias que são abertas extraordinariamente dentro do exercício oriundas de convênios estaduais.
Deve ser realizado pela gerenciadora o controle individual do saldo de cada empenho até a sua utilização total.
Obrigatoriamente as notas fiscais devem conter o número do empenho a ser deduzido bem como informações adicionais referente a convênios (quando houver).

SEMUSA: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.243, 2.245, 2.249, 2.270 e 2.273.
SEMGOV: 2.106
SEMPLADEGE: 2.275
ROLIM PREVI: 2.176
SEMFAZ: 2.103
SEMAGRI: 2.089, 2.158, 2.167, 2.171, 2.174, 2.178, 2.282.
SEMMADU: 2.109, 2.110, 2.120
SEMAS: 2.155, 2.156, 2.160, 2.161, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170, 2.329, 2.331, 2.316, 2.181
SANEROM:
2.191, 2.192, 2.242, 2.243
AGERROM: 2.256

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) C. V MOREIRA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65, situada Av; Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro, 3º Piso sala 06, Telefone para contato (69) 98459-2733, e-mail; admin@dataplex.com.br, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Crystian Vieira Moreira, portador do RG 537.732/SSP/RO do CPF 579.475.032-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

2) NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, situada Av; Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar sala 1803 - Alphaville, Telefone para contato (11) 3631-7730, e-mail; licitacao@neofacilidades.com.br, no Município de Barueri – SP. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. João Luis de Castro, portador do RG 33.028.861 SSP/SP do CPF 221.353.808-57, residente no Município de Barueri – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9E9B5078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 030/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI"**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE POR MAIOR DESCONTO**. Valor estimado **R$ 125.000,00 R$ (cento e vinte e cinco mil reais).** Abertura da sessão dia 16 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6101-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BAE7631E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GP/DP-2021

PORTARIA Nº 030/GP/DP-2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 500224, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 018, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 06 de abril de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:87923C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3875/2021

LEI Nº 3.875/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$668.500,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$10.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$668.500,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1278 – Construção do Espaço Alternativo – Contrato de Repasse Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$668.500,00
TOTAL:.....R$668.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA
VALOR: R$668.500,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.1278 – Construção do Espaço Alternativo – Contrato de Repasse Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:00D9C43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3876/2021

LEI Nº 3.876/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$500.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$100.000,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.2348 – Programa Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria - SIGTV
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$500.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
SALDO EM CONTA:.....R$500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.2348 – Programa Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria - SIGTV
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$100.000,00
Sub-total:.....R$100.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
VALOR: R$100.000,00

Art. 5º Na execução do crédito orçamentário a ser aberto, através da autorização legislativa que dispõe esta lei, deverá ser observado os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E3DD71D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3877/2021

LEI Nº 3.877/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$239.128,13."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de **R$239.128,13 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA
04.010.08.243.0021.2181 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$25.000,00

04.010.08.243.0021.2246 – Apoio as Associações e Instituições de Atendimento a Sociedade
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$214.128,13
Sub-total:.....R$214.128,13
TOTAL:.....R$239.128,13

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO DE CONTAS
CONTA 42.772-1.....**R$239.128,13**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E70513C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3878/2021

LEI Nº 3.878/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$60.040,29".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$60.040,29 (SESSENTA MIL, QUARENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2336 – Ações do Covid no SUAS – Ações Socioassistenciais
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$32.040,29
Sub-total:.....R$60.040,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO DE CONTAS
CONTA **53.940-6**.....**R$60.040,29**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EEDF21DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3879/2021

LEI Nº 3.879/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$128.238,78".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$128.238,78 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.000,00
Sub-total:.....R$9.000,00

03.009.08.244.0010.2169 – Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$74.238,78
Sub-total:.....R$74.238,78

03.009.08.244.0010.2170 – Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$45.000,00
Sub-total:.....R$45.000,00
TOTAL:.....R$128.238,78

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
46.334-5 - Apoio Ao Serv. De Convivência e Fortal. De Vínculos.....**R$119.238,78**
9.908-0 – Paefi.....**R$9.000,00**
TOTAL:.....R$128.238,78

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:85BC18C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3880/2021

LEI Nº 3.880/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$524.688,73".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$524.688,73 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$2.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

03.009.08.244.0010.2166 – Apoio e Manutenção ao Programa Bolsa Família – IGD M
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.597,60
Sub-total:.....R$40.597,60

03.009.08.244.0010.2169 – Apoio e Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$210.000,00

03.009.08.244.0010.2170 – Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
Sub-total:.....R$75.000,00

03.009.08.122.0038.2189 – Conselho Difuso – Repasses a Órgãos/Instituições
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$3.839,14
Sub-total:.....R$3.839,14

03.009.08.244.0009.2252 – Folha de Pagamento da Equipe de Referência do PAEFI
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.....R$40.021,11

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.500,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$2.500,00
Sub-total:.....R$47.021,11

03.009.08.244.0009.2252 – Folha de Pagamento da Equipe de Referência do PAIFI
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.....R$35.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$3.000,00
Sub-total:.....
03.009.08.243.0010.2316 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.230,88
Sub-total:.....R$75.230,88
TOTAL:.....R$524.688,73

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
29.099-8 – Conselho Difuso.....**R$3.839,14**
46.328-0 - Índice De Gestão Desc. Do Progr. Bolsa Família – IGD.....**R$40.597,60**
53.373-4 – Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância..... **R$75.230,88**
46.334-5 – Proteção Social Básica.....**R$328.000,00**
49.908-0 – Proteção Social Especial.....**R$77.021,11**
TOTAL:.....R$524.688,73

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D944ADA8

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 003/2021

Ata da reunião ordinária do conselho fiscal do Instituto de Previdência Social Rolim Previ de Rolim de Moura realizada no dia 30 de março de 2021 através do aplicativo de mensagem Google Meet com início às 17:00 horas, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann a senhora Mirian Movio e os senhores, Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza e o senhor Jair Antônio Ferrari constou se quórum suficiente para realização da reunião o primeiro assunto a ser tratado sobre a leitura dos pareceres TC demonstrativo analítico TC-02 movimentações financeiras TC-04 comparativo da receita orçada com arrecadada no mês de janeiro de 2021 TC-05 demonstrativo da evolução e execução de janeiro a janeiro de 2021 TC-02 demonstre ativo da conta do banco do Brasil do mês de fevereiro de 2021 o valor de R$ 121.268.204,98 TC-04 comparativo da receita orçada com arrecadada mês de fevereiro de 2021 TC-05 demonstrativo da evolução e execução orçamentária no período de fevereiro a fevereiro de 2021 o senhor Edeliano irá solicitar um relatório mensal dos gastos do Instituto de Previdência como água, energia e produtos de limpeza, alimentação, internet da empresa que presta serviço à instituição como segurança e pedir esclarecimentos sobre estes gastos com balancete mensal este conselho fiscal solicita também ao Instituto mais informações quanto aos demonstrativos de TC de investimentos e gastos receita orçada arrecadado. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do conselho fiscal encerrou-se a reunião às 17:55 através do aplicativo Google Meet, eu Mirian Móvio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos. _____

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:022FF795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/CMDCA-RM/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

RESOLUÇÃO n°. 008/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: a ERRATA da Resolução de n° 004/CMDCA-RM/2021, referente ao valor para Abertura do Processo de Pagamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, por meio do seu Presidente, o Senhor **João Márcio de Oliveira Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, no seu exercício passa expor a seguir:

Considerando a Resolução n° 004/CMDCA-RM/2021, referente ao Art. 2, da referida resolução, onde detém da necessidade de atualização para prosseguimento do feito.

Sendo assim se faz necessário apresentar a seguinte **ERRATA**.

Onde se lê:

Art. 2°. Aprovar a Abertura do Processo de Pagamento para instituição da Sociedade Civil: Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE, no valor estimado **de R$: 176.427,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais)** como entidade contemplada para execução do projeto deste Conselho/CMDCA.

Leia se:

Art. 2°. Aprovar a Abertura do Processo de Pagamento para instituição da Sociedade Civil: Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE, no valor estimado de **R$: 189.010,00 (cento e oitenta e nove mil e dez reais)** como entidade contemplada para execução do projeto deste Conselho/CMDCA.

Rolim de Moura/RO, 05 de Abril de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente em Exercício

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RM
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:BE7D1FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6125/2020

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 34/2021**, do processo licitatório **nº 6125/2020** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de fornecimento de passagens aéreas por maior desconto, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)***

Empresas vencedoras:

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
***CNPJ:** 08.436.055/0001-50*
***Valor:** R$*47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME
***CNPJ:** 13.430.790/0001-97*
***Valor:** R$* 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 05 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ECAF7976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/GP/2.021.

Portaria nº 024/GP/2.021.

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA,** portador da cédula de identidade RG 280.370 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 284.033.202-72, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubitschek, nº 2566, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste, do Cargo/função de Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 05 de abril de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:12B4DD64

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/GP/2.021.

Portaria nº 025/GP/2.021.

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSANGELA NUNES FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG 1268656 SESDEC/RO e do cadastro pessoa física nº 019.374.502-01, residente e domiciliado a Rua 08, nº 2312 - COHAB 2, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste, para o Cargo de Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 45/ 2009 e Lei Complementar 098/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 06 de abril de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:386FC8E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 34-1/2021

Pregão Eletrônico: 15/2021

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (NOTEBOOK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DE ACORDO COM O CONVENIO 173PGE2020.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 34-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: Nº 05.207.997/0001-79
VALOR: R$ 34.437,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1CAD0DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2021

Port.: 0163/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR , ISABELLE FRANQUI LIMA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 991.550 SSP/RO e inscrita no CPF n° 028.963.362-14, no Cargo/função de **Assistente da Procuradoria Geral** vinculada a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:996CB9F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2021

Port.: 0164/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019**,** demais disposições legais;*
R E S O L V E
Art. 1°- **NOMEAR, ELVINO CARDOZO LEAL NETO,** portador da Cédula de Identidade n° 1361842 SESDC/RO e inscrito no CPF n° 034.886.072-24, no Cargo/função de **Diretor de Esporte** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:2A2152FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA165/2021

Port.: 165/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019,** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Srª. MARLI APARECIDA VELHO TAPALIPA**,** portadora da Cédula de Identidade n° 280.370 SSP/RO, inscrito no CPF N° 284.033.202-72 do Cargo/função de **Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:A9134B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2021

Port.: 0166/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR , ELISANGELA SIMEAO JACOB,** portadora da Cédula de Identidade n° 676639 SSP /RO e inscrita no CPF n° 658.592.432-00, do Cargo/função de **Administrador da Casa da Criança (INTERINA) ,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir a partir de 01/04/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:FF2A7300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2021

Port.: 0167/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR , ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL,** portadora da Cédula de Identidade n° 1176459 SSP /RO e inscrita no CPF n° 009.495.982-08 do Cargo/função de **Administrador da Casa da Criança ,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir a partir de 01/04/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D1834704

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 464/2019; Inexigibilidade de licitação nº 020/2019; Contrato nº 0003/2019.

Considerando que o contrato nº 003/2019 vencerá em 27 de março de 2021;

Considerando a manifestação da empresa em dar continuidade nos serviços, e a contratante acatou o pedido em aditivar por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 28 de março de 2021 a 28 de março de 2022;

Considerando que Secretaria Municipal de Gabinete efetuou cotação de valores, onde obteve equiparação de valor com base na média nacional (R$ 8.700,00), conforme outras contratações realizadas por outros municípios brasileiros com valor idêntico da prestação dos serviços.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o contrato de prazo de prestação dos serviços de pesquisa de preço, por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 28 de março de 2021 a 28 de março de 2022, bem como reajustar o valor para R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços nº 003/2019.
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, para dirimir as questões resultantes deste contrato;
4.1 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 09 de março de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CINTHIA CAMILA NORONHA OLIVEIRA
Procuradora Jurídica
Portaria nº 010/GP/2021

Contratado:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Responsável Legal:

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EB1D8437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 38/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 38/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	254/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	38/2021
Data Licitação/Homologação:	06 ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO DE VEICULO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 254/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de serviço, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ.:	04.901.195/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 427,09

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:883EE575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 39/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 39/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	240/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	39/2021
Data Licitação/Homologação:	06 ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO DE VEICULO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 240/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de serviço, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).
.

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV VEICULOS FILIAL
CNPJ.:	01.489.352/0001-60
Valor /Homologado:	R$ 3.226,60

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B0D5D988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021 PROCESSO Nº 278/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2021
PROCESSO nº 278/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 19 abril de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CELULARES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 07/04/2021 ATE 19/04/2021 AS 09 HORAS

A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 19/04/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.37.600,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços cplsaofelipe@hotmail.com. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 06 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:796051C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2021 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO,** destinada a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.** Processo nº. 359/SEMADF/2021. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequações no Edital, Termo de Referência e seus anexos. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3617D264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO,** destinada a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Processo nº. 430/SEMSAU/2021. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequações no Edital, Termo de Referência e seus anexos. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:110DFA1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº 007/CMS/GAB/2021 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 46/2021 teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa: 2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ 20.721.022/0001-58 de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado R$ 459,09 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), referente a DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO LOGAN SEDAN PLACA QTD 0D27, feita pela empresa 2M Comércio de Veículo LTDA (Matriz e Filiais), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 06 de Abril de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3CF0F5A1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 46/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº 46/2021, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa 2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.721.022/0001-58.
O valor total de R$ 459,09 objetivando a revisão periódica obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante a fim de manter o veículo marca RENALT, modelo LOGAN SEDAN EXP 1.6 SCE, PLACA QTD0D27 em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO; (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 06 Abril de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B111FBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021 PROCESSO Nº 485/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 485/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**NOVA ADVANCE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA.**, inscrito no**CNPJ 10.554.595/0001-80.**

O valor da total de **R$ 6.235,00** objetivando a DESPESAS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ADEQUAÇÃO E UPGREDE, VISANDO MELHORIAS NA TI DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 06 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB1DA17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 485 2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 40/CPL/2021 , Processo Nrº 485/2021, Objeto**: DESPESAS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ADEQUAÇÃO E UPGREDE, VISANDO MELHORIAS NA TI DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS,** em favor da empresa **NOVA ADVANCE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA., CNPJ 10.554.595/0001-80,** no valor total de **R$ 6.235,00.**

Seringueiras, 06 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2BBF88F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 018/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de material de consumo para prevenção do Covid-19.

CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 363,80 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Teixeirópolis/RO, 06 de Abril de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:C0B71076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/GAB/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Adão Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	4°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5CB653DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/SEMUSA/2021

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, **LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 43.358,37 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30** horas horário/local do dia**22/04/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelo link:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 06 DE ABRIL DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:61D610D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 345/SEMUSA/2021

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, **LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA DIAGNOSTICAR PACIENTES SUSPEITOS DE COVID – 19. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 346.666,67 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30** horas horário/local do dia**23/04/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município;
www.theobroma.ro.gov.br,pelolink:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 06 DE ABRIL DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:52ECA6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2021/SEMOSP MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES, PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 50.587,07 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:00** horas horário de Brasília – DF do dia **23/04/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 06 DE ABRIL DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5DCCD764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEM ADE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 324/2021/SEMECE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES,

ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.
DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 85.913,20 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**08:30** horas horário/local do dia**26/04/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município;
www.theobroma.ro.gov.br,pelolink:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 06 DE ABRIL DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6AECEC9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	334/2021
b) Licitação Nrº	056/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	06/04/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LIMA E SILVA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Theobroma, 06 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:880DAA89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	204/2021
b) Licitação Nrº	004/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	05/03/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONCERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMECE, SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF, SEMMA) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDVALDO ALVES DE MIRANDA
CNPJ/CPF: 15.312.306/0001-50
Valor Total Homologado – R$ 101.929,10 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Theobroma, 05 de abril de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:375DFF1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	242/2021
b) Licitação Nrº	011/2021
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	01/04/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE4 CILINDROS DE OXIGÊNIO E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 01 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4AAA7C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2017; que tem como objetivo a Aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO (abastecimento em Ariquemes). Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 008 de 2021, recurso: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 19/04/2021 às 10h00min(horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é aproximadamente R$30.150,00 (trinta mil e cento e cinqüenta reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.leg.br, sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69)3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO,06 de Abril de 2021.

ESILANE G.RODRIGUES
Presidente da CPL/MS/Pregoeira
Portaria 006/2021

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 06/04/2021 à 15/04/2021	De: 06/04/2021 à 15/04/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6C37C294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 063/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 063/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 30 de Março de 2021, documentos formais da empresa **J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 046/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas no site Banco de Preço, e chegou na média a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Media
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS ASPÉCTOFISICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DEPUREZA MÍNIMA DE 99,5%, USO MEDICINAL ABACAXI PEROLA OU HAVAI, GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	21,31

Após a verificação mediante pesquisa de preços, e após negociação com a empresa o novo valor ficou da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS ASPÉCTOFISICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DEPUREZA MÍNIMA DE 99,5%, USO MEDICINAL ABACAXI PEROLA OU HAVAI, GRAUDO NAO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	13,00

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.

Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **30 de Março de 2021**.

Urupá, 06 de Março de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:297D5E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **PEDRO ALVES CORREIA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/6405/2010 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-05 LT 13 GL 11,** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:E3840E2A

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ - STTR
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente edital, nos termos do Estatuto Social, ficam convocados todos os membros da categoria profissional de trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos e produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, no, do Município de Urupá/RO, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA** ser realizada no dia 27de abril de 2021, na sede do sindicato, localizado à Rua mogno, Bairro centro, n.º 3780 no município de Urupá/RO, **de Forma Virtual, por meio eletrônico,** com inicio em Primeira convocação as 13h00min50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos (as) sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários; Em segunda convocação as 14h00min com 30% (trinta por cento) dos (as)sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários e em terceira e última convocação as 15h00mn obedecendo aos seguintes critérios: ate **500** sócios mínimos de **50** sócios (as) de **500,** ate **1000** sócios, mínimo de **10%** dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários; a partir de **1000** *sócios* mínimo de **2%** dos sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários, para tratar da seguinte ordem do dia:
Eleição dos delegados e das delegadas ao VIII CONFETAGRO conforme **CAPÍTULO V do regimeto interno do Congresso**;
b) Assuntos Gerais.

URUPÁ-RO-05 DE ABRIL DE 2021

Presidente do Sindicato
Nome:
VALDIVIO PEREIRA MACHADO
CPF:221.229.072-15
Endereço: linhaT 08 lote 25 gleba 12

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:826EBA2B

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ - STTR
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente edital, nos termos do Estatuto Social, ficam convocados todos os membros da categoria profissional de trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos e produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, no, do Município de Urupá/RO, para a **Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas** ser realizada no dia 27de abril de 2021, na sede do sindicato, localizado à Rua mogno, Bairro centro, n.º 3780 no município de Urupá/RO, **de Forma Virtual, por meio eletrônico,** com inicio em Primeira convocação as 16h00min50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos (as) sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários; Em segunda convocação as 17h00min com 30% (trinta por cento) dos (as)sócios (as) no pleno gozo de seus direitos estatutários e em terceira e última convocação as 18h00mn obedecendo aos seguintes critérios: ate **500** sócios mínimos de **50** sócios (as) de **500,** ate **1000** sócios, mínimo de **10%** dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários; a partir de **1000** *sócios* mínimo de **2%** dos sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários, para tratar da seguinte ordem do dia:

Informes;
Prestação de Contas;
Assuntos Gerais.

URUPÁ-RO-05 DE ABRIL DE 2021

Presidente do Sindicato
NOME:VALDIVIO PEREIRA MACHADO
CPF:221.229.072-15
Endereço: Linhat 08 Lote 25 Gleba 12

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4200071B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2476-2021

PORTARIA Nº 2476/GP/21 De 24 de Março de 2021.

"NOMEIA A SRA. LETICIA CORREIA BARBOSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Leticia Correia Barbosa,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F03F3C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6907 de 22 de fevereiro de 2021 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 01/CPL/2021** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 27/04/2021 as 08h:00 min**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para

atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2021– PROCESSO Nº 1-258/SEMOSP/2021
TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de 555,17m² e extensão total de 78,06m na Rua 1º de Maio, Setor 01 neste município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia.
VALOR ORÇADO: R$ 111.814,06 (Cento e onze mil, oitocentos e catorze reais e seis centavos.)
ABERTURA DA SESSÃO: 27/04/2021 às 08h00min (oito horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 06 de abril de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente CPL
Decreto nº 6907 de 22.02.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0168B83D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO 37 SEMSAU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO.
APrefeita do Município de Vale do Paraíso/ROtorna pública e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de contrato nº 37/2021 do processo nº 2-124/SEMSAU/2021.
Onde Sê lê:
Vigência:O presente contrato vigorará até**31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Leia-se:
Vigência:O presente contrato vigorará até**31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2021 às 10:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A8AFC444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 49-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:49/2021.

Processo nº4-68/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado:ASSOCIAÇÃOVIDA NOVA.

Objeto:Contratação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, no enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Corona Vírus(COVID-19),com inclusão de ataúde funerário de madeira, remoção e translado do corpo para o sepultamento, para atenderaSecretariaMunicipal de Trabalho e AssistênciaSocial - SEMTAS, conforme memorando de nº142/21/SEMTAS.

Vigência:O Presente Contrato vigorará durante o Exercício de2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado,ficando a critério da Administração edevidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:R$ 17.570,00(Dezessete Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Data de Assinatura:01/04/2021.

Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/04/2021 às 11:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2EE48B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 e 40 horas;

MÉDICO ANESTESISTA;
MÉDICO PEDIATRA;
FISIOTERAPEUTA;
TECNICO DE ENFERMAGEM.
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.167/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei Federal 8.745/93, obedecendo às normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 10.167/2021.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviço, sob o regime CELETISTA, e terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Federal nº 8.745/93.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. Escolaridade, Especificações, Carga horária, Vagas, Remuneração e dos requisitos mínimos exigidos.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração/ Salário *	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Médico Clínico Geral**	**40 Horas**	**01**	R$ 9.076,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Clínico Geral**	**24 Horas**	**01**	R$ 5.403,40	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Anestesista	**08 Horas**	**01**	R$ 5.244,94	Curso Superior de Medicina; Especialização em Anestesia e Registro Profissional Vigente
Médico Pediatra	**08 Horas**	**01**	R$5.244,94	Curso Superior de Medicina; Especialização em Pediatria e Registro Profissional Vigente
Fisioterapeuta	**40 horas**	**01**	R$3.377,10	Curso Superior de Fisioterapia e Registro Profissional Vigente
Técnico em Enfermagem	**40 Horas**	**01**	R$ 968,70 + complemento do salário mínimo	Ensino Médio, Curso Téc. em Enfermagem e Registro Profissional Vigente

*** Além dos valores estabelecidos na tabela, os candidatos contratados, também terão direito a auxilio alimentação no valor de R$300,00 (trezentos reais), e demais vantagens estabelecidas na CLT.**
**** Além dos valores retro mencionados, o Médico Clinico Geral 40 horas e o Médico Clinico Geral 24 horas, receberão uma gratificação temporária de emergência em saúde pública no valor de R$4.000,00 e R$2.400,00 respectivamente (Lei Municipal 1581/2021).**

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado será observado as seguintes atribuições, não excluindo outras decorrentes da lei:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Médico Clínico Geral 24 e 40 horas	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins especifica da sua área. Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; * Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; * Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; * Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; * Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de * Prevenção e controle adequados; * Analisar o comportamento das doenças, a partir de observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; * Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; * Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos ligados à área de saúde; * Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; * Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para saúde; * Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; * Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; * Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; * Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; * Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; * Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; * Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; * Executar outras tarefas correlatas.
Médico Anestesista	Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Executar tarefas afins especifica da sua área.
Médico Pediatra	I – realizar atendimento na área de pediatria; II – desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III – realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV – participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V – elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade/pediatria; VI – assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII – participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII – efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX – manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X – realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .XI – efetuar a notificação compulsória de doenças; XII – realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII – prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV – participar

	de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV – participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI – promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII – participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII – realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX – representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX – participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI – orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII – utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII – colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV – orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV – participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI – realizar outras atribuições afins. XXVII – utilizar recursos de informática. XXVIII – outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
Fisioterapeuta	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Condições gerais de exercício Trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos. Prestação de serviços relacionados ao acompanhamento aos pacientes internados que esteja utilizando mascaras VNI e fisioterapia respiratória. Serviços relacionados ao atendimento de pacientes com COVID 19.
Tec. de Enfermagem	Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuído à equipe de enfermagem como: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de campanhas de vacinação. Responsável pela limpeza e desinfecção de todo material. Proporcionar aos pacientes cuidados de enfermagem de modo a assistir sob o ponto de vista físico, psicológico, espiritual e social. Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; · Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; · Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; · Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; · Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; · Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; 14 · Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde · Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; · Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; · Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; · Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; · Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; · Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o comprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; · Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; · Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; · Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas de atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; · Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; · Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde; Atuar nas ações de combate ao COVID 19.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será efetuada gratuitamente, de forma presencial ou via eletrônica. Se o candidato optar pela forma presencial, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde munido com o formulário do Anexo III devidamente preenchido no período compreendido entre os dias **06/04/2021 a 13/04/2021**, observando o horário local das 07:30 as 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos localizada na Av. Piauí esquina com Brasília, 3059, Bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D´Oeste para a entrega da documentação.
3.2. **Se optar pela entrega via eletrônica, o** candidato deverá enviar a documentação das 06h do dia 06/04/2021 até as 23h59 do dia 13/04/2021, inclusive o formulário do anexo III devidamente assinado, tudo em arquivo extensão PDF para o e-mail semsau@altaflorestadoeste.ro.gov.br com o assunto denominado: TESTE SELETIVO 2021, sob pena de desclassificação.
3.3. Será considerada válida apenas uma inscrição por CPF, neste processo seletivo.
3.4., Caso impugnado ou houver divergência da documentação encaminhada via e-mail o candidato deverá apresentar a documentação original em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sob pena de desclassificação.
3.5. Somente serão aceitas as inscrições no prazo, horário e e-mail estabelecido nos itens acima narrados neste Edital.
3.6**.** Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.

3.7. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13 deste Edital.

3.8 A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da entrega ou envio eletrônico da documentação o candidato ou procurador, deverá anexar todas as fotocópias/arquivos legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos devidamente autenticados, abaixo relacionados. As cópias/arquivo ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
5.1.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com indicação ao cargo pretendido;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cédula da Identidade – RG;
d) Certidão de Nascimento dos dependentes
e) Diploma, Certificado de graduação ou Carteira Profissional conforme escolaridade/cargo exigido para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1 deste Edital;
f) Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu* e *Stricto Sensu ou Residência Medica*, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 2.1 deste Edital.

5.2. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
5.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a abertura do Edital até o final da convocação.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida entrega de documentos por procuração, desde que com firma reconhecida da assinatura do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas (por cartório ou por membro da comissão) dos documentos constantes do item 5.1. Deste Edital.
6.2.O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.
7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/21 - SEMSAU, 10% serão providas por pessoas com deficiência.
7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 7.1 deste Edital e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados para as vagas, serão regidos pelo REGIME CELETISTA e serão admitidos **em caráter emergencial e temporário**, para suprir as vagas que vierem a surgir do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1 deste Edital.
8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.
8.3. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo necessário à mitigação dos riscos em decorrência das atividades preventivas ou à superação da situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos do inciso VI, do art. 4º da Lei Federal nº 8.745/93.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão para trabalho no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, e/ou Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: Publicação do Edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto nº 10.167/2021, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Saúde, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e publicado no diário oficial da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom):
10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Diploma, Certificado de Curso de Graduação ou Carteira de Profissional.	50	50
2.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato *Sensu*, na área da Saúde para a qual se inscreveu (somente 01 título).	10	10
3.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, na mesma área (2ª especialização) ou em outra área da Saúde. (Somente 01 título).	5	5
4.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado *stricto Sensu*, na área da Saúde. (Somente 01 título)	5	5
5.	Diploma ou Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado *Stricto Sensu*, na área da Saúde. (Somente 01 título).	10	10
6.	Comprovação experiência por de tempo de Serviço na área do cargo pleiteado comprovados na Carteira de Trabalho, holerites/contra cheques ou Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	0,5 pontos por mês (máximo de 20 pontos).	20

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

10.7. Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma de lei e de acordo com as normas do Edital.
10.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.
11.3. Será considerado classificado o candidato que atingir nota igual ou maior que 50.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
II – O Candidato que tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
III – Prole;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será conforme o cronograma estabelecido neste edital e divulgado nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município e diário da AROM.
14. DOS RECURSOS:

14.1. Os recursos poderão ser realizados via internet e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos horários estabelecidos para a realização da inscrição, ou mediante e-mail no mesmo endereço da inscrição, conforme estabelecido no cronograma.
14.3. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site oficial do município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br), na data estabelecida neste edital e terão prazo máximo de 05 (cinco) dias para apresentação da documentação para a posse.
15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos.
15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para o final da lista.
15.4 . A municipalidade poderá convocar, além das vagas estabelecidas no quadro do item 2.1, tantos candidatos forem necessários para suprir suas necessidades, desde que o candidato tenha sido classificado.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado, se convocado para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste deverá apresentar-se para efeito de formalização do contrato administrativo por prazo determinado no Edital de Convocação, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original.

*CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (LADO DA FOTO E VERSO)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (autenticar)
*CÉDULA DE IDENTIDADE (autenticar)
*CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CIC/CPF (autenticar)
*TÍTULO DE ELEITOR (autenticar)
*CERTIDÃO ELEITORAL
*CERTIDÃO MILITAR (autenticar)
*CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (autenticar)
*XEROX DO CPF DOS FILHOS.
*CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (autenticar)
*COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
*CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP
*COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (autenticar)
*CARTEIRA DE REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL, SE EXIGIDO PARA O CARGO. (autenticar)
*COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL
*CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CÍVEIS E CRIMINAIS com validação (site Tribunal de Justiça de Rondônia) entregar original'

*DECLARAÇÃO DE BENS OU A ULTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO com a validação (site Tribunal de Contas de Rondônia) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
*CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da Safin) entregar original
*DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
*ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, EXPEDIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNÍCIPIO (APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE COMPROVEM A SUA APTIDÃO FÍSICA).

*CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO NA CAIXA ECONÔMICA.
*DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. (Entregar original)
16.2. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital**, caso convocado,** deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município;
16.3. O Município poderá ofertar aos candidatos aprovados uma lotação diferenciada daquela para o qual foi aprovado, desde que o local ofertado não tenha outros candidatos a serem convocados.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerencia Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo previsto no Item 1.4 deste edital.
18.2. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o final de convocação.
18.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone: (69) 3641-3183.
18.6. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Alta Floresta D`Oeste, 05 de abril de 2021.

ANDREIA DANTAS PINTO
Presidente;

JULIANA LIMA RUBIM;

KEIDIMAR VALÉRIO DE OLIVEIRA

ALICIO MARTINS KRAUSE;

ANTÔNIO MENDONÇA DE ANDRADE;

RAFAELA VERUSKA LEMES GONÇALVES

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – SEMSAU	
CRONOGRAMA	**DATAS**
Data prevista para Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	06/04/2021
Período de Inscrições e entrega de documentos	06/04 a 13/04/2021
Data prevista para homologação de inscrições e resultado parcial	16/04/2021
Período previsto para interposição de recurso	Até 20/04/2021
Divulgação da interposição de recursos	Até 23/04/2021
Publicação e Homologação do resultado final	26/04/2021
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.	

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cargo	**Carga horária semanal**	**Vagas**	**Remuneração/ Salário ***	**Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso**
Médico Clínico Geral**	**40 Horas**	**01**	R$ 9.076,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Clínico Geral**	**24 Horas**	**01**	R$ 5.403,40	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional Vigente.
Médico Anestesista	**08 Horas**	**01**	R$ 5.244,94	Curso Superior de Medicina; Especialização em Anestesia e Registro Profissional Vigente
Médico Pediatra	**08 Horas**	**01**	R$5.244,94	Curso Superior de Medicina; Especialização em Pediatria e Registro Profissional Vigente
Fisioterapeuta	**40 horas**	**01**	R$3.377,10	Curso Superior de Fisioterapia e Registro Profissional Vigente
Técnico em Enfermagem	**40 Horas**	**01**	R$ 968,70 + complemento do salário mínimo	Ensino Médio, Curso Téc. em Enfermagem e Registro Profissional Vigente

*** Além dos valores estabelecidos na tabela, os candidatos contratados, também terão direito a auxilio alimentação no valor de R$300,00 (trezentos reais) e demais vantagens estabelecidas da CLT.**
**** Além dos valores retro mencionados, o Médico Clinico Geral 40 horas e o Médico Clinico Geral 24 horas, receberão uma gratificação temporária de emergência em saúde pública no valor de R$4.000,00 e R$2.400,00 respectivamente (Lei Municipal 1581/2021).**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 003/SEMSAU/2021 – SEMSAU

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____		
CPF:		
Documento de Identidade: Órgão Emissor:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Endereço:		Nº.
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones:		
DEFINIÇÃO DO CARGO:		
CARGA HORÁRIA:		
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 003/SEMSAU/2021– SEMSAU e CONCORDA com o seu conteúdo, o sabedor de que no ato desta, deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. **DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo pleiteado.**		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		
ALTA FLORESTA D'OESTE,____DE _____DE 2021.		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA		
INDEFERIDA		
_____ **Assinatura da comissão PSS/2021**		

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AD44AE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE APÓS RECURSO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2021

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2021
PROCESSO 1-309/2021

RESULTADO FINAL - CLASSIFICACÃO E NOTAS
APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado Classificatório após Recursos do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Laboratório – 40 Horas – Laboratório HPP Osvaldo Cruz – Diarista

	NOME	Escolaridade Médio	Experiencia	Total
2	Luciana Machado de Farias	5,0	1,5	6,5
1	Maxsuel Barros Silva	5,0	0,5	5,5

Cargo: Zelador – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Formação /Nascimento	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Médio	Certificação De Cursos	Total
1	Adilene Da Silva Antonio	**02/08/97**	**5,0**	**2,0**	**3,0**	**10,0**
2	Larissa Gabriela Da Silva Oliveira	**18/07/02**	**5,0**	**2,0**	**3,0**	**10,0**
3	**Delma do Amorim**		**5,0**	**2,0**	**2,5**	**9,5**
4	Zeneide Ferreira Da Silva	**14/09/71**	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
5	Magali Alves Metker	**03/06/95**	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
6	Bruna Costa Da Cunha	**20/04/97**	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
7	**Nayara Gonçalves Batista**	**17/02/99**	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
8	Vanda Lourdes Nunes De Passos		**5,0**	**2,0**	**1,0**	**8,0**
9	Rafael Oss Picoli		**5,0**	**2,0**	**0,5**	**7,5**
10	Joelma Moreira Da Silva	**05/06/67**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
11	Jose Silva Ferreira Filho	**16/11/74**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
12	Luana Dos Reis Gundim	**03/05/82**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
13	Cristina Franco Barbosa	**24/10/82**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
14	Maiara Da Silva	**14/12/91**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
15	Marisa Piastrelli Pinto	**19/08/92**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
16	Franciele Siqueira Da Silva Santos	**13/06/94**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
17	Bruno Da Silva Nobre	**19/08/96**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
18	Jaqueline Da Silva	**14/04/00**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
19	Erica De Moura Cambito	**23/05/00**	**5,0**	**2,0**	**0,0**	**7,0**
20	Josiane Gomes Dos Santos	**01/09/95**	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**5,0**

Alto Paraíso-RO, 06 de Abril de 2021.

OZIMARA SOARES PINTO
Membro Da Comissão
Port. Nº 159/2021

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5CE0D6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2020

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2021
PROCESSO 1-309/2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do Resultado Final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural E Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	Joao Paulo Da Silva Oliveira	**1º**
2	Renata Ferreira Magalhaes De Oliveira	**2º**
3	Helem Regina Oliveira Da Silva	**3º**
4	Eduardo Alves Da Silva	**4º**
5	Rosilene Pereira Ferreira	**5º**
6	Fernanda Faquineti Venturozo	**6º**
7	Daniele Nascimento Da Rocha	**7º**
8	Lorrany Camila Santos De Padu	**8º**
9	Gisele Magalhaes De Sales	**9º**
10	Andreza Freire De França	**10º**
11	Hennig Sheyla Miranda Silva	**11º**
12	Daniel Da Silva Freitas	**12º**
13	Veridiane Sousa Venturine	**13º**
14	Ana Clara Dias De Souza	**14º**
15	Naiara Silva Aguiar	**15º**
16	Eveline Peledo Da Silva	**16º**
17	Jose Joao Morais De Carvalho	**17º**
18	Jhones Mezacasa Pinheiro	**18º**
19	Leticia Do Nascimento	**19º**
20	Raquel Lima Veras Duarte	**20º**
21	Maria Francisca Morais De Andrade	**21º**
22	Keurilly Istevo Da Silva Neves	**22º**
23	Hitalo Calaça Aguiar	**23º**
24	Taina Monteiro Braga Da Luz	**24º**
25	Weliton Francisco Medeiros Da Silva	**25º**
26	Luciane Lopes De Oliveira	**26º**
27	Edienifa Teixeira Mariano Da Silva	**27º**
28	Valeria Emelly Rodrigues Barbosa	**28º**
29	Eloiza Dos Santos Ferreira	**29º**
30	Emilie Da Silva Costa	**30º**
31	Jessica Laiany Rocha Pereira	**31º**
32	Sayra Raysa De Araújo Alves Ascui	**32º**
33	Jainara Íris Duarte De Souza	**33º**
34	Amanda Da Silva Guimaraes	**34º**
35	Gabrieli Ferreira Nunes	**35º**
36	Nayara Carla Martins Dos Santos	**36º**
37	Jeane Da Silva Paixão	**37º**
38	Carla Rodrigues Monteiro	**38º**
39	Samara Lucia Gonsalves	**39º**
40	Wisleiyne De Souza Lopes	**40º**
41	Thalita Teixeira Chaves	**41º**
42	Josimari Lima Santos Ferreira	**42º**
43	Givanilda Gomes De Sa E Silva	**43º**
44	Lilian Caldas De Ornelas	**44º**
45	Bianca Ferreira De Lima	**45º**
46	Thaynara Hevellin Silva De Almeida	**46º**
47	Ana Clara Farias Barata	**47º**
48	Magnus Marlon Da Silva Santos	**48º**
49	Fabiana Pereira De Oliveira	**49º**
50	Marcos Vinicios Coronado Pereira	**50º**
51	Klysmann Eduardo Ramos Silva	**51º**

Cargo: Bioquímico -Farmacêutico – 40 Horas – Farmácia Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Paulina Kuster	**1º**
2	Diana Da Silva Zappani	**2º**
3	Akaya Rananney Dias As Carvalho	**3º**
4	Bruna Rafaela Da Silva	**4º**
5	Marta De Oliveira Ricardo	**5º**
6	Tamires Barreto Andrade	**6º**
7	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	**7º**
8	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	**8º**

9	Tiberio Da Lucena Alseu	**9º**
10	Keitty Samara Tome Vasconcelos	**10º**
11	Daiane Rodrigues Dos Santos	**11º**
12	Jakeline Alves Racanelli	**12º**
13	Clauanny Sttefany Vidal De Laia	**13º**
14	Diemifran De Souza Andre	**14º**
15	Daniely Bezerra Da Silva	**15º**
16	Diego Deganutti	**16º**
17	Laiane Gomes Alves	**17º**

Cargo: Técnico Em Enfermagem – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Ledinalva De Morais Nakamura	**1º**
2	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	**2º**
3	Jenifer Janine Soares Pinto	**3º**
4	Edinalva Almeida Da Cruz Oliveira	**4º**
5	Claudete Razini De Lima	**5º**
6	Ana Lucia Coelho Do Prado	**6º**
7	Adilene Da Silva Antonio	**7º**

Cargo: Técnico Em Enfermagem Hemodiálise – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
01	Ana Paula Lopes Da Costa	1º
02	Marta Manu Da Silva Costa	2º

Cargo: Fisioterapeuta – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Danieli Gonsalves Venancio	**1º**
2	Jose Lins Do Nascimento Junior	**2º**
3	Pricila Coelho Da Silva	**3º**
4	Aline De Sousa Gonçalves	**4º**
5	Debora Cristina Dos Santos Batista	**5º**
6	Anderson Martins Silva	**6º**
7	Ely Marielli Wolff	**7º**
8	Andressa Gomes De Lima	**8º**
9	Jheinifer Thais De Souza Almeida	**9º**
10	Suiane Da Silva Domingos	**10º**

Cargo: Auxiliar de Laboratório – 40 Horas – Laboratório HPP Osvaldo Cruz – Diarista

	NOME	Classificação
2	Luciana Machado de Farias	**1º**
1	Maxsuel Barros Silva	**2º**

Cargo: Zelador – 40 Horas – Atenção Básica – Diarista

	NOME	Classificação
1	Adilene Da Silva Antonio	**1º**
2	Larissa Gabriela Da Silva Oliveira	**2º**
3	Delma do Amorim	**3º**
4	Zeneide Ferreira Da Silva	**4º**
5	Magali Alves Metker	**5º**
6	Bruna Costa Da Cunha	**6º**
7	Nayara Gonçalves Batista	**7º**
8	Vanda Lourdes Nunes De Passos	**8º**
9	Rafael Oss Picoli	**9º**
10	Joelma Moreira Da Silva	**10º**
11	Jose Silva Ferreira Filho	**11º**
12	Luana Dos Reis Gundim	**12º**
13	Cristina Franco Barbosa	**13º**
14	Maiara Da Silva	**14º**
15	Marisa Piastrelli Pinto	**15º**
16	Franciele Siqueira Da Silva Santos	**16º**
17	Bruno Da Silva Nobre	**17º**
18	Jaqueline Da Silva	**18º**
19	Erica De Moura Cambito	**19º**
20	Josiane Gomes Dos Santos	**20º**

Cargo: Zelador – 40 Horas - HPP – Plantonista

	NOME	Classificação
1	Adriana Da Silva Bazilio	**1º**
2	Jeane De Oliveira Silva	**2º**
3	Mateus Duarte Ribeiro	**3º**
4	Magali Alves Matzker	**4º**
5	Welliton Reis Chagas	**5º**
6	Larissa Gabriela Da Silva Oliveira	**6º**
7	Angela Cristina Morais Meireles	**7º**
8	Natiele De Souza Cruz	**8º**
9	Vanda Lourdes Nunes De Passos	**9º**
10	Joelma Morais Da Silva	**10º**

11	Jose De Anchieta Serpa	**11º**
12	Eliomar Pereira Alexandria	**12º**
13	Maria Cleonice Lima Dos Santos	**13º**
14	Rosana Aparecida De Oliveira	**14º**
15	Poliana Clarinda Silva	**15º**

Cargo: Cozinheira – 40 Horas - HPP – Plantonista

	NOME	Classificação
1	Vera Lucia Nunes Pereira	**1º**
2	Jeane De Oliveira Silva	**2º**
3	Vanda Lourdes Nunes De Passos	**3º**
4	Aparecida Pereira Gonçalves	**4º**
5	Natiele De Souza Cruz	**5º**
6	Sheilha Maria Brozeguini	**6º**
7	Selma Ribeiro Reis	**7º**
8	Adrieli Juliane Martins Gomes Fernandes	**8º**
9	Leticia Da Silva Oliveira	**9º**
10	Raimunda Das Chagas	**10º**
11	Ronne Dos Santos Ferreira	**11º**
12	Cirlei Lucimar Borba	**12º**
13	Maiara Da Silva	**13º**
14	Franciele Siqueira Da Silva Santos	**14º**
15	Luana Silva Rodrigues	**15º**
16	Vania Viana	**16º**
17	Cristiane Franco Barbosa	**17º**
18	Elisiane Avangelista Miranda Paiva	**18º**
19	Rosimeire De Paula Angelo	**19º**
20	Lidiane De Souza Andrade	**20º**
21	Josiana Gomes Dos Santos	**21º**

Alto Paraíso-RO, 06 de abril de 2021.

OZIMARA SOARES PINTO
Membro Da Comissão
Port. Nº 159/2021

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CE84F432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Comissão de Licitação, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.093/PMB/2021, por meio deste retifica os valores expostos nos itens 19 e 24 que por erro de digitação ficaram incorretos na ata referente a Ata do Pregão Eletrônico nº. 016/2021 referente ao Processo nº 1944/2020.

Onde se lê:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	MILHO PARA CANJICA, amarelo, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	697	Bernardo	R$ 2,84	R$ 1.9798,48
24	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Musculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO, EM PACOTE DE 2,0KG DO PRODUTO (ANTES DO CONGELAMENTO). COM TRANSPORTE ADEQUADO EM CAIXA DE ISOPOR OU CAIXA TÉRMICA.	Kg	2.188	Região	R$ 3,36	R$ 4.183,20

Leia-sê:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	MILHO PARA CANJICA, amarelo, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. O produto deve entregue com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	697	Bernardo	R$ 2,84	R$ 1.979,48
24	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA (Musculo, Paleta, Acém, Lombo), provenientes de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária, isenta de vestígio de descongelamento, não havendo excesso de gordura, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO, EM PACOTE DE 2,0KG DO PRODUTO (ANTES DO CONGELAMENTO). COM TRANSPORTE ADEQUADO EM CAIXA DE ISOPOR OU CAIXA TÉRMICA.	Kg	2.188	Região	R$ 23,07	R$ 50.477,16

Buritis – RO, 05 de Abril de 2021.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Empresa:
W.M. Comercio de Alimentos LTDA
Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA,
CPF nº. 589.457.092-15.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7C8FE5AC

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 001/2021, ***INFORMA*** que: Ficam alterados os seguintes itens do Edital Nº 001/2021:
ALÍNEA 'B' DO ITEM 6.2 DO EDITAL - Que trata da ***PROVA PRATICA*** que será aplicada aos candidatos aos Cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo,
E os SUBITENS 3.4,5 e 7, ambos pertencentes ao **ITEM 13.3** - que trata **DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇAO DE TÍTULOS.**

PORTANTO:

ONDE SE LÊ:

3 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE- SEMUSA /SEMAST (CNH Cat. A-B).

ITENS DE AVALIAÇÃO		***ESQUEMA DE PONTUAÇÃO***	
REQUISITOS	***TÍTULOS***	***PONTOS UNITÁRIOS***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
1. Escolaridade	*- Comprovação de Escolaridade*	*Nível Médio: 5,0* *Nível Superior: 10,0*	*10 (Dez) pontos*
2. Outros Cursos na área	*- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.*	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 20 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	*Comprovação de Tempo de Serviço*	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	*- Participação na Avaliação prática*	*- 0 a 50 Pontos*	*50(Cinquenta) pontos*
		TOTAL DE PONTOS	***100 PONTOS***

4 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEMUSA (Ensino Fundamental Completo, Curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D)

ITENS DE AVALIAÇÃO		***ESQUEMA DE PONTUAÇÃO***	
REQUISITOS	***TÍTULOS***	***PONTOS UNITÁRIOS***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
1. Escolaridade	*-Comprovação de Escolaridade*	*Nível Médio: 5,0* *Nível Superior: 10,0*	*10 (Dez) pontos*
2. Outros Cursos na área	*- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.*	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 20 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	*Comprovação de Tempo de Serviço*	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	*- Participação na Avaliação prática*	*- 0 a 50 Pontos*	*50(Cinquenta) pontos*
		TOTAL DE PONTOS	***100 PONTOS***

5- MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEMAST (*Ensino Fundamental, curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D****).***

ITENS DE AVALIAÇÃO		***ESQUEMA DE PONTUAÇÃO***	
REQUISITOS	***TÍTULOS***	***PONTOS UNITÁRIOS***	***PONTUAÇÃO MÁXIMA***
1. Escolaridade	*- Comprovação de Escolaridade*	*Nível Médio: 5,0* *Nível Superior: 10,0*	*10 (Dez) pontos*
2. Outros Cursos na área	*- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.*	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 20 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	*Comprovação de Tempo de Serviço*	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	*- Participação na Avaliação prática*	*- 0 a 50 Pontos*	*50(Cinquenta) pontos*
		TOTAL DE PONTOS	***100 PONTOS***

7 - MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU- SEMUSA (*CNH Categoria D, Curso De Veículo De Emergência, Transporte de pacientes)*

ITENS DE AVALIAÇÃO		*ESQUEMA DE PONTUAÇÃO*	
REQUISITOS	*TÍTULOS*	*PONTOS UNITÁRIOS*	*PONTUAÇÃO MÁXIMA*
1. Escolaridade	*- Comprovação de Escolaridade*	*Nível Médio: 5,0* *Nível Superior: 10,0*	*10 (Dez) pontos*
2. Outros Cursos na área	*- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.*	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	*Comprovação de Tempo de Serviço*	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	*- Participação na Avaliação prática*	*- 0 a 50 Pontos*	*50(Cinquenta) pontos*
		TOTAL DE PONTOS	***100 PONTOS***

LEIA- SE:

3. MOTORISTA DE VEICULO LEVE- SEMUSA/SEMAST (CNH Cat.B).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	*50(Cinquenta) pontos*
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

4. MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEMUSA (CNH Cat.D - Ensino Fundamental Completo, Curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio:10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	*50(Cinquenta) pontos*
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

5. MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEMAST (CNH Cat. D - Ensino Fundamental Completo, Curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio:10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

7 . MOTORISTA SOCORRISTA DO SAMU- SEMUSA (- Nível Médio Completo **-** CNH Categoria D, Curso De Veículo De Emergência, Transporte de pacientes)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior:10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	*Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos* *Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos*	*20 (Vinte) pontos*
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	*- De até 01 ano -5,0* *- De 01 até 02 anos - 10,0* *- De 02 até 05 anos - 15,0* *- Mais de 05 anos - 20,0*	*20 (Vinte) pontos*
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

PORTANTO

ONDE SE LÊ

NA ALÍNEA 'B' DO ITEM 6.2 DO EDITAL

***6.2 – PARA OS CARGOS DE CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU, MOTORISTA VEÍCULO LEVE, MOTORISTA VEÍCULO PESADO – SEMUSA E MOTORISTA VEÍCULO LEVE, MOTORISTA VEICULO PESADO – SEMAST será** *eliminado o candidato que:*
b) Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);

LEIA-SE:

6.2 – PARA OS CARGOS DE CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU, MOTORISTA VEÍCULO LEVE, MOTORISTA VEÍCULO PESADO – SEMUSA E MOTORISTA VEÍCULO LEVE, MOTORISTA VEICULO PESADO – SEMAST será eliminado o candidato que:
b) Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 % do total de pontos referentes ao valor da prova) , ou seja, 25 pontos .

Buritis, 05 de abril de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
Decreto Nº11.075 /GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1C9BBB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 040/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 040/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	13/04/2021	14/04/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Cícero Martins da Silva, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1259/2021, Processo 611/2021. Justificativa: Mem. 054/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 13/04/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 14/04/2021 Meio de transporte: Veículo oficial Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHR 7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3E159E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.
PROCESSO Nº 558/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	8330	R$ 7,75	64.557,50	SOYA
					TOTAL:	64.557,50	

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118521	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM 400 GR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12618	R$ 3,65	46.055,70	NAGA
					TOTAL:	46.055,70	

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118522	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA. , PACOTE 400 GR, SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE (AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GORDURA TRANS RM SEU RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12625	R$ 3,75	47.343,75	NAGA
					TOTAL:	47.343,75	

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118523	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	12209	R$ 3,65	44.562,85	NAGA
					TOTAL:	44.562,85	

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118524	BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	11288	R$ 3,65	41.201,20	NAGA
					TOTAL:	41.201,20	

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72290	FUBÁ, PACOTE C/1KG FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2287	R$ 3,20	7.318,40	BERNARDO
					TOTAL:	7.318,40	

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72262	AMIDO DE MILHO. TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1111	R$ 2,95	3.277,45	BERNARDO
					TOTAL:	3.277,45	

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72278	COLORAU EM PÓ, NATURAL, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA	PT	1642	R$ 2,95	4.843,90	BERNARDO

		DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
					TOTAL:	4.843,90	

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82495	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3886	R$ 3,85	14.961,10	CONSOLATA
					TOTAL:	14.961,10	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82491	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7555	R$ 3,68	27.802,40	CACAU SHAKE
					TOTAL:	27.802,40	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72289	FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3125	R$ 2,83	8.843,75	DONA BENTA
					TOTAL:	8.843,75	

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82486	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7358	R$ 7,05	51.873,90	PREDILECTA
					TOTAL:	51.873,90	

LOTE 15: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	2682	R$ 7,25	19.444,50	BERNARDO
					TOTAL:	19.444,50	

LOTE 19: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3144	R$ 22,61	71.085,84	SOLTINHO
					TOTAL:	71.085,84	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2898	R$ 2,32	6.723,36	BERNARDO
					TOTAL:	6.723,36	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82482	SAL IODADO, PCT. 01 KG. SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	2113	R$ 1,39	2.937,07	UNIÃO
					TOTAL:	2.937,07	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91037	CANJICA AMARELA, (XERÉM), PACOTE DE 500 GR. CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2765	R$ 2,29	6.331,85	BERNARDO
					TOTAL:	6.331,85	

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97000	VINAGRE DE ÁLCOOL (BRANCO), EMBALAGEM CONTENDO750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2036	R$ 2,48	5.049,28	VIRROSAS
					TOTAL:	5.049,28	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97001	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC N° 40 – ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1212	R$ 3,79	4.593,48	LA PREFERIDA
					TOTAL:	4.593,48	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72491	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG. EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL,ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADAS EM CAIXA TETRA PACK OU BISNAGA CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	668	R$ 8,34	5.571,12	PREDILECTA
					TOTAL:	5.571,12	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72501	TRIGO PARA QUIBE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	139	R$ 4,72	656,08	BERNARDO
					TOTAL:	656,08	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88599	MISTURA PARA PREPARO DE MILHO 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR MILHO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	255	R$ 8,99	2.292,45	NUTRIBON
					TOTAL:	2.292,45	

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88600	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	275	R$ 8,99	2.472,25	NUTRIBON
					TOTAL:	2.472,25	

LOTE 33: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97006	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400 GR. SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	270	R$ 13,99	3.777,30	NUTRIMENTAL
					TOTAL:	3.777,30	

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97019	GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	372	R$ 7,25	2.697,00	PREDILECTA
					TOTAL:	2.697,00	

LOTE 46: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72497	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR. EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UN	1475	R$ 5,87	8.658,25	ITALAC
					TOTAL:	8.658,25	

LOTE 50: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88598	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200 GR. MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO / ÁGUA/ SAL, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1280	R$ 3,05	3.904,00	FUGGINI
					TOTAL:	3.904,00	

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97024	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA, COM NO MÍNIMO 500ML. SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	869	R$ 6,26	5.439,94	DU FRUTA
					TOTAL:	5.439,94	

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97027	BISCOITO INTEGRAL CREAN CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EBALAGEM 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO MS.	PT	700	R$ 5,16	3.612,00	AGUA SALT PLUS
					TOTAL:	3.612,00	

LOTE 57: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97028	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2695	R$ 3,15	8.489,25	ITALAC
					TOTAL:	8.489,25	

LOTE 58: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72477	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200 GR. REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALAGEM EM LATA, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO O PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. M CONSERVAS, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1133	R$ 2,89	3.274,37	FUGGINI
					TOTAL:	3.274,37	

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	338	R$ 2,53	855,14	NUTRIVITA
					TOTAL:	855,14	

LOTE 62: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97030	FARINHA DE ROSCA. DESCRIÇÃO: OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO PCT 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PT	125	R$ 4,25	531,25	BERNARDO
					TOTAL:	531,25	

LOTE 63: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	88597	MILHO DE PIPOCA, PCT. C/ 500 GR. TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO,ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	605	R$ 3,05	1.845,25	BERNARDO
					TOTAL:	1.845,25	

LOTE 66: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97032	VINAGRE TINTO, FRASCO C/ 750 ML. VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	68	R$ 7,37	501,16	TOSCANO
					TOTAL:	501,16	

LOTE 67: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91601	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G (INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, UNIDADE MÁXIMA 3,55 INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM ALUMINADA DE 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICÃO	PT	1116	R$ 13,70	15.289,20	ITALAC
					TOTAL:	15.289,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **22/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2580AAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.
PROCESSO Nº 558/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ *31.404.019/0001-27***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 14: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	8048	R$ 6,20	49.897,60	CAIPIRÃO
					TOTAL:	49.897,60	

LOTE 18: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	9435	R$ 19,50	183.982,50	SOLTINHO
					TOTAL:	183.982,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **24/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E7164F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.

PROCESSO Nº 558/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME – CNPJ *13.662.140/0001-77***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72285	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1, PACOTE C/ 1 KG. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2481	R$ 4,80	11.908,80	RICAL
					TOTAL:	11.908,80	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96997	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3292	R$ 3,60	11.851,20	DALLAS
					TOTAL:	11.851,20	

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82483	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, PACOTE DE 1 KG. MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2944	R$ 3,60	10.598,40	DALLAS
					TOTAL:	10.598,40	

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118525	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G OU 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	981	R$ 4,16	4.080,96	DALLAS
					TOTAL:	4.080,96	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96998	MACARRÃO COM OVOS PARA SOPA, MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA OU PADRE NOSSO, PACOTE DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	762	R$ 3,60	2.743,20	DALLAS
					TOTAL:	2.743,20	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72259	AMENDOIM EM GRÃOS, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	96	R$ 9,50	912,00	BERNARDO
					TOTAL:	912,00	

LOTE 37: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97013	AZEITE DE DENDÊ. AZEITE DE DENDÊ PURO, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	179	R$ 7,00	1.253,00	CAMPILAR
					TOTAL:	1.253,00	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72508	AZEITE DE OLIVA. AZEITE DE OLIVA, 100% PURO, EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA PRENSAGEM, COM ACIDEZ DE 1%. SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	195	R$ 23,00	4.485,00	TERRA DE CAMÕES
					TOTAL:	4.485,00	

LOTE 39: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72267	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES,A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	616	R$ 7,00	4.312,00	CAMPO BELO
					TOTAL:	4.312,00	

LOTE 40: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72475	CHOCOLATE GRANULADO, PCT DE 1 KG. CROCANTE, EMBALAGEM COM 01 KG, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	340	R$ 18,80	6.392,00	DORI
					TOTAL:	6.392,00	

LOTE 47: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97020	LEITE DE SOJA SEM SABOR CAIXA C/ 01 LITRO. TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 01 LITRO ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	122	R$ 12,00	1.464,00	ADES
					TOTAL:	1.464,00	

LOTE 49: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72489	LOURO EM FOLHA 05GR. CONDIMENTO NATURAL, FOLHA SECA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	183	R$ 2,80	512,40	BERNARDO
					TOTAL:	512,40	

LOTE 53: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97025	ARROZ INTEGRAL, PACOTE COM 01 KG. ARROZ INTEGRAL, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	40	R$ 6,20	248,00	BERNARDO
					TOTAL:	248,00	

LOTE 60: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72305	SOJA EM GRÃOS. SOJA EM GRÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	98	R$ 5,30	519,40	BERNARDO
					TOTAL:	519,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **25/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F331D266

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.
PROCESSO Nº 558/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93047	LEITE DE COCO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1875	R$ 6,50	12.187,50	SERGIPE
TOTAL:						12.187,50	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72500	TEMPERO COMPLETO POTE DE 1 KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PO	338	R$ 7,00	2.366,00	DUSUL
TOTAL:						2.366,00	

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88585	AÇAFRÃO DA TERRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	258	R$ 3,75	967,50	KIGOSTO
TOTAL:						967,50	

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88590	CRAVO DA INDIA PACOTE 10GR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	55	R$ 3,35	184,25	KIGOSTO
TOTAL:						184,25	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72476	ERVA DOCE, PACOTE 40 GR.ERVA DOCE SECA, CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS LIMPOS E SECOS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 40G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PT	392	R$ 5,99	2.348,08	KIGOSTO
TOTAL:						2.348,08	

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88592	FERMENTO PARA PÃO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G. FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	182	R$ 22,00	4.004,00	FLEISHMANN
TOTAL:						4.004,00	

LOTE 51: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72496	NOZ MOSCADA. NOZ MOSCADA INTEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G . A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	25	R$ 9,00	225,00	KIGOSTO
TOTAL:						225,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97026	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 500 GR. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1344	R$ 9,25	12.432,00	CAMPILAR
TOTAL:						12.432,00	

LOTE 56: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88588	CANELA EM PÓ, PACOTE 50G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE	PT	227	R$ 5,00	1.135,00	KIGOSTO

		FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
TOTAL:						1.135,00	

LOTE 65: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	97031	ORÉGANO PACOTE COM 500G. ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	192	R$ 42,50	8.160,00	KIGOSTO
TOTAL:						8.160,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **23/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FC3098E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 8.135/PMC/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVIRUS (SARS COV-2) PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesselocal, conforme estabelece o artgo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observadoo disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal-STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrentedos municipios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executar em ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos daConstituiçãoFederal;

CONSIDERANDO a Sumula Vinculante n° 38 do Supremo TribunalFederal;

CONSIDERANDO o Relatório operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), apresentado em março de 2021 e, o Protocolo de medidas protetivas para competição 2021, editado pela Federação de Futebol do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as medidas ora impostas podem ser revogadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados os treinamentos e jogos oficiais dos Clubes de Futebol Profissional no âmbito do Município de Cacoal, vedada a presença de público em estádios e campos, mediante a observância do Relatório operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), do Protocolo de medidas protetivas para competição 2021, da Federação de Futebol do Estado de Rondônia e, desde que observadas as regras a seguir dispostas:

I - sejam comunicados à Autarquia Municipal de Esportes de*Cacoal – AMEC,* com antecedência mínima de 03 (três) dias, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos II, III e IV desse Decreto, devidamente preenchidos e assinados;

II - o controle de acesso aos campos de futebol e estádios, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do clube mandante responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;

III - seis horas antes do início da partida o clube mandante promova a higienização de todas as áreas sensíveis do campo ou estádio;

IV – nos acessos principais aos campos e estádios, nas proximidades do banco de reservas, nas salas, vestiários e, na mesa de árbitros seja disponibilizado álcool 70%;

V - os ambientes utilizados sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogadores e equipe técnica, utilizando-se produtos desinfetantes, cabendo tal ônus ao clube responsável pela organização do evento desportivo;

VI - os clubes serão responsáveis pela testagem de seus atletas, treinadores e demais membros de suas equipes para detecção de anticorpos IgG e IgM para SARS-CoV-2, devendo fazê-lo 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada partida, com entrega dos resultados a AMEC;

VII - nos acessos principais de cada campo ou estádio sejam montadas estruturas temporárias para controle de acesso (check-points) com objetivo de aferir a temperatura corporal de todos os profissionais antes de adentrarem ao estádio e, conferência de listagem, controle da chegada e acesso dos times e, distribuição de credenciais para delegações;

VIII - qualquer pessoa com temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 terá seu acesso impedido, devendo ser orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde, só podendo retornar aos campos e estádios após apresentação de atestado médico negativo para SARS-CoV-2;

IX - para acesso e permanência nas dependências do campo ou estádio será obrigatório o uso de máscara, mantendo-se no decorrer do trabalho o distanciamento recomendado nesse decreto, sendo que perderá tais direitos o profissional que não atender tais determinações;

X - as equipes deverão chegar aos locais das partidas em momentos distintos evitando-se aglomeração, sempre o clube mandante chegando primeiro, ou seja, 01:40 horas antes do início da partida e, a equipe visitante logo após, com 01:20 horas antes do início da partida;

XI - as equipes serão compostas de, no máximo, 70 (setenta) membros;

XII - fica proibida a participação de pessoas maiores de 60 anos ou do grupo de risco;

XIII - fica proibida qualquer participação de menores de 12 (doze) anos;

XIV - os uniformes e equipamentos serão correta e frequentemente higienizados;

XV - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos serão de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;

XVI – as partidas terão intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;

XVII – serão exigidas no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo, quadra ou estádio por outra previamente higienizada;

XVIII - após o término, as equipes deixarão o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;

XIX - não seja admitida a realização de confraternização após e antes das partidas;

XX - não haja venda e consumo de bebidas alcoólicas nos campos, estádios e suas adjacências;

XXI - não serão admitidos cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;

XXII - não haverá foto oficial das equipes;

XXIII - será mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 1,5m (cento e cinquenta centímetros), salvo pelos que estiverem jogando;

XXIV - cada equipe designará um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte;

XXV - a ocupação dos bancos será feita com o distanciamento mínimo de 1,5m (cento e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XXVI - todos os participantes usem máscara;

XXVII - realizem a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;

XXVIII - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;

XXIX - não haja comemoração de gol que acarrete aglomeração de pessoas;

XXX - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme;

XXXI - não se cuspa no chão;

XXXII - prática desportiva de corrida/caminhada e ciclismo em vias públicas, ficam autorizadas a partir de 05h00 (cinco horas).

Art. 2º. Além das medidas estabelecidas no art. 1º, deverão ser observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes do Manual de Medidas Protetivas para Competições 2021, da Federação de Futebol do Estado de Rondônia – FFER.

Art. 3º O veículo de comunicação detentor dos direitos de transmissão poderá utilizar dos serviços de até 08 (oito) profissionais por partida, sendo todos devidamente credenciados pela organizadora da competição, os quais se submeterão a todas as exigências desse decreto.

Art. 4º. O descumprimento do previsto nesse decreto implicará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável e, de R$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE - RESPONSÁVEL PELO LOCAL DE JOGO

Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para contenção da propagação e da transmissão da COVID-19.

Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:

- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 1,5 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade;
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para o jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato ou paladar;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.

O cumprimento das diretrizes e normas do Manual de Medidas Protetivas para Competições 2021, da Federação de Futebol do Estado de Rondônia e, do Decreto n. 8.135/PMC/2021, para evitar a disseminação da Covid19, constitui obrigação de todos os atletas e demais membros das equipes e o desrespeito às normas implicará na imposição da sanção prevista no Decreto Municipal, dentre outras previstas na legislação vigente.

Data: ..... de 2021.

Assinatura do responsável:

Nome legível do responsável:

CPF:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE - PARTICIPANTE

Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:

- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 1,5 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade;
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato ou paladar;
- Apresentarei com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da partida, a AMEC, resultado de exame para detecção de anticorpos IgG e IgM para SARS-CoV-2.

Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.

O cumprimento das diretrizes e normas do Manual de Medidas Protetivas para Competições 2021, da Federação de Futebol do Estado de Rondônia e, do Decreto n. 8.135/PMC/2021, para evitar a disseminação da Covid19, constitui obrigação de todos os atletas e demais membros das equipes e o desrespeito às normas implicará na imposição da sanção prevista no Decreto Municipal, dentre outras previstas na legislação vigente.

Data: de 2021.

Assinatura do participante:

Nome legível do participante:

CPF:

ANEXO III

CADASTRAMENTO LOCAIS DE JOGO			
LOCAL I			
ENDEREÇO			
RESPONSAVEL CAMPO/ESTADIO	**PELO**		
RG	**I CPF I**		**I TELEFONE I**
Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteçao dos envolvidos o responsavel pelo local de jogo ficara responsavel por:			

Realizar em todas as rodadas 02 (duas) horas do inicio da partida, toda a sanitizarçao do local aonde acontecera o jogo. Recepcionar os atletas na entrada do campo de jogo conferindo todos os atletas estao listados. Na entrada do campo de jogo e em todas as areas de transito de pessoas devera ser instaladas sinalizações explicativas sobre as medidas de proteção a serem adotadas. Devera ser disponibilizado frascos de alcool 70% em pontos estrategicos para suprir toda a demanda de higienização. Confeccionar cartazes contendo as seguintes informações: Medidas obrigatórias de prevenção ao COVID-19 Higienização frequente das maos. Uso correto e continuo de mascara enquanto estiver no local de jogo. Etiqueta respiratória (cobrir nariz e boca com o antebraço em caso de tosse ou espirro). Evitar tocar os olhos, nariz e boca.

RESPONSAVEL PELA LIMPEZA		
RG I	**I CPF I**	**I TELEFONE I**
Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteção dos envolvidos o responsavel pela limpeza do local de jogo ficara também responsavel por: Devera cumprir as normas vigentes de desinfecção o, seguindo as recomendações das autoridades sanitarias de combate ao COVID-19, utilizando produtos regularizados pela ANVISA para tal e observando seu prazo de validade. O uso dos EPIs especificos preconizados para a equipe de limpeza e obrigatório. Normas de limpeza: Compreender a limpeza desde o portão de entrada ate o campo, incluindo os vestiários, os bancos de reservas e o entorno do campo de jogo (incluindo as traves do gol), dando enfase especial a maçanetas, grades, corrimões, torneiras, sanitarios, bancos e todos os tipos de elementos suscetiveis de serem tocados com as mãos; os vestiarios e suas salas anexas, uma vez desinfetados serão isolados e, somente terão acesso os membros das equipes que venham a ocupá-los no momento em que se determine.		

Data: de 2021.

Assinatura do responsável:

Nome legível do responsável:
CPF:

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E6AA572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2021

PROCESSO Nº 357/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/SRP/2021.
SECRETARIA – SEMUSA

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **NOSSA PHARMACIA - EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84 **Cidade:** NOVO HORIZONTE DO OESTE com sede a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 4825 Bairro Centro **CEP:** 76.956-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº KLEITON DE OLIVEIRA SILVA (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade **CPF:** 712.389.722-68 **RG:** 748.548.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa **NOSSA PHARMACIA - EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84 **Cidade:** NOVO HORIZONTE DO OESTE com sede a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 4825 Bairro Centro **CEP:** 76.956-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° KLEITON DE OLIVEIRA SILVA (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade **CPF:** 712.389.722-68 **RG:** 748.548.

ITEM	DESCRIÇÃO-MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS "DE A A Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA-RO Marca: CMED	TABELA	01	**42%** Vencedor com o Maior Desconto	608.551,35

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 608.551,35. Vencedor com **42% (quarenta e dois porcento).** A Ata da seção onde ocorreu a Licitação https://licitanet.com.br/ e também Relatório de vencedores entre outros relatórios estão disponível no Portal de Transparência ,de acordo com Termo de Adjudicação.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b)Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

l) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

m) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

n) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

o) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

p) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

I – Identificação do laboratório;

II – Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

IV – Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável, data e resultado;

q)Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

r) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

s) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos (materiais) serão recebidos:

b) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d) **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

g) Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

h) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

i) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

j) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

k) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrita.

l) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

m) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

n) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

o) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

p) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

02 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de**12 (doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até**30(trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 – DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entreguesFarmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 07h00 e as 12h30, situada aAv. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

05 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a)O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário da pasta** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 26/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 357/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 26/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 1 de abril de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CPF:712.389.722-68
Assinatura

Empresa Detentora do Certame
Fornecedor: 4621 - Nossa Pharmacia- EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE
CEP: 76956-000
Representante:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CPF:712.389.722-68
RG: 748.548
Telefone: 69-98491-2969
E-mail: nossa_farmacianh@hotmail.com

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D42EA5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS FUNDEB e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - (CACS FUNDEB), com os seguintes integrantes para a conclusão da gestão vigente entre 31/03/2021 a 31/12/2022.

REPRESENTANTE INDICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**João Higor Chaves da Silva Mello**	**961.057.552-87**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Rogerio Giotto	010.123.562-30	31/03/2021
REPRESENTANTE INDICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Audete Rodrigues**	**595.337.572-72**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Rosilene do Carmo C. da Silva Monteiro	593.262.712-34	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Norma Teclania Saraiva Barros**	**004.710.797-90**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Josefa Passos Alves	685.955.902-06	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Sueli Guedes de Souza**	**388.896.411-34**	**31/03/2021**
SUPLENTE	**Jussara Jaudete Ribas**	389.962.352-53	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Tatiane da Silva**	**887.628.072-34**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Maria Aparecida Ramos Andrade	021.099.922-79	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Alisson Ueslei Santos da Silva**	**965.329.392-34**	**31/03/2021**
SUPLENTE	**Moisés Cazuza de Andrade**	**654.446.392-20**	31/03/2021
TITULAR 2º par	**Gerônimo Pereira de Araújo**	**587.838.732-87**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Carlos Alberto de Souza Pires	589.585.729-72	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL			
INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Soleja Pinheiro dos Santos**	**831.701.202-63**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Rosilene Ronkoski Pereira	980.652.702-04	31/03/2021
TITULAR 2º PAR	**Tiago Leal de Deus**	**000.917.832-59**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Cícero Duarte de Sales	903.722.551.91	31/03/2021
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Cícero Antonio Araújo Moraes**	**606.753.732-04**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Lenivaldo Nunes Barros	695.353.882-15	31/03/2021
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULA	**Joelma Daiane Ribas**	**678.594.372-87**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Agda Adriana de Castro Escobar	801.579.122-72	31/03/2021
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB			
GESTÃO 2021-2022			
Exercício entre 31/03/2021 a 31/12/2022			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
PRESIDENTE	**Norma Teclania Saraiva Barros**	**004.710.797-90**	**31/03/2021**
VICE-PRESIDENTE	**Sueli Guedes de Souza**	**388.896.411-34**	**31/03/2021**

Art. 2.ºO município de Chupinguaia, em detrimento do reordenamento educacional não realiza mais o atendimento nos segmentos de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Sendo Assim não há alunos com idade adequada a serem indicados para compor o conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 31 de Março de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:467EFC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de 2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 19 de Abril de 2021.
Leilão 2ª praça: 29 de Abril de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 19/04/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 29/04/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **19/04/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.
.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 15 a 19 de Abril de 2021. Na Rua Tiradentes, secretaria de Obras, hospital - **Colorado do Oeste** /RO no horário das 08h00min às 12h00min.

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;
A descrição dos bens e fotos estarão disponíveis no site, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão. Edital completo está disponível no site: ***www.maleiloesro.com.br*** para leitura e impressão.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação."
BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Sit	Valor R$
01	Retroescavadeira New Holland LB90, braço separado (desacoplado) SÉRIE: NAAH21611			DOC	25.000,00
02	Caminhonete Cabine Dupla I/Toyota Hilux 4CDL DX a diesel, ano e modelo 2002, cor branca, **DEBITOS R$ 434,22.**	NBZ 2460	795495170	DOC	6.000,00
03	Motoniveladora Komatsu (pegou fogo da cabine para tras) sucata			SUC	6.000,00
04	Caminhonete Fiat/Strada Fire Flex Cabine simples, ano e modelo 2008, cor branca,. **DEBITOS R$ 171,20.**	NDX 6391	959433716	DOC	6.000,00
05	Caminhão basculante VW 26.220 EURO WORKER, ano e modelo 2007, cor branca, a diesel, **DEBITOS R$ 434,22.**	NDG 7734	933725043	DOC	50.000,00
06	Caminhão Basculante VW/24.220, ano e modelo 1998, cor branca, a diesel, prancha (madeira), **DEBITOS R$ 434,22.**	NBE 7097	702138207	DOC	20.000,00
07	Moto Honda XL 125S **SUCATA**			SUC	30,00
08	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 1997, cor branca, a gasolina. **DEBITOS R$ 440,71.**	NBE 7464	137504870	DOC	500,00
09	Sucata ferrosa			SUC	1.500,00
10	Caminhonete Ambulancia VW/Saveiro Pickupecia CS, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex. **MULTA: R$ 171,20.**	OHR 3998	563572264	DOC	7.000,00
11	Mobiliário geral				500,00
12	Ônibus M. Benz/OF 1620, ano e modelo 1996, cor branca, a diesel, (em funcionamento). **DEBITOS R$ 171,20.**	LAZ 2416	657843806	DOC	25.000,00
13	Onibus M. Benz/OF 1318, ano e modelo 1193/1994, cor branca, a diesel, (em funcionamento). **DEBITOS R$ 171,20.**	BXC 6812	614135877	DOC	25.000,00
14	Camioneta Imp/Renault TRAFIC FCC/, ano e modelo 2000/2001, cor branca, **DEBITOS R$ 965,45.**	NBK 7871	754042537	DOC	1.000,00
15	Motor Gerador (estacionário) modelo TRANSMET, motor: 30401268, gerador: 1946, potencia 165/180 data 03/88 220/127v (motor cummens) em funcionamento.				17.000,00
16	Motor Gerador (estacionário) modelo TRANSMET, motor: 910428, gerador: 2057, potencia 60/66 data 03/88 220/127v(motor mercedes)				13.000,00
17	Caminhonete Ambulancia VW/Saveiro Pickupecia CS, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex, , **DEBITOS R$ 434,22.**	OHR 3868	563280395	DOC	6.000,00
18	Caminhão Mercedes Benz/L 1313 com caçamba ano e modelo 1976, cor amarela, a diesel. **DEBITOS R$ 489,74.**	NBB 6023	489090648	DOC	15.000,00
19	Automóvel Engesa 4 4x4 ano e modelo 1986, cor branca, a gasolina, **DEBITOS R$ 992,10.**	NBI 2296	136043593	DOC	10.000,00
20	Rodas e pneus 275/80 R 22.5 (08 unidades).				3.000,00
21	Pneus Firestone 16.9 – 28 trator (retroescavadeira) 2 unidades (recuperados)				4.000,00
22	Motor MWM 366 sucata				1.500,00

INFORMAÇÕES: REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.
CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, **os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento) que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida**. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013, a serem pagas pelo arrematante.
Para participação no Leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste edital.
As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá apresentar uma certidão simplificada. Serão aceitas fotocópias autenticadas dos documentos.
Não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica sem a apresentação dos documentos acima.
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973: *Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.*

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Colorado do oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3341-3421, senhor João Batista ou André.
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465. E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:8660AB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DO PROCESSO N° 59570.000260/2020-15

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2020 do Pregão Eletrônico 05/2020do Processo nº 59570.000260/2020-15 daSuperintendente Regional da 7ª superintendência Regional da CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíbatendo como objeto a aquisição de tablet para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colorado do Oeste/RO.

Homologo a Adesão a Ata de registro nº 05/2020 do Pregão Eletrônico 05/2020do Processo nº 59570.000260/2020-15 da Superintendente Regional da 7ª superintendência Regional da CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraíba, onde se sagrou a vencedora a Empresa:

- HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDACNPJ 24.802.687/0001-47; valor da Adesão: R$ 40.128,00 (Quarenta mil cento e vinte e oito reais) constante na proposta na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 referente ao processo Administrativo n°59570.000260/2020-15 , tendo que reza a Lei 8666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 PROCESSO 59570.000260/2020-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo / Versão: Galaxy Tab A T295N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tablet Marca/Modelo: Samsung Galaxy Tab A T295N Tablet 32GB -Processador: Quad-Corede 2,0 GHz; Sistema operacional: Android 9.0(Pie); Tamanho da tela mínima: 8 polegadas; Tecnologia: GSM, Wi-Fi/4Ge Chamada devoz; Resolução mínima da câmera Traseira: 8MP eFrontal: 2MP; Rotação automática da tela; GPS; Grava vídeos; MemóriaFlash Mínima:32 GB; Funciona como cellular; Tipo de tela: Capacitiva;Memória RAM Mínima: 2 GB; Tensão/Voltagem: bivolt; ConexãoWireless: 802.11a/b/g/n; Bateriamínima:5100 mAh, uma porta Micro-USB; Bluetooth; Outras conexões: Fone de ouvido e Cartão dememória;Cor:Preto. Acompanha: Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip, Manualdo usuário. Garantia: 12 meses.	UND	32	Samsung	1.254,00	40.128,00

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial De Educação E Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:2537E56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **INOVAMED HOSPITALAR LTDA Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3662		INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
Item	Código	CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, Nº 2115 BAIRRO: INDUSTRIAL, NO MUNICIPIO DE ERECHIM/RS, CEP: 99706-250 TELEFONE – (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	014.005.400	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: HIPOLABOR	CP	200.000	0,04	8.000,00
30	014.005.473	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG Marca: CIMED	CP	100.000	1,13	113.000,00
32	518.002.017	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Marca: CIMED	CP	10.000	0,07	700,00
43	014.005.034	CAPTOPRIL 25 MG Marca: GEOLAB	CP	300.000	0,04	12.000,00
56	014.005.216	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IV 1G. Marca: BLAU	FR	1.000	6,56	6.560,00

79	014.005.835	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML Marca: MARIOL	FR	600	1,08	648,00
89	014.005.846	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Marca: CIMED	CP	3.000	0,12	360,00
90	014.005.779	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	0,19	1.900,00
103	014.005.064	DIAZEPAM 5 MG Marca: SANTISA	CP	2.000	0,06	120,00
113	014.005.240	DIPIRONA SÓDICA INJ. IV/IM 1G C/2ML. Marca: SANTISA	AP	2.000	0,51	1.020,00
121	014.005.637	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	0,33	3.300,00
122	014.005.078	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Marca: HIPOLABOR	CP	18.000	0,14	2.520,00
127	014.005.668	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5 Marca: HYPOFARMA	AP	2.000	1,27	2.540,00
128	014.005.735	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP ORAL C/ 100ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	500	5,68	2.840,00
130	014.005.255	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML. Marca: SANTISA	AP	1.000	0,52	520,00
159	014.005.599	LOSARTANA POTASSICA 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	5.000	0,23	1.150,00
161	014.005.791	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	0,05	500,00
168	014.008.065	MIDAZOLAM INJ. IM/IV/RETAL 5MG/ML C/ 10ML Marca: HIPOLABOR	AP	200	19,50	3.900,00
173	014.005.740	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/ 60G + APLICADORES Marca: GREEN PHARMA	BI	4.000	3,98	15.920,00
176	014.005.797	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G + APLICADORES Marca: HIPOLABOR	BI	5.000	5,13	25.650,00
180	014.005.288	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML. Marca: PHARMASCIENCE	FR	500	2,40	1.200,00
186	014.005.157	PARACETAMOL 500 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	100.000	0,09	9.000,00
187	014.005.602	PARACETAMOL 750MG Marca: CIMED	CP	10.000	0,12	1.200,00
193	014.005.800	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML Marca: NATIVITA	FR	300	1,61	483,00
199	014.005.666	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	50	9,47	473,50
202	014.005.676	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML Marca: PHARMASCIENCE	FR	1.000	1,00	1.000,00
215	518.002.026	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/400G Marca: SILVESTRE LABS	PO	200	34,06	6.812,00
216	014.005.181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	20.000	0,14	2.800,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 226.116,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa – Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ 12.889.035/0001-02
Sócio Gerente:
SEDINEI STIEVENS
CPF: 004.421.050-70
E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AEA06EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.343/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,*Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valorR$ 287.722,71 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos),objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020,*(Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz Mais,Piso Fixo Social Básica-PSB, Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade,Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I, Piso Básico Variável Benefícios Eventuais),*seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades doPrograma Mamãe Cheguei**		
3.3.90.30.99	0114	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	0114	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.602,59
TOTAL				**R$ 9.602,59**
08.244.0014.9325.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Mais**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 8.804,54
TOTAL				**R$ 16.804,54**
08.244.0014.9291.0000		**Manutenção das Atividades doPiso Fixo da Proteção Social Básica-PSB**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.020,81
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 48.020,81**
08.244.0014.9293.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 23.000,00

3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 25.788,15
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 24.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 87.788,15**
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I**		
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 14.500,00
TOTAL				**R$ 14.500,00**
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	A/C	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 1.006,72
TOTAL				**R$ 1.006,72**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 9.602,59**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS	**38.038-5**	**R$ 16.804,54**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 48.020,81**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 87.788,15**
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	**38.041-5**	**R$ 14.500,00**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 111.006,62**
	TOTAL	**R$ 287.722,71**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A150C5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.400/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.343 de 31 de março de 2021, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valorR$ 287.722,71 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos),objetivandodar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020,(Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz Mais,Piso Fixo Social Básica-PSB, Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade,Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I, Piso Básico Variável Benefícios Eventuais),seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.30.99	0114	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.39.99	0114	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 4.602,59
TOTAL				**R$ 9.602,59**
08.244.0014.9325.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz Mais**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 8.804,54
TOTAL				**R$ 16.804,54**
08.244.0014.9291.0000		**Manutenção das Atividades do Piso fixo da Proteção Social Básica-PSB**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.020,81
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 48.020,81**
08.244.0014.9293.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção social de Média e/ou Alta Complexidade**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 23.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 25.788,15
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	A/C	R$ 24.000,00
3.3.90.33.00	A/C	Passagens e despesa com locomoção	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 87.788,15**
A/C		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável Proteção Social Especial PSE-I**		
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 14.500,00
TOTAL				**R$ 14.500,00**
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00	A/C	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 1.006,72
TOTAL				**R$ 1.006,72**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusãono PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 9.602,59**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS	**38.038-5**	**R$ 16.804,54**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 48.020,81**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 87.788,15**
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	**38.041-5**	**R$ 14.500,00**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 111.006,62**
TOTAL		**R$ 287.722,71**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 31 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A09ED7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:5 – Fundo Municipal de Assistência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	159.057,42	159.057,42	1.510.091,42	1.351.034,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.917,58	18.917,58	4.882,61	-14.034,97
Valores Mobiliários	18.917,58	18.917,58	4.882,61	-14.034,97
TRANSFERENCIAS CORRENTES	140.139,84	140.139,84	1.505.208,81	1.365.068,97
Transferências da União e de suas Entidades	140.139,84	140.139,84	873.308,81	733.168,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	631.900,00	631.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	159.057,42	159.057,42	1.510.091,42	1.351.034,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	159.057,42	159.057,42	1.510.091,42	1.351.034,00
DÉFICIT (VI)			2.263.428,02	
TOTAL (VII) = (V+VI)	159.057,42	159.057,42	3.773.519,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	411.255,14	411.255,14	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		411.255,14	411.255,14	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Fundo Municipal de Assistência Social						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.019.478,84	4.485.657,28	3.704.229,44	3.038.785,05	3.005.163,14	781.427,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.097.400,00	2.355.060,00	2.134.760,38	2.131.873,18	2.101.140,21	220.299,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	10.894,98	10.894,98	10.425,04	9.105,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.078,84	2.110.597,28	1.558.574,08	896.016,89	893.597,89	552.023,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.700,00	153.100,00	69.290,00	69.290,00	6.240,00	83.810,00
INVESTIMENTOS	18.700,00	153.100,00	69.290,00	69.290,00	6.240,00	83.810,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.038.178,84	4.638.757,28	3.773.519,44	3.108.075,05	3.011.403,14	865.237,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.038.178,84	4.638.757,28	3.773.519,44	3.108.075,05	3.011.403,14	865.237,84
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.038.178,84	4.638.757,28	3.773.519,44	3.108.075,05	3.011.403,14	865.237,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.316,48	126.700,77	117.290,90	116.240,90	9.725,13	2.051,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.316,48	126.700,77	117.290,90	116.240,90	9.725,13	2.051,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.324,85	20.324,85	20.324,85	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	20.324,85	20.324,85	20.324,85	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.316,48	147.025,62	137.615,75	136.565,75	9.725,13	2.051,22

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.224,83	314.466,03	304.506,87	12.701,27	482,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	200.799,39	189.939,34	10.860,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.224,83	113.666,64	114.567,53	1.841,22	482,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.224,83	320.466,03	310.506,87	12.701,27	482,72

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A6C17356

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.510.091,42**	**453.302,45**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.773.519,44**	**2.892.166,05**
ORDINÁRIO		4.882,61	18.092,79	ORDINÁRIO		2.848.151,71	2.593.602,98
VINCULADO		1.505.208,81	435.209,66	VINCULADO		925.367,73	298.563,07
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		19.425,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		58.380,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		631.900,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		495.663,24	298.563,07
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		853.883,81	435.209,66	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		371.324,49	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.196.816,14**	**2.599.648,57**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.196.816,14	2.599.648,57	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**431.827,59**
REPASSE RECEBIDO		3.196.816,14	2.599.648,57	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	431.827,59
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**959.620,46**	**652.761,63**	REPASSE CONCEDIDO		0,00	431.827,59
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		762.116,30	467.491,65	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**650.981,37**	**616.038,16**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		665.444,39	147.025,62	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		447.072,62	453.842,42
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		96.671,91	320.466,03	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		136.565,75	187.324,32
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		197.504,16	185.269,98	RP PROCESSADOS PAGOS		310.506,87	266.518,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		25.274,70	36.696,13	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		203.908,75	162.195,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		23.031,80	8.099,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		19.796,99	32.539,28
ISS		0,00	32,62	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -		12.262,31	4.644,57

				IRRF			
OUTROS CONSIGNATARIOS		13.344,39	12.230,54	OUTROS CONSIGNATARIOS		11.064,54	11.195,77
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		117,26	1.375,73	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		63,96	1.522,87
PENSAO ALIMENTICIA		14.063,77	5.494,85	PENSAO ALIMENTICIA		14.491,29	5.518,83
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		121.672,24	121.341,05	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		146.229,66	106.774,42
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**810.990,48**	**1.045.309,63**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.053.017,69**	**810.990,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		810.990,48	1.045.309,63	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.053.017,69	810.990,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		803.758,49	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		378.500,54	803.758,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.231,99	1.045.309,63	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.674.517,15	7.231,99
TOTAL		**6.477.518,50**	**4.751.022,28**	**TOTAL**		**6.477.518,50**	**4.751.022,28**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:1FA9277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.188.527,71**	**946.500,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.051.634,91**	**1.269.955,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.053.017,69**	**810.990,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**784.444,79**	**962.418,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.053.017,69**	**810.990,48**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	378.500,54	803.758,49	**PESSOAL A PAGAR**		**753.711,82**	**895.031,36**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.674.517,15	7.231,99	PESSOAL A PAGAR	F	3.852,38	158.742,47
ESTOQUES		**135.510,02**	**135.510,02**	PESSOAL A PAGAR	P	749.859,44	736.288,89
ALMOXARIFADO		**135.510,02**	**135.510,02**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**46,54**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	43,28	43,28	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	0,00	46,54
MATERIAL DE CONSUMO	P	58.531,53	58.531,53	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**30.732,97**	**67.340,54**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	69.292,57	69.292,57	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	294,00	51.239,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.086,06	1.086,06	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	30.328,65	16.101,12
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	6.556,58	6.556,58	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	110,32	0,00
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**469,94**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.643.561,45**	**1.523.344,34**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**		**469,94**	**0,00**
IMOBILIZADO		**1.643.561,45**	**1.523.344,34**	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	469,94	0,00
BENS MOVEIS		**1.697.577,57**	**1.558.013,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**63.149,34**	**80.872,49**
BENS DE INFORMÁTICA	P	45.735,80	43.495,80				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	235.100,00	235.100,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**63.149,34**	**80.872,49**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	363.881,95	300.831,95	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.349,50	74.218,64
VEÍCULOS	P	952.442,20	902.492,20	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	61.799,84	6.653,85
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	100.417,62	76.094,01	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**203.570,84**	**226.664,25**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-54.016,12**	**-34.669,62**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**203.570,84**	**209.975,43**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-54.016,12	-34.669,62	CONSIGNAÇÕES	F	167.703,42	149.603,89
TOTAL		**3.832.089,16**	**2.469.844,84**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	86,17	32,87
				CONSIGNAÇÕES	F	35.781,25	60.338,67
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**16.688,82**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	16.688,82
				TOTAL PASSIVO		**1.051.634,91**	**1.269.955,18**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.780.454,25**	**1.199.889,66**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**2.780.454,25**	**1.199.889,66**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**2.780.454,25**	**1.199.889,66**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.580.564,59	-241.288,72
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.199.889,66	1.441.178,38
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.780.454,25**	**1.199.889,66**

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**3.832.089,16**	**2.469.844,84**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Fundo Municipal de Assistência Social					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	2.053.017,69	810.990,48	PASSIVO FINANCEIRO (301.775,47)+ Restos não Processado(666.445,61)	968.221,08	682.008,39
ATIVO PERMANENTE	1.779.071,47	1.658.854,36	PASSIVO PERMANENTE	749.859,44	736.288,89
			SALDO PATRIMONIAL	2.114.008,64	1.051.547,56

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E6A66792

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 A DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.053.017,69**	**810.990,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**301.775,47**	**533.666,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.053.017,69**	**810.990,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		34.585,35	**226.129,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.053.017,69**	**810.990,48**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.852,38**	**158.742,47**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.674.517,15	7.231,99	PESSOAL A PAGAR		3.852,38	158.742,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		378.500,54	803.758,49	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**46,54**
TOTAL		**2.053.017,69**	**810.990,48**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	46,54
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**30.732,97**	**67.340,54**
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		30.328,65	16.101,12
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		110,32	0,00
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		294,00	51.239,42
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**469,94**	**0,00**
				JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**469,94**	**0,00**
				JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		469,94	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**63.149,34**	**80.872,49**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**63.149,34**	**80.872,49**
				FORNECEDORES NACIONAIS		1.349,50	74.218,64
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		61.799,84	6.653,85
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**203.570,84**	**226.664,25**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**203.570,84**	**209.975,43**
				CONSIGNAÇÕES		35.781,25	60.338,67
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		86,17	32,87
				CONSIGNAÇÕES		167.703,42	149.603,89

				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**16.688,82**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	16.688,82
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**666.445,61**	**148.342,10**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**666.445,61**	**148.342,10**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**1.001,22**	**1.316,48**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.001,22	1.316,48
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**665.444,39**	**147.025,62**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		665.444,39	147.025,62
				TOTAL		**968.221,08**	**682.008,39**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:B1294AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 B DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**135.510,02**	**135.510,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**749.859,44**	**736.288,89**
ESTOQUES		**135.510,02**	**135.510,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**749.859,44**	**736.288,89**
ALMOXARIFADO		**135.510,02**	**135.510,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**749.859,44**	**736.288,89**
MATERIAL DE CONSUMO		58.531,53	58.531,53	PESSOAL A PAGAR		749.859,44	736.288,89
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		69.292,57	69.292,57	**TOTAL**		**749.859,44**	**736.288,89**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		43,28	43,28				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.086,06	1.086,06				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		6.556,58	6.556,58				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.643.561,45**	**1.523.344,34**				
IMOBILIZADO		**1.643.561,45**	**1.523.344,34**				
BENS MOVEIS		**1.697.577,57**	**1.558.013,96**				
BENS DE INFORMÁTICA		45.735,80	43.495,80				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		363.881,95	300.831,95				
VEÍCULOS		952.442,20	902.492,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		235.100,00	235.100,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		100.417,62	76.094,01				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-54.016,12**	**-34.669,62**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-54.016,12	-34.669,62				
TOTAL		**1.779.071,47**	**1.658.854,36**				

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da Semtas
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C0311EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 C DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**128.618,84**	**-207.016,88**
01	**VINCULADO**		**956.177,77**	**335.998,97**
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		17.474,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		592.354,60	335.998,97

17	Recursos Destinados a Fundos		326.924,17	0,00
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		19.425,00	0,00
TOTAL			**1.084.796,61**	**128.982,09**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da Semtas
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:681773F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.882,61**	**18.092,79**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.362.906,31**	**2.074.499,01**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.882,61	18.092,79	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.823.894,16	1.673.925,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.702.024,95**	**3.034.858,23**	ENCARGOS PATRONAIS		87.830,63	111.332,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.196.816,14	2.599.648,57	BENEFÍCIOS A PESSOAL		220.664,54	123.417,21
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.505.208,81	435.209,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		230.516,98	165.823,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**12.701,27**	**22.844,43**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**3.201,96**	**558,48**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.701,27	22.844,43	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.201,96	558,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**49.950,00**	**17.540,75**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**811.989,75**	**792.352,25**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		49.950,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		324.989,54	322.747,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	17.540,75	SERVIÇOS		467.653,71	452.627,56
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.769.558,83**	**3.093.336,20**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.346,50	16.977,30
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**241.288,72**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**10.894,98**	**35.387,59**
TOTAL		**4.769.558,83**	**3.334.624,92**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		8.725,96	31.378,28
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.169,02	4.009,31
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**431.827,59**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	431.827,59
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**1,24**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1,24	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.188.994,24**	**3.334.624,92**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.580.564,59**	**0,00**
				TOTAL		**4.769.558,83**	**3.334.624,92**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Fundo Municipal de Assistência Social			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**89.614,85**	**10.000,00**
INVESTIMENTOS		89.614,85	10.000,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:4E486E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Fundo Municipal de Assistência Social					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:2A48375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Fundo Municipal de Assistência Social						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	3.224,83	0,00	3.224,83	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	320.466,03	0,00	319.983,31	1.050,00	0,00	1.532,72
EXERCÍCIO 2020	0,00	96.671,91	0,00	0,00	0,00	96.671,91
Sub-total	323.690,86	96.671,91	323.208,14	1.050,00	0,00	98.204,63
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.316,48	0,00	1.316,48	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	147.025,62	0,00	144.974,40	0,00	1.050,00	1.001,22
EXERCÍCIO 2020	0,00	665.444,39	0,00	0,00	0,00	665.444,39
Sub-total	148.342,10	665.444,39	146.290,88	0,00	1.050,00	666.445,61
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	607,18	607,18	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	607,18	607,18	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	100.258,84	25.274,70	19.796,99	0,00	0,00	105.736,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	8.205,70	23.031,80	12.262,31	0,00	0,00	18.975,19
ISS	32,62	0,00	0,00	0,00	0,00	32,62
PENSAO ALIMENTICIA	2.988,91	14.063,77	14.491,29	0,00	0,00	2.561,39
OUTROS CONSIGNATARIOS	38.117,82	13.344,39	11.064,54	0,00	0,00	40.397,67
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	32,87	117,26	63,96	0,00	0,00	86,17
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	60.338,67	121.672,24	146.229,66	0,00	0,00	35.781,25
Sub-total	209.975,43	197.504,16	203.908,75	0,00	0,00	203.570,84
TOTAL	682.008,39	960.227,64	674.014,95	1.050,00	1.050,00	968.221,08

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

*
*

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E4781491

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Fundo Municipal de Assistência Social
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.904.411,72	3.237.909,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.882,61	18.092,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.882,61	18.092,79
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.505.208,81	435.209,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.394.320,30	2.784.606,91
Ingressos Extra-orçamentários		197.504,16	184.958,34
Transferências Financeiras Recebidas		3.196.816,14	2.599.648,57
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.629.819,66	3.466.348,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.365.482,58	2.731.727,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	10.425,04	35.387,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	50.003,29	105.521,31
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		203.908,75	593.711,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		203.908,75	161.884,10
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	431.827,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.274.592,06	-228.439,15
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		32.564,85	5.880,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		32.564,85	5.880,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-32.564,85	-5.880,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		810.990,48	1.045.309,63

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.242.027,21	-234.319,15
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.053.017,69	810.990,48
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.505.208,81	435.209,66
Intergovernamentais		1.505.208,81	435.209,66
da União		873.308,81	435.209,66
de Estados e Distrito Federal		631.900,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**1.505.208,81**	**435.209,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		50.003,29	105.521,31
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		50.003,29	97.421,31
Outras transferências concedidas		0,00	8.100,00
Total das Transferências Concedidas		**50.003,29**	**105.521,31**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		58.380,00	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.307.102,58	2.731.727,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.365.482,58**	**2.731.727,92**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		10.425,04	35.387,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**10.425,04**	**35.387,59**

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Da SEMTAS
468.860.792-04

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E2FCC80C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-7238/PMJ/2020
VALIDADE: 30/03/2022
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria de gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES**,para atender as necessidades as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5**. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6**. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10

(dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito a linha 605 centro de convenções, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Telefone para contato (69) 3521-4730.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4**. Das condições de recebimento:**
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase A Recebimento Provisório
A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase B Recebimento Definitivo
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste
Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total**
25	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	R$ 95,00	R$ 1.900,00
26	TECIDO TNT GROSSO, COR ROSA CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	R$ 92,00	R$ 1.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.740,00**	

SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA CNPJ: 01.088.055/0001-68						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
353	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL COLETOR/ALMOFADA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PORTÁTIL/FIXO, REDONDO, DE MESA/BOLSO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IDEAL PARA COLETAS EM CAMPO E/OU LOCAIS FIXOS; COM TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO DOS DEDOS, SECA RAPIDAMENTE NO PAPEL, NÃO É LAVÁVEL COM ÁGUA, ETANOL OU A CETONA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, NÃO IRRITA A PELE E CAPACIDADE MÉDIA: 2.500 COLETAS.	05	UNID	NYKON	R$ 24,65	R$ 123,25
VALOR TOTAL					**R$ 123,25**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**UND**	**MARCA**	**Vl. Unit. R$**	**Vl. Total R$**
03	BORRACHA BRANCA para lápis sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. - Comprimento mínimo 31mm, largura mínima 22mm, espessura mínima 5mm.	50	UND	RED BOR	R$ 0,98	R$ 49,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	02	CAIXA	COMPACTOR	R$ 22,65	R$ 45,30
08	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66	100	UNID	JANDAIA	R$ 0,63	R$ 63,00
14	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X66 CM, 100 GRAMAS	100	UNID	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 74,00
15	PAPEL CARTOLINA COR AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS	100	UNID	JANDAIA	R$,074	R$ 74,00
17	TESOURA PARA COSTURA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO. LÂMINAS EM AÇO	50	UNID	BRW	R$ 5,52	R$ 276,00

	INOX, PARA CORTE DE GRANDES PARTES DE TECIDO. VARIAÇÃO DE CORES DO CABO 212 MM (8 ½ POLEGADAS)					
34	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	BRW	R$ 1,70	R$ 68,00
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	30	UNID	BRW	R$ 1,98	R$ 59,400
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	30	UND	BRW	R$ 1,98	R$ 59,40
97	MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVO 5 CORES. Marcador de página auto adesivo de alta qualidade medindo 45x12mm, 5 cores, material plástico resistente, com 100 unidades de cada cor.	100	PCT	BRW	R$ 2,82	R$ 282,00
121	LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	160	UNID	TILIBRA	R$ 16,03	R$ 2.564,80
127	PINCEL Nº. 04, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	20	UNID	LEO-LEO	R$ 2,64	R$ 52,80
128	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº.16	20	UNID	LEO-LEO	R$ 3,88	R$ 77,60
138	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 4 Pincel para pintura em tecido n° 04, de cerdas	24	UNID	LEO-LEO	R$ 2,12	R$ 50,88
139	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 00 Pincel para pintura em tecido n° 00, de cerdas	50	UNID	CONDOR	R$ 8,00	R$ 400,00
140	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10	54	UNID	LEO-LEO	R$ 2,22	R$ 119,88
145	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	ACRILEX	R$ 34,92	R$ 698,40
200	LACRE PARA MALOTE COR VERMELHO Com 23 cm, numerado, cor vermelho pacote com 100 unidades	2.000	PCT	PLASTEF	R$ 16,00	R$ 32.000,00
206	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável, Cor: preto, vermelho, azul ou verde	110	UNID	BRW	R$ 1,70	R$ 187,00
209	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	30	ROLO	SÃO JOÃO	R$ 12,82	R$ 384,60
212	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 M	740	UNID	EUROCEL	R$ 2,00	R$ 1.480,00
294	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA EM NYLON. ESTOJO C/12	30	PCT	BRW	R$ 3,28	R$ 98,40
295	GRAMPEADOR CAPACIDADE MINIMA 240 FOLHAS GRAMPEADOR , Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	10	UNID	BRW	R$ 96,98	R$ 969,80
297	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	220	UNID	WALEU	R$ 0,80	R$ 176,00
298	APONTADOR LÁPIS, Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito	50	UNID	BRW	R$ 2,60	R$ 130,0
330	CLIPS NIQUELADO N° 04 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	140	CAIXA	WIREPLAST	R$ 2,24	R$ 313,60
335	ENVELOPE PARA CD/DVD, tamanho 126x126mm, cor branca, caixa com mínimo 500 unidades.	30	CAIXA	SCRITY	R$ 80,79	R$ 2.423,70
341	PERCEVEJO LATONADO Nº4, caixa com no mínimo 100 unidades.	25	CAIXA	BRW	R$ 2,26	R$ 56,50
359	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO TITANIO, à base de resina acrílica, na cor preto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,60	R$ 168,00361
361	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR ALIZARIN, à base de resina acrílica, na cor alizarin, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 7,80	R$ 234,00
362	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR AMARELO BRILHANTE, à base de resina acrílica, na cor amarelo brilhante, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 7,80	234,00
366	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO NAPOLIS, à base de resina acrílica, na cor amarelo nápolis, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,50	R$ 195,00
392	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR TERRA DE SIENA QUEIMADA, à base de resina acrílica, na cor terra de siena queimada, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,68	R$ 170,40
395	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESCURO, à base de resina acrílica, na cor verde escuro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,68	R$ 170,40
405	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA MAUVE, à base de resina acrílica, na cor violeta mauve, atóxica, secagem rápida e solúvel em água bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 5,68	R$ 170,40
419	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR AMARELO BEBÊ, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor amarelo bebê, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,93	R$ 295,80
429	PILHA 12V 23A Descrição: Pilha Alcalina 23A, 12V (p/painel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade	170	UNID	MAXPRINT	R$ 3,97	R$ 674,90
439	SACO CELOFONE 20x29, pacote com 100 unidades	100	PCT	GALA	R$ 22,00	R$ 2.200,00
443	PAPEL DIPLOMATA 180G, Certificado - Diploma - Convite, cor: Branco	1.000	UNID	OFF PAPER	R$ 1,30	R$ 1.300,00
445	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 50X70 PERSONALIZADO COM ESTAMPAS Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 50x70, embalagem contendo 50 unidades.	100	PCT	GALA	R$ 40,00	R$ 4.000,00
451	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 5MM X 20M	60	UNID	EUROCEL 12MMX30M	R$ 25,69	R$ 1.541,40
VALOR TOTAL					**R$ 54.588,36**	

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
253	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	60	UNID	MASTERPRINT	R$ 8,00	R$ 480,00
287	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	260	UNID	ONDA PRO	R$ 0,72	R$ 195,00
351	PAPEL SULTITE A4 COLORIDA PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: ROSA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	55	PCT	CHAMEX	R$ 7,00	R$ 385,00

VALOR TOTAL	R$ 1.060,00

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
02	BARBANTE EM ALGODÃO BARBANTE, Material: algodão, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 330 m	15	ROLO	KOREA TEXTIL	R$ 11,54	R$ 173,10
04	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA em espiral, com 96 fls, dimensões minimas 203 x 280mm, miolo: confeccionado em papel off-set, de ramatura minima de 63 gr/m² papel off-set produzido com pasta química,com 100% de celulose branqueada, bem colado, com altra alvura, com revestimento apto a recebera molhagem própria do sistema off-set.	30	UNID	CREDEAL	R$ 7,60	R$ 228,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	112	UNID	COMPACTOR	R$ 21,50	R$ 2.623,00
09	COLA BRANCA 90 GRAMAS COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	360	UNID	DELTA	R$ 1,60	R$ 576,00
10	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COMPOSIÇÃO À BASE DÁGUA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	40	CAIXA	DELTA	R$ 1,60	R$ 64,00
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	300	UNID	CREDEAL	R$ 5,70	R$ 1.710,00
12	FICHÁRIO, Descrição: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	50	UNID	ACP	R$ 20,00	R$ 1.000,00
13	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 COR ROSA PINK	58	UNID	REIPEL	R$ 1,25	R$ 72,50
18	BALÃO Nº 07 COR PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES	25	PCT	PIC PIC	R$ 6,60	R$ 165,00
19	BALÃO Nº 07 COR ROXO, PACOTE COM 50 UNIDADES	35	PCT	PIC PIC	R$ 6,60	R$ 231,00
20	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS LARGURA 350 MM , ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, AMARELO VERDE E BRANCO.	1.615	UNID	POLIBRAS	R$ 3,90	R$ 6.298,50
24	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR AZUL ROYAL	50	UNID	REIPEL	R$ 1,28	R$ 64,00
28	PAPEL EVA EMBORACHADO COR BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	135	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 226,80
29	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 67,20
30	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PELE Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 58,40
31	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,65	R$ 66,00
32	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	208	UNID	DUBFLEX	R$ 1,00	R$ 208,00
33	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	200	UNID	DUBFLEX	R$ 1,00	R$ 200,00
35	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R$ 1,27	R$ 234,95
36	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	DUBFLEX	R$ 1,27	R$ 222,25
37	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 67,20
38	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,61	R$ 64,40
39	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 277,50
40	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	140	UNID	DUBFLEX	R$ 1,68	R$ 235,20
41	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
42	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
43	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
44	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
45	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 4,76	R$ 190,40
46	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,14	R$ 125,60
48	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	225	UNID	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 697,50
50	FOLHA EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
51	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	DUBFLEX	R$ 2,96	R$ 518,00
52	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	185	UNID	DUBFLEX	R$ 3,06	R$ 566,10
53	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 128,00
54	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,25	R$ 130,00
55	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 4,76	R$ 190,40
56	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,22	R$ 128,80
57	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,22	R$ 128,80
59	ESTILETE 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	60	UNID	MASTER	R$ 1,66	R$ 99,60
60	ESTILETE lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	50	UNID	MASTER	R$ 1,00	R$ 50,00
64	BARBANTE 4X6 COR BRANCO BARBANTE, 4X6 700 gramas. Composição: 100% algodão, cor: branco.	10	ROLO	KOREA TEXTIL	R$ 16,82	R$ 168,20
65	COLA BRANCA 1 LITRO COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de	30	UNID	DELTA	R$ 9,10	R$ 273,00

	Fornecimento: embalagem com 1 LITRO					
66	FOLHA DE EVA EMBORACHADO BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: branco	40	UNID	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 60,00
67	PAPEL CARTAO COR AMARELO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	R$ 0,82	R$ 164,00
68	PAPEL CARTÃO COR BRANCO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	1.000	UNID	REIPEL	R$ 0,82	R$ 820,00
70	PAPEL CARTÃO COR ROSA PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	R$ 0,82	R$ 164,00
71	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	200	UNID	REIPEL	R$ 0,81	R$ 162,00
72	PAPEL LINHA ESPECIAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, nas cores azul claro e Branco, caixa com 50 folhas.	100	CAIXA	USAPEL	R$ 9,65	R$ 965,00
73	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSAS KRAFT DELLO	50	UNID	ALAPLAST	R$ 27,40	R$ 1.370,00
74	ARQUIVO MALETA CRISTAL ARQUIVO MALETA CRISTAL PARA PASTA SUSPENSA CORPO EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM TRAVA, TAMANHO 390MM X 3600MM X 90MM	60	UNID	ALAPLAST	R$ 39,80	R$ 2.388,00
76	PINCEL DE CERDA DE 2 POL. PINCEIS TAMANHO 2,3,4	30	UNID	LEONORA	R$ 4,75	R$ 142,50
78	TECIDO TNT ROLO DE 50 METROS CORES DIVERSAS	20	ROLO	NON WOVEM	R$ 87,00	R$ 1.740,00
81	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	05	UNID	BRW	R$ 29,80	R$ 149,00
84	TECIDO TNT COR BRANCO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	100	METRO	NON WOVEM	R$ 1,88	R$ 188,00
91	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO, COR: PRATA Folha de EVA gliter emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: prata	40	UNID	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
92	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	15	UNID	BRW	R$ 5,26	R$ 78,90
93	TECIDO TNT COR VERMELHA O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	100	METRO	NON WOVEM	R$ 1,88	R$ 188,00
94	TECIDO TNT COR AMARELO OURO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	94	METRO	NON WOVEM	R$ 2,00	R$ 188,00
96	PAPEL CARTÃO COR AZUL PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	REIPEL	R$ 0,80	R$ 160,00
99	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES GIZ DE CERA BASTAO GROSSO TAMANHO GRANDE KIT COM 12 CORES	10	CAIXA	DELTA	R$ 3,80	R$ 38,00
100	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA A4, 56 G, margem spiral PACOTE 100 FOLHAS	06	PCT	CREDEAL	R$ 10,40	R$ 62,40
101	CLIPS NIQUELADO N°. 1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA	BACCHI	R$ 2,20	R$ 66,00
102	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	230	CAIXA	BACCHI	R$ 1,50	R$ 345,00
103	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	R$ 2,20	R$ 66,00
104	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	R$ 3,25	R$ 97,50
105	COLCHETE EM LATÃO N°. 05 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CACCHI	R$ 3,16	R$ 9,48
107	COLCHETE N° 10 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	BACCHI	R$ 4,43	R$ 13,29
108	COLCHETE N° 08 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	BACCHI	R$ 3,50	R$ 10,50
110	COLCHETE EM LATÃO N° 12 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	13	CAIXA	BACCHI	R$ 5,46	R$ 70,98
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	490	CAIXA	BRW	R$ 4,40	R$ 2.156,00
124	PAPEL CARBONO UMA FACE EM PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR AZUL TAMANHO A4.	80	UNID	GRAMPLINE	R$ 25,50	R$ 2.040,00
125	PASTA CLASSIFICADORA 20 MM, TAMANHO OFÍCIO 210 MM X 297 MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	UNID	28	ALAPLAST	R$ 2,01	R$ 56,28
126	PINCEL Nº. 00, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	R$ 2,28	R$ 45,60
129	PINCEL Nº. 10, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	R$ 3,84	R$ 76,80
130	PINCEL Nº. 12, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	20	LEONORA	R$ 7,91	R$ 158,20
131	PINCEL PARA PINUTRA EM TECIDO Nº. 14, DE CERDA	UNID	50	LEONORA	R$ 3,38	R$ 169,00
132	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.	UNID	160	CH TECH	R$ 19,78	R$ 3.164,80
133	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM 2 FUROS PARA 50 FOLHAS	UNID	45	BRW	R$ 61,20	R$ 2.754,00
134	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMB. 12 UNIDADES COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	97	MASTER	R$ 12,10	R$ 1.173,70
135	BANDEJA EM ACRILICO PARA DOC. TRIPLA COR VERMELHA, DIMENSOES MINIMAS 260MM X 360MM	UNID	30	WALEU	R$ 41,58	R$ 1.247,40
141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12	UNID	54	LEONORA	R$ 3,82	R$ 206,28
142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6	UNID	54	LEONORA	R$ 3,73	R$ 201,42
143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	UNID	54	LEONORA	R$ 3,02	R$ 163,08
146	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	UNID	80	ACRILEX	R$ 25,00	R$ 2.00,00
185	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UNID	80	BRW	R$ 1,72	R$ 137,60

196	PILHA ALCALINA MEDIA C PACOTE COM 2 UNIDADE	PCT	250	MAXPRINT	R$ 9,50	R$ 2.375,00
197	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	UNID	100	ACRILEX	R$ 16,40	R$ 1.640,00
198	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	UNID	100	ACRILEX	R$ 16,40	R$ 1.640,00
199	TINTA PARA TECIDO COR VERDE LIMÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML. COR VERDE LIMÃO	UNID	100	ACRILEX	R$ 16,40	R$ 1.640,00
201	LACRE PARA MALOTE COR AMARELO Com 23cm, numerado, cor amarelo pacote com 100 unidades	PCT	2.000	KAZ	R$ 13,80	R$ 27.600,00
204	PASTA ARQUIVO Pasta prontuario medico, material em laminado de PVC, medida 24 x 31 x 5, com garra em metais com 4 argolas	UNID	200	ALAPLAST	R$ 8,90	R$ 1.780,00
216	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM DE 180G, COM 12 CORES. ATOXICA.	UNID	20	ACRILEX	R$ 3,51	R$ 70,20
218	QUADRO BRANCO 1,20X 2,00 M QUADRO BRANCO1,20 X 2,00 M, NAO MAGNETICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR	UNID	15	SOUZA	R$ 299,90	R$ 4.498,10
219	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS DUPLAS JOGO DE DOMINÓ TIPO OSSO, MARFIM SINTÉTICO, COM 28 PEÇAS DUPLAS	UNID	10	LEONORA	R$ 25,00	R$ 250,00
224	FITA DE CETIM LARGURA 2 CM, EM CORES VARIADAS, 10 METROS.	PEÇA	20	KIT	R$ 13,50	R$ 270,00
225	FITA DE CETIM N° 0 (ZERO), EM CORES VARIADAS, 100 METROS.	PEÇA	50	KIT	R$ 23,00	R$ 1,150,00
226	FITA DE CETIM N° 1 (UM), EM CORES VARIADAS, 10 METROS.	PEÇA	50	KIT	R$ 6,10	R$ 305,00
251	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	109	PIC PIC	R$ 6,73	R$ 733,57
252	BALÃO Nº 07 COR ROSA PINK, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	PIC PIC	R$ 7,00	R$ 490,00
256	PAPEL CARTOLINA ROSA PINK DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	UNID	100	REIPEL	R$ 0,60	R$ 60,00
258	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30 Tela Para Pintura Artística 20x30, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 20 x 30 cm, grampeada por trás.	UNID	50	STALO	R$ 5,00	R$ 250,00
259	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 40X50 Tela Para Pintura Artística 40x50, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 40 x 50 cm, grampeada por trás.	UNID	50	STALO	R$ 12,80	R$ 640,00
262	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AMARELO	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
263	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR ROSA	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
264	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR BRANCO	UIND	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
265	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR MARROM	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
266	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AZUL BEBÊ	UNID	25	PIC PIC	R$ 16,80	R$ 420,00
274	PALITO DE BAMBU para decoração 24,4cm, pacote com 100 unidades.	PCT	200	THEOTO	R$ 14,00	R$ 2.800,00
275	PALITO DE BAMBU para decoração 30cm, pacote com 50 unidades	PCT	200	THEOTO	R$ 4,43	R$ 886,00
280	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	PCT	100	USAPEL	R$ 9,40	R$ 940,00
282	CANETA PARA RETRO PROJETOR AZUL, ESCRITA FINA CX. C/12 UNIDADES	CAIXA	10	BRW	R$ 17,03	R$ 170,30
284	LÁPIS PRETO COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	02	PIRILAMPO	R$ 27,20	R$ 54,40
285	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNID	65	BRW	R$ 14,50	R$ 942,50
286	AGENDA TELEFÔNICA, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA; NO MÍNIMO, 94 FOLHAS; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm.	UNID	13	SÃO DOMINGOS	R$ 24,25	R$ 315,25
288	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	PIC PIC	R$ 7,10	R$ 426,00
289	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	45	PIC PIC	R$ 4,99	R$ 224,55
290	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	PIC PIC	R$ 7,10	R$ 71,00
291	BALÃO Nº 07 COR AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	45	PIC PIC	R$ 5,00	R$ 225,00
293	CADERNO ESPERIAL FLEXIVEL 1/4, 140 X 202 MM. 96 FOLHAS 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura minimade 56G/M² e ter no minimo 23 paltas por página, com cabeçalio e rodapé de medidas livres. Papél off- set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	UNID	150	CREDEAL	R$ 3,40	R$ 510,00
299	BEXIGA DE BORRACHA-Nº 6.0 A 8.0, LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. Bexiga de borracha-Nº 6.0 a 8.0, lisa, cores sortidas, pacote com 50 unidades.	UNID	25	PIC PIC	R$ 7,04	R$ 176,00
300	PASTA COM ELÁSTICO A4, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35mm, cores variadas.	UNID	200	ALAPLAST	R$ 3,13	R$ 626,00
301	CANETA TINTA PERMANENTE,TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A AGUA CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD¿s e DVD¿s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UNID	50	BRW	R$ 1,60	R$ 80,00
303	COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UNID	50	RENDICOLA	R$ 5,00	R$ 250,00
308	PRANCHETA ESCOLAR, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	UNID	165	WALEU	R$ 9,90	R$ 1.633,50
318	PAPEL CARMEM COR AZUL CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	145	REIPEL	R$ 0,68	R$ 98,60
319	PAPEL CARMEM COR LARANJA PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	100	REIPEL	R$ 0,68	R$ 68,00
320	PAPEL CARMEM COR VERDE CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	135	REIPEL	R$ 1,30	R$ 175,50
321	PAPEL CARMEN COR VERMELHO PAPEL CARMEN 120 G/M2 48X66 CM	UNID	135	REIPEL	R$ 1,30	R$ 175,50
325	GRAMPO GRAMPEADOR,TIPO 23/8 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8	CAIXA	60	BRW	R$ 14,85	R$ 891,00

	mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades					
326	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CAIXA COM 12 UNID. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	69	MASTER	R$ 11,90	R$ 821,10
327	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNID COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	51	MASTER	R$ 11,74	R$ 598,74
332	CLIPS NIQUELADO N° 08 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	20	BACCHI	R$ 9,40	R$ 188,00
342	PASTA CATALOGO, material: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, caracteristicas adicionais: com 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes	UNID	45	ACP	R$ 18,60	R$ 1.395,00
343	PISTOLA DE COLA QUENTE , BASTÃO DE 12MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 12MM. BICO EMBORRACHADO. COM SELO DE SEGURANÇA	UNID	160	BRW	R$ 15,80	R$ 2.528,00
344	PAPEL COLOR SET, COR ROXO Papel color set, tamanho 48x66, 110g, cor roxo	UNID	100	REIPEL	R$ 0,91	R$ 91,00
354	LAPIS PARA DESENHO, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO Lapis de carvao vegetal para desenho artisticos em tela. Emb. com 12 unidades	PCT	25	SINDART	R$ 34,03	R$ 850,75
360	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR ALARANJADA DE CADMIO, à base de resina acrílica, na cor alaranjada de cadmio, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
363	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO ESCURO, à base de resina acrílica, na cor amarelo escuro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
364	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR AMARELO INDIANO, à base de resina acrílica, na cor amarelo indiano, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 7,61	R$ 228,30
365	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO LIMÃO, à base de resina acrílica, na cor amarelo limão, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
367	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO OCRE, à base de resinaacrílica, na cor amarelo ocre, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 9,00	R$ 270,00
369	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL COBALTO, à base de resina acrílica, na cor azul cobalto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
370	TINTA PARA PINTURA EM TELA , COR AZUL PRESSIAN, à base de resina acrílica, na cor azul pressian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
374	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRONZE, à base de resina acrílica, na cor bronze, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
375	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CARMIM, à base de resina acrílica, na cor carmim, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,85	R$ 175,50
376	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CHUMBO, à base de resina acrílica, na cor chumbo, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
377	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CRINSON, à base de resina acrílica, na cor crinson, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 150,00
378	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR DOURADO, à base de resina acrílica, na cor dourado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
379	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR GIS DE PYNE, à base de resinaacrílica, na cor gis de pyne, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
380	TINTA PARA PINTURA DE TELA, COR LACA DE GARANÇA, à base de resina acrílica, na cor laca de garança, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 4,61	R$ 138,30
381	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACCA ROSA, à base de resina acrílica, na cor lacca rosa, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,05	R$ 181,50
382	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MAGENTA, à base de resinaacrílica, na cor magenta, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
383	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM VAN DICK, à base de resina acrílica, na cor marrom van dick, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 4,07	R$ 122,10
384	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM, à base de resina acrílica, na cor marrom, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,85	R$ 175,50
385	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR OURO, à base de resina acrílica, na cor ouro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 150,00
387	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRETO, à base de resina acrílica, na cor preto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,04	R$ 181,20
388	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO, à base de resina acrílica, na cor roxo, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,10	R$ 183,00
389	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO AVERMELHADO, à base de resina acrílica, na cor roxo avermelhado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,10	R$ 183,00
390	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SÉPIA, à base de resina acrílica, na cor sépia, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
393	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE AMARELADO, à base de resina acrílica, na cor verde amarelado, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
394	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE DE CADMIO, à base de resina acrílica, na cor verde de cadmio, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UIND	30	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 150,00
396	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESMERALDA, à base de resina acrílica, na cor verde esmeralda, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
397	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERIDIAN, à base de resina acrílica, na cor verde veridian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
398	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERONESE, à base de resina acrílica, na cor verde veronese, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 181,80
399	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VESSIE, à base de resina acrílica, na cor verde vessie, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40

400	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CADMIO CLARO, à base de resina acrílica, na cor vermelho cadmio claro, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
401	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CHINES, à base de resina acrílica, na cor vermelho chines, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 3,70	R$ 111,00
404	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA COBALTO, à base de resina acrílica, na cor violeta cobalto, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 5,78	R$ 173,40
414	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR PESSEGO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor pessego, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UNID	60	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 300,00
427	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR, COR DOURADO TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR DOURADO TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	UNID	60	ACRILEX	R$ 7,24	R$ 434,40
431	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	CAIXA	170	PIRILAMPO	R$ 15,00	R$ 2.550,00
433	PAPEL PRESENTE, EM PAPEL COUCHÊ Papel couchê, material celulose vegetal fl, gramatura 60 g/m2, tipo brilhante, comprimento 960 mm, largura 660 mm - papel presente, cores diversas, Caixa com 50 folhas	CAIXA	47	REIPEL	R$ 4,95	R$ 232,65
435	PERCEVEJO LATONADO, 8 MM, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	20	BRW	R$ 1,83	R$ 36,60
436	SACO PRESENTE METALIZADO 30x45, cores: sortidas, pacote com 50 unidades.	PCT	100	VMP	R$ 27,90	R$ 2,790,00
437	SACO PRESENTE METALIZADO Saco presente metalizado 50x70, cores: sortidas, com 50 unidades.	PCT	100	VMP	R$ 17,10	R$ 1.710,00
438	SACO CELOFONE 80x90, pacote com 25 unidades.	PCT	200	VMP	R$ 7,05	R$ 1.410,00
442	CRACHÁ HORIZONTAL TRANSPARENTE com presilha fixa 70X100MM, pacote com 50 unidades.	PCT	50	ACP	R$ 31,50	R$ 1.575,00
444	PAPEL MOEDA 194G, para certificado e diploma, pacote com 100 unidades.	PCT	100	USAPEL	R$ 15,98	R$ 1.598,00
446	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE PERSONALIZADO 80X90 Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 80x90, embalagem contendo 25 unidades.	PCT	100	VMP	R$ 30,65	R$ 3.065,00
447	COLA DE SILICONE BAIXA VISCOSIDADE Baixa viscosidade (bem liquida). indicada para colagens de altíssima velocidade 1 tubo de cola com 20g.	UNID	50	RENDICOLA	R$ 8,71	R$ 435,50
448	COLA DE SILICONE MÉDIA VISCOSIDADE cola instantânea N°02 MÉDIA VISCOSIDADE serve para o uso geral 1 tubo de cola com 20g.	UNID	60	RENDICOLA	R$ 7,25	R$ 435,00
452	TINTA PARA PINTURA EM TELA COR COBRE à base de resina acrílica, na cor cobre, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	UNID	30	ACRILEX	R$ 22,65	R$ 679,50
453	COLA ADESIVA DE MEDIA VISCOSIDADE COLA adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. 1 L	UNID	20	DELTA	R$ 19,57	R$ 391,40
VALOR TOTAL					**R$ 133.425,82**	

PRIMEBAND COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS
CNPJ: 11.066.174/0001-73

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
273	CORDÃO PARA CRACHÁ, em material: poliéster liso, cor: azul royal.	1.000	UND	PRIME PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,72	R$ 1.720,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.720,00**	

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
136	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	675	CAIXA	PIRAY	R$ 146,18	R$ 98.671,50
137	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	225	CAIXA	PIRAY	R$ 146,18	R$ 32.890,50
VALOR TOTAL					**R$ 131.562,00**	

A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
01	AGENDA 200X CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	68	UNID	TILIBRA	R$ 23,70	R$ 1.611,60
06	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA PRETA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, embalagem: caixa com 50 unidades	47	UNID	COMPACTA	R$ 21,20	R$ 996,40
22	LÁPIS DE COR CORES VARIADAS 24 UNIDADES TAMANHO GRANDE LAPIS DE COR; com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	125	UNID	LEONORA	R$ 9,50	R$ 1.187,50
27	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO ROLO COM 50 METROS	20	ROLO	SANTA FÉ	R$ 116,80	R$ 2.336,00
47	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	172	UNID	PIFFER	R$ 3,90	R$ 670,80
49	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	175	UNID	PIFFER	R$ 3,16	R$ 553,00
75	PLACA DE ISOPOR	50	UNID	VAL – ISSO	R$ 5,70	R$ 285,00

	TAMANHOI 100X50CM, ESPESSURA 2CM					
79	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA	100	UNID	VAL – ISSO	R$ 7,60	R$ 760,00
98	GRAMPO TRILHO Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	15	CAIXA	CHAPARRAUS	R$ 8,40	R$ 126,00
113	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	280	UNID	CHAPARRAUS	R$ 0,95	R$ 266,00
114	FITA DUPLA FACE 45X50 MTS	30	UNID	EUROCEL	R$ 21,70	R$ 651,00
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 19 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	60	PCT	ADELBRAS	R$ 4,02	R$ 241,20
118	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COMPATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	115	UNID	ONDA	R$ 25,70	R$ 2.955,50
120	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	300	UNID	TILIBRA	R$ 7,75	R$ 2,325,00
144	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 490,00
147	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
148	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,50	R$ 2.760,00
149	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,50	R$ 690,00
150	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 29,60	R$ 592,00
151	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
152	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
153	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METALICO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,15	R$ 503,00
154	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 24,50	R$ 1.960,00
155	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
156	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
157	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
158	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
159	TINTA PARA TECIDO NA COR MARRON, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
160	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
161	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
162	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
163	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 2.520,00
164	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 31,50	R$ 630,00
165	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
166	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
167	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
168	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
169	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
170	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
171	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
172	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
173	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
174	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 2.056,00
175	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
176	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
177	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONENSE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
178	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 514,00
179	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	140	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,70	R$ 3.598,00
180	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 25,60	R$ 2.048,00
181	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 39,40	R$ 788,00
182	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,70	R$ 694,00
183	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 21,86	R$ 437,20
184	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA COBALTO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 38,60	R$ 3.088,00
187	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 39,40	R$ 2.364,00

188	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MAÇA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,70	R$ 2.082,00
194	TERMOLINA LEITOSA 500 ML Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Verniz para decoupage e para impermeabilizar tecido, isopor, papel e outros materiais após a pintura e craquelê. Apresenta acabamento incolor após a secagem.	60	UNID	TRUE COLORS	R$ 20,90	R$ 1.254,00
214	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE PROCESSO DE AUTO CLAVE. LARGURA 57 MM comprimento de aproximadamente 10 metros para autoclave esterilizadora SERCON modelo HS89-0304.	150	UNID	SILFER	R$ 13,60	R$ 2.040,00
217	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE; TRAVA DE SEGURANÇA; VISOR PARA INSPENSÃO DO NÍVEL DE PAPEL	20	UNID	NOBRE	R$ 30,60	R$ 612,00
249	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	20	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 34,50	R$ 690,00
250	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180ML/200ML	30	UNID	NOBRE	R$ 39,60	R$ 1.188,00
255	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, REVESTIDO DE FELTRO ACRILICO COR VERDE, 1,20 X 0,90 M, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINI.	15	UNID	STALO	R$ 137,50	R$ 2.062,50
260	QUADRO BRANCO 100 X 70 CM, QUADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA 100 X 70 CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR	05	UNID	STALO	R$ 126,20	R$ 631,00
268	TECIDO TNT COP PRETO O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	100	METRO	SANTA FÉ	R$ 2,90	R$ 290,00
270	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	60	CAIXA	GIOTTO	R$ 24,10	R$ 1.446,00
271	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte em material resistente, capacidade 2 litros	30	UNID	INVICTA	R$ 82,00	2.460,00
278	MEDALHAS REDONDAS NA COR DOURADA COM A ESCRITA HONRA AO MÉRITO TAMANHO 50 MILIMETRO	300	UNID	VITÓRIA	R$ 3,40	R$ 1.020,00
302	ENVELOPE,MATERIAL:PAPEL KRAFT,DIMENÇÕES 37X37 CM COR PARDA	1.350	UNID	TILIBRA	R$ 0,69	R$ 931,50
307	COLA COLORIDA, ATOXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM AGUA, EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS CAIXA COM 06 UNIDADES	25	UNID	KOALA	R$ 7,28	R$ 182,00
312	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS Bloco de anotações autoadesivas reposicionaveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	245	RESMA	BRW	R$ 3,00	R$ 735,00
313	DVD COM CAPACIDADE MINIMA DE 4.7 GB	1.000	UNID	MULTILAISER	R$ 0,89	R$ 890,00
317	FITA DECORATIVA TIPO PARA PRESENTE LARGURA 2CM ROLO COM 50 METROS	50	ROLO	FIDEPLA	R$ 8,90	R$ 445,00
324	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS Grampeador grande,grampos suportados 23/8; 23/13, estrutura metalica, capacidade para grampear ate 100 folhas.	30	UNID	ONDA	R$ 55,20	R$ 1.656,00
329	BORRACHA APAGADORA COR BRANCA BORRACHA APAGADORA, Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 5,6x 3,6 x 1,4 cm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com no mínimo 24 unidades	162	CAIXA	MASTERPLINT	R$ 16,00	R$ 2.592,00
340	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mmx76mm.	365	PCT	COLACRIL	R$ 11,80	R$ 4.307,00
345	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MMX30CM,cor transparente, composicao: EVA, resina sintetica	750	UNID	RENDICOLA	R$ 0,93	R$ 697,50
356	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 22X16 Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 22 x 16 cm, grampeada por trás.	50	UNID	SOUZA	R$ 5,18	R$ 259,00
357	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 30X40 Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento antimofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 30 x 40 cm, grampeada por trás.	50	UNID	SOUZA	R$ 8,91	R$ 445,50
358	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	80	CAIXA	TRUE COLORS	R$ 38,50	R$ 3.080,00
407	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO Envelope de papel kraft branco,dimensoes 260 x 360mm, Embalagem com 100 unidades	200	PCT	TILIBRA	R$ 24,00	R$ 4.800,00
408	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM Envelope de papel kraft branco, dimensoes 176x250mm. Embalagem com 100 unidades	90	PCT	TILIBRA	R$ 15,13	R$ 1.361,70
409	PAPEL SULFITE AMARELO PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	45	PCT	REPORT	R$ 5,90	R$ 265,50
413	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE LIMAO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor verde limao, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,00	R$ 240,00
416	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR AZUL COBALTO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor azul cobalto, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,00	R$ 240,40
417	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR MARROM, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor marrom, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,65	R$ 279,00
420	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERMELHO VIVO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor vermelho vivo, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,04	R$ 302,40
421	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR LARANJA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor laranja, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,10	R$ 306,00
422	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR PRETA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor preta, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 4,95	R$ 297,00
424	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE FOLHA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor verde folha, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,15	R$ 309,00

	cantar da data do fornecimento.					
425	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VIOLETA, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor violeta, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,04	R$ 302,40
430	ELASTICO EM LATEX TIPO LIGA amarelo , pacote com 1000 unidades	40	PCT	MAMUTH	R$ 21,40	R$ 856,00
432	TINTA GUACHE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES TINTA GUACHE TOXIDADE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, FORNECIMENTO EM FRANCO DE 15 ML, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	100	CAIXA	KOALA	R$ 3,10	R$ 310,00
440	SACO ORGANIZADOR 24x40 pacote com 10 unidades, cores variadas	100	PCT	KROMOS	R$ 1,60	R$ 160,00
441	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho: 30MM pacote com 100 unidades, cores variadas.	30	PCT	KROMOS	R$ 8,23	R$ 246,90
454	PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	100	UNID	ACP	R$ 2,17	R$ 217,00
455	FITA CREPE 19MM X 50M	100	UNID	ADELBRAS	R$ 4,05	R$ 405,00
456	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND- PLAY. alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows.	100	UNID	MULTILAISER	R$ 28,20	R$ 2.820,00
VALOR TOTAL					**R$ 113.795,10**	

GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.327.858/0001-11

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
277	TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM	25	UNID	BRW	R$ 45,00	R$ 1.125,00
428	LANTERNA TATICA LED T6 LANTERNA - Lanterna tática recarregável equipada com CREE LED XML-T6 com zoom, 20000w de radiação e luz e aproximadamente 5600 lumens; fabricada em alumínio. Alimentação com bateria; tipo de acinamento botão, resistente a respingos de água, chuva e barro; carregador bivolt	02	UNID	DP	R$ 129,90	R$ 259,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.384,80**	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ: 28.697.784/0001-78

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
207	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	500	PCT	ELGIN	R$ 3,91	R$ 1.955,00
272	BATERIA DE LITHIUM 9V, 1 unidade onde constem as informações do fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega	650	UNID	ELGIN	R$ 10,29	R$ 6.688,50
292	BATERIA ALCALINA 9 V	30	UND	ELGIN	R$ 11,18	R$ 335,40
296	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS.	601	PCT	ELGIN	R$ 4,88	R$ 2.932,88
VALOR TOTAL					**R$ 11.911,78**	

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
16	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66 CM, 100 GRAMAS	200	UNID	BIGNARD	R$ 0,63	R$126,00
21	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CAIXA COM 50 UNIDDES	30	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 7,52	R$ 225,60
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	25	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 1,76	R$ 44,00
61	COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	30	UNID	KOALA	R$ 4,10	R$ 123,00
62	PASTA CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: com aba e elástico, Cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco	200	UNID	BIGNARD	R$ 1,47	R$ 294,00
69	PAPEL CARTÃO COR PRETO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	200	UNID	RST	R$ 0,88	R$ 176,00
80	TESOURA DE PRECISÃO 11 CM PARA EVA	15	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 8,01	R$ 120,15
82	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL	25	UNID	LEO LEO	R$ 1,18	R$ 29,50
83	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	10	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 9,50	R$ 95,00
85	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL. Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	75	UNID	RADEX	R$ 3,17	R$ 237,75
88	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NACOR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	65	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,07	R$134,55
89	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	15	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,07	R$ 31,05
90	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	65	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,31	R$ 150,15
95	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	05	UNID	JOCAR OFFICE	16,03	R$ 80,15
106	COLCHETE N°. 07 COLCHETE, Material: aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	03	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 6,66	R$ 19,98
109	COLCHETE EM LATÃO N° 09 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 5,41	R$ 16,23
111	COLCHETE EM LATÃO N° 15 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	03	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 10,12	R$ 30,36

112	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 250X353MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	25	CAIXA	ROMITEC	R$ 52,96	R$ 1.324,00
117	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX30 MTS FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: DUREX	120	UNID	EUROCEL	R$ 0,95	R$ 114,00
122	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	115	UNID	TILIBRA	R$ 7,45	R$ 856,75
123	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	350	UNID	RADEX	R$ 2,67	R$ 934,50
186	TINTA ACRILICA FOSCA 250 ML TINTA ACRILICA FOSCA PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. EMBALAGEM DE 250 ML. DIVERSAS CORES. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE FORNECIMENTO	30	UNID	ACRILEX	R$ 23,04	R$ 691,20
189	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR 35 ML COR METÁLICO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 35 ML, COM A DATA MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DEO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,44	R$ 326,40
190	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR VERMELHO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,79	R$ 347,40
191	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR VERDE MUSGO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 10,74	R$ 644,40
192	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR PRATEADO, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,44	R$ 326,40
193	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR ROSA, 35 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, AGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. MICA TRATADA PARA METALLIC. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,79	R$ 347,40
208	APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	10	UNID	RADEX	R$ 6,83	R$ 68,30
254	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	1.600	UNID	POLYCART	R$ 2,50	R$ 4.00,00
257	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPE/LEMBRETE, Material: acrílico, Cor: fumê	90	UNID	WALEU	R$ 8,70	R$ 783,00
267	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico , Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	70	CAIXA	JOCAR OFFICE	R$ 2,42	R$ 169,40
269	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	125	UNID	RADEX	R$ 2,97	R$ 371,25
281	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 - AZUL EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÃ E TECIDO DE RETENÇÃO UTILIZAM TINTA PERMANENTE À BASE D´ÁGUA COM TINTA DE COR AZUL E FELTRO ABSORVENTE REVESTIDO COM TECIDO DE RETENÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, MEDINDO 125 X 90 X 10 MILÍMETROS.	30	UNID	RADEX	R$ 3,17	R$ 95,10
304	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	15	UNID	RENDICOLA	R$ 0,51	R$ 7,65
305	CANETA PERMANENTE PARA EVA CORES VARIADAS Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal, duas pontas, grossa de no mínimo 2,0mm e uma fina de no máximo 0,7mm.	25	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 3,46	R$ 86,50
306	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	10	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 4,25	R$ 42,50
309	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: oficio, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	75	UNID	CHIES	R$ 9,56	R$ 717,00
310	PASTA SANFONADA, Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo orgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	20	UNID	ACP	R$ 13,51	R$ 270,20
311	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	10	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 13,79	R$ 137,90
314	COLA COM CLITTER 35G COR PRATA	20	UNID	KOALA	R$ 6,89	R$ 137,80
315	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA	20	UNID	KOALA	R$ 3,56	R$ 71,20
316	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	10	UNID	DESTAC	R$ 6,01	R$ 60,10
322	PINCEL MATERIAL CERDA Nº 05 PINCEL MATERIAL CERDA Nº 05	20	UNID	LEO LEO	R$ 1,68	R$ 33,60
323	PINCEL Nº 06 TIPO CHATO,CABO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA SINTETICA	24	UNID	LEO LEO	R$ 2,75	R$ 66,00
328	PASTA ABA ELASTICO, TAMANHO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, CORES VARIADAS	470	UNID	ACP	R$ 2,57	R$ 1.207,90
331	CLIPS NIQUELADO N° 07 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 7/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	170	CAIXA	CHAPARRAU	R$ 5,09	R$ 865,30
333	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS TESOURA INOX uso geral, 7 polegadas, cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm	57	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 5,94	R$ 338,58
334	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, injetado em polipropileno para arquivar até 200 folhas. Medida: 19,5x10cm cor: branco. embalagem com 50 uni	52	CAIXA	DELLO	R$ 9,95	R$ 517,40
336	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor azul.	130	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,01	R$ 261,30
337	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor preta.	60	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,04	R$ 122,40
338	PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor vermelha.	40	UNID	JOCAR OFFICE	R$ 2,01	R$ 80,40
339	ENVELOPE A4 PARDO, medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	30	CAIXA	ROMITEC	R$ 46,41	R$ 1.392,30
355	KIT DE PINTECIS PARA PINTURA EM TECIDO	30	KIT	ACRILEX	R$ 36,13	R$ 1.083,90

	Kit com 6 pincéis de cerdas para pintura em tecido.					
371	TINTA PARA PITURA M TELA, COR AZUL ULTRA MARINO, à base de resina acrílica, na cor azul ultra marino, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$ 192,90
372	TINTA PARA PINTURA EM TELA. COR AZUL ULTRAMAR, à base de resina acrílica, na cor azul ultramar, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$ 192,90
373	TINTA PARA PINTURRA EM TELA, COR BRANCO METALICO, à base de resina acrílica, na cor branco metalico, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$192,90
386	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRATA, à base de resina acrílica, na cor prata, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 9,90	R$ 297,00
391	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SOMBRA QUEIMADA, à base de resina acrílica, na cor sombra queimada, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 7,52	R$ 225,60
402	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VENEZA, à base de resinaacrílica, na cor vermelho veneza, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,45	R$ 193,50
403	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VERMILIAN, à base de resina acrílica, na cor vermelho vermilian, atóxica, secagem rápida e solúvel em água.bisnaga com 20 ml.	30	UNID	ACRILEX	R$ 6,43	R$ 192,90
410	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor azul	03	UNID	BRW	R$ 77,00	R$ 231,00
411	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR VERMELHA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor vermelha	03	UNID	BRW	R$ 77,00	R$ 231,00
412	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR PRETA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor preta	03	UNID	BRW	R$ 77,00	R$ 231,00
418	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR ROSA CHÁ, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor rosa cha, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,36	R$ 321,60
423	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, COR VERDE MUSGO, pintura textil. Composição: resina de emulsao acrilica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor verde musgo, 35ml. Com data de validade minima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	60	UNID	ACRILEX	R$ 5,42	R$ 325,20
434	COLA BASTÃO DE 11 MM COLA QUENTE BRANCA LEITOSA FINA BASTÃO DE 11 MM X 30CM	45	UNID	RENDICOLA	R$ 1,32	R$ 59,40
449	COLA DE SILICONE COM ALTA VISCOSIDADE Cola de Silicone com Alta N° 3 Viscosidade ideal para colar EVA, isopor, feltro, espuma, tecido, papel, cortiça, etc e ainda deixa um acabamento perfeito. tubo de cola com 20g.	50	UNID	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 232,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.951,80**	

L.H.C. Comércio E Serviços LTDA	Sobral – Chaves E Carimbos LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 01.088.055/0001-68
AV: MARECHAL RONDON N° 311 - CENTRO	RUA**:** 26 DE AGOSTO Nº 216 – CENTRO,
JI -PARANÁ/RO	CAMPO GRANDE/MS
CEP: 76.900-027	CEP: 79.002-081
FONE: (69) 3423-8329 – 99261-9513/8437-0810	FONE: (67) 3253 - 0701
E-MAIL: GRAFICACENTERLICITACAO@HOTMAIL.COM	E-MAIL: SOBRALCOMPRAS@HOTMAIL.COM
LEANDRO FERREIRA FILHO	***CICERO PRADO SOBRAL***
CPF: 349.087.902-30	CPF: 231.077.401-44
Representante	Representante
Papelaria Teixeira LTDA	DAGEAL – Comercio De Material De Escritório LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.245.458/0001-50
AV: PE ADOLPHO ROHL, 2136, CENTRO	RUA: PRINCESA ISABEL, Nº 26,
JARU/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS.
CEP: 76.890-000	CEP: 99.740-000
FONE: (69) 3521-2325/3521-2853/ 99379-2940	FONE: (54) 3523.2009/2180
E-MAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	E-MAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***DARLAN CARLOS TOMAZELLI***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 017.662.210-17
Representante	Representante
E M P Baque Papelaria LTDA	PRIMEBAND Comércio E Importação De Artigos Para Eventos
CNPJ: 09.467.155/0001-07	**CNPJ: 11.066.174/0001-73**
AV: DOM PEDRO I, Nº 2654	RUA: SILVA BUENO, 1660 – CJ 610,
CENTRO, JARU/RO	BAIRRO: IPIRANGA – SÃO PAULO/SP
CEP: 76.890-000	CEP: 04.208-001
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (11) 2823-2513
E-MAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	E-MAIL: LICITACAO@PRIMEBAND.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	**BRUNA LUCHESI**
CPF: 438.189.512-68	CPF: 409.461.978-06
Resentante	Representante
M C Indústria E Comércio De Papeis LTDA	A. R. Faroni Eireli
CNPJ: 19.288.989/0001-09	CNPJ: 20.399.802/0001-23
RUA: JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201	RUA: PIQUIA, Nº 1710
BAIRRO: IGARAPÉ – PORTO VELHO/RO	BAIRRO: SETOR 01; ARIQUEMES/RO
CEP: 76.824-389	CEP: 76.870-058
FONE: (69) 3226-2504	FONE: (69) 3536 8054
E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM	E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
CAROLINA NAZIF RASUL	***ANGELO ROBERTO FARONI***
CPF: 936.979.962-15	CPF: 862.091.407-34
Representante	Representante
Graficpaper Comércio E Serviços EIRELI	Maria Consuelo Soares Da Mata
CNPJ: 27.327.858/0001-11	CNPJ: 28.697.784/0001-78
RUA: SIBS QD 03 CONJ. LOTE 14	RUA: ADÃO RIBEIRO Nº 51
NUCLEO BANDEIRANTE, BRASILIA/DF.	BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO/SP.
CEP: 71.736-303	CEP: 02.755-070
FONE: (61) 3323-1175 / 99539-7220	FONE: (11) 3562-7151
E-MAIL: GRAFCPAPER@GMAIL.COM	E-MAIL: CONSULVENDAS1@GMAIL.COM
JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS	***MARIA CONSUELO SOARES DA MATA***
CPF: 279.621.991-72	CPF: 257.650.728-01
Representante	Representante

JRP Representações Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
AV: JGETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, KM 01
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.807-546
FONE: (69) 3221-2980
E-MAIL: LICITACAO@JRPCOMERCIO.COM.BR
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 527.990.932-72
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:CF856E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 595/GAB/2021

PORTARIA N. 595, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Conceder férias aos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.036/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos conselheiros tutelares abaixo relacionados, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/05/2021 a 30/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1592	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021

PERIODO DE GOZO: 01/06/2021 a 30/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1594	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 30/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1595	Cleide R. Mateus Cordeiro	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021

PERIODO DE GOZO: 01/08/2021 a 30/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1592	Ana Cleia M. da Silva	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 30/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1591	Andreia Souza Ferreira	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9EF029ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº098

Portaria n° 098 - GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 338,339,340342,352,366/SEMUSA/2021. Referente ao mês de fevereiro 2021

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriel de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde - 40h	4491	20%
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde - 40h	4019	20%
Alessandra Lucas de Jesus F. de Araujo	Enfermeira- 40h	4496	70%
Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha	Agente comunitário de saúde - 40h	4475	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde - 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde - 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde - 40h	1212	20%
Dolly Eliana Garvizu T. de Cariazu	Medica Clínico Geral	4502	100%
Eliane Brito Reche	Enfermeira- 40 h	4441	70%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde - 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1230	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde - 40h	4490	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde - 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde - 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Ivanete Santos Costa	Agente comunitário de saúde – 40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4262	20%
Julianne Aquino da Silva	Técnico.em Enfermagem -40h	4453	30%
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermagem – 40 h	4446	70%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Lindalva do N. Estevão	Tec. Enfermagem-40h	4443	30%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Maria Janice Alves Ruiz	Enfermeira	4535	70%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Maiara Viana Aguilar	Tec. De Enfermagem – 40h	4445	30%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Michele Matias Bandeira	Enfermeira	4442	70%
Nayara Lemos da Silva Cordeiro	Enfermeira – 40h	4450	70%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Poala Rivas Racua	Tec. De Enfermagem	4514	30%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	4198	50%
Regiane Moreira Martins	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde - 40h	11164	20%
Talita Costa de Lima	Enfemeira-40h	4479	70%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C4703C9F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº100

Portaria nº 100 - GP/2021 Em, 15 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER –Prestação de Serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 121/ SEMED/2021

Nome	Lotação	Período	Matricula
Alzenir Lima da Silva	EMEIF Marcos Pereira da Silva	03/03/2021 30/06/2021	7945
Ana Paula Pereira Martins	EMEIF Paulo Luiz Hipólito	03/03/2021 30/06/2021	7962
Bruna Dayse s. Bastos Souza	EMEIF Zunira Barbosa da Silva	03/03/2021	7940

		30/06/2021	
Elaine de Assis Dutra	EMEIF Maracatiara 6º linha do Ribeirão	03/03/2021 30/06/2021	7966
Clemilde de Lima Ferreira	EMEIF Capivari	03/03/2021 30/06/2021	8124
Meire Cristiane de O. Nascimento	EMEIF Iranilda da Silva- Lh 28	03/03/2021 30/06/2021	7970
Marciana Luiz Gomes	EMEIF Natalício Bezerra	03/03/2021 30/06/2021	8270

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:57573D50

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105

PORTARIA N°105-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os memorandos, 329,321,333,341SEMUSA/2021 /SEMOTRAN/2021, 068/SEMUTAS/2021, e 68/SEMED/2021,047/COMAD/2021

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores abaixo relacionados, em consonância com os memorandos 329,321,333,341SEMUSA/2021 /SEMOTRAN/2021, 068/SEMUTAS/2021,e 68/SEMED/2021,047/COMAD/2021

Servidor(a)	Função	Mat.	Adc. Not.	H.E	Mês/ Ref.	Lotação
Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	56	08	Fev/2021	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	24	00	Fev/2021	SEMUSA
Adiel bento do Nascimento	Motorista	228	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Amarildo da S, de Almeida	Vigilante	1772	56	8	Fev/2021	SEMOTRAN
Alexandra Sales Meira	Técnico. Em Enfermagem	4516	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	72	00	Fev/2021	COMAD
Adão Severiano da Silva	Vigilante	1282	72	260	Fev/2021	COMAD
Aparecido Dias Pereira	Vigilante	896	48	00	Fev/2021	COMAD
Antonio Pereira Barbosa	Vigilante	12	80	00	Fev/2021	COMAD
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	56	00	Fev/2021	COMAD
Emidio Camargo Junior	Vigilante	1264	72	00	Fev/2021	COMAD
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	212	56	00	Fev/2021	COMAD
Antônia Santana Dos Reis	Agente de Limpeza	4004	00	08	Fev/2021	SEMUSA
Antônio Alves dos Santos	Vigilante	1848	40	32	Fev/2021	SEMUSA
Antônio Cesar Uchoa Coelho	Vigilante	148		0	FEV/2021	SEMUTAS
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	56	8	Fev/2021	SEMED
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	56	08	Fev/2021	SEMUTAS
Ariane Ilsa Clymaco	Biomédica	4429	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Aristeu Caminha	Medico	4433	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	64	0	Fev/2021	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Técnico. De Enfermagem	4405	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	80	08	Fev/2021	SEMED
Claudeir Alves Bezerra	Ag de Limp e Conservação	152	00	56	Fev/2021	SEMUSA
Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	4021	56	08	Fev/2021	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Mot. Veic.Pesados	4394	104	00	Fev/2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	48	0	Fev/2020	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847	48	0	Fev/2020	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem		40	00	Fev/2021	SEMUSA
Dilcinha Araújo da Silva	Tec.de Enfermagem	1425	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Denise Marques de Azevedo	enfermeira		24	00	Fev/2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	72	0	Fev/2021	SEMUSA
Denilson Marques Azevedo	Biomédico	1194	32	00	Fev/2021	SEMUSA
Diogo Bomfim	Motorista de veículos	4007	48	00	Fev/2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	104	44	Fev/2021	SEMED
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	48	00	Fev/2021	SEMUSA
Edilso de Mendonça Nunes	Vigilante	1716	72	00	Fev/2021	SEMED
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	80	08	Fev/2021	SEMED
Evandro Jose de Paula	Tec. de enfermagem		40	00	Fev/2021	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	00	00	Fev/2021	SEMED
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	56	08	Fev/2021	SEMED
Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	56	08	Fev/2021	SEMOTRAN
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	72	08	Fev/2021	SEMUSA
Eliete Melo	Auxiliar administrativo		48	00	Fev/2021	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	48	0	Fev2021	SEMUSA
Elizier David dos Junior	Vigilante	1717	120	60	Fev/2021	SEMED
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	00	00	Fev/2021	SEMED
Erivaldo Ferreira Lemos	Vigilante	598	00	80	Fev2021	SEMUSA

Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	56	08	Fev/2021	SEMUSA
Evaldo Lucindo de araujo	Vigilante	1780	72	08	Fev /2021	SEMUTAS
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	56	00	Fev/2021	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	80	00	Fev/2021	SEMED
Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	Técnico em radiologia	4448	32	00	Fev/2021	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Agente de limpeza e conservação	704	00	56	Fev/2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	64	00	Fev/2021	SEMED
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	56	00	Fev/2021	COMAD
Fernandes Elias	Vigilante	102	80	00	Fev/2021	SEMED
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	40	00	Fev/2021	SEMUSA
Fernando Javier Camacho Castilho	Medico	4460	40	0	Fev2021	SEMUSA
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	00	0	Fev/2021	COMAD
Francirley Pinto pontes	Vigilante	11169	72	00	Fev/2021	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec em Radiologia	4422	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar.Administrativo	408	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Técnico em radiologia	4437	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Harrison F. do Nascimento	Vigilante	639	24	00	Fev/2021	SEMUTAS
Iranilson Gonçalves Barrozo	Tec. De Enfermagem	11167	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Irismar Aparecida da S. Machado	Tec. De Enfermagem	4444	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Iraldo R. de Oliveira	Vigilante	1679	56	08	Fev/2021	SEMOTAN
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	72	00	Fev/2021	SEMED
Ivanice Menezes de Souza	Tec. De Enfermagem	873	40	00	Fev/2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	48	00	Fev2021	SEMUSA
Ivone Atilho Miguel	Agente de limp e conservação	768	00	08	Fev/2021	SEMUSA
Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	00	48	Fec/2021	SEMUSA
Jairo Franco Ferreira da Costa	vigilante	1449	56	00	Fev/2021	SEMED
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Jeferson de Lima Paz	Motorista	932	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Joana Gonçalves Castro	Tec.em Enfermagem	4515	48	0	Fev/2021	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	40	0	Fev/2021	SEMED
João Rodrigues de Souza Filho	Vigilante	5095	72	00	Fev//2021	SEMED
Jose André Mendes da Rocha	vigilante	11162	0	72	Fev/2021	SEMUTAS
Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso	Motorista	3093	48	00	Fev/2021	SEMUSA
Joselito Oliveira Santos	Mot de Veic Leves	944	00	104	Fev/2021	SEMUSA
Jose Roberto S. de Araujo	Técnico de Enfermagem	9194	00	40	Fev/2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	vigilante	5091	72	00	Fev/2021	SEMED
Julião Vasques Asisi	Técnico de Enfermagem	687	48	00	Fev/2021	SEMED
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	88	16	Fev/2021	SEMED
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	72	00	Fev/2021	SEMED
Jairo Ribeiro Quintao	Motorista	943	40	00	Fev/2021	SEMUSA
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	4213	40	0	Fev/2021	SEMUSA.
Joel de Souza	Vigilante	1754	72	00	Fev/2021	COMAD
Juvenil Ferreira	Vigilante	497	56	00	Fev/2021	SEMED
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	00	40	Fev/2021	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	56	0	Fev/2021	SEMED
Lenno de Souza Alves	Vigilante	418	56	00	Fev/2021	SEMUSA
Liliane Lucindo	Auxiliar de Enfermagem		32	00	Fev/2021	SEMUSA
Luciene correia	Tec de enfermagem		40	00	Fev/2021	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	72	00	Fev/2021	SEMUTAS
Mª Doralice C.Oliveira	Ag.Adminis	246	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	48		Fev2021	SEMUSA
Marcello Roberto R.Rocha	Medico	1191	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	72	0	Fev/2021	COMAD
Marcelo Martins Ferreira	Vigilante	1773	72	00	Fev/2021	COMAD
Marcilene Bezerra Souza	Técnico de Enfermagem	4520	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M Nascimento	Motorista	3092	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	56	00	Fev/2021	SEMUTAS
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	56	08	Fev/2021	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Mot. Veic.Pesados	4395	00	32	Fev/2021	SEMUSA
Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	Vigilante	1726	72	00	Fev/2021	SEMUSA
Marcos Fernandes araujo	Motorista	942	48	00	Fev/2021	SEMUSA
Maria das Graça Nascimento Santos	Agente de Limpeza e conservação	190	00	48	Fev/2021	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de Limpeza e conservação	770	40	00	Fev/2021	SEMUSA
Matula Verolande de L.Carvalho	Aux.de farmácia. Hospitalar	937	24	0	Fev/2021	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	56	8	Fev/2021	SEMED
Michele Lins Romes	Tec. Radiologia	4423	03	0	Fev/2021	SEMUSA
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	4524	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	40	0	Fev/2021	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	motorista	1428	40	00	Fev/2021	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	56	08	Fev/2021	SEMOTRAN
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	48	00	Fev/2021	SEMUSA
Reni Parente da Silva	Vigilante	1722	72	00	Fev/2021	SEMUTAS
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	56	0	Fev/2021	SEMED
Rondinelli Correia da Silva	Vigilante	11152	72	00	Fev/2021	SEMED
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Salete de Fatima Quadras	Ag de Limp e conservação	152	00	56	Fev/2021	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	Vigilante	599	72	0	Fev/2021	SEMUTAS
Sueli Carvalho da Silva	Tec de enfermagem	4596	40	00	Fev/2021	SEMUSA
Silvana Fernandes da S. Costa	Tec.de Enfermagem	4478	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Tallys Meirelles Frazão	Enfermeiro	3016	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Tereza Roca	Tec de enfermagem		40	00	Fev/2021	SeMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	56	0	Fev/2021	SEMED
Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante	609	56	08	Fev/2021	SEMED
Valderino de Moraes Ramos	Motorista	1287	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Valdir de Oliveira de jesus	Vigilante	1586	56	8	Fev/2021	SEMED
Viclei Lucio dos santos	Tec de enfermagem		40	00	Fev/2021	SEMUSA
Vanda Felix	Enfermeira	4513	40	0	Fev/2021	SEMUSA

Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	32	0	Fev2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec em Radiologia	4431	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Waleska de Castro Freitas	Enfermeira	1565	0	40	Fev/2021	SEMUSA
Williansmar Gusmão Muniz	Vigilante	716	80	8	Fev/2021	COMAD
Wesley Pereira	Motorista	4186	56	00	Fev/2021	SEMUSA
Ygor R. Antunes	Biomédico	4361	32	0	Fev/2021	SEMUSA
Zenaide s Monteiro	Biomédica	721	48	0	Fev/2021	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	48	0	Fev/2021	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho,Em 15 de Março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:19CCFD56

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº106

PORTARIA N°106-GP/2021 Em, 15 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº322,328,324 e 323/SEMUSA/2021.referente ao mês de janeiro de 2021 e retroativo a dezembro de2020

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Alessandra Lucas de Lima	Enfermeira	4496	FEV/21	02pl de 12 horas
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	FEV/21	01pl-12horas
Cecilia Araceli Rivero	Tec. Em Enfermagem – 40h	4430	FEV/2021	07pl-24 horas
Dilcinha Araújo da Silva	Técnico em Enfermagem	1425	FEV/2021	02pl 12 horas
Elizangela Monteiro Fiel	Técnico em Enfermagem	4347	FEV/2021	02pl-12 horas 01pl-24 horas
Emilson de Alencar Rocha	Técnico em Radiologia	4436	FEV2021	01 pl-24horas
Evandro Jose de Paula	Auxiliar de Enfermagem	1290	FEV/2021	02 pl-24horas
Ivanice Menezes de Souza	Tec. Em Enfermagem-40h	873	FEV/2021	03pl de 12 horas
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Em Enfermagem-40h	4011	FEV/2021	01 pl-24horas 01 pl-12horas
Joana Gonçalves Castro	Técnico de enfermagem	4515	FEV/2020	03 PL -12 horas 02pl- de 24 horas
Jose Caetano Lopes	Técnico em Enfermagem	4435	FEV/2021	02pl-24 horas 08pl-12 horas
Laiane Patrícia de Oliveira	Enfermeira	4446	FEV/21	02pl de 12 horas 02pl-24 horas
Lindalva do Nascimento Estevão	Tec. de Enfermagem	4443	FEV/21	02pl de 12 horas
Luciene Correia costa Santos	Tec. de Enfermagem	1349	FEV/2021	01pl-12 horas
Maiones Souza Gomes	Técnico em enfermagem	11104	FEV/2021	02 PL -12 horas
Marcilene Bezerra Souza	Tec. Em Enfermagem	4520	FEV/2021	04pl-12horas
Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	FEV/2021	02 PL -24 horas 01 PL -12 horas
Maria Janice Alves Ruiz	Enfermeiro	4535	FEV2021	02pl-12 horas
Maria Valdeneide Alves de Souza	Técnico em Laboratório	409*	FEV/2021	02 PL -24 horas 01 PL -12 horas
Marina Nonata Riva	Auxiliar de Enfermagem	114	FEV/2021	04pl de 12 horas
Mikelly Alves Pereira	Enfermeira	4511	FEV/2021	04pl de 12 horas 03pl-de 24 horas
Rayanne da Silva Gomes	Técnico de Enfermagem	4553	FEV/2021	01pl-24 horas
Ronaldo Adriano de Menezes	Técnico de Enfermagem	4347	FEV/2021	02pl 12 horas
Samia Correia Karantino	Técnico em Enfermagem	11106	FEV/2021	06pl-24 horas
Sara Figueira da Silva	Enfermeira	4525	FEV/2021	04pl-24 horas
Silvana Fernandes da S.Costa	Técnico em Enfermagem	4478	FEV/2021	01pl-24 horas
Sueli Correia Carvalho da Silva	Técnico de Enfermagem	4493	FEV/2021	06pl-24 horas
Talita Costa de Lima	Enfermeira	4479	FEV/2021	1pl 12 horas
Vania Zanol	Técnico em Radiologia	4431	FEV/2021	01pl-24 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:567C531B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5968, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5968, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**	
	570		04.122.1003.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	**525.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	
	571		04.122.1003.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	**180.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	
	572		04.122.1003.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos.	**65.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D551765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5969, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5969, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.219,78 (um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	577		12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**1.219,78**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	179		12.361.1013.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**-1.219,78**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A4AE17E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2021

GABINETE DO PREFEITO
Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail:
pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2021 DE, 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DO PIMENTA BUENO - RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R$2.552.100,99 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cem reais e noventa e nove centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.441,89	3.080.0032 - Recursos Exercícios Anteriores - PDDE
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	543,28	3.010.0046 - Recursos Exercícios Anteriores Ensino Fundamental - MDE 25%
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.396,00	3.940.0036 - Rendimentos Exercícios Anteriores - MDE 25%
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.203,47	3.940.0031 - Rendimentos Exercícios Anteriores - QSE
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	491,69	3.940.0029 - Rendimentos Exercícios Anteriores - FUNDEB
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	112,54	3.000.000 - Recursos Livres - Exercicios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	645.354,09	3.011.0043 - Recursos Exercícios Anteriores - FUNDEB
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	214.466,89	3.008.0031 - Recursos Exercícios Anteriores - QSE
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	76.867,31	3.033.9999 - Recursos Exercícios Anteriores - FUNDEB Investimento
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170,37	3.033.9999 - Rendimentos Exercícios Anteriores - FUNDEB Investimento
TOTAL A SUPLEMENTAR		**951.047,53**	
07.001.12.365.2120.2.118	**Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1,13	3.080.0035 - Recursos Exercícios Anteriores - Outras Transferencias FNDE
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.166,85	3.080.0035 - Recursos Exercícios Anteriores - Outras Transferencias FNDE
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00	3.011.0079 - - Recursos Exercícios Anteriores - FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**281.167,98**	
07.01.12.361.1013.2.158	**Manter a Frota da SEMEC**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	29.228,26	3.080.0034 - Recursos Exercícios Anteriores - PNAT
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	772,44	3.940.0036 - Rendimentos Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	156.570,59	6.012.0036 - Recursos de Execicios Anteriores - Convênio União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**186.571,29**	
07.01.12.361.2119.2.105	**Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	21.161,27	3.080.0033 - Recursos Exercícios Anteriores - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**21.161,27**	
07.01.12.365.2120.2.102	**Adquirir Gêneros Alimentícios para Creches**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9.244,80	3.080.0033 - Recursos Exercícios Anteriores - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**9.244,80**	
07.01.12.365.2120.2.103	**Adquirir Gêneros Alimentícios para Pré - Escola**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.882,80	3.080.0033 - Recursos Exercícios Anteriores - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**8.882,80**	
07.01.12.367.2119.2.035	**Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecções de Alimentos Escolar- AEE**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.338,60	3.080.0033 - Recursos Exercícios Anteriores - PNAE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.338,60**	
07.001.12.361.2119.1.019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	450.788,80	3.001.0046 - Recursos de Execicios Anteriores - MDE 25%
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	72.965,83	6.012.0037 - Recursos de Execicios Anteriores - Convênio Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.254,53	3.940.0037 - Rendimentos Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	161.666,82	6.012.0037 - Recursos de Execicios Anteriores - Convênio Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.848,98	3.940.0037 - Rendimentos Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	68.713,51	6.012.0037 - Recursos de Execicios Anteriores - Convênio Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	893,27	3.940.0037 - Rendimentos Exercícios Anteriores
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	118.459,77	6.012.0037 - Recursos de Execicios Anteriores - Convênio Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.594,60	3.940.0037 - Rendimentos Exercícios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		**879.186,11**	
07.001.28.846.1249.2.317	**Indenizar e Restituir**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	6.578,94	6.012.0037 - Recursos de Execicios Anteriores - Convênio Estado
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	364,05	3.940.0037 - Rendimentos Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	82,34	3.080.0035 - Recursos Exercícios Anteriores - Outras Transferencias FNDE
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,82	3.022.9999 - Recursos Exercicios Anteriores Lei Adir Blanch
TOTAL A SUPLEMENTAR		**7.026,15**	
07.001.12.361.2119.2.177	**Transportar Alunos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.010,79	3.940.0037 - Rendimentos Exercícios Anteriores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205.463,67	6.012.0037 - Recursos de Execicios Anteriores - Convênio Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**206.474,46**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**2.552.100,99**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 06 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4CECB803

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.727/2021

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.727/2021 DE, 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro E dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$219.416,65 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC Construir, Ampliar e Reformar			
07.001.27.812.1017.1.946	**Espaços Públicos Esportivos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	217.977,00	6.014.0103 - Recursos de Execicios Anteriores Transferências Especiais União
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.419,65	6.940.0103 - Rendimentos Exercícios Anteriores Transferências Especiais União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**219.396,65**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, especial por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 06 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0E1B62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00024/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00024/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS referente ao deslocamento aos Distrito do Baixo Madeira, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 03/03/2021 EDIÇÃO 2915.

Onde se lê:

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
215	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
143-0	Gabriela Santos Castro	Gerente de Iluminação Pública	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
211	Paulo Régis Aguiar Mota	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
213	Igor de Castro Pereira	Assessor Especial	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00

Processo: 02.41.00024/2021
Valor Total Concedido: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização de levantamento das demandas que são de competência desta EMDUR nos Distritos do Baixo Madeira.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 040/2021/GAB/EMDUR de 05/02/2021.

Leia-se:

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
215	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	10 a 12 de fevereiro de 2021	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	10 a 12 de fevereiro de 2021	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	10 a 12 de fevereiro de 2021	2 e 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
213	Igor de Castro Pereira	Assessor Especial	27 a 29 de janeiro	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00

Processo: 02.41.00024/2021
Valor Total Concedido: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização de levantamento das demandas que são de competência desta EMDUR nos Distritos do Baixo Madeira.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 040/2021/GAB/EMDUR de 05/02/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539F4C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00077-02/2021

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00077-02/2021

IDENTIFICAÇÃO					
	Projeto/Atividade/Operação Especial				
	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Quantidade de Testes TAP C/ RNI	Quantidade de Testes TTPA
Unidade Orçamentária: Divisão de Apoio ao Diagnóstico - DAD.	**08.31.10.301.317.2.664** – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	**3.3.90.30** – Material de consumo	**01.07** – Recursos do Tesouro/SUS	6.068	6.068
	08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	**3.3.90.30** – Material de consumo	**01.07** – Recursos do Tesouro/SUS	10.000	10.000

Quantidade Solicitada	Und.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
16.0681	TESTE	Determinação de Tempo de Atividade de Protrombina - (TAP C/RNI)	1,842204001742594	29.600,5339
16.0682	TESTE	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada – (TTPA).	3,910329001742594	62.831,1664
TOTAL				**92.431,7003**

Atualmente, não existe disponibilidade de testes de hemostasia na rede pública municipal, tendo o Laboratório Central Municipal como referência para a realização dos testes de pacientes atendidos pela rede de atenção básica em saúde, destaca-se que os exames de Tempo de Atividade de Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) fazem parte do rol de procedimentos pré-operatórios, avaliação de distúrbios hepáticos, desordens hemorrágicas, controle no uso de terapia com anticoagulantes, entre outras afecções que permitem avaliar a hemostasia sanguínea do paciente.
Dito isso, afirma-se que a avaliação inicial das desordens **da coagulação sanguínea**, passa, necessariamente, pela investigação laboratorial da hemostasia. Para a pesquisa dessas patologias, além da história clínica e exame físico, pode-se lançar mão de uma série de ensaios laboratoriais, a fim de auxiliar o raciocínio clínico diagnóstico.
O TAP ou TP é utilizado para se avaliar, por meio dos seus fatores, a integridade da via extrínseca da cascata de coagulação. Por esse ensaio, consegue-se estabelecer o tempo de formação do coágulo de fibrina, o qual é iniciado a partir da ativação do fator VII, culminando com a conversão do fibrinogênio (Fator I) em fibrina. Assim, o TAP estará aumentado em casos de deficiência de fibrinogênio e de qualquer um dos fatores mencionados anteriormente, em pacientes que fazem uso de anticoagulantes, nas doenças hepáticas e deficiência de vitamina K, pois os fatores II, VII e X são dependentes desta vitamina. Podendo avaliar pacientes de triagem assintomáticos, bem como pacientes sintomáticos em processos de distúrbios hemorrágicos e no monitoramento no uso de medicamentos e anticoagulantes.
Já o TTPA é o tempo de coagulação a partir da ativação do fator XII até a formação do coágulo de fibrina, avaliando as vias intrínseca da coagulação. É indicado nos casos onde há tendência à hemorragia, antes de intervenções cirúrgicas e no controle de terapêutica anticoagulante pela

heparina. As causas mais comuns de TTPA prolongado são a coagulação intravascular disseminada, doença hepática, anticoagulantes circulantes, terapia com heparina, hemofilias A e B, uso de anticoagulantes orais, deficiência de vitamina K e hipofibrinogenemia.
Os exames de coagulação TAP e TTPA também podem servir de parâmetros para o estadiamento e acompanhamento de pacientes acometidos pelo Covid-19, auxiliando a equipe médica na assistência clínico laboratorial das unidades municipal de urgência e emergência, visando o monitoramento da evolução das consequências ocasionada pela hipercoagulabilidade com coagulação intravascular disseminada (CIVD), associada a acidentes tromboembólicos e a linfohistiocitose hemofagocítica (HLH) ou síndrome de ativação macrofágica (MAS), o que tem levado a complicações graves determinando o aumento no número de óbitos em pacientes contaminados pelo Covid-19. Portanto, a pretensa adesão permitirá o auxílio ao diagnóstico correto incidindo no aumento da cobertura e sanando as deficiências e ausências de exames que fazem parte das obrigações do sistema público de saúde na esfera municipal no âmbito da SEMUSA. Vale mencionar que a necessidade de adesão à ATA de registro de preços, se dá, por julgar ser opção célere à administração para a manutenção do fornecimento da prestação de serviço público de carácter continuado e essencial ao diagnóstico laboratorial na rede Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, proporcionando serviço digno e de qualidade a população do município de Porto Velho/RO.

ATA
Órgão Detetor: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL / RO – SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE / SESAU/RO, Autorização do Órgão Detentor: Resposta Superintendência de Compras e Licitação – SUPEL, VIA OFÍCIO Nº. 264/2021/SUPEL-SIRP, de 12 de Fevereiro de 2021; Fls. 94/95; Adesão a Registro de Preços n° 087/2020; Data de Homologação: 03/04/2020, fls. 79; Pregão Eletrônico n° 0327/202019.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA -EPP, CNPJ: 71.957.310/0001-47; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 03/03/2021, Fls. 97.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 027/ COORDEANDOR JURÍDICA/PGM/SEMUSA Fls. 217 a 224; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

1Seguindo determinação do Decreto 15.598 de 09/11/2018 que limita a adesão a no máximo 50% do total registrado na ATA de Registro de Preço.

2Seguindo determinação do Decreto 15.598 de 09/11/2018 que limita a adesão a no máximo 50% do total registrado na ATA de Registro de Preço.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B838CF78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO 063.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2936 de 01.04.2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 063/2020 – Pregão Eletrônico 116/2020 – Licitação nº 843611 – Processo 02.00571/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO, MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM 1						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL TOTAL**	**DETENTORA**
Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/ GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/iButton armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal. (Serviço mensal de rastreamento, monitoramento e telemetria).	1.065	SERVIÇO	R$ 32,99	R$ 35.134,35	R$ 421.612,20	**E C S EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – EPP** **CNPJ: 00.405.867/0001-27** **Endereço:** AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 2.375, 1º ANDAR, BAIRRO: SANTO AMARO – RECIFE / PERNAMBUCO. **Responsável:** ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO **CPF:** 353.974.974-87

Porto Velho, 06 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727C92A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021.
Proc. Administrativo nº: 202/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO TIPO: FIAT STRADA, PLACA NCY 3262, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo nos autos do processo.

DA EMPRESA: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº: 05.891.726/0001-85

TABELA 01: PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Kit lubrifica graxa	UND	01	52,00	52,00
02	Higienizador de ar	UND	01	45,00	45,00
03	Limpa bico de motor flex	UND	01	55,00	55,00
04	Otimizador de combustível	UND	01	48,00	48,00
05	Limpa vaporizador 500ml	UND	01	50,00	50,00
06	Lâmpada pingo D'agua	UND	02	14,48	28,96
07	Filtro óleo fire	UND	01	42,22	42,22
08	Filtro combustível	UND	01	20,11	20,11
09	Filtro ar evo	UND	01	36,46	36,46
10	Lanterna tras. LD strada	UND	01	650,42	650,42
11	Guarnição Porto ST 3PT LE	UND	01	317,82	317,82
12	Filtro ar condicionado	UND	01	60,00	60,00
13	Óleo de freio	UND	01	36,59	36,59
14	Óleo 15W40 1000ml	UND	01	28,00	173,32
15	JG Palhete lim	UND	01	56,75	56,75
TOTAL				**R$ 1.672,65**	

TABELA 02: SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Recomendados	Hora	0,01	7.000	70,00
02	Revisão de 40.000 km	Hora	2	150,00	300,00
03	Alinhamento e Balanceamento.	Hora	1	90,00	90,00
04	Insumo	Hora	0,01	1.990,00	19,90
05	Montagem e Desmontagem	Hora	0,50	150,00	75,00
06	Limpeza dos Freios traz.	Hora	0,50	150,00	75,00
TOTAL				**R$ 629,90**	

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.302,55 (Dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Da Justificativa: O presente tem o objetivo de proceder a revisão 40.000 km do veículo FIAT STRADA PLACA NCY 3262, conforme consta nos autos do processo. O referido veiculo está na garantia por esse motivo se da a contratação por inexigibilidade.
Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 06 de abril de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:77B06804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO2: 020		PERÍODO:1 a 12	DATA EMISSÃO:05/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**13.255.939,03**	**9.003.620,90**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**13.255.939,03**	**9.003.620,90**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	6.735.225,94	5.334.422,42
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	3.483.215,61	2.744.436,35
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	2.980.397,66	924.762,13
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	2.968.087,97	924.762,13
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	12.309,69	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	57.099,82	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.906.408,08	9.600.098,98	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	13.906.408,08	9.600.098,98	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.092.513,90**	**420.061,88**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**612.126,00**	**485.319,63**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	44.401,77	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	44.401,77	131.150,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	790.238,50	375.660,11	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	265.448,83	354.169,59
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	299.085,81	0,00	Valores Restituíveis	299.085,81	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	3.189,59	0,00	Realizável	3.189,59	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.997.417,60**	**3.466.197,27**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**5.128.274,55**	**3.997.417,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.997.417,60**	**3.466.197,27**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**5.128.274,55**	**3.997.417,60**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.997.417,60	3.466.197,27	Banco Conta Movimento Demais Contas	5.128.274,55	3.997.417,60
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**18.996.339,58**	**13.486.358,13**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**18.996.339,58**	**13.486.358,13**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de formaextraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, tendo em vista que não possui receitas orçamentárias, sendo as mesmas lançadas na prefeitura.
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 1.130.856,95, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
A contabilização de retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BEFA98CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO2: 020			PERÍODO:1 a 12		DATA EMISSÃO:05/04/2021
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.224.519,44	4.124.476,82	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	44.401,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.128.274,55	3.997.417,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	44.401,77
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	96.244,89	127.059,22			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.125.279,88	5.395.204,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	44.401,77
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	7.125.279,88	5.395.204,73	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	4.384.533,02	2.523.097,49	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-662.353,38	-467.011,43	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.990.287,29	-1.990.287,29
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	3.403.100,24	3.339.118,67			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.340.086,61	11.465.567,07
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.874.519,54	1.221.168,38
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	11.465.567,07	10.244.398,69
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.349.799,32	9.475.279,78
TOTAL	12.349.799,32	9.519.681,55	TOTAL	12.349.799,32	9.519.681,55
ATIVO FINANCEIRO	5.128.274,55	3.997.417,60	PASSIVO FINANCEIRO	790.238,50	420.061,88
ATIVO PERMANENTE	7.221.524,77	5.522.263,95	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				11.559.560,82	9.099.619,67

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	69.508,74	10.553,94
013 - Transferências de Convênios - Saúde	2.623.055,21	2.048.781,41
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	76.041,51	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.580.935,27	1.544.947,91
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	-11.504,68	-26.927,54
TOTAL	4.338.036,05	3.577.355,72

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	10,00
123110106	Maquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00

123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	2.523.097,49
Aquisição (+)	1.861.435,53
Doações (+)	0,00
Sub Total	4.384.533,02
Baixas Inservíveis (-)	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	662.353,38
Saldo da Composição Atual	4.384.533,02
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	3.339.118,67
Aquisição (+)	63.981,57
Sub Total	3.403.100,24
Saldo da Composição Atual	3.403.100,24
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	127.059,22
Entradas	1.503.177,00
Saidas	1.533.991,33
Saldo Final	96.244,89
NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 5.128.274,55 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.	
2 - O valor de R$ 0,00, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 790.238,50, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 -Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B;	
3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 0,00 e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 790.238,50 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO.	
4- Os Bens Móveis tiveram entrada total de R$ 1.820.546,13, sendo Resultante da Execução Orçamentária e de R$ 40.889,40 Independente da Execução Orçamentária;	
5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial	
6 - Os Bens Imóveis tiveram entrada de R$ 63.981,57, sendo Resultante da Execução Orçamentária;	
7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 1.503.177,00 e Saídas de R$ 1.533.991,33, resultando no saldo final de 96.244,89.	

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:81CEB821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		13.906.408,08	9.600.098,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.906.408,08	9.600.098,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.906.408,08	9.600.098,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		11.031.888,54	8.378.930,60
PESSOAL E ENCARGOS		8.246.763,96	6.092.742,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.494.798,81	5.007.877,60
ENCARGOS PATRONAIS		1.130.781,96	874.725,30
BENEFÍCIOS A PESSOAL		453.949,14	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		167.234,05	210.139,83
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.973,82	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.973,82	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.707.780,76	1.944.599,62
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.533.991,33	1.085.530,64
SERVIÇOS		978.447,48	709.369,72
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		195.341,95	149.699,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	222.977,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	222.977,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		72.370,00	118.611,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.053,00	53.698,66
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		70.317,00	64.912,50
Resultado Patrimonial Do Período		2.874.519,54	1.221.168,38

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.925.417,10	717.884,49
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C12BA8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO2: 020	PERÍODO MÊS1: 2	DATA EMISSÃO:05/04/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	13.906.408,08	9.600.098,98
Transferências correntes recebidas	13.906.408,08	9.600.098,98
DESEMBOLSOS	10.850.134,03	8.228.024,16
Pessoal e demais despesas	10.683.902,59	8.089.029,20
Transferências concedidas	166.231,44	138.994,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.056.274,05	1.372.074,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.925.417,10	840.854,49
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.925.417,10	840.854,49
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.925.417,10	-840.854,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.130.856,95	531.220,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.997.417,60	3.466.197,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.128.274,55	3.997.417,60
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.906.408,08	9.600.098,98
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	13.906.408,08	9.600.098,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	95.914,44	74.082,46
a União	0,00	50.140,09
a Estados e Distrito Federal	95.914,44	23.942,37
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	70.317,00	64.912,50
Total das Transferências Concedidas	166.231,44	138.994,96
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00

Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.683.902,59	8.089.029,20
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.683.902,59	8.089.029,20

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

No exercício de 2020 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 3.056.274,05, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -1.925.417,10. No exercício de 2020 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo;

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou valor zero.

O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2020 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 1.130.856,95, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 3.997.417,60, resulta no valor de R$ 5.128.274,55 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

DANIELLY KARINA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ECD53C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Exercício:2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.097.032,58	1.656.815,43	1.045.572,35	-611.243,08
TOTAL (V) = (III + IV)	1.097.032,58	1.656.815,43	1.045.572,35	-611.243,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	181.640,01	60.303,64	-
Superávit Financeiro	-	181.640,01	60.303,64	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.081.230,08	1.480.371,50	1.020.946,76	995.396,18	995.396,18	459.424,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.883,13	836.883,13	795.487,21	795.487,21	795.487,21	41.395,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	348.346,95	643.488,37	225.459,55	199.908,97	199.908,97	418.028,82
DESPESAS DE CAPITAL	15.802,50	176.443,93	24.625,59	24.625,59	24.625,59	151.818,34
INVESTIMENTOS	15.802,50	176.443,93	24.625,59	24.625,59	24.625,59	151.818,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.097.032,58	1.656.815,43	1.045.572,35	1.020.021,77	1.020.021,77	611.243,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.097.032,58	1.656.815,43	1.045.572,35	1.020.021,77	1.020.021,77	611.243,08
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.097.032,58	1.656.815,43	1.045.572,35	1.020.021,77	1.020.021,77	611.243,08

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	68.550,70	41.003,60	41.003,60	27.547,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	68.550,70	41.003,60	41.003,60	27.547,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	68.550,70	41.003,60	41.003,60	27.547,10	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.313,42	4.313,42	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.313,42	4.313,42	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.313,42	4.313,42	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	90.126,66
Despesas Liquidadas	90.126,66
Despesas Pagas	90.126,66

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulaçõ	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	1.097.032,58	965.449,49	131.583,09
Suplementar	239.920,94	0,00	239.920,94
Sub Total	1.336.953,52	965.449,49	371.504,03
Especial	295.761,91	65.362,47	230.399,44
Extraordinário	24.100,00	14.760,39	9.339,61
Dotação Atualizada	1.656.815,43	1.045.572,35	611.243,08

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**181.640,01**	**60.303,64**	**121.336,37**
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	31.269,07	31.269,07	0,00
30150038 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	57.018,43	10.357,54	46.660,89
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	93.352,51	18.677,03	74.675,48
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	1.097.032,58
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**1.097.032,58**

5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	eceita Realizada	**spesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	1.045.572,35	-1.045.572,35
	Crédito Aberto	**spesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	181.640,01	60.303,64	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

6 - O Fundo de Assistência Social recebe recursos por meio de transferências Financeiras, conforme demonstrado no Balanço Financeiro.

7 - A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa se refere a abertura de créditos adicionais especiais por recursos vinculados a celebração de Convênios no valor de R$ 287.092,84 e de R$ 181.640,01 por Superávit Financeiro do exercício anterior e de R$ 91.050,00 vindo e outras fontes.

8 - Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 68.550,70 referente ao exercício anterior, cujos valores foram liquidados e pagos no montante de R$ 41.003,60 e R$ 27.547,10 foram cancelados. Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

9 - Os restos a Pagar processados tiveram movimentação demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC- RO 005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F94BEF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO2: 020		PERÍODO:1 a 12	DATA EMISSÃO:01/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.045.572,35**	**1.243.276,59**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**849.127,95**	**714.327,84**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	849.127,95	714.327,84
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**196.444,40**	**528.948,75**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	122.393,02	203.600,42
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	44.328,36	325.348,33
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	44.328,36	325.348,33
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	29.723,02	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.323.036,56	1.081.806,05	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.323.036,56	1.081.806,05	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**47.525,94**	**72.864,12**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**67.292,38**	**6.295,01**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	4.313,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.313,42	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	25.550,58	68.550,70	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	41.003,60	6.295,01
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	21.294,68	0,00	Valores Restituíveis	21.294,68	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	680,68	0,00	Realizável	680,68	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**278.805,47**	**373.706,90**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**536.503,24**	**278.805,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**278.805,47**	**373.706,90**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**536.503,24**	**278.805,47**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	278.805,47	373.706,90	Banco Conta Movimento Demais Contas	536.503,24	278.805,47
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.649.367,97**	**1.528.377,07**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.649.367,97**	**1.528.377,07**
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.					
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social bem como em cumprimento a determinações constitucionais, tendo em vista que não possui receitas orçamentárias, sendo as mesmas lançadas na prefeitura.					
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 257.697,77, representa que houve uma superávit. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.					
A contabilização de retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho.					
Os Restos a PAGAR NÃO PROCESSADOS representam o montante de R$ 25.550,58 e os Restos a PAGAR PROCESSADOS R$ 0,00.					

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC- RO 005160/O-0

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6651A108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO2: 020			PERÍODO:1 a 12	DATA EMISSÃO:01/04/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**548.076,04**	**302.872,62**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**4.313,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	536.503,24	278.805,47	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00

Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	4.313,42
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	11.572,80	24.067,15			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**604.914,63**	**628.378,21**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**4.313,42**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	604.914,63	628.378,21	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	654.030,48	630.035,35	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-169.381,25	-121.922,54	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-222.602,05	-222.602,05
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	120.265,40	120.265,40			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.375.592,72	1.149.539,46
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	226.053,26	206.305,53
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.149.539,46	943.233,93
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.152.990,67**	**926.937,41**
TOTAL	**1.152.990,67**	**931.250,83**	**TOTAL**	**1.152.990,67**	**931.250,83**
ATIVO FINANCEIRO	536.503,24	278.805,47	PASSIVO FINANCEIRO	25.550,58	72.864,12
ATIVO PERMANENTE	616.487,43	652.445,36	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.127.440,09**	**858.386,71**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	8.564,17	22.930,28
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	18.487,56	31.269,07
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	295.815,83	151.742,00
017 - Recursos Destinados a Fundos	139.799,34	0,00
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	48.285,76	0,00
TOTAL	510.952,66	205.941,35

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e Equipamentos Industriais	8	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	15,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
132110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	630.035,35
Aquisição (+)	24.625,59
Doações (+)	0,00
Sub Total	654.660,94
Baixas Inservíveis (-)	630,46
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	47.458,71
Saldo da Composição Atual	654.030,48
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	120.265,40
Aquisição (+)	0,00
Sub Total	120.265,40
Saldo da Composição Atual	120.265,40
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	24.067,15
Entradas	64.294,18
Saídas	76.788,53
Saldo Atual	11.572,80

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 536.503,24 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2 - O valor de R$ 0,00, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 25.550,58, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 -Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B,

3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de R$ 0,00 e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 25.550,58 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO.

4- Os Bens Móveis tiveram entrada total de R$ 24.625,59, sendo Resultante da Execução Orçamentária;

5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial

6 - Os Bens Imóveis não tiveram movimentação no exercício;

7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 64.294,18 e Saídas de R$ 76.788,53, resultando no saldo final de 11.572,80;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC- RO 005160/O-0

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB4AA5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.323.036,56**	**1.081.806,05**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.323.036,56	1.081.806,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.323.036,56	1.081.806,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	XERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.096.983,30**	**875.500,52**
PESSOAL E ENCARGOS		815.342,61	608.144,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		628.729,87	506.307,12
ENCARGOS PATRONAIS		132.511,54	92.111,80
BENEFÍCIOS A PESSOAL		19.855,40	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		34.245,80	9.725,85
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.983,60	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.983,60	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		235.757,56	226.482,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		76.788,53	84.069,76
SERVIÇOS		111.510,32	112.810,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		47.458,71	29.601,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	9.025,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	9.025,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		41.269,07	31.847,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.269,07	16.847,83
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.000,00	15.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		630,46	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		630,46	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**226.053,26**	**206.305,53**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		24.625,59	325.843,45

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor de 47.458,71 de depreciação de bens móveis no exercício de 2020;

O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 226.053,26 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 1.323.036,56 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 1.096.983,30, esse resultado teve reflexo positivo na entidade.

A incorporação de Ativos no montante de R$ 24.625,59, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária, os bens Imóveis não tiveram movimentação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC- RO 005160/O-0

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:247AFE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO:01/04/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.323.036,56	1.081.806,05
Transferências correntes recebidas	1.323.036,56	1.081.806,05
DESEMBOLSOS	1.040.713,20	850.864,03
Pessoal e demais despesas	999.444,13	819.016,20
Transferências concedidas	41.269,07	31.847,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	282.323,36	230.942,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	24.625,59	325.843,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.625,59	325.843,45
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-24.625,59	-325.843,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	257.697,77	-94.901,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	278.805,47	373.706,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	536.503,24	278.805,47
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.323.036,56	1.081.806,05
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.323.036,56	1.081.806,05
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	31.269,07	16.847,83
a União	31.269,07	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	16.847,83

a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	10.000,00	15.000,00
Total das Transferências Concedidas	41.269,07	31.847,83
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	999.444,13	819.016,20
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	999.444,13	819.016,20
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
No exercício de 2020 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 282.323,36, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -24.625,59. No exercício de 2020 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do superávit financeiro do exercício anterior.		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou valor zero.		
O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2020 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 257.697,77, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 278.805,47, resulta no valor de R$ 536.503,24 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Assessoria

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contábil CRC- RO 005160/O-0

VERA LUCIA LEITE
Sec. de Trab. e Assistência Social

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:26ED286C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021.

EDITAL Nº 001/2021.
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCER-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designada através por Decreto;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Médico – Plantão	12	02	800,00	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	20	01	1.993,92	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe
Motorista de Veículos Pesados	40	01	1.100,00	Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação "D"

2.2. O valor da remuneração mensal ou de plantões para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência ou Plantões.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, junto à sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, sito à Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04, no período compreendido entre os dias **07 de abril a 14 de abril de 2021**, nos horários das 8h às 13h, horário de expediente, horário de Rondônia, bem como poderá ser realizada via e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br e os documentos enviados pelos Correios ou em mãos, dentro do prazo acima.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição será homologado as inscrições no dia 15 de abril de 2021, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
3.6. Informações: (69) 3465-1145 e 3465-1228 – E-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no sitio eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), ou faz sua inscrição por e-mail, apresentando, em qualquer dos casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido: O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, a qual será fornecida modelo gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do Anexo III - Ficha de Inscrição, deste Edital, disponível no Sitio eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br;
b) Apresentar cópia legível, que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
c) Apresentar cópia legível do CPF, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência, ou cópia autenticada em cartório;
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Apresentar comprovante de escolaridade e formação;
f) Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido, constantes do item 10 deste Edital;
g) Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10 deste Edital;
h) Declaração que não é integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19, conforme o Decreto Estadual nº 25.470, ou sendo, já ter tomado a vacina;
i) Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas deste item, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
j) Não será devolvida a documentação de candidatos, nem mesmo para os nãos aprovados no certame.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples com reconhecimento de firma em cartório do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.1, deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.
5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação do item 16.2, deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
f) Não ser integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19, sendo já ter tomado a vacina;

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;
7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
8.2. Para o cargo de médico em regime de plantão de 12 (doze) horas, com limitação em 15 plantões do mês, que será prestado conforme a necessidade da Secretaria.
8.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
9.1. Os profissionais de saúde serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exerceram suas funções no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde, podendo ser designado para outros locais, conforme a demanda dos serviços.
9.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:
10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Médico e Nutricionista.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC.	20	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados.	30	
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	10	
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Elementar - cargo: Motorista

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental ou Histórico Escolar do Ensino fundamental.	10	
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Ensino Médio.	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de dois certificados.	05	10
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionado com mais de uma especialidade maquina pesada no limite de cinco maquinas.	4	20
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	30*
		24 a 36 m	40*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior pontuação na experiência profissional;
b) Maior idade;
c) Sorteio em ato público.

13.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS
14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122, bem como poderá ser realizada via correios ou e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 22 de abril de 2021, e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;
15.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, em especial fora do grupo de risco do COVID-19;
f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme o art.4 º da Lei n° 1068/2020.
16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco.
16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.
16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
16.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**, a** contar da data da homologação do resultado final.

18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;
Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).
Anexo V - Declaração – (modelo)

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretária

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	07/04/2021
Remessa das informações ao TCER-RO	08/04/2021
Período de inscrições e entrega de Títulos	07 a 14/04/2021
Data da Homologação das Inscrições	15/04/2021
Divulgação do resultado da Analise de Títulos	19/04/2021
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	22/04/2021
Homologação do Resultado Final	22/04/2021

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretária

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Médico: Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde; Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantões no Hospital, Posto de Saúde, atendimento volante (cirurgias, atendimento de emergências e urgência, internações e visitas médicas conforme a especialidade e/ou programa); Executar outras atividades correlatas.

b) Nutricionista: Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Estudar e diagnosticar o perfil nutricional predominante dos discentes da rede escolar público municipal e também na área da saúde; Estudar e elaborar propostas de dieta alimentar saudável que atenda à necessidade nutricional da comunidade de maneira sustentável; Inspecionar o recebimento e estocagem da merenda escolar de forma adequada; Esclarecer aos responsáveis por alunos, em reunião, as razões científicas e econômicas de possíveis alterações da proposta de dieta escolar variável para cada dia ou turno; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.

c) Motorista de Veículos Pesados: Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretária

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI:_____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretária

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

EDITAL Nº 001/2021.
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso

_____

_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2021.

Presidente – Sidnei Pereira Rodrigues

Secretária – Luciani Marinho de Oliveira Vargas

Membro – Wilson Ferreira Maciel

EDITAL Nº 001/2021.
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO – (modelo, uma ou outra)

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG n° _____ UF: ____/___, e inscrito(a) no CPF n° ____, residente à ___, n° __, Cidade _____, **DECLARO**, para fins de contratação junto a Prefeitura de Teixeirópolis-RO, que **NÃO** sou integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19, conforme especifica o inciso IV do §1º do Artigo 2° do Decreto n° 25.470 de 21 de outubro de 2020 do Governo do Estado de Rondônia.

OU

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG n° _____ UF: ____/___, e inscrito(a) no CPF n° ____, residente à ___, n° __, Cidade _____, **DECLARO**, para fins de contratação junto a Prefeitura de Teixeirópolis-RO, que **SOU** integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19, conforme especifica o inciso IV do §1º do Artigo 2° do Decreto n° 25.470 de 21 de outubro de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, mas já tomei a vacina conforme o comprovante em anexo.

__(Local)_____, ___ de _____ de 2021.

_____

Candidato(a)

Teixeirópolis/RO, 05 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretária

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:89566651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 004/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 193/2021/SEMECE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021/PMT

Ao sexto dia do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.458.719/0002-80 com sede no endereço: R. JOSE ALVARES MACIEL, 51, OURO BRANCO-MINAS GERAIS, CEP: 36420-000, neste ato representada por **LYSLLIE RODRIGUES SANTOS**, portador(a) do CPF/MF 089.244.546-76 doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão 006/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES (TIPO TOTENS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, NA PREVENÇÃO AO**

COMBATE E CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 DO EDITAL.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

THEOBROMA – RO, 06 DE ABRIL DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma –RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Flash Prestação de Serviços EIRELI,
CNPJ sob n. 19.458.719/0002-80
LYSLLIE RODRIGUES SANTOS
CPF/MF 089.244.546-76
Contratada

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAND	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	TOTENS KIDS – COM ESTAMPAS VARIADAS DE ANIMAIS MEDIDAS MÍNIMAS 1,07 DE ALTURA X 0,31 PROF. X 0,25 LARG. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS. ACIONAMENTO A PEDAL CONFECCIONADO EM MDF COM APOIO FABRICADO EM FERRO COM SUPORTE DE AFASTAMENTO DO CHÃO PARA EVITAR CORROSÃO. PERSONALIZADAS COM SLOGAN E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA FL 1	UNI	40	225,00$	9.000,00$
02	TOTENS MÉDIO – LÁPIS MEDIDAS MÍNIMAS 1,35 DE ALTURA X 0,30 PROF. X 0,25 LARG. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS. ACIONAMENTO A PEDAL CONFECCIONADO EM PVC COM APOIO FABRICADO EM FERRO COM SUPORTE DE AFASTAMENTO DO CHÃO PARA EVITAR CORROSÃO. PERSONALIZADAS COM SLOGAN E BRASÃO DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA FL 2	UNI	30	265,00$	7.950,00$
03	TOTENS GRANDE – MEDIDAS MÍNIMAS 1,60 DE ALTURA X 0,40 PROF. X 0,25 LARG. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 A 5 LITROS. ACIONAMENTO A PEDAL CONFECCIONADO EM PVC COM APOIO FABRICADO EM FERRO COM SUPORTE DE AFASTAMENTO DO CHÃO PARA EVITAR CORROSÃO. PERSONALIZADAS COM SLOGAN E BRASÃO DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA FL 3	UNI	30	270,00 $	8.100,00$
TOTAL					RS: 25.050,00$	
VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS						

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FFD2CB58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 PREGÃO Nº 3/2021 PROCESSO Nº 334/2021

Aos 05 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e

devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **A. R. FARONI EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.399.802/0001-23***, com sede no endereço RUA PIQUIÁ, 1710 Ariquemes, neste ato representada por **ANILDO ALBERTON,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 581.113.289-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **3/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVE DE 200 ML COM DISPESADOR POR INJRÇAO PLASTICA , COM PARAFUSO E BUCHAS.	UN	2	R$ 41,00	82,00	NOBRE
4	GARRAFA TERMICA COM AMPOLA DE VIDRO, DE 1L TAMPA E ROLHA QUE PERMITE SERVIR EM QUALQUER POSIÇAO. MATERIAL DO CORPO PLASTICO RESISTENTE	UN	5	R$ 48,00	240,00	INVICTA
5	PANO DE PRATO COM BAINHA, 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAMENTE 41X66X66CM.	UN	30	R$ 4,80	144,00	GUAPEX
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	138	R$ 88,75	12.247,50	CRISTALCOPO
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	46	R$ 115,97	5.334,62	CRISTALCOPO
8	COADOR DE CAFÉ, de primeira qualidade, tamanho nº 16, composto de 100% de algodão, cabo de alumínio revestido em plástico, produto deve conter dados do fabricante.	UN	50	R$ 4,08	204,00	GUAPEX
9	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1,9 litros, com alça em plástico, saída do liquido através de pressão, produto deve conter dados do fabricante.	UN	20	R$ 96,00	1.920,00	INVICTA
11	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 4 LITROS.	UN	6	R$ 67,90	407,40	NICOPAN
15	COLHER DE MESA PARA SOPA, de primeira qualidade, totalmente fabricada em aço inox, com dimensões de no mínimo 21 x 4,5 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	130	R$ 5,66	735,80	BARRICHE
17	GARFO, de primeira qualidade, totalmente fabricado em aço inox, com dimensões de no mínimo 21,3 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	115	R$ 5,66	650,90	BARRICHE
19	CANECA DE ALUMÍNIO, de primeira qualidade, cabo em madeira resistente, capacidade de no mínimo 2,3 litros, produto deve conter dados do fabricante.	UN	10	R$ 41,96	419,60	NICOPAN
21	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UN	12	R$ 57,00	684,00	NOBRE
22	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA, de primeira qualidade, com capacidade de 12 litros, com alça em plástico, possuiu tampa superior, acompanha uma torneira para saída do liquido, produto deve conter dados do fabricante.	UN	10	R$ 174,50	1.745,00	INVICTA
23	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, de primeira qualidade, caixa contendo 50 pacotes com 50 unidades cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	52	R$ 75,16	3.908,32	SERTPLAST
32	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML, de primeira qualidade, fabricada em polipropileno, possui alça no mesmo material, produto deve conter dados do fabricante.	UN	40	R$ 9,45	378,00	RISCHIOTO
36	BACIA EM POLIPROPILENO CAPC. 10 LITROS, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, DIAMENTRO MEDIA, COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	3	R$ 10,00	30,00	ARKPLAST
37	BACIA PLASTICA 20 LITROS MEDIA, ALTA DENSIDADE E RESISTECIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCAS DO FABRICANTE	UN	2	R$ 23,00	46,00	ARKPLAST
38	CAÇAROLA DE ALUMINIO 20 LITROS, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA EM ALUMINIO FOSCO, ESPESSURA MINIMAS DE 3MM, DIAMETRO 45CM.	UN	2	R$ 135,45	270,90	NICOPAN
44	JOGO DE TALHERES DE MESA CONJUNTO DE 24 PEÇAS EM INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE	JOGO	3	R$ 175,45	526,35	TRAMAONTINA
49	PRATO DESCATAVEL TAMANHO 21 CM, PARA REFEIÇÕES, BRANCO LEITOSO, EM SACOS PLASTICOS LACRADOS EM PACOTE COM 10 UNIDADES,	PACOTE	100	R$ 4,09	409,00	CRISTALCOPO
TOTAL:					30.383,39	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
A. R. Faroni EIRELI - ME	
CNPJ: 20.399.802/0001-23	
ANILDO ALBERTON	
CPF:581.113.289-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CA7281FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 PREGÃO Nº 3/2021 PROCESSO Nº 334/2021

Aos 05 de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.600.936/0001-41***, com sede no endereço , , neste ato representada por **REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF** , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **3/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO COM 3 PEÇAS, TAMPA COM ROSCA, COM DESCRIÇÕES EXTERNAS PARA AÇUCAR, SAL, E CAFÉ. QUANTIDADE DO POTE DE AÇUCAR 2KL, DO POTE DE CAFÉ 1 KL, DO POTE D E SAL 1KL	JOGO	13	R$ 62,30	809,90	JAGUAR
12	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	5	R$ 29,60	148,00	JAGUAR
20	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UN	23	R$ 78,00	1.794,00	NOBRE
24	POTE MULTIUSO DE PLÁSTICO, de primeira qualidade, com capacidade de 3,800 litros, com tampa rosqueável, produto deve conter dados do fabricante.	UN	10	R$ 23,60	236,00	JAGUAR
26	XICARA PRA CHÁ, de primeira qualidade, fabricada em porcelana, tipo lisa, com alça em porcelana, com capacidade de 200 ml cada xicara, jogo contendo 4 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	JOGO	16	R$ 46,30	740,80	JAGUAR
28	PANELA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, com capacidade para 7 litros, fabricada em alumínio, produto acompanha borracha e pino, produto deve conter dados do fabricante.	UN	10	R$ 138,10	1.381,00	PATOLUX
29	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 8,3 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	UN	4	R$ 97,90	391,60	PATOLUX
30	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 6,6 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	UN	4	R$ 78,40	313,60	PATOLUX
31	PENEIRA DE INOX, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 16 cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	UN	10	R$ 18,40	184,00	YAZI
33	TABOA DE CORTAR CARNE QUADRADA, de primeira qualidade, fabricada em plástico, com diâmetro de 30 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	6	R$ 22,30	133,80	GIOTO
39	CAIXA TERMICA 75 LITROS COM ALÇA, COR AZUL, COM TAMPA BRANCA, COM FECHADURA AUTOMATICA INVIOLAVEL	UN	2	R$ 236,00	472,00	MOR
45	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 10 LT INOXIDAVEL COM TAMPA DE ALUMINIO	UN	2	R$ 183,40	366,80	ALUMINIUS LUMINUS
46	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, 20 LT INOXIDAVEL COM TAMPA DE ALUMINIO	UN	2	R$ 269,80	539,60	ALUMINIUS LUMINUS
TOTAL:					7.511,10	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de abril de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES	
CNPJ: 03.600.936/0001-41	
REPRESENTANTE NÃO CADASTRADO	
CPF:	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9A39C6B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			922.759,60	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	922.759,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	771.573,11	954.549,60	918.890,25	918.890,25	918.890,25	35.659,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.020,00	676.520,00	675.371,78	675.371,78	675.371,78	1.148,22
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.553,11	278.029,60	243.518,47	243.518,47	243.518,47	34.511,13
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.100,00	30.100,00	3.869,35	3.869,35	3.869,35	26.230,65
INVESTIMENTOS	5.100,00	30.100,00	3.869,35	3.869,35	3.869,35	26.230,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	776.673,11	984.649,60	922.759,60	922.759,60	922.759,60	61.890,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	776.673,11	984.649,60	922.759,60	922.759,60	922.759,60	61.890,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	776.673,11	984.649,60	922.759,60	922.759,60	922.759,60	61.890,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.010,00	27.510,00	27.461,60	27.461,60	27.461,60	48,40
DESPESAS CORRENTES	25.010,00	27.510,00	27.461,60	27.461,60	27.461,60	48,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	27.500,00	27.461,60	27.461,60	27.461,60	38,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI)
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício
Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 985.149,60. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18.
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.
Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesa apontada no anexo 12, demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram aplicados em despesas correntes R$ **922.759,60**, desta forma o poder legislativo honrou os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

JAIRO CORDEIRO
Técnico Contábil - CRC RO - 002920/0
CPF 45088462700

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1101EFE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 01 - SEMECE

EDITAL Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALE DO PARAÍSO RO,31 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ERLI VARGAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 5939, de 03 de junho de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 13 candidatos para o Programa de Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário de Educação e da equipe gestora da escola, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.
1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridadetendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo IV - Quadro de Vagas.
2.DAS INSCRIÇÕES
2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da**Biblioteca Municipal**que disponibiliza o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato a vaga de Voluntário, momento em que o comprovante de inscrição será preenchido e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.
2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.
2.6. O candidato ao Serviço Voluntário, somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição, conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela comissão em Edital que será divulgado nas datas estabelecidas no Anexo III.
2.7. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à SEMECE, conforme o Anexo VII, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I Quadro de Vagas deste Edital.

4.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:
a) Análise dos dados apresentados pelo candidato, através de cópia dos documentos pessoais e títulos apresentados no ato da inscrição que será analisado e classificado de acordo com o Anexo IV Critérios de seleção e classificação deste Edital.

5.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.
5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo IV:
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente à formação;
4º - For beneficiário de programas sociais.
5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECE.
5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados avaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7.DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.
7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, podendo o voluntário ser convocado inclusive em finais de semana se estiver previsto em Calendário Escolar.

8.DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão/rota no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECE.

9.DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1.O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários, PODENDO prestar serviços com a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, se houver necessidade.
a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:
9.4. Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de freqüência para o Setor Administrativo da SEMECE/ VALE DO PARAÍSO.

9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
9.6. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECE, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da homologação final, para assinatura do termo de compromisso.
11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECE.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.
13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECE poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com SEMECE e em última instancia administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário
Anexo II - Unidades Contempladas
Anexo III Cronograma Previsto
Anexo IV Critério de Seleção, classificação e Desempate
Anexo V Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário
Anexo VI Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.
Anexo VII -Formulário de recurso
Anexo VIII- Declaração de conhecimento/capacidade (**Apenas para os candidatos a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares**).

Vale do Paraíso - RO,31 de março de 2021.

ANEXO I
Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

CARGO	Auxiliar de Serviço de Cuidador P/ Vale do Paraíso	Auxiliar de Serviço de Cuidador P/ Distrito Santa Rosa	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Vale do paraíso)	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Vale do Paraíso)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de secretaria escolar (Vale do paraíso)	Auxiliar no serviço de secretaria escolar (Distrito Santa Rosa)	Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédio escolares (Vale do Paraíso)
VAGAS	01	01	01	01	05	01	01	01	01

ANEXO II
UNIDADES CONTEMPLADAS
Área Urbana
- Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso;
- Centro Educacional Professora Maria Matilde;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio

Área Rural
-Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira

UNIDADES CONTEMPLADAS
(Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
Área Rural/ Vale do Paraíso
- Rota 01 - Linha 614, 615 e 199;
-Rota 02 - Linha 20 da 62 ;
- Rota 03 - Linha 199;
-Rota 04 - Linha 24 da 62;
-Rota 05 - Linha 614.

Área Rural/ Distrito de Santa Rosa
-Rota 06 - Linha 202 sentido final.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	07/04/2021
Período de inscrição	08 a 14/04/2021
Homologação das inscrições	16/04/2021

Resultado preliminar	20/04/2021
Interposição de Recursos	22 a 28/04/2021
Resultado da Interposição de Recurso	30/04/2021
Resultado Final	04/05/2021

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós- graduação	02 pontos
02	Ensino Superior completo	03 pontos
03	Ensino Superior em curso ou tecnólogo	02 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse.	01 pontos
05	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional incompleto na área de interesse.	01 pontos
06	Experiência profissional	01 pontos
07	Curso de capacitação na área que pleiteia	01 ponto(limite de até 05 cursos)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente a formação;
4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Auxiliar nos Serviços de Cuidador de Alunos Especiais:
- Dar suporte no atendimento ao educando em suas dificuldades com a aprendizagem;
- Dar suporte aos estudantes com necessidades especiais nas unidades escolares durante a rotina diária;
- Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares;
- A rotina de trabalho deste profissional inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do cuidador, auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno portador de necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas.
Auxiliar na Limpeza Escolar
-Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).
Auxiliar do Serviço de Monitor do Transporte Escolar
- O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- O monitor escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar;
- Organizar a entrada e saída dos alunos no veículo e na escola;
- Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora do veículo;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos;
-Verificar a segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte, informando aos pais dos alunos;
- Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção e embarque dos mesmos;
- Dar suporte aos alunos com necessidades especiais no desembarque nas escolas;
- Tratar os alunos com humanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos;
- Ser pontual e assíduo;
- Ter postura ética e apresentar com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato;
Auxiliar de Secretaria Escolar
- Auxiliar no processo de matricula de alunos;
- Organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc.
- Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação;
- Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas;
- Atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias escolar;
- Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula;
- Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor;
- Procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins;
- Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia;
- Executar outras tarefas correlatas que forem solicitadas pelo chefe imediato.
Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares.
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;

- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas das escolas, jardins e garagem;
- Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais das unidades escolares;
- Comunicar qualquer irregularidade verificada;
- Efetuar pequenos reparos e consertos;
- Executar tarefas auxiliares, manejar máquinas de pequeno porte sendo serras, cortador de grama e dentre outros;
- Auxiliar nos serviços de jardinagem;
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria nas dependências das unidades escolares, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.
- Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção.
- Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.
- Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.

- Executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispões sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de Regulamentação nº 5939 de 03 de junho de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

INSCRIÇÃO nº_____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):

Nome:_____

Endereço: _____

Telefone: ()_____-_____ Cidade:_____ UF:____

CPF: _____ RG n°:_____Órgão expedidor:_____

E-mail:_____

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:_____

Área de atuação: _____

Disponibilidade de horário:_____

3 FORMAÇÃO:

Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto () Série:_____

Ensino Superior: Completo ()Incompleto () Período:_____

Em caso de Nível Superior qual a formação:_____

Pós - graduação: Qual o curso:_____

Cursos Complementares:_____

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1-Órgão/Empresa:_____

Período:_____

Cargo:_____

Descrição sumária das atividades: _____

5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

1 Órgão/Empresa: _____

Período:_____

Cargo:_____

Descrição sumária das atividades:_____

6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:

1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____

_____
ASSINATURA

INSCRIÇÃO Nº_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME_____
INSCRIÇÃO Nº_____
FUNÇÃO_____

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de 2021.
_____
Comissão Organizadora

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º01/2021DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
CANDIDATO:_____ _N.º DE INSCRIÇÃO:_____ CONCORRENTE A VAGA:_____

TIPO DE RECURSO:

() CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

() CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.

() OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:_____

_____, ___ de _____de 2021.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/CAPACIDADE

(Apenas para os candidatos a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
CANDIDATO:_____

N.º DE INSCRIÇÃO:_____ CONCORRENTE A VAGA:_____

Declaro para devidos fins que possuo conhecimento/capacidade nomanuseio de máquinas de pequeno porte sendo: serras, cortador de grama e dentre outros, e para realização de pequenos reparos e consertos.

Estando ciente da descrição de minhas atividades.Por ser verdade firmo a presente declaração.

_____, ___ de _____de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:47679C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1007/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 176,83 (cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.1054	Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**176,83**
Total da suplementação		**176,83**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos3.015.0057–Outras Transf.de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.772-1, Agencia 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1054–Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	Manter as despesas do DBPC ESCOLA	Bens	Unidade							1	176,83

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$

339030	Material de Consumo	3.015.0057	176,83					
Fonte: 3.015.0057–Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores								

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	1054 – Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	1	176,83	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	1054 – Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	Manter as despesas do DBPC ESCOLA				176,83

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F283068

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1008/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 92.304,00 (noventa e dois mil, trezentos e quatro reais)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.1080	Incremento Temp PSB Combate COVID 19	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**92.304,00**
Total da suplementação		**92.304,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos3.015.0057–Outras Transf.de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.784-5, Agencia 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Abrilde 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1080–Incremento Temp. PSB COMBATE COVID 19	Enfrentamento a Pandemia COVID 19	Bens	Unidade							1	92.304,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.015.0057	92.304,00				

Fonte: 3.015.0057–Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	1080 – Incremento Temp. PSB COMBATE COVID 19	1	92.304,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	1080 – Incremento Temp. PSB COMBATE COVID 19	Enfrentamento a Pandemia COVID 19				92.304,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A047A7B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1009/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 86.353,91 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.2043	Manutenção das Atividades - SCFV	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**56.353,91**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
Total da suplementação		**86.353,91**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos3.015.0057–Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.784-5, Agencia 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de Abrilde 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2043–Manutenção das Atividades – SCFV	Manter os Serviços de convivência – SCFV	Bens e Serv.	Unidade							1	86.353,91

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.015.0057	56.353,91				

339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.015.0057	10.000,00					
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.015.0057	20.000,00					
Fonte: 3.015.0057–Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores								

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2043 – Manutenção das Atividades – SCFV	1	86.353,91	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0017 – Programa Apoio a Assistência Social	2043 – Manutenção das Atividades – SCFV	Manter os Serviços de convivência – SCFV				86.353,91

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:73D45656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Processo nº 0146/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS ANTIMICROBIANOS.

VALIDADE DA ATA: 07.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) LIGIA MARIA CARNEIRO - ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail; faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

3) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

4) FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na Avenida 21 de Abril, nº 274, bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 3523-1477, e-mail fenixbarao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cristiane Meneghel Niec, portadora do RG 2079150179, e CPF 004.558.450-85, residente no Município de Barão de Cotegipe – RS;

5) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, situada na Rua; 02 Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd.04 LT.19, no Município de Goianira – GO. Telefone para contato (62) 9221-2116, e-mail; premiumhospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Alfredo Lima Silva, portador do RG 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF 064.528.653-23, residente no Município de Goianira – GO.

6) RAMOS & PESSOA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.221.005/0001-80, situada na Av; Manoel Francisco de Lima Filho, nº 4919 Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3435-2022, e-mail; farmácia_minipreco@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Antônio Ramos, portadora do RG 874501 SSP/RO, e CPF 919.452.832-20, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

7) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na Rua A, Quadra A.E, Gleba 01D, Loja 02, bairro Parque Esplanada, no Município de Valparaíso de Goiás – GO. Telefone para contato (61) 3627-9520 / (61) 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP, e CPF 805.856.631-49, residente no Município de Valparaíso de Goiás – GO;

8) VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33, situada na Rua Dona Helena, QD 84 LT 09, Setor Pausanes, telefone: (64) 98438-8793/3622-2833, email: licitacao@viafharmadobrasil.com.br, Município de Rio Verde – GO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernando Rodrigues de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 309218603 SSP/SP e CPF sob nº 335.315.308-01, residente e domiciliado no Município de Rio Verde – GO.

9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, situada na Rua: Peru, nº 454, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR. Telefone para contato (45) 3251-1461, e-mail; dellydistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Maicon Uilians Backes, portador do RG 7.593.410-6 e CPF 040.825.149-29, residente no Município de Ouro Verde do Oeste - PR.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 16/2021 para Registro de Preços nº 16/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS ANTIMICROBIANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	Aminofilina 200mg. Comprimido	TEUTO	COMP	3.600,0000	0,1900	684,00
14	Amiodarona, cloridrato 200 mg, comprimido	MEDLEY	COMP	5.000,0000	0,5400	2.700,00
18	Atenolol 25 mg comprimido	PRATTI	COMP	20.000,0000	0,0600	1.200,00
32	Captopril 50mg Comprimido(COTA 25% PARA MP E EPP)	PRATTI	COMP	25.000,0000	0,1100	2.750,00
33	Captopril 50mg Comprimido(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	PRATTI	COMP	750.000,0000	0,1100	82.500,00
36	Carvão ativado 250 mg, c/ comprimidos/capsulas	UNIAO QUIMICA	COMP	4.000,0000	0,9300	3.720,00
40	Cimetidina 200mg comprimido	TEUTO	COMP	8.520,0000	0,3300	2.811,60
42	Cinarizina 75mg Comprimido	RANBAXY	COMP	1.440,0000	0,3200	460,80
43	Clopidogrel, Bissulfato de 75 mg Comprimido	TEUTO	COMP	6.000,0000	0,2600	1.560,00
49	Cloridrato de Loperamida 2mg	PHARMASCIENCE	COMP	1.800,0000	0,0800	144,00
53	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	NEO QUIMICA	COMP	360,0000	0,1400	50,40
58	Dipirona sódica 500mg Comprimido	PRATTI	COMP	50.000,0000	0,1500	7.500,00
59	Domperidona 10mg	EUROFARMA	COMP	5.000,0000	0,1100	550,00
66	Espironolactona 25 mg Comprimido	GERMED	COMP	8.400,0000	0,2500	2.100,00
74	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimidos	NOVARTIS	COMP	5.000,0000	0,3500	1.750,00
75	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimidos	NOVARTIS	COMP	5.000,0000	0,4800	2.400,00
82	Isossorbida, mononitrato 40 mg Comprimidos	LABOFARMA	COMP	2.400,0000	0,4700	1.128,00
85	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	COMP	3.600,0000	0,2000	720,00
86	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	COMP	3.600,0000	0,2200	792,00
87	Levotiroxina sódica 75mg	MERCK	COMP	600,0000	0,2500	150,00
101	Metoprolol, Succinato 25 mg, comprimidos liberação prolongada	MEDLEY	SACH	5.000,0000	0,5000	2.500,00
109	OlmesartanaMedoxomila + Hidroclorotiazida20/12,5mg	EUROFARMA	COMP	960,0000	0,9300	892,80
116	Propranolol 10 mg comprimidos	MEDLEY	CAP	12.000,0000	0,0900	1.080,00
119	Rosuvastatina 10mg	NOVA QUIMICA	COMP	480,0000	0,3700	177,60
130	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	COMP	400,0000	0,1900	76,00
132	Verapamil, cloridrato 80 mg, Comprimidos	GERMED	COMP	2.000,0000	0,2700	540,00
147	Diclofenaco de potassio 50mg	BELFAR	COMP	240,0000	0,1000	24,00
148	Diclofenaco de sódio 50mg	GEOLAB	COMP	24.000,0000	0,1000	2.400,00
153	Pontoprazol 20 mg	E.M.S	COMP	480,0000	0,1900	91,20
				Total do Fornecedor:		**123.452,40**

Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
52	Dexametasona 4mg	Teuto	COMP	1.920,0000	0,6700	1.286,40
60	Doxasosina 4mg	Prati Donaduzzi	COMP	1.920,0000	0,2400	460,80
140	Carvedilol 12,5mg	Nova QuÃmica	COMP	6.000,0000	0,1500	900,00
143	Carvedilol 6,250mg	Nova QuÃmica	COMP	3.600,0000	0,1200	432,00
				Total do Fornecedor:		**3.079,20**

Fornecedor: CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Acido Acetilsalicilico 100mg comp.	BRASTERAPICA	COMP	55.000,0000	0,0400	2.200,00
4	Acido Acetilsalicilico 500mg comp.	MEDQUIMICA	COMP	1.200,0000	0,1800	216,00
5	Acido Fólico 5mg/comp	HIPOLABOR	COMP	40.320,0000	0,0600	2.419,20
15	Anlodipino, besilato 10 mg, comprimido	GEOLAB	COMP	1.440,0000	0,0800	115,20
16	Anlodipino, besilato5 mg, comprimido	GEOLAB	COMP	3.600,0000	0,0400	144,00
17	Atenolol 100 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	COMP	1.440,0000	0,1200	172,80
20	Besilato de Anlodipino 10mg	GEOLAB	COMP	20.000,0000	0,0800	1.600,00
23	Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	COMP	10.000,0000	0,0500	500,00
31	Captopril 25mg Comprimido	GEOLAB	COMP	150.000,0000	0,0400	6.000,00

37	Cetoconazol 200 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	COMP	1.800,0000	0,3000	540,00
41	Cinarizina 25mg Comprimido	RANBAXY	COMP	1.200,0000	0,1800	216,00
62	Enalapril, maleato 05 mg comprimidos	CIMED	COMP	1.200,0000	0,0600	72,00
63	Enalapril, maleato 10 mg comprimidos	CIMED	COMP	45.000,0000	0,0400	1.800,00
76	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CIMED	COMP	52.000,0000	0,0300	1.560,00
				Total do Fornecedor:		**17.555,20**

Fornecedor: CNPJ: 33.398.831/0001-12 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
28	Butilbrometo de hioscino 10mg Comprimido	GREEMPHARMA	COMP	960,0000	0,8500	816,00
34	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500 mgcaco3 + 400 UI	THN	COMP	7.200,0000	0,7900	5.688,00
35	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg de Cálcio)	THN	COMP	1.200,0000	0,0700	84,00
89	Loratadina 10mg	CIMED	COMP	9.600,0000	0,1100	1.056,00
112	Omeprazol 40 mg capsulas	BELFAR	CAP	1.800,0000	0,2700	486,00
135	Fluconazol 100mg capsula	MEDQUIMICA	CAP	1.200,0000	1,0200	1.224,00
				Total do Fornecedor:		**9.354,00**

Fornecedor: CNPJ: 27.325.768/0001-91 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
155	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	COMP	14.400,0000	0,1200	1.728,00
				Total do Fornecedor:		**1.728,00**

Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Aciclovir 200mg comprimido	pharlab	COMP	2.400,0000	0,2000	480,00
10	Alopurinol 100 mg, Comprimido	prati	COMP	2.400,0000	0,1300	312,00
11	Alopurinol 300 mg, Comprimido	prati	COMP	1.200,0000	0,3600	432,00
21	Atenolol 50 mg, comprimido	sandoz	COMP	2.400,0000	0,0900	216,00
26	Bisoprolol 2,5mg	ems	COMP	480,0000	1,0000	480,00
27	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Comp. 250mg comprimido	pharlab	COMP	6.000,0000	0,4400	2.640,00
38	Cilostazol 50mg	biosintetica	COMP	300,0000	0,2700	81,00
39	Cilostazol 100mg	biosinteticaa	COMP	2.400,0000	0,4200	1.008,00
44	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg Comprimido	cimed	COMP	1.440,0000	0,1500	216,00
55	Digoxina 0,25 mg, comprimido	pharlab	COMP	6.000,0000	0,1300	780,00
57	DiosminaHesperidina 500mg Comprimido	globo	COMP	240,0000	0,6900	165,60
64	Enalapril, maleato 20 mg comprimidos	cimed	COMP	23.000,0000	0,0600	1.380,00
65	Espironolactona 100 mg Comprimido	ems	COMP	1.440,0000	0,4900	705,60
67	Espironolactona 50mg Comprimido	ems	COMP	360,0000	0,3800	136,80
78	Ibuprofeno 300mg	vitamed	COMP	4.320,0000	0,1300	561,60
79	Ibuprofeno 600mg	prati	COMP	6.000,0000	0,2100	1.260,00
91	Losartana potássica 50 mg Comprimido	brainfarma	COMP	63.000,0000	0,0800	5.040,00
95	Meloxicam 15mg	pharlab	COMP	480,0000	0,1000	48,00
97	Metformina 850mg Comprimido	prati	COMP	50.000,0000	0,1100	5.500,00
98	Metildopa 250mg Comprimido	sanval	COMP	70.000,0000	0,3800	26.600,00
126	Sinvastatina 20mg Comprimido	sandoz	COMP	12.000,0000	0,1200	1.440,00
127	Sinvastatina 40mg Comprimido	sandoz	COMP	25.000,0000	0,1600	4.000,00
129	Sulfato ferroso 40 mg	vitamed	COMP	45.000,0000	0,0400	1.800,00
136	Levodopa + benserazida 100mg +25 mg	ache	COMP	5.000,0000	1,0800	5.400,00
142	Carvediol 3,125mg	ems	COMP	3.600,0000	0,1100	396,00
156	Paracetamol 750 mg	globo	COMP	12.000,0000	0,1600	1.920,00
				Total do Fornecedor:		**62.998,60**

Fornecedor: CNPJ: 25.279.552/0001-01 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
13	Aminofilina 100mg comprimido	HIPOLABOR	COMP	5.880,0000	0,1300	764,40
25	Bisacodil 5mg comprimido	CIMED	COMP	1.200,0000	0,1500	180,00
45	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg Comprimido	CIMED	COMP	900,0000	0,1800	162,00

61	Doxasozina 2mg	CIMED	COMP	2.400,0000	0,1300	312,00
73	Glibenclamida 5mg comprimido	MEDQUIMICA	COMP	43.000,0000	0,0400	1.720,00
93	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comp Comprimido	GEOLAB	COMP	6.000,0000	0,1000	600,00
100	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	HIPOLABOR	COMP	3.000,0000	0,1500	450,00
107	Nimesulida 100mg Comprimido	CIMED	COMP	26.000,0000	0,0900	2.340,00
117	Propranolol 40mg comprimido	PRATI	COMP	45.000,0000	0,0400	1.800,00
123	Secnidazol 1 g comprimido	PHARLAB	COMP	4.800,0000	1,1100	5.328,00
150	Furosemida 40 mg	PRATI	COMP	14.400,0000	0,0800	1.152,00
				Total do Fornecedor:		**14.808,40**

Fornecedor: CNPJ: 30.949.099/0001-33 VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	Alendronato de Sódio 10 mg, Comprimido	DELTA	COMP	1.000,0000	1,2900	1.290,00
46	Cloridrato de Diltiazem 30mg	VITAMEDIC	COMP	1.000,0000	0,3500	350,00
48	Colchicina 0,5mg	PHARMASCIENCE	COMP	480,0000	0,6000	288,00
51	Cloridrato de Ranitidina de 150mg	E.M.S.	COMP	7.200,0000	1,1300	8.136,00
68	Ezetimibe 10mg	CIMED	CAP	480,0000	0,5000	240,00
70	Fluconazol 150mg capsula	PRATI	COMP	3.600,0000	0,4500	1.620,00
72	Ginkobiloba 120mg	NEO QUIMICA	COMP	960,0000	0,9500	912,00
77	Ibandronato de Sódio 150mg	VITAMEDIC	COMP	360,0000	36,0000	12.960,00
80	Isoflavona de soja 75 mg capsula ou comprimido	BIOLAB	COMP	1.200,0000	0,2400	288,00
84	Ivermectina 6mg	MERCK	COMP	600,0000	0,5000	300,00
88	Lisinopril 10mg	NEOQUIMICA	COMP	480,0000	0,1600	76,80
90	Losartana Potássica 100mg	PRATI	COMP	1.200,0000	0,1200	144,00
92	Losartana potássica 50+ hidrocortiazida12,5mg 50mg + 12,5mg Comprimido	GEOLAB	COMP	900,0000	0,0900	81,00
94	Mebendazol 100mg comprimido	PRATI	COMP	6.000,0000	0,1500	900,00
96	Metformina 500mg	PRATI	COMP	1.800,0000	0,1200	216,00
99	Metildopa 500mg Comprimido	BELFAR	COMP	12.000,0000	0,6000	7.200,00
105	Nifedipino 10 mg comprimidos	NEOQUIMICA	COMP	1.000,0000	0,1500	150,00
106	Nifedipino 20mg	PRATI	COMP	20.000,0000	0,1100	2.200,00
110	Omeprazol 10mg Cápsulas	MULTILAB	CAP	1.920,0000	0,0900	172,80
113	Piroxicam 20 mg	NEO QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,2500	900,00
114	Prednisona 20 mg comprimido	NOVA QUIMICA	COMP	4.320,0000	0,1800	777,60
115	Prednisona 5 mg comprimido	MEDLEY	COMP	4.320,0000	0,1100	475,20
118	Risedronato sódico 35mg	NOVA QUIMICA	ENV	1.200,0000	4,5700	5.484,00
125	Sinvastatina 10mg Comprimido	MULTILAB	COMP	4.320,0000	0,0900	388,80
128	Succinato de Metoprolol 100mg, comprimido de liberação controlada	PRATI	COMP	4.800,0000	1,1400	5.472,00
131	Verapamil, cloridrato 120 mg, Comprimidos	SANVAL	COMP	2.000,0000	0,7000	1.400,00
134	Residronato de sodio 35mg	PHARLAB	COMP	400,0000	5,7300	2.292,00
137	Levadopa + benserazida 200 mg + 50mg	PRATI	COMP	5.000,0000	0,8400	4.200,00
139	Aceticisteina 600 mggranulos p/suspensão	NOVA QUIMICA	ENV	600,0000	0,2700	162,00
141	Carvedilol25mg	NOVA QUIMICA	COMP	3.600,0000	0,1400	504,00
145	Cloridrato de Tizanidina 2mg	E.M.S.	COMP	5.000,0000	0,3700	1.850,00
146	Clortalidona 25 mg	MEDLEY	COMP	960,0000	0,3200	307,20
149	Folinato de Calcio (Acido Folinico) 15 mg	PRATI	COMP	5.000,0000	1,1800	5.900,00
151	Levadopa + carbidopa250 mg + 25mg	MERCK	COMP	2.400,0000	0,1900	456,00
152	Levotiroxina sódica 100 cmg	BIOSINTETICA	COMP	1.800,0000	0,1200	216,00
154	Pontoprazol 40 mg	PRATI	COMP	2.160,0000	0,1200	259,20
				Total do Fornecedor:		**68.568,60**

Fornecedor: CNPJ: 33.221.055/0001-80 RAMOS & PESSOA LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	Besilato de Anlodipino 2,5mg	BIOLAB	COMP	240,0000	1,3000	312,00
47	Dicloridrato de flunarizina 10mg Comprimido	VITAMEDIC	COMP	360,0000	0,1800	64,80
54	Culmarina + troxerrutina (15 +90mg)	CIFARMA	COMP	750,0000	0,8200	615,00

71	Ginkobiloba 80mg	PRATI DONADUZZI	COMP	960,0000	0,5000	480,00
81	Isossorbida, mononitrato 20 mg Comprimidos	BIOSINTETICA	COMP	2.400,0000	0,2200	528,00
83	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	CAP	3.000,0000	0,7800	2.340,00
108	Nimodipino 30mg	VITAMEDIC	CAP	2.160,0000	0,5800	1.252,80
111	Omeprazol 20 mg	GEOLAB	CAP	20.000,0000	0,0800	1.600,00
120	Saccharomyces Boulardii-17 100mg Liofilizado cápsula	LEGRAND	CAP	1.440,0000	1,0800	1.555,20
121	Sacharomycesboulardii 200mg	LEGRAND	COMP	1.800,0000	1,7900	3.222,00
138	Aceticisteina 100 mggranulos p/suspensão	GEOLAB	ENV	240,0000	0,7800	187,20
144	Cloridrato de Tiamina 300mg	CIMED	COMP	3.000,0000	0,3000	900,00
157	Pextoxifilina 400 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	400,0000	1,1000	440,00
					Total do Fornecedor:	**13.497,00**
					Totalização:	**315.041,40**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min. Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
11.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
11.2. É de responsabilidade de a empresa substituir os materiais impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
11.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
11.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais, na forma solicitada na "Nota de Empenho".
11.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Rolim de Moura, durante o prazo de 12 (doze) meses.
11.6 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.
11.7 O **prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses,** a contar da data da entrega.
11.8 Serão recusados os Medicamentos e Material Penso que não atenderem as especificações e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
11.9 Entregar o objeto da presente licitação acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem, dentro do prazo de validade, na temperatura especificada pelo fabricante indicado no rótulo de cada embalagem;

11.10 Entregar objeto, embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
11.11 Responsabilizar-se pela mão-de-obra para descarregar insumos no almoxarifado central, bem como de toda a logística até a entrega final;
11.12 Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
11.13 Deverá aplicar desconto Cap obrigatório, **no que couber**, consoante, respectivamente, Resolução n° 3, de 4 de maio de 2009, Resolução n°3, de 2 de março de 2011, e Comunicado n°5, de 1° de junho de 2011, todos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos,
11.14 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à contratação dos produtos, objeto deste Edital;
11.15 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; sujeitando-se às sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
11.16 A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.
11.17 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
11.18 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
11.19 Não serão aceitos **Medicamentos** e Material Penso suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32 e projetos atividade: 2.129, 2.134, 2.133 e 2.135.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
f) Suspensão temporária, pelo período de até 05 (cinco) anos, de participação em licitação e contratação com o Município;
g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
09.2 - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
09.3 - A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".
09.4 - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
09.5 - As sanções fixadas serão aplicadas nos autos apensados ao processo administrativo de aquisição, com nova numeração, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
09.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.
09.7 - Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho será anulada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
09.8 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta.
09.9 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa **deverá** efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Município**, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando;
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
Não retirar, ou se recusar a receber a nota de empenho no prazo de 3(três) dias uteis, sem justificativa aceitável.
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02; poderá ainda ser cancelado o registro de preço na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
Em qualquer caso, assegurados o contraditório e ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Procuradoria Geral Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no Município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

2) LIGIA MARIA CARNEIRO - ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no Município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail; faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

3) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

4) FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na Avenida 21 de Abril, nº 274, bairro Centro, no Município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 3523-1477, e-mail fenixbarao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cristiane Meneghel Niec, portadora do RG 2079150179, e CPF 004.558.450-85, residente no Município de Barão de Cotegipe – RS;

5) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, situada na Rua; 02 Residencial Fonte das Águas, S/N, Qd.04 LT.19, no Município de Goianira – GO. Telefone para contato (62) 9221-2116, e-mail; premiumhospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luis Alfredo Lima Silva, portador do RG 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF 064.528.653-23, residente no Município de Goianira – GO.

6) RAMOS & PESSOA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.221.005/0001-80, situada na Av; Manoel Francisco de Lima Filho, nº 4919 Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3435-2022, e-mail; farmácia_minipreco@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson Antônio Ramos, portadora do RG 874501 SSP/RO, e CPF 919.452.832-20, residente no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

7) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na Rua A, Quadra A.E, Gleba 01D, Loja 02, bairro Parque Esplanada, no Município de Valparaíso de Goiás – GO. Telefone para contato (61) 3627-9520 / (61) 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP, e CPF 805.856.631-49, residente no Município de Valparaíso de Goiás – GO;

8) VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33, situada na Rua Dona Helena, QD 84 LT 09, Setor Pausanes, telefone: (64) 98438-8793/3622-2833, email: licitacao@viafharmadobrasil.com.br, Município de Rio Verde – GO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Fernando Rodrigues de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 309218603 SSP/SP e CPF sob nº 335.315.308-01, residente e domiciliado no Município de Rio Verde – GO.

9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, situada na Rua: Peru, nº 454, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR. Telefone para contato (45) 3251-1461, e-mail; dellydistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Maicon Uilians Backes, portador do RG 7.593.410-6 e CPF 040.825.149-29, residente no Município de Ouro Verde do Oeste - PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9B213A07